



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.656

281 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	19
AUTARQUIAS	41
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	60
EMPRESAS PÚBLICAS	107
MUNICIPALIDADE	108
DIVERSOS	280

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.371-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0068.011650.01315/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ADRIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, para continuar prestando serviços junto ao Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.310-P, DE 4 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00613/2023-81,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor MARIVAN LIMA NOBRE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração do Acre - SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.017-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o

disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00451/2023-88,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ROLNANTES DE OLIVEIRA SARAIVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.030-P, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0014.000130.00553/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.965-P, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de outubro de 2023.

Rio Branco - Acre, 02 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.282-P, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.006-P, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.298-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINE SALOMÃO VASCONCELOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 3.391-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.299-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALTAIR MARIANO DE MENDONÇA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.301-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.302-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00196/2023-66, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2466 JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA LUCENA.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2023.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.303-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.012009.00061/2023-18, RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o 2º SARGENTO PM RG 3464 JABES DA COSTA ALENCAR, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre a graduação que já percebe..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho 2023.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.304-P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 75/2023/PGE - NCT/PGE - DCC/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA
Processo nº 0056.016960.00030/2023-57

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ Nº 04.088.258/0001-42. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2852 – Bosque – Rio Branco/AC.

CONTRATADA: J. A. DA SILVA WALTER, CNPJ Nº 07.941.947/0001-46. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1465, Bairro Bosque. Cep.: 69.900-718. Nota de Empenho nº: 5100010254/2023 no valor de R\$ 32,62 (trinta e dois reais, e sessenta e dois centavos), de 13/11/2023.

OBJETO: Prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, especificamente: 07 unidades de Impressão colorida em tamanho A4 ou ofício, papel adesivo, para atender as demandas da Procuradoria- Geral do Estado do Acre – PGE/AC no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 5.965/2010, Decreto Estadual nº 5.967/2010, alterado pelos Decretos Estaduais nº 7.477/2014 e 9.457/2018, Decreto Estadual nº 5.972/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 43350000, cód. órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO	07	R\$ 4,66	R\$ 32,62
	VALOR TOTAL			R\$ 32,62

LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Entrega, na Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC; CNPJ nº 04.088.258/0001-42; Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852 - Bairro Bosque, Rio Branco - AC, CEP nº 69900-589.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de empenho e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

DA SUBCONTRATAÇÃO: A contratada não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente ao contratante e a contratada, respondendo a contratada por todos os danos causados na execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o item 18 do Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Conforme o item 17 do Termo de Referência.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: Conforme o item 22 do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com o item 23 do Termo de Referência.

DO FORO: O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

Integra a presente Ordem de Entrega independente de transcrição, Termo de Referência e proposta da Contratada.

Rio Branco – AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e José Alberto da Silva Walter, representante legal da empresa J. A. DA SILVA WALTER, CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 1309, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 40 (quarenta) dias de licença-prêmio a servidora IONARA DA SILVA VILANOVA, referente ao período aquisitivo de 17/09/2013 a 16/09/2018, a serem gozados a partir de 20/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1301, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MAJANA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 9408517-1, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00605/2023-19, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe IV, com retroativos a contar de 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1307, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora JONAIRA DA COSTA NOLASCO DE MELO, matrícula 9138650-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00623/2023-09, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe V, com retroativos a contar de 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1306, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 9408983-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00604/2023-74, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe IV, com retroativos a contar de 16/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1308, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora NÁGILA JANNAIDE DA CRUZ ARAÚJO, matrícula 9409076-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00561/2023-27, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1310 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00645/2023-61; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Huan Kleber do Amaral Rabelo, matrícula 9565183-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 116, de 20 de novembro de 2023.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 09/2023, datada de 27/03/2023;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/11/2023, deste Corregedor Geral de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 36, de 23 de março de 2023 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Admi-

nistrativa Disciplinar nº 09/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 117, de 20 de novembro de 2023.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2023, datada de 27/02/2023;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/11/2023, deste Corregedor Geral de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 24, de 23 de fevereiro de 2023 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 118, de 20 de novembro de 2023.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2023, datada de 31/01/2023;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/11/2023, deste Corregedor Geral de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 16, de 27 de janeiro de 2023 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLFP

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 027/2023
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa R.M CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Construção da quadra de areia, muro de delimitação e pista de caminhada no 5º Batalhão de bombeiros situado no município de Epitaciolândia/AC. O edital e seus anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL - CBMAC, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais – SEI 0609.003374.00130/2021-59.
VALOR: R\$791.214,96 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e ca-

torze reais e noventa e seis centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL - CBMAC.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho 0609.001.4503.0000;
Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recursos: 1500100; 1.700.3110
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, pela empresa R.M. CONSTRUÇÕES LTDA.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1653, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como gestores e fiscais dos contratos Nº 122/2023 e 123/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Acre e as Empresas ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA e CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 302/2023 - SEI 0044.012010.00051/2023-62 e demais documentos correlatos, cujo o objeto é objeto cadeira odontológica, Compressor Odontológico e Autoclave.

I - Gestor Titular: Jakson Castelo de Souza - 1º TEN PM - Matrícula 9120548-2;
II - Gestor Substituto: Marcel Karlos Bezerra Peres - 1º TEN PM - Matrícula 9123180-1;

III - Fiscal Titular: Antônio Francalino da Rocha - 2º SGT PM – Matrícula: 3651575;

IV - Fiscal Substituto: Antônio Gabriel Caraciolo Sales – 3º SGT PM – Matrícula: 9378561.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização - do contrato na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-.-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1656, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como gestores e fiscais do contrato Nº 124/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a Empresa J F ALVES DE MORAIS, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 268/2023 - SEI

0044.016484.00045/2023-62 e demais documentos correlatos, cujo objeto é aquisição e instalação de material permanente, Grupo Gerador para o DATACENTER da Polícia Militar do Acre.

I - Gestor Titular: Gilcélcio Rufino de melo - 2º TEN PM - Matrícula 9021027-2;
II - Gestor Substituto: Israel Gino de Medeiros - 3º SGT PM - Matrícula 9165860-3;

III - Fiscal Titular: David Oliveira da Costa - AL SGT PM – Matrícula: 9404074-1;

IV - Fiscal Substituto: Hedelvan Barbosa da Costa – 3º SGT PM - Matrícula: 9307591.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula Oitava - Da Gestão e da Fiscalização do Contrato - do contrato na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-.-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 1655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO nº 112/2023 (9004040), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e as empresas NATALIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 337/2023 (Processo SEI nº 0044.015763.00002/2023-79) e demais documentos correlatos, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carretas para transporte de motocicletas e quadriciclos, para atender as necessidades do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO/PMAC, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

I - Gestor Titular: Manoel Zuza da Silva - SUB TEN PM – Matrícula: 9082468-1;

II - Gestor Substituto: Antonio Jose de Almeida Neto - 1º SGT PM – Matrícula: 9121080-1;

III - Fiscal Titular: Juarez Yaran Dallalba - 3º SGT PM – Matrícula: 9378391-1;

IV - Fiscal Substituto: Clécio da Silva Amorim - SD PM – Matrícula: 9539557.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula “14ª – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO” na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso

de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

**PORTARIA PMAC Nº 1662, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO**

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS:

Nº 110/2023 (9006075), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa T.C. OLIVEIRA EIRELI - ME, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 008/2023;

Nº 114/2023 (9006099), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa T.C. OLIVEIRA EIRELI - ME, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 115/2023 (9006124), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa J.S. CORDEIRO – EPP, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 116/2023 (9006153), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 117/2023 (9006169), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa NOVA VIDA EIRELI - EPP, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 118/2023 (9006176), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 119/2023 (9006211), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa A.A. RODRIGUES LIMITADA -ME, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 120/2023 (9006249), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa ECO MOURA - ME, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023;

Nº 121/2023 (9022672), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, oriundo do Pregão Presencial para Registro de preços SRP nº 008/2023, ATA de Registro de Preços nº 003/2023.

Processo SEI nº 0044.005689.00064/2022-31) e demais documentos correlatos, cujo objeto é aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre:

I - Gestor Titular: Valdeli Lima do Nascimento – 2º TEN PM - Matrícula: 246247-2;

II - Gestor Substituto: Francisco das Chagas de Abreu Menezes - 1º

SGT PM – Matrícula: 9124357-1;

III - Fiscal Titular: Railton da Cunha Ferreira – 3º SGT PM - Matrícula: 9116176-2;

IV - Fiscal Substituto: Williane Ribeiro da Silva - SD PM - Matrícula: 9543228.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula "DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

**PORTARIA PMAC Nº 1657, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO**

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS Nº 106, 107 e 108/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e as empresas COMFORT MOVEIS LTDA, S V NOGUEIRA EIRELI e SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 144/2023 (Processo SEI nº 0044.005578.00014/2023-64) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Ingra Araújo de Rezende – 1º TEN PM – Matrícula: 9503145-1;

I - Gestor Substituto: Mário Cavalcante e Souza – 2º SGT PM – Matrícula: 9121269-1;

III - Fiscal Titular: Stevão Gonzaga de Lima Brasil – 2º TEN PM – Matrícula: 9082166-1;

IV - Fiscal Substituto: Gledson Pinto de Sousa – 3º SGT PM – Matrícula: 9296425-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - dos Contrato Nºs 106, 107 e 108/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos

danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 125/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 144/2023 (Processo SEI nº 0044.005578.00014/2023-64) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Acledeo Leandro de Matos – 3º SGT PM – Matrícula: 9164731-7;

II - Gestor Substituto: Ozenilton Lima de Souza – AL SGT PM – Matrícula: 9405259;

III - Fiscal Titular: Gabriel Lima Vieira – SD PM – Matrícula: 9598885-1;

IV - Fiscal Substituto: David Oliveira da Costa – AL SGT PM – Matrícula: 9404074-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - do Contrato Nº 125/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1664, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 111/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa TATICAS CASES EQUIPAMENTOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 306/2023 (Processo SEI nº 0044.005578.00004/2023-29) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição de ALGEMAS para utilização no fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, sendo aplicadas ao policiamento Ostensivo realizado pela Polícia Militar do Acre - PMAC em todos os municípios do Acre, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Joseilson Maia de Lima - ST TEN PM – Matrícula: 9082859;

II - Gestor Substituto: Virgílio Trindade Fernandes Neto - 3º SGT PM – Matrícula: 9294961-1;

III - Fiscal Titular: Bruno Jose Ricarte Maciel - 1º TEN PM – Matrícula: 9162992-5;

IV - Fiscal Substituto: Edjane Maciel Moraes- CAP PM – Matrícula: 9082760-2.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 12ª – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato Nº 111/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de

1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimôn

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 1655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO nº 112/2023 (9004040), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e as empresas NATALIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 337/2023 (Processo SEI nº 0044.015763.00002/2023-79) e demais documentos correlatos, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carretas para transporte de motocicletas e quadriciclos, para atender as necessidades do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO/PMAC, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

I - Gestor Titular: Manoel Zuza da Silva - SUB TEN PM – Matrícula: 9082468-1;

II - Gestor Substituto: Antonio Jose de Almeida Neto - 1º SGT PM – Matrícula: 9121080-1;

III - Fiscal Titular: Juarez Yaran Dallalba - 3º SGT PM – Matrícula: 9378391-1;

IV - Fiscal Substituto: Clécio da Silva Amorim - SD PM – Matrícula: 9539557.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula “14ª – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO” na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de novembro de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 306/2023 - PMAC

PROCESSO Nº 0044.005578.00004/2023-29

I - ÓRGÃO GERENCIADOR:

POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.717.131/0001-06, estabelecida à Rua João Kubis, nº 785, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP: 83504-640, neste ato representada pelo Senhor(a) Paolla Procopio Castro Pasquali, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.693.190-5 SESP/PR e do CPF/MF: 099.617.799-08, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item único do certame.

III – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Algemas, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 11 de novembro de 2023.

VIII - ASSINAM: O senhor LUCIANO DIAS FONSECA – CEL PM, pela Contratante; e pela FORNECEDORA o Senhor Paolla Procopio Castro Pasquali.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

(Processo nº 0044.005578.00004/2023-29)

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.717.131/0001-06, estabelecida à Rua João Kubis, nº 785, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP: 83504-640, neste ato representada pelo Senhor(a) Paolla Procopio Castro Pasquali, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.693.190-5 SESP/PR e do CPF/MF: 099.617.799-08, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item único do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGEMA DE PUNHO	Algema de punho com trava e 2 (duas) chaves: Fabricada em liga metálica, com pinos e molas em aço inoxidável e superfície niquelada prata fosca ou semifosca; A algema deve apresentar ergonomia que melhore a aderência à mão do usuário, com arestas lisas e polidas (sem ranhuras) e sem quinas vivas que possam ferir o algemado e algemador; Alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir a abertura por pressão ou pancadas; catraca de fechamento com dentes e trava dupla de proteção que NÃO permita a abertura do sistema sem a chave adequada, com chaves feitas artesanalmente ou sem as chaves; Sistema de bloqueio (trava de segurança) para evitar autolesão por estrangulamento dos punhos; Dentes e catracas fresadas e usinadas; Catraca com triplo dente; Distância de 4 a 5 cm entre as algemas; Abertura máxima de 75 mm e abertura mínima de 55 mm; Peso máximo de 350 g; Resistência à tração de 500 kgf em todo o conjunto, conforme NIJ 0307.01, comprovado por LAUDO de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas; Devendo vir acompanhadas de 02 chaves sem emendas ou soldas, produzidas em peça única, no mesmo material da algema ou superior, sendo uma ponta para a chave e outra ponta para pino de travamento; Na superfície de cada algema, deverá vir gravado de forma indelével a marca das algemas e a identificação alfa numérica, gravada em pelo menos um punho (LETRA, LETRA, LETRA, LETRA, 04 ALGARISMOS – EX: PMAC0001), a ser informada pela adquirente, bem como símbolo de brasão da PMAC. Marca: ALGEMAS BRASIL MOD: AB36N	unid.	4.640	R\$ 135,00	R\$ 626.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 626.400,00

Parágrafo único - No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/DLP/PMAC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 302/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/DLP/PMAC/2022

PROCESSO Nº 0044.012010.00051/2023-62

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

DO OBJETO: aquisição de cadeira odontológica, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Cadeira Odontológica</p> <p>Produzido e distribuído de acordo com as especificações: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto; Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso.; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg;</p> <p>Mocho</p> <p>Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório; Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional;</p> <p>Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal;</p> <p>Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero;</p> <p>Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts;</p> <p>Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação Bivolt ~ 50/60Hz;</p> <p>Ambidestro.</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado do Certificado de Calibração Digital. O equipamento deverá ser entregue e instalado conforme prevê o Termo de Referência. Garantia: o equipamento terá 1 (um) ano de garantia, cujo início dar-se-á a contar do recebimento e atesto do devido funcionamento.</p> <p>Equipo odontológico composição: Braço com trava pneumática. Equipo com até 3 terminais; 01 Seringa triplice. 02 Terminal para micromotor. 03 Terminal para alta rotação.</p> <p>FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. MARCA: D700 MODELO/NOME COMERCIAL: CONSULTORIO D700 AIR (CADEIRA D700 AIR COM UNIDADE DE ÁGUA E EQUIPO AIR) + COM MOCHO COMFORT + REFLETOR PERSUS LED REGISTRO ANVISA: CADEIRA D1 10069210062 EQUIPO SYNCRUS G2 10069210075 UNIDADE DE ÁGUA SYNCRUS G2 10069210063 REFLETOR PERSUS LED 10069210069 MOCHO COMFORT ISENTO Proc. Nacional</p>	5	R\$ 13.200,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.000,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

A VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 3395.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (material permanente)

Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, pela Contratante, e o Senhor Vinícius Fernandes Barboza, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/DLP/PMAC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 302/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/DLP/PMAC/2023

PROCESSO Nº 0044.012010.00051/2023-62

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: aquisição de Compressor Odontológico e Autoclave, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
02	<p>Compressor Odontológico 40L</p> <p>Deve ser compacto e super silencioso, sem necessidade de lubrificação (oil free); Deve possuir tratamento interno e externo antioxidante; Aberturas laterais para futuras inspeções; Reservatórios com pintura eletrostática; Sistema de segurança com válvulas para liberação da pressão; Peso líquido máximo de 32 Kg; Capacidade do reservatório: 40 litros; Motor com mínimo de 1,2 HP; Ventoinha de refrigeração no motor; Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório); Voltagem de 220V; Garantia mínima de 12 meses; Reservatório de ar certificado pelo INMETRO.</p>	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
03	Autoclave 12L Voltagem: Bivolt; Revestimento externo totalmente em material metálico revestido com pintura a pó; Display controlado por Leds; Controlador micro processado; Válvula de segurança contra pressão excessiva; Tubulação interna em cobre; Manômetro digital; Pressão de Esterilização aproximadamente de 0,2 Kgf/cm ² ou 1,2 Kgf/cm ² ou 2,2 Kgf/cm ² ; Temperatura (± 1°C): 121°C ou 134°C; Consumo de água destilada aproximado de 250ml; Tempo de esterilização entre 15 e 20 minutos; Secagem com a porta semi aberta; Tempo de secagem aproximado de 15 minutos; Capacidade mínima de 12 litros; Medidas da autoclave 486 x 363 x 350 mm (C x L x A); Peso máximo da Autoclave 26 Kg; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 1 ano.	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.100,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais);

A VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 3395.0000 e Emenda Parlamentar Nº 1441 5051 (Emenda Parlamentar nº 09282023 - Xapuri);

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (material permanente)

Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio) e Emenda Parlamentar Nº 1441 5051.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, pela Contratante, e o Senhor Leonardo Maria Claro, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.005578.00004/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE CONTRATADA: TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA DO OBJETO: Aquisição de ALGEMAS para utilização no fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, sendo aplicadas ao policiamento Ostensivo realizado pela Polícia Militar do Acre - PMAC em todos os municípios do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 306/2023, com a finalidade de atender às necessidades da Polícia Militar do Acre - PMAC

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALGEMA DE PUNHO	Algema de punho com trava e 2 (duas) chaves: Fabricada em liga metálica, com pinos e molas em aço inoxidável e superfície niquelada prata fosca ou semifosca; A algema deve apresentar ergonomia que melhore a aderência à mão do usuário, com arestas lisas e polidas (sem ranhuras) e sem quinas vivas que possam ferir o algemado e algemador; Alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir a abertura por pressão ou pancadas; catraca de fechamento com dentes e trava dupla de proteção que NÃO permita a abertura do sistema sem a chave adequada, com chaves feitas artesanalmente ou sem as chaves; Sistema de bloqueio (trava de segurança) para evitar autolesão por estrangulamento dos punhos; Dentes e catracas fresadas e usinadas; Catraca com triplo dente; Distância de 4 a 5 cm entre as algemas; Abertura máxima de 75 mm e abertura mínima de 55 mm; Peso máximo de 350 g; Resistência à tração de 500 kgf em todo o conjunto, conforme NIJ 0307.01, comprovado por LAUDO de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas; Devendo vir acompanhadas de 02 chaves sem emendas ou soldas, produzidas em peça única, no mesmo material da algema ou superior, sendo uma ponta para a chave e outra ponta para pino de travamento; Na superfície de cada algema, deverá vir gravado de forma indelével a marca das algemas e a identificação alfa numérica, gravada em pelo menos um punho (LETRA, LETRA, LETRA, LETRA, 04 ALGARISMOS – EX: PMAC0001), a ser informada pela adquirente, bem como símbolo de brasão da PMAC.	UND	ALGEMAS BRASIL	500	R\$ 135,00	67.500,00
TOTAL							R\$ 67.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4295.0000; 4285.0000

Elemento de despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 15000100; 17010200

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, pela Contratante, e a senhora Paolla Procopio Castro Pasquali, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: T.C. OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ nº 33.297.274/00010-43

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Lanterna tática preta em liga de alumínio, resistente a choques, a prova d'gua, superfície anti derrepante com modelo de lâmpada LED XPL-ki, 1.200 lumens, com distância de iluminação de 200-500 metros e com mudança de modo de luz, strobo, turbo, alto, médio e baixo; bateria 18650 Li-Ion, recarregável de 3000mah; incluso carregador de bateria.	Und.	Sofirn	SP 31 V2.0	200	R\$ 352,23	R\$ 70.446,00
VALOR TOTAL							R\$ 70.446,00

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 70.446,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: T.C. OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ nº 33.297.274/00010-43

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Poncho em Nylon emborrachado, 100% impermeável em Nylon de qualidade, resistente a raios UV, na cor camuflado; com fechamento na lateral em velcro, ajudando a não passar água e com capuz com fechamento em cordão. DIMENSÕES: aberto com barraca: 2,40m X 1,41m; Altura do capuz até em baixo: 160m; Largura 1,60m; Tamanho Único. Referencia de qualidade superior ou equivalente a Capa de Chuva da Delta Camuflados.	Und.	Delta	1000	R\$ 171,44	R\$ 171.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.440,00

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 171.440,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: J.S. CORDEIRO - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Caneta esferográfica, cor Preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta 1.0 similar a caneta "Bic" ou "Piloto". Caixa com 50 unidades	Caixa	COMPACTOR	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
08	Pasta em polipropileno, com aba e elástico, tamanho ofício 340 x 245mm, transparente	Und.	DAC	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
31	Pincel atômico, cor vermelha, com ponta de feltro grossa e redonda, tipo recarregável, tinta à base de álcool	Und.	BRW	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
39	Cola em bastão, 10g	Und.	BRW	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
46	Corretivo líquido multiuso, a base de água para correção de escrita, frasco com 18ml	Und.	FRAMA	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
49	Tinta para carimbo, cor azul, frasco com 40ml	Und.	CARBRIK	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
55	Pasta AZ ofício, larga, preta, revestida externamente em propileno com carbono e internamente com cartão, etiqueta e porta etiqueta transparente. Tamanho aproximado: 31,5 x 28,5 x 8 cm	Und.	FRAMA	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.012,40

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 18.012,40 (dezoito mil doze reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 3391

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Jordney de Souza Cordeiro pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 14.869.791/0001-03

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Grampeador para papel em metal, Médio, capacidade para 20 folhas, para grampos 26/6, med: 12,7x4,9x3,2 cm	Und.	BRW	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
11	Pasta em papelão, sem elástico, tamanho ofício, com grampo em plástico, cores variadas	Und.	I.C.L. PASTAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
15	Almofada para carimbo, de feltro, em estojo plástico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nº 3, medindo 8,0 x 11,5cm	Und.	MASTER PRINT	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
16	Almofada para carimbo, de feltro, em estojo plástico, com entitamento, tinta na cor preta, tamanho nº 3, medindo 8,0 x 11,5cm	Und.	MASTER PRINT	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
17	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 300m, cor cru	Und.	SOBERANO	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
18	Barbante nº 08, em Nylon, rolo com 300m	Und.	SOBERANO	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
20	Régua em poliestireno 50 cm, cristal	Und.	WALEU	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
21	Fita adesiva em polipropileno, medindo 48mm x 50m, cor marrom	Und.	SUPER FITAS	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
22	Fita adesiva em polipropileno, medindo 48mm x 50m, cor transparente	Und.	SUPER FITAS	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
23	Apagador para quadro, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, medindo 15 x 6cm	Und.	MASTER PRINT	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
26	Cola líquida, para uso escolar, cor branca, a base de água, não tóxica, lavável, tamanho frasco com 90g	Und.	PALHACINHO	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
28	Lápis comum preto nº 02, caixa com 144 unidades	Caixa	GRAMPILANE	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
30	Pincel atômico, cor azul, com ponta de feltro grossa e redonda, tipo recarregável, tinta à base de álcool	Und.	BRW	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
33	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável, tinta à base de álcool	Und.	MASTER PRINT	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
34	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável, tinta à base de álcool	Und.	MASTER PRINT	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
35	Pincel marcador para quadro branco, na cor vermelha, com ponta de feltro grossa redonda, tipo descartável, tinta à base de álcool	Und.	MASTER PRINT	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
38	Apontador de lápis, em metal, com lâmina de aço, pequeno, sem coletor	Und.	VMP	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
42	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 180 x 250mm	Und.	SCRITY	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
43	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado, medindo 15cm	Und.	MASTER PRINT	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00

44	Livro ATA, capa dura com 100 folhas, medindo 30 x 1,5 x 21cm	Und.	P BRASIL	40	R\$ 14,39	R\$ 575,60
45	Molha dedo, base em plástico, glicerinado, com 12 gramas	Und.	CARBRINK	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
48	Tesoura pequeno, 10cm, ponta arredondada, cabo revertido em plástico	Und.	VMP	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
50	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 40ml	Und.	CARBRINK	25	R\$ 4,57	R\$ 114,25
51	Organizador para mesa, bandeja de expediente dupla, fixa, para correspondência, em acrílico fumê	Und.	WALEU	100	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
52	Organizador para mesa, bandeja de expediente tripla, fixa, para correspondência, em acrílico fumê	Und.	WALEU	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
53	Papel vergê tamanho A4, medindo 210 x 297mm, 180g, resma com 50 folhas	Resma	MASTER PRINT	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
56	Colchete nº 12, caixa contendo 72 unidades	Caixa	BACCHI	60	R\$ 12,77	R\$ 766,20
57	Borracha plástica branca, com capa protetora, medindo 40 x 30 x 10 mm, pesando 0,02g, caixa com 24 unidades	Caixa	BRW	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.957,55

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 26.957,55 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Ursus Lujan Fernandez pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: NOVA VIDA EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.359.681/0001-93

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Pasta em papelão com aba, com elástico, tamanho officio, cores variadas	Und.	POLYCART	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
12	Pasta classificadora, com grampo em plástico, espessura 0,5mm, gramatura 480 g/m2, tamanho 345 x 250mm	Und.	DAC	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
19	Régua em poliestireno 30 cm, cristal	Und.	WALEU	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
24	Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, tamanho 350 x 250 x 130mm, na cor vermelha	Und.	POLIBRÁS	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
25	Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, tamanho 350 x 250 x 130mm, na cor azul	Und.	POLIBRÁS	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
32	Pincel atômico, cor preta, com ponta de feltro grossa e redonda, tipo recarregável, tinta à base de álcool	Und.	GRAMPLINE	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
36	Papel para recado autoadesivo, anote e cole, pacote com 04 bloco, 100 folhas cada bloco, medindo 38mm x 50mm	Und.	M.PRINT	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.201,00

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 5.201,00 (cinco mil duzentos e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Francisco Antônio Inácio Morais pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.355.053/0001-25

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Pilha alcalina recarregável categoria "AAA", carregadas e prontas para usar assim que retiradas da embalagem, tecnologia avançada Staycharged, que permita carregar mais de 100 vezes, BLISTER, pacote com 04 (quatro) unidades	Pacote	ELGIN	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
07	Pasta Sanfonada, em polipropileno, tamanho ofício 260mmx390mmx27mm, na cor cristal	Und.	POLIBRÁS	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
40	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 310 x 410mm	Und.	SCRITY	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
41	Envelope de papelaria em papel Kraft natural, de 80g, medindo 240 x 3400mm	Und.	SCRITY	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
47	Tesoura média, 17cm, cabo revertido em plástico	Und.	BRW	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.533,00

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 10.533,00 (dez mil quinhentos e trinta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor José Milton Cherri pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023/PMAC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: A.A. RODRIGUES LIMITADA -ME, CNPJ nº 44.474.199/0001-65

DO OBJETO: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES:

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	Copo plástico descartável, atóxico, em propileno, capacidade de 180 ml, peso mínimo 2,20 g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR nº 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	MINIPLAST	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.800,00

DO VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 3391

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Alisson de Andrade Rodrigues pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023/PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 08/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ECO MOURA – ME, CNPJ nº 28.572.074/0001-11

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caneta esferográfica, cor azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta 1.0 similar a caneta "Bic" ou "Piloto". Caixa com 50 unidades.	Caixa	BIC	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.200,00

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 3391

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Emerson Cley de Oliveira Moura pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 – PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.005689.00064/2022-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 08/2023

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, CNPJ nº 14.413.439/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	MATERIAL/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Grampo para Grampeador 23/24, capacidade até 200 folhas, caixa com 1000 unidades	Caixa	BRW	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
13	Prancheta em Duratex, com prendedor zincado para papel officio, no tamanho 23x0,3x35cm, peso 250g	Unidade	STALO	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
14	Carregador de pilha para as categorias: "AA" e "AAA", com capacidade de carga de 1 à 4 pilhas ao mesmo tempo	Unidade	MOX	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
27	Fita zebra, para demarcação, sem adesivo, com listras amarelas e pretas intercaladas; comprimento 200metros, largura: 70mm, espessura: 0,06mm	Unidade	CELTA	1.500	R\$ 23,49	R\$ 35.235,00
29	Perfurador para papel em aço, com capacidade para 25 folhas	Unidade	JOCAR	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.413,00

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.413,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: o senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela CONTRATANTE e o senhor Calurino Ferraz Miranda pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005578.00014/2023-64

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: COMFORT MOVEIS LTDA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme especificações, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MESA EXECUTIVA DIRETOR EM L.	22	1.673,43	36.815,46
05	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PORTA LIVROS	111	224,99	24.973,89
07	MESA LINEAR SEM GAVETA	31	349,99	10.849,69
08	MESA ANGULAR	12	679,99	8.159,88
09	MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL	08	789,99	6.319,92
10	MESA REDONDA	01	469,99	469,99
11	MESA OVAL PARAREUNIÃO - Medidas aproximadas: 3200x770x1200mm.	01	1.257,99	1.257,99
12	MESA OVAL PARAREUNIÃO - Medidas aproximadas: 2400x770x1200mm.	02	1.330,99	1.661,98
13	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COPA	02	1.617,99	3.235,98
14	CONJUNTO DE MESA COM 8 CADEIRAS PARA COPA	03	2.233,99	6.701,97
16	ESTANTE DE AÇO	37	297,99	11.025,63
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	27	629,99	17.009,73
20	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO	10	584,99	5.849,90
21	GAVETEIRO VOLANTE	06	346,00	2.076,00
23	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO DE 3 LUGARES	05	1.799,99	8.999,95
25	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO DE 1 LUGAR	05	807,87	4.039,35
26	CAMA BELICHE	17	474,99	8.074,83
VALOR TOTAL				158.522,14

DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Justifica-se o prazo indicado neste item, considerando o encerramento do ano, sendo que os recursos orçamentários e financeiros adstritos aos respectivos créditos orçamentários previstos em 2023. É de se ressaltar que os objetos necessitam de um prazo maior para entrega, devido à necessidade de produção, deslocamentos, entre outros. E, visando resguardar tanto a administração pública quanto a empresa, é necessário que o prazo de validade do contrato ultrapasse o exercício financeiro de 2023. Isto porque os objetos adquiridos são aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. O objeto constante estava previsto em plano plurianual para trazer a modernização aos móveis obsoletos ou não existentes na Polícia Militar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 3395.0000 e 061811421144150 (Emendas Parlamentares);

Emenda nº 09392023 – TARAUACÁ

Emenda nº 09422023 - MÂNCIO LIMA

Emenda nº 09402023 - RODRIGUES ALVES

Emenda nº 09162023 - MARECHAL THAUMATURGO

Emenda nº 09212023 - BPTRAN

Emenda nº 09362023 - MANOEL URBANO

Emenda nº 09192023 - 1º BPM

Emenda nº 09372023 - SENA MADUREIRA

Emenda nº 09262023 - SANTA ROSA

Emenda nº 09152023 - BPA

Emenda nº 09272023 - JORDÃO

Emenda nº 09102023 - ACRELÂNDIA

Emenda nº 09412023 - PORTO WALTER

Emenda nº 09302023 - PLÁCIDO DE CASTRO

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material Permanente;

Fonte de recursos: 15000100 - (Recurso Próprio) e 17010200 (Bptran), sendo 50 (cinquenta unidades) do item 5, para o BPTRAN gerando o valor de R\$ 11.249,50.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005578.00014/2023-64

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: S V NOGUEIRA EIRELI

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme especificações, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	POLTRONA EXECUTIVA COM BRAÇOS	38	1.030,00	39.140,00
03	CADEIRA PRESIDENTE	25	1.369,00	34.225,00
04	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA REFORÇADA	32	490,00	15.680,00
17	ARMÁRIO ALTO TIPO ESTANTE	10	580,00	5.800,00
19	ARMÁRIO BAIXO DUPLO FECHADO	09	730,00	6.570,00
22	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	04	363,00	1.452,00
VALOR TOTAL				102.867,00

DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Justifica-se o prazo indicado neste item, considerando o encerramento do ano, sendo que os recursos orçamentários e financeiros adstritos aos respectivos créditos orçamentários previstos em 2023. É de se ressaltar que os objetos necessitam de um prazo maior para entrega, devido à necessidade de produção, deslocamentos, entre outros. E, visando resguardar tanto a administração pública quanto a empresa, é necessário que o prazo de validade do contrato ultrapasse o exercício financeiro de 2023. Isto porque os objetos adquiridos são aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. A aquisição estava previsto em plano plurianual para modernizar os bens obsoletos da instituição ou não existentes, a fim de cumprir o projeto atividade/modernização do sistema integrado de justiça e segurança pública e trazer qualidade na prestação do serviço policial militar a comunidade atendida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 3395.0000 (Modernização do Sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública) e 061811421144150 (Emendas Parlamentares);

Emenda nº 09152023 - BPA

Emenda nº 09372023 - SENA MADUREIRA

Emenda nº 09382023 - FEIJÓ

Emenda nº 09362023 - MANOEL URBANO

Emenda nº 09262023 - SANTA ROSA

Emenda nº 21012023 - XAPURI

Emenda nº 09122023 - BUJARI

Emenda nº 09112023 - VILA CAMPINAS

Emenda nº 09252023 - ASSIS BRASIL

Emenda nº 09212023 - BPTRAN

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material Permanente;

Fonte de recursos: 15000100 - (Recurso Próprio) e Emendas Parlamentares.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Saile Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005578.00014/2023-64

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme especificações, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	BANCO DE ESPERA	53	379,92	20.135,76
VALOR TOTAL				20.135,76

DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Justifica-se o prazo indicado neste item, considerando o encerramento do ano, sendo que os recursos orçamentários e financeiros adstritos aos respectivos créditos orçamentários previstos em 2023. É de se ressaltar que os objetos necessitam de um prazo maior para entrega, devido à necessidade de produção, deslocamentos, entre outros. E, visando resguardar tanto a administração pública quanto a empresa, é necessário que o prazo de validade do contrato ultrapasse o exercício financeiro de 2023. Isto porque os objetos adquiridos são aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. A aquisição estava prevista em plano plurianual para modernizar os bens obsoletos da instituição ou não existentes, a fim de cumprir o projeto/atividade de modernização do sistema integrado de justiça e segurança pública e trazer qualidade na prestação do serviço policial militar a comunidade atendida

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 3395.0000 (Modernização do Sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública) e 061811421144150 (Emendas Parlamentares);

Emenda nº 21012023 - XAPURI

Emenda nº 09302023 - PLÁCIDO DE CASTRO

Emenda nº 09112023 - VILA CAMPINAS

Emenda nº 09372023 - SENA MADUREIRA

Emenda nº 09362023 - MANOEL URBANO

Emenda nº 09102023 - ACRELÂNDIA

Emenda nº 09182023 - BOPE

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material Permanente;

Fonte de recursos: 15000100 - (Recurso Próprio) e Emendas Parlamentares.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Marcos Antônio Gomes, pela Contratada. EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.005578.00014/2023-64

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme especificações, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD/M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MOVEIS PLANEJADOS	M²	2.000	300,00	600.000,00
VALOR TOTAL					600.000,00

DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Justifica-se o prazo indicado neste item, considerando o encerramento do ano, sendo que os recursos orçamentários e financeiros adstritos aos respectivos créditos orçamentários previstos em 2023. É de se ressaltar que os objetos necessitam de um prazo maior para entrega, devido à necessidade de produção, deslocamentos, entre outros. E, visando resguardar tanto a administração pública quanto a empresa, é necessário que o prazo de validade do contrato ultrapasse o exercício financeiro de 2023. Isto porque os objetos adquiridos são aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. Por fim, considerando a conformidade da vigência contratual com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, que dispõe acerca da vigência dos contratos administrativos. A aquisição estava prevista em plano plurianual para modernizar os bens obsoletos da instituição ou não existentes, a fim de cumprir o projeto/atividade de modernização do sistema integrado de justiça e segurança pública e trazer qualidade na prestação do serviço policial militar a comunidade atendida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 3395.0000 (Modernização do Sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública);

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Material Permanente;

Fonte de recursos: 15000100 - (Recurso Próprio).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Darcy Duarte de Alencar, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/DLP/PMAC/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA COMERCIAL D.L RAMOS - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTI-

DADE, DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO do Contrato Administrativo nº 071/2023, assinado em 11/07/2023, extrato publicado no DOE Nº 13.573 de 14/07/2023, a partir de 20/11/2023, por parte da Administração, através do presente Termo de Apostilamento, que consiste na retificação.

ONDE SE LÊ: R\$ 10.116,50 (dez mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

LEIA-SE: R\$ 10.206,50 (dez mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Assina: Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023, o senho Luciano Dias Fonseca – CEL PM – Comandante Geral da PMAC – pela contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 309, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 68/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa A. S. MATOS - ME (FOLHAS E FLORES), assinado no dia 30/10/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, com respectivas montagens e entrega nos locais programados para a realização dos eventos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-2;
II. Gestor Substituto: Rachid Amin Neto - Matrícula nº 9233423-5;
III. Fiscal Titular: Janaina Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-2;
IV. Fiscal Substituto: Jéssica Araújo da Silva - Matrícula nº 9309918-3.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 63/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa P.H. SANTOS OLIVEIRA - ME, assinado no dia 29/09/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de áudio, para serem utilizados diariamente com intuito de atender à Sala de Situação da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leividvânia do Carmo Fernandes - Matrícula nº 9468048-3;

II. Gestor Substituto: Mauricio Ricardo da Silva - Matrícula nº 9213503-1;

III. Fiscal Titular: Antony Irwing de Oliveira Figueredo - Matrícula nº 9338934-3;

IV. Fiscal Substituto: Francisdavid Queiroz de Souza - Matrícula nº 9570829-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 64/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS E COMERCIO EIRELI, assinado no dia 30/10/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de áudio, para serem utilizados diariamente com intuito de atender à Sala de Situação da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leividvânia do Carmo Fernandes - Matrícula nº 9468048-3;

II. Gestor Substituto: Mauricio Ricardo da Silva - Matrícula nº 9213503-1;

III. Fiscal Titular: Antony Irwing de Oliveira Figueredo - Matrícula nº 9338934-3;

IV. Fiscal Substituto: Francisdavid Queiroz de Souza - Matrícula nº 9570829-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 016 SEAD/SEE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00391/2023-29, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – PRISIONAL

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | RIO BRANCO – URBANA

5; 2304000404; JOICYELLY BARDALES DE SOUZA; 16.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA | CRUZEIRO DO SUL – URBANA

3; 2304024430; RAINNER DOS SANTOS CARVALHO; 17.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | MARECHAL THAUMATURGO

5; 2304003338; ELESSANDRO FERREIRA OLIVEIRA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | BUJARI

5; 2304023713; LUCIANA SOARES NEVES DO NASCIMENTO; 16 / 6;

2304027593; ELIEL DOS SANTOS AMORIM; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | CRUZEIRO DO SUL

8; 2304007980; RONALDO ANDRADE VILANOVA; 15 / 9; 2304024050;

EVANDESSON LEITE DE OLIVEIRA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | EPITACIOLÂNDIA

2; 2304012804; EVERTON LUCAS BRIOLI BERNARDO; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | FEIJÓ

5; 2304023672; JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA; 17 / 6;

2304024695; DHERMERSON GALVÃO DA SILVA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | MARECHAL THAUMATURGO

6; 2304003415; GARCIA MONTEIRO BORGES; 15 / 7; 2304030566;

MANUEL CHARLES DE ALMEIDA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | TARAUCÁ

5; 2304000464; JOSE PERES DE AMORIM; 16 / 6; 2304013634;

JUCENIRA FEITOSA DA ROCHA; 15 / 7; 2304027683; FRANCISCA DE FATIMA MORAIS CRUZ; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | CRUZEIRO DO SUL

6; 2304022169; FRANCISCA MARLEIDE NEPOMUCENO DORIA; 19 / 7;

2304033763; SANDRA SILVA DO NASCIMENTO; 18 / 8; 2304014757;

FRANCISCO CLÁUDIO PEDROSA BEZERRA; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | TARAUCÁ

9; 2304015145; MANOEL FREIRE DA SILVA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | BUJARI

11; 2304004272; MARIA ELIANGELA DO NASCIMENTO AMORIM; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | CRUZEIRO DO SUL

12; 2304025554; MARLENIZIA DA SILVA MELO; 17 / 13; 2304027373; MARÍLIA COSTA DE OLIVEIRA SILVA; 17 / 14; 2304001892; IANA BATISTA DOS SANTOS; 17 / 15; 2304012361; GEISILA RAQUEL DE OLIVEIRA QUEIROZ; 17 / 16; 2304009561; MARIA DAURA DE BARROS PEDROZA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | SENA MADUREIRA

22; 2304013261; MARINA DA SILVA DE SOUZA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | TARAUCÁ

23; 2304017031; MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS MACHADO; 15.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSISTENTE EDUCACIONAL | ACRELÂNDIA – URBANA

8; 2304033778; VITÓRIA KAROLINE DE OLIVEIRA; 20.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | ASSIS BRASIL – URBANA

8; 2304034197; JAQUELINE CARDOZO BARBOSA; 20 / 9; 2304021830;

JHIANE TALESSA DA SILVA TORRES CARIUS; 20.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | BUJARI – URBANA

3; 2304006347; OZANA CAMILA DE OLIVEIRA; 20.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | CAPIXABA – URBANA

8; 2304009782; LUCIANE SILVA DE SOUSA; 20.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | CRUZEIRO DO SUL – URBANA

91; 2304005503; MAIARA RANILE SILVA DE OLIVEIRA; 22 / 92; 2304006183;

JULIA GABRIELA BATISTA DA SILVA; 22 / 93; 2304000794; CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO; 22 / 94; 2304012043; GLEYSON AURELIANO DA SILVA; 22 / 95; 2304001574; ELOIZA MARINHO MARTINS; 21.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | RIO BRANCO – URBANA

370; 2304021732; JEFERSON DA SILVA VIEIRA; 21 / 371; 2304007077;

ANDRESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 21 / 372; 2304017923;

FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO; 21 / 373; 2304027903; SULAMITA DE LIMA MENDES; 21 / 374; 2304016577;

JESSICA ALVES DA SILVA; 21 / 375; 2304002156; JESSICA BARROS DE OLIVEIRA; 21 / 376; 2304031001; BRUNO DE CARVALHO AZEVEDO; 21 / 377; 2304009719; RUANY SOUZA DA SILVA; 21.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | SENA MADUREIRA – URBANA

46; 2304035009; FABIANA SIQUEIRA MAIA; 21 / 47; 2304017562; MARIANA CAROLINA DO NASCIMENTO REGO; 21 / 48; 2304035096;

LAUDIANE DAVILA DE LIMA; 21 / 49; 2304008158; THALISSON NASCIMENTO DA SILVA; 21.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | ACRELÂNDIA – URBANA

12; 2304006585; IVONEIDE SOUZA DA SILVA; 21 / 13; 2304013683;

JULIANA BORGES DA LUZ; 21.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | BRASÍLIA – URBANA

17; 2304001530; ELIANE DE CASTRO FERREIRA; 23 / 18; 2304008075; KHELWIN DA COSTA RIBEIRO; 23.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | CRUZEIRO DO SUL – URBANA

121; 2304020062; MARILOS ASSEN RAMOS GUTSCHOW; 22 / 122; 2304022314; MARIA ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA; 22.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | EPITACIOLÂNDIA – URBANA

4; 2304032204; OCILEIDE DE FRANÇA CAVALCANTE; 24 / 5; 2304023802; JULIANA CAVALCANTE DA SILVA; 24.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | FEIJÓ – URBANA

30; 2304029388; KELEM CÁSSIA DOS SANTOS NASCIMENTO; 22 / 31; 2304003927; SILMARA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO DE FREITAS; 22.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | RIO BRANCO – URBANA

245; 2304026242; LUANA DA SILVA DE FREITAS; 24 / 246; 2304005508;

ALAN FURTADO BATISTA; 24 / 247; 2304029046; CÁSSIA OLINDA DA SILVEIRA ALMEIDA; 24 / 248; 2304003213; MARIA SIMONE BATISTA FARHAT; 24 / 249; 2304007237; SHEILA DA SILVA CALHEIROS; 24 / 250; 2304012468;

DANIELA DA SILVA ARRUDA; 24 / 251; 2304027591; SUZIANE LINS CARLOS ALMEIDA; 24 / 252; 2304006874; CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO; 24.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR | SENA MADUREIRA – URBANA

38; 2304010169; CLEUCIMAR DA SILVA ARAUJO; 22 / 39; 2304007831;

GLEICILENE DE LIMA MARINHO; 22 / 40; 2304016638; ACLECIA OLIVEIRA DE PAIVA; 22 / 41; 2304028319; JANE KELLY DE SOUZA ALVES; 22.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | RIO BRANCO – URBANA

127; 2304022546; JERRI CARLOS SALAZAR DE MACHAREL; 15 / 128; 2304029683; SHARLENE SANTANA TOJAL; 15 / 129; 2304032287; ISRAEL MEDEIROS DOS SANTOS; 15.

PROFESSOR PNS - P2 – BRILISTA | RIO BRANCO – URBANA

6; 2304005026; JEIS CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS | RIO BRANCO – URBANA

15; 2304007288; MAELI DA SILVA MAGID; 17 / 16; 2304017020; LUCIANA ARAÚJO DOS SANTOS; 17.

ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS - P2 – ARTE | CRUZEIRO DO SUL - URBANA

9; 2304004714; RONIE TE ARAUJO DOS SANTOS; 15.

PROFESSOR PNS - P2 – ARTE | RIO BRANCO - URBANA 53; 2304023217; MARQUES IZITIO ALVES; 17.
 PROFESSOR PNS - P2 – BIOLOGIA/CIÊNCIAS | RIO BRANCO – URBANA 73; 2304008385; ANDRÉ LUCAS DOMINGOS DA SILVA; 15 / 74; 2304018698; SILVANIA MARQUES GADELHA DE SOUZA; 15 / 75; 2304032018; HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS; 15.
 PROFESSOR PNS - P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA | RIO BRANCO – URBANA 23; 2304016125; AMANDA SOUZA DA SILVA; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 - FILOSOFIA | RIO BRANCO – URBANA 26; 2304010101; LÉDA FERREIRA DA SILVA; 15.
 PROFESSOR PNS - P2 - FÍSICA | SENA MADUREIRA – URBANA 3; 2304025214; VERONICA LOPES DAMASCENO; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 – GEOGRAFIA | MANOEL URBANO – URBANA 4; 2304019897; JEFFERSON SOUSA DE OLIVEIRA; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 – GEOGRAFIA | RIO BRANCO – URBANA 65; 2304014185; ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO; 19 / 66; 2304018171; EDNALDO BARROS DE LIMA; 19 / 67; 2304025758; ERICK DA SILVA VIEIRA; 19.
 PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA | CRUZEIRO DO SUL – URBANA 23; 2304019021; RAFAEL DA SILVA; 16 / 24; 2304026991; ISLANDIA CORREA MORAIS GOMES; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA | RIO BRANCO – URBANA 59; 2304008924; ALYSSON VINÍCIUS PACÍFICO BARBOSA; 20 / 60; 2304017183; MARIA APARECIDA MIRANDA BARROS; 20 / 61; 2304025052; CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA; 20 / 62; 2304028182; ANA CLÁUDIA ARMES DO NASCIMENTO; 20 / 63; 2304030443; LÓ RUAMA ÍLLARY FREIRES PEREIRA; 20.
 PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA | RIO BRANCO – URBANA 26; 2304033567; LOHANA DE SOUZA ALMEIDA; 21 / 27; 2304030675; MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES; 21 / 28; 2304030737; ÂNGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; 20 / 29; 2304003430; JAIA-NE MARIA DA COSTA ALMEIDA; 20 / 54; 2304029286; JAQUELINE MATOS DO NASCIMENTO VITORINO; 15 (PCD - RECLASSIFICADA).
 PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA | RIO BRANCO – URBANA 32; 2304027550; WESLEY DE SOUZA GONDIM; 20 / 33; 2304023873; ISABELLE MARIA DE BRITO SOUZA; 20 / 34; 2304021564; FELIPE SALVADOR GUINILING ARAÚJO; 20.
 PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA | RIO BRANCO – URBANA 65; 2304024735; JANNICY MAURA DE LIMA MACIEL; 16 / 66; 2304026247; HELEN DAVILENE MENDONÇA DE ARAÚJO; 16 / 67; 2304035613; VILCILANE FURTADO SILVEIRA; 16 / 68; 2304002454; NAIARA MARTINS DA COSTA; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA | TARAUAÇÁ – URBANA 7; 2304015429; MAICO JOSE BEZERRA FERREIRA; 15 / 8; 2304007480; SULLANY STEFANE DE SOUZA FEITOSA; 15.
 PROFESSOR PNS - P2 – MATEMÁTICA | CRUZEIRO DO SUL – URBANA 39; 2304024600; RAMESSON WILLIAN DA SILVA MOTA; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 – MATEMÁTICA | RIO BRANCO – URBANA 116; 2304025354; KAROLAYNE PEREIRA DE SOUZA; 16 / 117; 2304000883; UEVELTON DE OLIVEIRA TESSINARI; 16 / 118; 2304020117; ANTONIO EVAIR DINIZ MESQUITA; 16 / 119; 2304028107; VANDERLEIA AFON DA COSTA; 16.
 PROFESSOR PNS - P2 – QUÍMICA | RIO BRANCO – URBANA 28; 2304030177; FRANCISCA MAIARA RODRIGUES DAMASCENO; 19 / 29; 2304016418; MAYKON WESLEY SOUZA DA SILVA; 19.
 PROFESSOR PNS - P2 – SOCIOLOGIA | RIO BRANCO – URBANA 22; 2304000342; MARIA ROZILDA BARBOSA DO NASCIMENTO; 15.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 01 de dezembro de 2023, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Acrelândia	Av. Brasil nº 548, Centro	Núcleo de Educação
Assis Brasil	Rua Raimundo Char nº 342, Centro	
Brasília	Rua Benjamin Constant nº 64, Centro	
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	
Capixaba	Av. Gov. Edmundo Pinto s/nº, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont nº 1180, Centro	
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas s/nº, São José	
Marechal Thaumaturgo	Rua Francisco Freitas s/nº, São José	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100h, para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- Certificado de proficiência em Libras, ou certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, mínimo de 120h, para o cargo de Professor Tradutor Interprete de Libras - P2 (original e uma cópia);
- Diploma de cursos de Braille, com carga horária mínima de 100 horas fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, para o cargo de Professor Brailista – P2 (original e uma cópia);
- Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
 Secretário de Estado de Administração
 Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 082 SEAD/ISE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
 A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, em cumprimento à determinação judicial constante no Processo nº 0704922-70.2022.8.01.0001, tornam público resultado preliminar da Prova de Aptidão Física - PAF de candidata (sub judice), referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de

outubro de 2021, conforme segue:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado preliminar de candidata na prova de aptidão física, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e resultado.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

775.712-3, JESSIANE QUEIROZ SANTOS, FALTOSA.

2 DO RECURSO

2.1 A candidata disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física - PAF, exclusivamente mediante envio de e-mail para atendimento@ibade.org.br, a partir das 8h do dia 22 de novembro de 2023 até as 18h do dia 23 de novembro de 2023, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 515/2023/SEAD

ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 63.606.479/0001-24, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 4 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, doravante denominado AUTORIZANTE, tendo em vista o interesse da coletividade para a realização do evento em alusão ao dia mundial em memória às vítimas do trânsito, para que se realizará no dia 19 de novembro do corrente ano, às 16h, no espaço do “Lago do Amor”, localizado no Parque Tucumã, Rod. Br 364 Ac, 4464 - Jardim Primavera, Rio Branco - AC, 69919-600, neste município de Rio Branco-AC, pelo presente ATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, emitido a título precário, unilateral e discricionário, outorga o uso privativo de área pública em favor da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Autarquia Municipal de Transportes e Trânsito, neste ato representada pelo superintendente legal Sr. FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS, nomeado através do Decreto nº 1.140 de 26 de julho de 2022, publicado no D.O. nº 13.335, de 27-07-2022, portador do CPF nº 196.559.162-00 e RG nº 150706 SSP/AC, residente em Rio Branco - Acre, doravante denominado AUTORIZADO, conforme descrição contida no Termo de Recebimento de Bem Público (anexo único), devendo ser observadas as seguintes determinações:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PERMISSÃO

Constitui objeto do presente Ato de Autorização o uso do espaço do “Lago do Amor”, localizado na BR 364, Bairro Jardim Primavera, no município de Rio Branco - AC.

2 - FINALIDADE DA PERMISSÃO

O uso privativo do bem público objeto desta permissão é de interesse da coletividade, e tem por finalidade conscientizar a população sobre a prevenção de acidentes no trânsito.

O evento contará com várias parcerias em parceria com as instituições DETRAN/AC, PRF, SESACRE, BPTRANS, SEMSA, CORPO DE BOMBEIROS, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção de acidentes no trânsito.

3 - DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

A AUTORIZADA assume os seguintes encargos e responsabilidades:

- Utilizar diretamente o imóvel para que atenda aos objetivos dispostos neste instrumento;
- Estabelecer-se em caráter temporário na área objeto deste termo, não permitindo sua utilização para atividades proibidas em lei;
- Não dividir ou transferir, a qualquer título, a área objeto deste instrumento e nem permitir o uso por pessoa diversa daquelas informadas como empreendedoras/participantes do evento;
- Observar as restrições do uso do imóvel nos termos da lei e deste termo;
- Recuperar eventuais danos causados ao imóvel e, ainda, conservar a limpeza e a boa manutenção do imóvel;
- Não praticar, nem permitir que se pratiquem atos predatórios e de comercialização contra a área objeto deste termo;
- Pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais, ou municipais que decoram deste ou da utilização do imóvel;

h) Responder por todos os ônus e/ou encargos civis, ambientais, administrativos ou tributários que venham incidir sobre o imóvel em questão;

i) zelar pela segurança do evento;

j) Restituir a área imediatamente após o término do prazo de autorização ou sua revogação, nas mesmas condições em que foi recebida, totalmente limpa e desobstruída, sem danificações, sem perfurações e sem entulhos.

4 - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado a AUTORIZADA:

a) Alienar, locar e conceder a área objeto desta permissão, e;

b) Exercer atividade diversa da estabelecida no presente instrumento de autorização.

5 - DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 01 (um) dia podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, discricionariamente e conforme lhe convier, mediante simples notificação a AUTORIZADA para desocupação, sem que lhes caiba o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

6 - DA GRATUIDADE

A AUTORIZAÇÃO de uso se operará a título oneroso, nos termos da Lei nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

O AUTORIZANTE exercerá, a qualquer momento, o acompanhamento e fiscalização da Autorização, notificando a AUTORIZADA, sempre que for necessário, para que providencie adequações e reparos necessários, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data em que recebida a notificação.

8 - DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela AUTORIZADA ou o não atendimento dos requisitos exigidos pelos órgãos municipais ensejarão as seguintes sanções, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual:

- Advertência;
- Revogação da Autorização; e
- multa de 1 salário mínimo vigente.

9 - DA REVOGAÇÃO

Qualquer infração às responsabilidades assumidas pela AUTORIZADA implicará na revogação da Autorização de Uso, independente de notificação, e a consequente desocupação imediata da área, que deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebida, bem como não lhe será concedida nova autorização por 12(doze) meses.

Independentemente de qualquer infração ou irregularidade praticada pela AUTORIZADA, por se tratar de Ato de Autorização unilateral, discricionário e precário, com prazo determinado, o Autorizante poderá revogar a presente Autorização de Uso a qualquer tempo, conforme lhe seja conveniente e oportuno para Administração Pública Estadual, mediante simples notificação, sem que caiba ao Autorizado o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o projeto e o alto quantitativo de participantes no evento, fica a AUTORIZADA cientificada sob sua responsabilização, na qualidade de representante do evento em alusão ao dia mundial em memória às vítimas do trânsito, por qualquer ato contrário as disposições do presente instrumento, praticado pelos demais participantes do evento. Rio Branco-AC, em 13 de novembro de 2023.

Autorizante

Paulo Roberto Correia da Silva

ESTADO DO ACRE

Autorizado

FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS

Superintendente do RBTRANS

Decreto nº 1.140 de 26 de julho de 2022

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM PÚBLICO

Na presente data, FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS, Superintendente do RBTRANS, Decreto nº 1.140 de 26 de julho de 2022, portador do CPF nº 196.559.162-00 e RG nº 150706 SSP/AC, residente em Rio Branco - Acre, na qualidade de AUTORIZADO DE USO e responsável pelo evento, recebe formalmente a autorização de uso do espaço do espaço do “Lago do Amor”, localizado na BR 364, Bairro Jardim Primavera, no município de Rio Branco - AC.

Desta forma, fica formalizado o recebimento da referida área pública pelo Autorizado, a qual passa a ser o responsável pelo uso e pela conservação da coisa durante o tempo autorizado, assumindo todas as responsabilidades e obrigações indicadas no respectivo Ato de Autorização de Uso.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2023.

Autorizado

FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS

Superintendente do RBTRANS

Decreto nº 1.140 de 26 de julho de 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 523/2023/SEAD

ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 63.606.479/0001-24, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 4 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, doravante denominado AUTORIZANTE, tendo em vista o interesse da coletividade para a realização do evento em alusão ao dia mundial em memória às vítimas do trânsito, para que se realizará no dia 19 de novembro do corrente ano, às 16h, no espaço do "Lago do Amor", localizado no Parque Tucumã, Rod. Br 364 Ac, 4464 - Jardim Primavera, Rio Branco - AC, 69919-600, neste município de Rio Branco-AC, pelo presente ATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, emitido a título precário, unilateral e discricionário, outorga o uso privativo de área pública em favor da empresa SIMÃO E CUNHA LTDA - denominada com nome fantasia SMART FIT, neste ato representada pelo superintendente legal Sr. ADAILTON CARLOS SAMPAIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 905.799.502-63 e RG nº 424757 SSP/AC, residente e domiciliado no Condomínio La Reserve Residence, Torre Mogno, no apto nº 804, Bairro Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, em Rio Branco - Acre, doravante denominada AUTORIZADA, conforme descrição contida no Termo de Recebimento de Bem Público (anexo único), devendo ser observadas as seguintes determinações:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PERMISSÃO

Constitui objeto do presente Ato de Autorização o uso do espaço do "Lago do Amor", localizado na BR 364, Bairro Jardim Primavera, no município de Rio Branco - AC.

2 - FINALIDADE DA PERMISSÃO

O uso privativo do bem público objeto desta permissão é de cunho social, realizado pela Academia Smart Fit com o objetivo de promover e incentivar a prática da atividade física para o público em geral (alunos e não alunos) combatendo doenças relacionadas ao sedentarismo, sem vendas de produtos ou matriculados.

O evento contará com a participação coletiva, como funcional e fit dance e serão ministradas por profissionais devidamente habilitados.

3 - DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSO-NÁRIO

A AUTORIZADA assume os seguintes encargos e responsabilidades:

- Utilizar diretamente o imóvel para que atenda aos objetivos dispostos neste instrumento;
- Estabelecer-se em caráter temporário na área objeto deste termo, não permitindo sua utilização para atividades proibidas em lei;
- Não dividir ou transferir, a qualquer título, a área objeto deste instrumento e nem permitir o uso por pessoa diversa daquelas informadas como empreendedoras/participantes do evento;
- Observar as restrições do uso do imóvel nos termos da lei e deste termo;
- Recuperar eventuais danos causados ao imóvel e, ainda, conservar a limpeza e a boa manutenção do imóvel;
- Não praticar, nem permitir que se pratiquem atos predatórios e de comercialização contra a área objeto deste termo;
- Pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais, ou municipais que decoram deste ou da utilização do imóvel;
- Responder por todos os ônus e/ou encargos civis, ambientais, administrativos ou tributários que venham incidir sobre o imóvel em questão;
- zelar pela segurança do evento;
- Restituir a área imediatamente após o término do prazo de autorização ou sua revogação, nas mesmas condições em que foi recebida, totalmente limpa e desobstruída, sem danificações, sem perfurações e sem entulhos.

4 - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado a AUTORIZADA:

- Alienar, locar e conceder a área objeto desta permissão, e;
- Exercer atividade diversa da estabelecida no presente instrumento de autorização.

5 - DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 01 (um) dia podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, discricionariamente e conforme lhe convir, mediante simples notificação a AUTORIZADA para desocupação, sem que lhes caiba o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

6 - DA GRATUIDADE

A AUTORIZAÇÃO de uso se operará a título oneroso, nos termos da Lei nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

O AUTORIZANTE exercerá, a qualquer momento, o acompanhamento

e fiscalização da Autorização, notificando a AUTORIZADA, sempre que for necessário, para que providencie adequações e reparos necessários, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data em que recebida a notificação.

8 - DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela AUTORIZADA ou o não atendimento dos requisitos exigidos pelos órgãos municipais ensejarão as seguintes sanções, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual:

- Advertência;
- Revogação da Autorização; e
- multa de 1 salário mínimo vigente.

9 - DA REVOGAÇÃO

Qualquer infração às responsabilidades assumidas pela AUTORIZADA implicará na revogação da Autorização de Uso, independente de notificação, e a consequente desocupação imediata da área, que deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebida, bem como não lhe será concedida nova autorização por 12 (doze) meses.

Independentemente de qualquer infração ou irregularidade praticada pela AUTORIZADA, por se tratar de Ato de Autorização unilateral, discricionário e precário, com prazo determinado, o Autorizante poderá revogar a presente Autorização de Uso a qualquer tempo, conforme lhe seja conveniente e oportuno para Administração Pública Estadual, mediante simples notificação, sem que caiba ao Autorizado o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o projeto e o alto quantitativo de participantes no evento, fica a AUTORIZADA cientificada sob sua responsabilização, na qualidade de representante do evento em alusão ao dia mundial em memória às vítimas do trânsito, por qualquer ato contrário as disposições do presente instrumento, praticado pelos demais participantes do evento. Rio Branco-AC, em 13 de novembro de 2023.

Autorizante

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
ESTADO DO ACRE

Autorizado

ADAILTON CARLOS SAMPAIO DA SILVA
Representante legal da SMART FIT
portador do CPF/MF nº 905.799.502-63

ANEXO ÚNICO**TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM PÚBLICO**

Na presente data, DAILTON CARLOS SAMPAIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 905.799.502-63 e RG nº 424757 SSP/AC, residente e domiciliado no Condomínio La Reserve Residence, Torre Mogno, no apto nº 804, Bairro Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, em Rio Branco - Acre, na qualidade de AUTORIZADO DE USO e responsável pelo evento, recebe formalmente a autorização de uso do espaço do espaço do "Lago do Amor", localizado na BR 364, Bairro Jardim Primavera, no município de Rio Branco - AC.

Desta forma, fica formalizado o recebimento da referida área pública pelo Autorizado, a qual passa a ser os responsável pelo uso e pela conservação da coisa durante o tempo autorizado, assumindo todas as responsabilidades e obrigações indicadas no respectivo Ato de Autorização de Uso. Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2023.

Autorizado

ADAILTON CARLOS SAMPAIO DA SILVA Representante legal da
SMART FIT
portador do CPF/MF nº 905.799.502-

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO SEI Nº 0820.013307.00031/2023-81

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/ANA

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária, a Senhora, JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022, oriundo da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO, doravante denominado ANA, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, ao item 21, que tem como objeto a Contratação de sensores de nível d'água para manutenção das estações telemétricas localizadas em pontos de monitoramento nas bacias dos rios Purus e Juruá situadas no estado do Acre para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do PROGESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender manutenções corretivas das estações hidrometeorológicas telemétricas localizadas em pontos de monitoramento nas bacias dos rios Purus

e Juruá, situadas no estado do Acre, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; firmado com a empresa DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.600/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Rio Branco – AC, 11 de novembro de 2023

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007391.00041/2023-92
Objeto: Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o processo licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 21/11/2023 às 07h30min (Horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no jornal Opinião e no site: www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver alerta LICON e devolutiva do Órgão Demandante com as devidas correções/alterações.
Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023 – SECC
SEI Nº 4002.011628.00017/2023-32
Objeto: Locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 01/12/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2023.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023 – SEAGRI
SEI Nº 0853.013719.00213/2023-14
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 21/11/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2023.

ASS Janaina V. Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023 - SANEACRE
SEI Nº 0040.012238.00034/2023-91
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº

13.654 Pág. 28, no Diário Oficial da União Seção 3º Nº 216 pág. 242 e nos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996 todos no dia 14/11/2023.

Onde se Lê:

"data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/11/2023"

Leia-se:

"data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 24/11/2023.

Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00025/2023-86
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma, manutenção e reposição em mobília de escritório em geral: (mesas, armários, arquivos, sofá, poltronas, cadeiras giratórias, cadeira presidente e cadeiras executivas) visando prestações futuras, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 01/12/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de medida administrativa.
Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando que institui o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável - Plano ABC+ 2020 - 2030;
Considerando após os primeiros dez anos 2010 a 2020 (primeiro decênio) de execução do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC, novas bases estratégicas foram incorporadas, reiterando a necessidade urgente da agropecuária brasileira dar continuidade à adoção de estratégias que aumentem sua capacidade adaptativa frente à mudança do clima;
Considerando o período de 2020 a 2030 (segundo decênio) com novas estratégias para o aprimoramento do Plano ABC passa a se chamar Plano ABC+, "Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável" que apresenta uma agenda estratégica proposta pelo governo brasileiro para continuação de sua política setorial para enfrentamento à mudança do clima no setor agropecuário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Estadual - GGE do Plano ABC+ do Estado do Acre e sua coordenação pela Secretária de Estado de Agricultura - SEAGRI, assim representado pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes.

I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/AC

a) Titular: Araújo de Oliveira Wally Stanley

b) Suplente: Marlene Jardim Medeiros

II - Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

a) Titular: José Luiz Bezerra de Faria

b) Suplente: Leudes da Silva Souza

III - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF

a) Titular: Alexandre Benvindo Fernandes

b) Suplente: Waldirene Gomes Cabral Maia

IV - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

a) Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito

- b) Suplente: Rosineide Mendonça de Sena Caldera
V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
- a) Titular: André Schatz Pellicciotti
b) Suplente: Saine Leonan Kador Fortes
VI - Instituto de Mudanças Climáticas - IMC
- a) Titular: Jaksilande Araújo de Lima
b) Suplente: Fabiana Cruz Costa
VII - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
- a) Titular: Kelceane de Souza Azevedo Moura
b) Suplente: Alessandro Amaral
VIII - Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
- a) Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva
b) Suplente: Bruna Aritana Gomes de Moraes
IX - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
- a) Titular: Joaquim Clécio Lopes da Silva
b) Suplente: Eurilene dos Santos Alves
X - Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre - CDSA/AC
- a) Titular: Jose Luiz Gondim dos Santos
b) Suplente: Francisco Generôzo da Silva
XI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC
- a) Titular: Davilson Marques Cunha
b) Suplente: Amanda Feijó Rola
XII - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
- a) Titular: Karla Alessandra Carriço Ferreira
b) Suplente: Déborah Verçoza da Silva
XIII - Superintendência Federal de Agricultura - SFA/AC
- a) Titular: Paulo Felipe Teixeira Santos Trindade
b) Suplente: Jorge Luiz Hessel
XIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/ACRE
- a) Titular: Bruno Pena Carvalho
b) Suplente: Jana Roiz Saito
XV - Banco da Amazônia
- a) Titular: Edson Ferreira de Souza
b) Suplente: Sérgio Sebastião D'Avila França
XVI - Banco do Brasil
- a) Titular: Chrystian Barbosa Noronha
b) Suplente: Pedro Hamilton Casara Cavalcante da Silva
XVII - Caixa Econômica Federal - CEF
- a) Titular: Chaíra Ali Majzoub
b) Suplente: Konsuelo Kerdy Silva Castro
XVIII - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB
- a) Titular: Nilton Ghiotti
b) Suplente: Heldo Silva dos Santos
XIX - Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI
- a) Titular: Amanda Avelina de Oliveira Caetano
b) Suplente: Gabriel Leonel Lopes
XX - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC
- a) Titular: Assuero Doca Veronez
b) Suplente: Rodrigo de Oliveira Pires
XXI - Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Acre - FETACRE
- a) Titular: Antônio Sergioni Freitas de Paiva
b) Suplente: Raimundo Mendes de Barros Filho
XXII - Universidade Federal do Acre - UFAC
- a) Titular: João Santos Paulo Mastrangelo
b) Suplente: Andrea Alechandre da Rocha
XXIII - Instituto Federal do Acre - IFAC
- a) Titular: Rosana Cavalcante dos Santos
b) Suplente: Mário Jorge da Silva Fadell
XXIV - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
- a) Titular: Mauro Marcello Gomes de Oliveira
b) Suplente: Marcia Cristina Alves Freire
XXV - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC
- a) Titular: Jailson Barbosa de Araújo
b) Suplente: Sandra Aparecida Veiga
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEASDH

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº TF 30/2023

Termo de Fomento nº 30/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00113/2023-61

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Fundação Menino Jesus de Nazaré

CNPJ Nº: 09.123.102/00001-79

Objeto: Fortalecer as ações ofertadas pela Fundação Menino Jesus de Nazaré, por meio de emenda destinada à execução de atividades de qualificação profissional para famílias em vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho Nº: 1441.5525

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.

Data de Assinatura:

Signatários: Maria Zilmar da Rocha Almeida, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Mágila Lima Caetano, presidente da Fundação Menino Jesus de Nazaré.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2654 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9372695	9	EVERTON FIGUEIREDO DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.11504/2023-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2655 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9428623	6	GHISLAINE BRITO DE ARRUDA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13769/2023-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2656 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2356783	1	AILTON SANTOS DA SILVA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.15212/2023-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	2356783	2	AILTON SANTOS DA SILVA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.15212/2023-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2657 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9085335	7	IVANILDE MARIA DA SILVA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.15298/2023-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2658 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9175920	5	NIRCELIA CLISTINE MACHADO MOGBEL	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.15480/2023-25	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2660 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	266086	1	GISELIA MORAIS DE LIMA	6	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00788/2023-87	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2661 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9520040	2	IARA DOMINGUES DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.15764/2023-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2662 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9563067	1	SORAIA BATISTA RODRIGUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)	0014.004770.15843/2023-22	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV - (Doutorado)
2	9380868	3	NAGILA LEMOS BATISTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.15836/2023-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2663 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9280421	6	DENISE DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.16029/2023-25	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9391045	2	RICARDO MORAES DE MEDEIROS	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.16037/2023-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9391045	3	RICARDO MORAES DE MEDEIROS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.16037/2023-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2664 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2384507	1	JOEL LEITE PONTES VASQUES	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.16084/2023-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2665 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9483721	1	CELSINA GOMES CORTEZ DA SILVA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.16218/2023-06	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2023.
Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2666 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	224880	1	MARIA ROCICLEIDE BARDALES DE LIMA	10	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.16376/2023-58	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2023.
Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2667 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9421610	2	SANDRA SANTOS CESARIO	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.015378.00259/2023-86	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.
Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA Nº 2668 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com

redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9437908	1	SAYONARA DA SILVA LOPES	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.16699/2023-41	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
2	328782	1	FRANCISCO DE ARAUJO TELES	8	APOIO ADM.NIVEL I 36H CLASSE II (Médio)	0014.015370.00889/2023-58	APOIO ADM. NIVEL I 36H - CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2940, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO/Nº143/2023, oriundo da Escola Estadual Francisco Freire de Carvalho,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por tempo indeterminado, a Portaria SEE Nº2023 de 19 de julho de 2023, Publicada no DOE Nº 13.579 de 24 de julho de 2023, da servidora KALEME DE LIME GUEDES, matrícula nº 9188703-4, na função de secretária escolar interina, da Escola Estadual Francisco Freire de Carvalho, Tipificação C, no município de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR JOSUÉ FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR JOSUÉ FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Antonieta da Silva Araújo Monteiro.

Maria Guimarães Ripardo.

Francimeire da Silva Galvão

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor Josué Fernandes, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 14 de novembro de 2023.

Jeane Gomes Thomé

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO JOÃO PAULO I

RESOLUÇÃO/CEJPI / Nº 01/2023

O PRESIDENTE DO COMITE EXECUTIVO JOÃO PAULO I, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

José Maria Barbosa Alves – Presidente

Maria Jeane Lopes Mugarby

Angela Maria de Oliveira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Paulo I, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Rio Branco – AC, 20 de novembro de 2023

DAVI DE ALBUQUERQUE PINHEIRO

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JAIRO DE FIGUEIREDO MELO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JAIRO DE FIGUEIREDO MELO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- EDSON LOPES DA SILVA - Presidente
- FERNANDA CRUZ MARTINS
- RONIE DE ALBUQUERQUE FARIAS

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Jairo de Figueiredo Melo, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão - AC, 20 de novembro de 2023.

SILVANO CORREIA CARVALHO

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 002/SEE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.649, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes com vista ao provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica, para o quadriênio 2024/2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO o item 3.10 do edital supracitado que dispõe sobre eventuais problemas técnicos no site de inscrição,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o período de inscrição do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes, destinado ao provimento da função de Diretor Escolar, na Rede Pública Estadual de Educação Básica, QUADRIÊNIO 2024/2027.

Art. 2º Os candidatos que realizaram a inscrição no período de 07 a 10/11/2023, deverão realizar nova inscrição, em virtude da instabilidade do sistema neste período.

Rio Branco-Acre, 14 de novembro de 2023

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 011-P/2023

ANEXO III

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO 2023

ATIVIDADES	DATA
DA COMISSÃO ORGANIZADORA	
Nomeação da Comissão Organizadora	10/06/2023
Publicação do edital do processo	07/11/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Divulgação e realização de inscrição	07 a 24/11/2023
Período para análise de documentos	07 a 29/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	01/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02 e 03/12/2023
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	06/12/2023
Período de Matrícula – inserção nominal dos cursistas na Plataforma	07 a 22/12/2023
DO CURSO DE FORMAÇÃO	
Início on-line do curso de Formação para gestores	27/12/2023
Término do curso on-line de Formação para gestores	01/02/2024
Divulgação do Resultado preliminar dos candidatos aprovados	08/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar	14 e 15/02/2024
Divulgação e Homologação do resultado definitivo dos aprovados no Curso de Formação	20/02/2024

DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO FINAL	
Aplicação do Exame de Certificação Final	25/02/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	27/02/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	28 e 29/02/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar	04/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final - Preliminar	18/03/2024
Período para recurso (on-line) contra o Resultado do Exame Final - Preliminar	19 e 20/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final – Definitivo – pós recurso	22/03/2024
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação da classificação Preliminar dos candidatos	05/04/2024
Período para recurso contra o Resultado da classificação dos candidatos	06 e 07/04/2024
Divulgação do Resultado final e classificação dos candidatos pós-recurso	10/04/2024
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO Resultado final e classificação	12/04/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO GETÚLIO VARGAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Escola Estadual de Ensino Fundamental I Getúlio Vargas, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que realizará LICITAÇÃO a

Seguir caracterizada: CARTA CONVITE Nº 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de (consumo, permanente e serviço), para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental I Getúlio Vargas.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2023.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Fundamental I Getúlio Vargas.

ENDEREÇO: Avenida José Rui Lino, nº 31, Centro, Brasileia-Acre.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias 16/11/2023 a 22/11/2023, de Segunda-feira a sexta-feira, ou via SAAL.

Brasileia-Acre, 20 de novembro de 2023.

Maria Das Dores da Silva Holanda

Presidente da CPL

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do andamento processual no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital.

Os respectivos processos estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Rio Branco, 10 de novembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza

Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
B8 EMPRESAS ARIAL COM. E SERVIÇOS EIRELI	01.020.524/001-93	09.469.009/0001-10	2022/145/89423
FRIGORIFICO PORTO ACRE LTDA	01.061.988/001-21	34.230.321/0001-02	2023/145/70059

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) da decisão administrativa de primeira instância proferida no(s) processo(s) administrativo(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face da qual podem apresentar recurso voluntário em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do inciso IV do artigo 11 c/c os artigos 62 e 64 da referida Lei Complementar.

A decisão ou a íntegra do processo administrativo fiscal estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado. Rio Branco, 10 de novembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO DIAT
A D A L - B E R T O J O S E M O - R E T O	01.058.687/001-31	196.870.362-49	2023/145/103101	927/2023
A L I N E G O N Ç A L - V E S D O N A S C I - M E N T O		042.058.522-23	2023/145/65964	408/2023
F R A N C I S - C O D E S A L L E S R I B E I R O D O V A L L E F I L H O	01.005.533/001-87	016.169.648-12	2022/145/124354	473/2023
M A N O E L D R E S C H	01.043.409/001-55	323.031.069-15	2022/145/104161	881/2023
R O B E R - V A L A N - D R A D E D E S O U Z A	90.100.369/001-13	308.086.002-06	2023/145/99615	910/2023

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 269, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 030/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.245.626/0001-17, assinado em 25 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Trabalho Técnico Social, desenvolvendo oficinas e campanhas socioeducativas; cursos profissionalizantes; produção de material didático e informativo, para as 235 famílias beneficiadas diretamente no Empreendimento Cidade do Povo, Quadra 09, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR 012, Município de Rio Branco/AC, Processo SEI nº 0844.013754.00053/2022-04.

I - Gestora Titular: Dayana Silva Araújo, Matrícula: 9345230, E-mail: dayana.silva@ac.gov.br

II - Gestora Substituta: Janaína Lopes Dantas de Araújo Matrícula: 9544330 E-mail: janaina.lopes@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Tatiani do Socorro Gonçalves Santos Vasconcelos, Matrícula: 9504826-1, Email: tatiani.socorro@ac.gov.br

IV - Fiscal Substituta: Gigliola Cinquett Lima Maia, Matrícula: 9272054, E-mail: gigliola.cinquett@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 031/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.132/0001-50, assinado em 25 de julho de 2023, cujo objeto é a prestação de Serviços de Trabalho Técnico Social, desenvolvendo oficinas e campanhas socioeducativas; cursos profissionalizantes; produção de material didático e informativo, para as 235 famílias beneficiadas diretamente no Empreendimento Cidade do Povo, Quadra 09, Município de Rio Branco/AC, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR 012, Processo SEI nº 0844.013699.00049/2022-12.

I - Gestora Titular: Dayana Silva Araújo, Matrícula: 9345230, E-mail: dayana.silva@ac.gov.br

II - Gestora Substituta: Janaína Lopes Dantas de Araújo Matrícula: 9544330 E-mail: janaina.lopes@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Gigliola Cinquett Lima Maia, Matrícula: 9272054, E-mail: gigliola.cinquett@ac.gov.br

IV - Fiscal Substituta: Tatiani do Socorro Gonçalves Santos Vasconcelos, Matrícula: 9504826-1, E-mail: tatiani.socorro@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto

contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 033/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa ORTIZ TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ no 05.011.693/0001-31, assinado em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a Prestação de serviços sob demanda de fretamento de aeronave bimotor; trechos nacionais (interestadual a intermunicipal) e internacionais com capacidade para 6 (seis) passageiros a fretamento de aeronave monomotor em trechos nacionais (interestadual a intermunicipal) a internacionais com capacidade para 9 (nove) passageiros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, Processo SEI Nº 0844.016790.00044/2023-75.

I - Gestor Titular: Alexandre Silva Meireles, Matrícula: 9269975-02, e-mail: alexandre.meireles@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Raingrid Mesquita da Silva, CPF: 041.536.052-80, e-mail: raingridmesquita1996@gmail.com;

III - Fiscal Titular: José Renato Oliveira de Souza, Matrícula: 9511431 - E-mail: joserenoato.souza@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Layna Carmina de Oliveira, Matrícula: 9511121, e-mail: layna.carmina@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 196, DE 04 DE AGOSTO DE

2023, publicado no DOE 13.590 de 08 de Agosto de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 274, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA SEHURB Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2023, que concedeu a Licença-Prêmio ao servidor Randolf Mariano da Rocha Ballivan, matrícula nº 191175-3, Engenheiro Civil, com efeitos a contar de 20/08/2023 à 19/11/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.601, de 23 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/07/2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 399, DE 14 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012803.00059/2023-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento”, a ser executado na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 17/07/2023 a 19/07/23, na cidade de São Paulo-SP, para capacitação de 06(seis) servidores; com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - 2022 - FISP, AÇÃO 28.

I – Gestor Titular: Jeremias Canino Nóbrega - Matrícula 9564055-3;

II – Fiscal Titular: Marcia Valeria Lima Negreiros - Matrícula: 9542000-2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem

ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 620, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012814.00187/2023-63
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito da Segurança Pública, acompanhada de seu respectivo diploma, reconhece pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que no desempenho de suas funções tenham se destacado contribuindo direta ou indiretamente para o crescimento e fortalecimento da Segurança Pública do Estado do Acre;
CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a votação (enquete) para eleição dos Servidores Públicos que receberão a Medalha de Mérito da Segurança Pública.
Art. 2º A referida votação (enquete) será de forma virtual, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVbc4Ho-sPw_DJ-LEdJMUQE5P8_gUWJqTju0e2c40a1H-RWg/viewform.
Art. 3º A homenagem será prestada em evento a ser agendado pelo Gabinete do Secretário, a ser realizada ao final de cada ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 622, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012838.00022/2023-78
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2737/2023/SEJUSP - DAGS (Evento-Sei n.º 9037144);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar e lotar de forma cumulativa, a servidora Cláudia Cristiane de Souza, matrícula nº 701564-8, para responder em exercício pela Assessoria de Comunicação Social, pelo período 20 a 27 de novembro de 2023.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 623, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012783.00098/2023-77
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 5975/2023/CASACIVIL (Evento-SEI nº 8992092).
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11, ao servidor DAVID CORDEIRO DE MELLO, matrícula nº 9541128-1.
Art. 2º — Revogar parcialmente a Portaria sejusp nº 103, de 30 de Janeiro

de 2023, especificamente o inciso IX, do referido documento, e a Portaria sejusp nº 301, de 09 de Maio de 2023, especificamente o inciso III.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0819.012787.00003/2023-11, tratada no Parecer ASSEJUR/SEJUSP nº 295/2023, Parecer PGE/PA nº 246/202, autorizando a contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, cujo objeto é a assinatura para acesso aos serviços dos Softwares Eberick Infinity GOV 2023 e Builder Infinity GOV 2023 – com a utilização dos módulos de Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, Dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de gás, Sistema de proteção SPDA, Instalações de cabeamento estruturado e Climatização, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
O valor total é de R\$ 53.124,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, Natureza da Despesa: 33.90.40.00 e Fonte de Recurso: 15010600. e 15000100
Rio Branco-Acre, 14 de novembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 47/2023 E CONTRATO Nº 171/2023
Ficam RETIFICADAS a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR do Termo de Adesão nº 47/2023, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 171/2023, celebrados com a empresa S V NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 02.799.522/0001-20, com publicação no DOE nº 13.649, de 07/11/2023, p. 38 e 39, passando a constar o seguinte:
1)Do quantitativo da adesão e Contratação:

Item da ATA	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
08	Armário para alojamento, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Unid.	Pandin	183	800,00	146.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 146.400,00

2) Do valor total
O valor total do presente Termo é de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
Rio Branco-Acre, 14 de novembro de 2023.

Assinam: José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/ SEJUSP e o Sr. Saile Vasconcelos Nogueira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 7196370270/2023
REQUISICÃO Nº 264/2023
EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
HISTÓRICO: contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento”, a ser executado na modalidade presencial, para capacitação de 06(seis) servidores; com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimen-

to da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - 2022 - FISP, AÇÃO 28.. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023. Processo SEI 0819.012803.00059/2023-21
 VALOR: 14.400,00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183227742850000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 FONTE DE RECURSO: 17130700
 Data: 31/07/2023

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos servidores Luiz Fernando da Silva Nogueira, Matrícula 9165762-3 e Edvaldo de Araújo Paiva, Matrícula 1643-4, designados pela PORTARIA SEMAPI Nº 286, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 para o exercício das funções de Ouvidor do SISA e Ouvidor Substituto, respectivamente; CONSIDERANDO que a indicação de Ouvidor e Ouvidor Substituto será feita pela PGE nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.102 de 25 de julho de 2014; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009813.00076/2023-22,
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar parcialmente sem efeito a Portaria SEMA nº 279, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 que designou a servidora Emilly Rocha Craveiro, matrícula 9311610, vigendo tão somente para responder pela Ouvidoria da Secretaria do Meio Ambiente – OUVSEMI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Revoga-se neste ato a Portaria nº 279.23, dando-se publicidade em caráter de urgência.

Julie Messias e Silva
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022
 PARTESSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DEFROTA LTDA.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 015/2022 por igual período e por igual valor, qual seja: 12 meses a contar de 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2024 e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
 DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.
 DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
 DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2023.

ASSINAM: RENATA SILVA E SOUZA – pela CONTRATANTE e
 FRANCELINA PEREIRA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
 PROCESSO SEI Nº 0820.013307.00031/2023-81
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/ANA
 Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária, a Senhora, JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022, oriundo da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO, doravante denominado ANA, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, ao item 21, que tem como objeto a Contratação de sensores de nível d'água para manutenção das

estações telemétricas localizadas em pontos de monitoramento nas bacias dos rios Purus e Juruá situadas no estado do Acre para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do PROGESTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender manutenções corretivas das estações hidrometeorológicas telemétricas localizadas em pontos de monitoramento nas bacias dos rios Purus e Juruá, situadas no estado do Acre, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; firmado com a empresa DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.600/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Rio Branco – AC, 11 de novembro de 2023

Julie Messias e Silva
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Decreto nº 14-P/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 8477731/2023/SEMA
 PROCESSO Nº 0216.013096.00168/2023-88
 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) MESA.
 O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária Adjunta, a Senhora Renata Silva e Souza, Decreto nº 2.162-P/2023, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Presidente Alana Carolina L. Maia Albuquerque, Decreto nº 547-P, de 10/01/2023, considerando o constante no processo nº 0216.013096.00168/2023-88, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/1993, no couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel pertencente à CEDENTE.
 Subcláusula Primeira - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, por meio de: O objeto de que se trata a cessão e 01 (uma) mesa, para atender as demandas deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
 CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
 O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel visa atender as demandas deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
 O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, no que couber.
 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
 São obrigações da(o) SEMA:
 Estabelecer um canal de comunicação de fácil acesso e célere acionamento com o PROCON/AC, com vistas à pronta intervenção nas ações a serem desempenhadas pelo presente Termo;
 Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do presente Termo;
 Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força das ações deste Termo, nos limites de suas atribuições e competências delegadas.
 São obrigações do PROCON/AC:
 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
 Devolver o bem, objeto da cessão em perfeitas condições, mediante avaliação do mesmo, ressalvando o desgaste natural, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
 Fica autorizada a realizar periodicamente relatório de inventários, auditorias visando a manutenção e qualidade do bem;
 Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
 Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo e sob a análise da CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
 Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso;
 Não transferir ou subceder o bem objeto deste TERMO a terceiros e;
 É vedado o uso do bem para outras atividades ou setores não relacionados ao objetivo da cessão.
 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de vigência até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos PARTICÍPES, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser alterado/modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos PARTICÍPES previamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICÍPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldos os compromissos financeiros entre os PARTICÍPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, devendo o PARTICÍPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICÍPE PARA que apresente ESCLARECIMENTOS NO prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTICÍPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTICÍPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel será publicado pelos PARTICÍPES, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTICÍPES, formalizados, respeitando os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Rio Branco (AC), renunciando os PARTICÍPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim estarem ajustado e acordado com as cláusulas e condições anteriores, os PARTICÍPES, após terem lido o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel é assinado, eletronicamente, pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza legítimos efeitos de direito.

Rio Branco (AC), ____ de _____ de _____.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado -SEMA/AC

Decreto nº 2.162-P/2023

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto Nº 547-P, de 10/01/2023

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 - CPL-SEOP
SEI: 4016.011962.00141/2023-20

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 - CPL - SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.808.216/0001-24, com o valor global de R\$: 570.686,81 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), cujo objeto é Construção de uma Quadra de Grama Sintética no Município de Mâncio Lima/Acre, conforme Parecer Jurídico nº 503/2023/SEOP-ASJUR e demais documentos contidos no processo. Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

570.686,81 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), cujo objeto é Construção de uma Quadra de Grama Sintética no Município de Mâncio Lima/Acre, conforme Parecer Jurídico nº 503/2023/SEOP-ASJUR e demais documentos contidos no processo. Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL-SEOP
SEI: 4002.008447.00957/2023-91

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL - SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa CONSÓRCIO RVP NATAL (PRE-CISÃO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.310.242/0001-71, VIGORE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.216.983/0001-12 e REDE ENHEHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 19.979.488/0001-79), vencedora do LOTE I, com o valor global de R\$ 1.820.651,26 (um milhão, oitocentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), e em favor da seguinte Empresa R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.818.216/0001-24, vencedora do LOTE II, com o valor global de R\$ 452.560,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos), cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, conforme Parecer Jurídico nº 508 e demais documentos contidos no processo. Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Empenho nº 7130010337/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN - CNPJ: 08.768.532/0001-85, que tem como objeto o Pagamento de Anuidade referente ao exercício de 2023. Processo SEI nº 0088.016699.00210/2023-63:

Gestor: Gleycy Anne Maia da Costa - Matrícula: 9138919-1

Fiscal: Amoira Celeste de França Ballalai - Matrícula: 9509992-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.016709.00245/2023-63;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Denysclei Oliveira Bandeira, matrícula nº 9071385-5, para responder cumulativamente pela Diretoria de Planejamento Estratégico e Governança - DIRPLA, desta Secretaria, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, durante a ausência do titular.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

SESACRE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 915/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 275/2023

SEI Nº0019.004661.00017/2023-30

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MASTER COMERCIO SERVICOS LTDA

DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento de peças, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$595.477,18 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MASTER COMERCIO SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.344.708/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 108, Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-309, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: master.licitacao2016@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PREVISTA MENSAL	QTDE A CONTRAT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE II – REGIONAL DO BAIXO ACRE (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guimard)						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
4	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 400 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	33	400	R\$465,00	R\$186.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
5	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO CORRETIVA – 400 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TECNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.	UN	33	400	R\$470,75	R\$188.300,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
6	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive bobinas, lâminas, óleo, agulhas e congêneres) O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 4 A 5. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO	UN	1	16,10%	R\$221.177,18	
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$595.477,18

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa:3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400;15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E NILTON ALVES PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 916/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 276/2023

SEI Nº 0019.004661.00017/2023-30

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento de peças, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$744.054,43 (setecentos e quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 837, bairro Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco-AC, telefones: (68) 3222- 7540, e-mail: sertecodonto@uol.com.br,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PREVISTA MENSAL	QTDE A CONTRAT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I – REGIONAL DO ALTO ACRE (Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri)						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 200 HORAS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	HORAS	17	200	R\$460,00	R\$92.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
2	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES LOTE 1 – REGIONAL DO ALTO ACRE (Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri) MANUTENÇÃO CORRETIVA – 200 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	HORAS	17	200	R\$470,75	R\$94.150,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
3	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive bobinas, lâminas, óleo, agulhas e congêneres) O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 1 A 2. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	1	16%	R\$110.720,40	
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$296.870,40
LOTE III – REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Feijó e Tarauacá)						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
7	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 300 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	UN	25	300	R\$469,00	R\$140.700,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						

8	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO CORRETIVA – 300 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TECNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	UN	25	300	R\$469,00	R\$140.700,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
9	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA OCONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive bobinas, lâminas, óleo, agulhas e congêneres) O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 7 A 8. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	1	16%	R\$165.784,03	
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$447.184,03
VALOR TOTAL DO LOTE I + III						R\$744.054,43

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400; 15001002. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E LEYLANE CAVALCANTE LIMA PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 215/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022
SEI Nº 0019.005425.00026/2021-13
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: MECERLANE TAVARES DA COSTA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Cozinha, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 18/11/2023 a 18/11/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$1.858.082,28 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ISMAEL TAVARES DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 401/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004664.00063/2023-36
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU ESTADUAL DO ACRE.

DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.717.159,00 (um milhão setecentos e dezessete mil cento e cinquenta e nove reais);

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e 33.90.40.00, Fontes de Recurso: 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 10 de novembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E NILSON DELAZARO JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004664.00063/2023-36

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2023

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO: SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.349.666/0001-39, com sede na Rua Paulo Salvador, 572 - SALA 03, PISO SUPERIOR – JD. TORREZAN, CEP: 13440-000, Saltinho/SP, telefone: (19) 3417-9000, e-mail: licitacao@sys4web.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2023						
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: SYS4WEB BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA/CNPJ nº 12.349.666/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. PREVISTA MENSAL	QTDE. P/ REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300004568 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARES; DE BASE Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados e Software de Regulação Médica); Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço; Serviços de infraestrutura de TI contemplando 02 servidores físicos locais para a aplicação e armazenamento de dados em alta disponibilidade e 02 nobreaks para proteção de surtos/falta de energia elétrica por até 30 minutos; Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real; Serviços de monitoramento de fila de atendimento e rastreamento em tempo real através de 01 Smart TV de 49" interligadas à solução; Serviço de gravação telefônica simultânea integrada para até 12 ramais IP/SIP, automatizada à solução com armazenamento ilimitado (durante vigência contratual) das gravações com backup local e em nuvem.	UND	3	36	R\$ 28.850,00	R\$ 1.038.600,00
2	300001687 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE TELEFONIA. CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL E RAMAIS DIGITAL E ANALOGICO. - Serviço de central telefônica com híbrida com de gravação integrada para até 12 PA?s (Pontos de atendimento na central de regulação) automatizada à solução com armazenamento ilimitado (durante vigência contratual) das gravações com backup local e em nuvem.	UND	3	36	R\$ 6.300,00	R\$ 226.800,00
3	300005582 - SERVIÇOS DE IMPLANTACAO CONVERSÃO DOS DADOS, CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE VISEM ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO SAMU. Implantação, configuração, além de outras providências que visem adaptar o sistema às necessidades do SAMU.	UND	1	3	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00
4	300005560 - SERVIÇO HORAS TÉCNICAS DE CONSULTORIA ANUAL CONTINUADA, PARA O DESENVOLVIMENTO OU MELHORAMENTO DE PROCESSOS DE AUTOMAÇÃO, E PARA O SUPORTE TÉCNICO LOCAL RELACIONADO À ORIENTAÇÃO DE USO, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ENVOLVENDO O SOFTWARE Horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software.	HR	8	100	R\$ 245,59	R\$ 24.559,00
5	300005584 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DISPOSITIVOS EMBARCADOS NAS AMBULÂNCIAS COM O FORNECIMENTO DE 01 TABLETS, PLANO DE DADOS, CAPA ANTI-CHOQUE, PELÍCULA PROTETORA DE TELA E CARREGADOR VEICULAR 12V/110V. Serviço de licenciamento de dispositivos móveis embarcados nas ambulâncias com o fornecimento de 01 tablets, plano de dados, capa anti-choque, película protetora de tela e carregador veicular 12v/110v.	UND	50	600	R\$ 357,00	R\$ 214.200,00
6	300005585 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO EMBARCADO FIXO PARA 01 AMBULÂNCIAS COM FREQUÊNCIA DE 5 EM 5 SEGUNDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS DO TIPO AVL (AUTOMATIC VEHICLE LOCATION) COM CHIP MULTIOPERADORA E PLANO DE DADOS M2M E FRANQUIA MENSAL SUFICIENTE E INTEGRADOS À SOLUÇÃO Serviço de rastreamento embarcado fixo para 01 ambulâncias com frequência de 5 em 5 segundos através de dispositivos do tipo AVL (Automatic Vehicle Location) com chip multioperadora e plano de dados M2M e franquia mensal suficiente e integrados à solução.	UND	50	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 1.717.159,00

SETE

PORTARIA SETE Nº 211, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto n.º 2.122-P, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 0859.013146.00021/2023-62, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das

parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Fomento n.º 002/2023, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação Amigos do Bem - assinado em 23/10/2023, tendo como objetivo promover o fomento ao empreendedorismo da comunidade rural do município de Manoel Urbano por meio da estruturação de um espaço para realização de atividades de corte e costura para uso coletivo de mulheres integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Manoel Urbano - AC. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 23/10/2023 a 15/12/2023, tendo como fonte pagadora - Fonte 100 - Proveniente de emenda parlamentar estadual impositiva n.º 15/2022, de autoria do Deputado Janilson Leite.

GESTOR TITULAR: Lusiana Oliveira de Souza - matrícula n.º 9140298

GESTOR SUBSTITUTO: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula n.º 9510273

Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - (VETADO);

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

laley Azevedo da Silva

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em Exercício
Decreto nº 5.279-P de novembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO
- SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 02/2023

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Manoel Urbano - AC

Objeto: promover o fomento ao empreendedorismo da comunidade rural do município de Manoel Urbano por meio da estruturação de um espaço para realização de atividades de corte e costura para uso coletivo de mulheres integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Manoel Urbano - AC
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019/2004, no Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificativa: contribuir no aumento da produtividade e geração de renda destas mulheres

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 15/12/2023.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 233341400 14415478 14415478

Elemento de Despesa: 44.50.42.00.00

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo em Exercício, o Senhor laley Azevedo da Silva.

Parceira: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Manoel Urbano - AC, representado pela Presidente, a Sra. Maria Rosiane de Menezes Ferreira.

laley Azevedo da Silva

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em Exercício
Decreto nº 5.279-P de novembro de 2023.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 1038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01717/2023-16 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 1058, de 09 de outubro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado, da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, JOSÉ FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 391, ocorrido em 16 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA FRANCISCA COSTA LEITE, na condição de companheira, no percentual de 50%, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º - Alterar de 100% para 50% a portaria nº 45, de 16 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E nº 12.722, de 17 de janeiro de 2020, em decorrência do que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 1039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01812/2023-10 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-0000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1142, de 08 de novembro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado FRANCISCO TELES BRAÑA, matrícula nº 2752166 -1,

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ANA KEZIA SOUZA BRAÑA, na condição de filha menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 1040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO

ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01826/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 1151, de 10 de novembro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARFISA DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 148172-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de NILTON SERGIO VICENTE FERREIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1041, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0715.004342.00367/2023-89, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a HELIANA SILVA SOUZA D'ANZICOURT, matrícula nº 69000-1, no cargo de Especialista da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência 3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00596/2023-15, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula nº 2356317-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1043, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00528/2023-48, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ERISON MAIA DE MACEDO, matrícula nº 250627-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015287.00182/2023-87, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DO SOCORRO CARVALHO VASCONCELOS, matrícula nº 259772-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01792/2023-79, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a CLARICE CRISPIM DA SILVA, matrícula nº 125-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe D Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 1046, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00580/2023-02, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ALDENIRA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 220256-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 727, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 093/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, Processo SEI nº 0038.013341.00124/2023-52, assinado no dia 13 de setembro de 2023, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do Farol do Aeródromo do município de Tarauacá - AC.

I - Gestor Titular: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953

II - Gestor Substituto: Thiago dos Santos Lins - Matrícula: 9627421

III - Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza - Matrícula: 9589953

IV - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE, Em Exercício

PORTARIA Nº 728 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar

Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas alterações pelo Decreto Estadual nº 4.895-P de 11 de Setembro 2023, CONSIDERANDO o processo SEI nº 0445.026917.00378/20231-13.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor José Roberto da Silva referência CAS- 2, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 365 de 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do Deracre, em exercício
Dec. 4.895-P

PORTARIA Nº 729 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas alterações pelo Decreto Estadual nº 4.895-P de 11 de Setembro 2023, CONSIDERANDO o processo SEI nº 0445.026917.00378/20231-13.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição o senhor Jefferson Fernando da Silva Santos referência CAS- 2, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de Novembro de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do Deracre, em exercício
Dec. 4.895-P

NOTIFICAÇÃO Nº5/2023/DERACRE - DIRRH/DERACRE - DEPAD-MIN/DERACRE - DIRAF

Assunto: Pendências na Atualização Cadastral Anual- 2023

Constatamos até o presente momento, a não realização da Atualização Cadastral Anual/2023, conforme previsto art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto Nº 11.044 de 25 de abril de 2022.

Assim, NOTIFICAMOS o servidor abaixo relacionado, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste, ao Núcleo de Recursos Humanos - DERACRE, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos, conforme disposto no art. 8º do referido Decreto.

Salientamos que, de acordo com o decreto, o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de outubro foi de 1 a 31 de outubro de 2023. Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de dezembro/2023, obedecendo ao calendário da Folha de pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Dg.	Nome	Cargo	Status	Município
62863	1	Francisco Nunes Azevedo	Motorista	Não Acessado	Rio Branco

Cristiane Correa da Silva Lima
Responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos
Portaria nº 565/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 028/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00216/2022-01

RELACIONADO Nº 0038.013784.00058/2023-10

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro no valor de R\$ 535.464,66 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com o Despacho nº 83/2023/DERACRE - DEPCONV, expedido pelo Engenheiro Civil, Sr. Júlio Bezerra Martins Júnior, e PARECER Nº 241 /2023/DERACRE - GABIN (PRES). AMPARO LEGAL: Este Aditivo encontra-se em consonância com o art. 37, inciso XXI, da CF/88, bem como art. 40, inciso XI, artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e, ainda, art. 11 da Instrução Normativa n.º 001/2014 da CGE.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratifica-

das, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 028/2023, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pela Contratante, e GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 028/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00216/2022-01

RELACIONADO Nº 0038.013784.00058/2023-10

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro no valor de R\$ 535.464,66 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com o Despacho nº 83/2023/DERACRE – DEPCONV, expedido pelo Engenheiro Civil, Sr. Júlio Bezerra Martins Júnior, e PARECER Nº 241 /2023/DERACRE – GABIN (PRES). AMPARO LEGAL: Este Aditivo encontra-se em consonância com o art. 37, inciso XXI, da CF/88, bem como art. 40, inciso XI, artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e, ainda, art. 11 da Instrução Normativa n.º 001/2014 da CGE.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 028/2023, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pela Contratante, e GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 028/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00216/2022-01

RELACIONADO Nº 0038.013784.00067/2023-01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO/DERACRE nº 028/2023, pelo prazo de 08 (oito) meses e o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, em conformidade com o MEMORANDO Nº 47/2023/DERACRE – DEPCONV, bem como o PARECER nº 255 /2023/DERACRE-ASSJUR-GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo tem como fundamento os artigos 57, § 1º, inciso II e art. 58, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 028/2023, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por extrato, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

FORO: O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Termo é o da Comarca de Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS pela Contratada.

ERRATA

Assunto: Retificação do Termo de Homologação e Adjudicação. (Publicado no DOE nº 13.605 de 29 de agosto de 2023, página 57 e DOU. Em: 29/08/2023, Edição: 165, seção 3, página 226).

Conforme Nota Técnica do VRPL (SEI nº 9002994), retifico o Termo de Homologação com as seguintes alterações:

Onde lê-se: HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação -DERACRE, devidamente designada e pela Assessoria Jurídica, Manifestação Jurídica nº 74/2023/DERACRE, e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço, em favor da Licitante: CONSÓRCIO J.J CONSTRUIINDO E NEGREIROS 02 (J. J. CONSTRUIINDO LTDA – CNPJ: 16.500.949/0001-90 e NEGREIROS CONSTRUÇÕES

CIVIS E ELETRICIDADES – EIRELI – CNPJ: 03.907.285./0001-37), com valor global de R\$ 9.526.868,83 (nove milhões quinhentos e vinte seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), e dispositivo de drenagem na estrada do Adolar - 1º Distrito da cidade, localizada no perímetro Urbano do município de Sena Madureira-Acre (Pavimentação do Ramal do Adotar com Implantação de Ciclovia), que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital.

Rio Branco, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD

Presidente do Deracre

Leia-se:

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação -DERACRE, devidamente designada e pela Assessoria Jurídica, Manifestação Jurídica nº 74/2023/DERACRE, e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço, em favor da Licitante: CONSÓRCIO J.J CONSTRUIINDO E NEGREIROS 02 (J. J. CONSTRUIINDO LTDA – CNPJ: 16.500.949/0001-90 e NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICIDADES – EIRELI – CNPJ: 03.907.285./0001-37), com valor global de R\$ 9.523.265,08 (nove milhões quinhentos e vinte três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), e dispositivo de drenagem na estrada do Adolar - 1º Distrito da cidade, localizada no perímetro Urbano do município de Sena Madureira-Acre (Pavimentação do Ramal do Adotar com Implantação de Ciclovia), que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente do Deracre

(*) republicado por incorreção, por divergência de valores na verificação do Processo Licitatório –VRPL da Plataforma +Brasil (Publicado no DOE nº 13.605 de 29 de agosto de 2023, página 57 e DOU. Em: 29/08/2023, Edição: 165, seção 3, página 226).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.013356.00009/2023-73

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 4.985-P/2023, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – DERACRE, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 070/2023 - DERACRE, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo (marmítex), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Rio Branco, em favor da licitante FLORESTA EMPREENDEDORISMO LTDA, itens: 01 e 02, sendo o valor total da licitação de R\$ 1.876.200,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil e duzentos reais). Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, clas-

sificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

CONSIDERANDO PORTARIA DETRAN Nº 988, DE 14 DE JUNHO DE 2023 (7331979);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o perito examinador de trânsito Edmo Orlando Fonseca Coelho – CRM 087/AC, pelo perito examinador de trânsito Jane Mary Ferraz da Costa- CRM 360/AC, para compor a Junta Médica instituída através da PORTARIA DETRAN Nº 988, DE 14 DE JUNHO DE 2023 (7331979), com objetivo de avaliar os candidato encaminhado pelo DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

H.F.M.A. representado por Paulo Sergio A. da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 1615, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC n.º 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI n.º 0068.001042.00722/2023-88, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1080/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 1080/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Clínica de Trânsito (T R DANTAS LTDA), CNPJ: 51.670.793/0001-97, com atividades desenvolvidas pela Médico Perito de Trânsito, Theobaldo Rebolças Dantas (CRM/AC 923), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 06 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1617, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Detran 1607, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.655, de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 20 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1618, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Janderson Divino Rogerio, matrícula nº 9309209, para responder interinamente pela 11ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Acrelândia/AC, no período de 21/11/2023 a 01/12/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001056.00092/2023-38,

CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 267 (8960920),
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Sebastião Renato Silva Lopes	202711-4	Classe Especial, Referência 1	03/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00323/2023-79, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 265 (8957852),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Ivanildo de Melo Santos	9303030	Classe Especial, Referência 1	27/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1619, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Gerônimo Filho, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1620, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a solicitação presente no MEMORANDO Nº 44/2023/DETRAN - DIRAF (9038897),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001056.00092/2023-38,

CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 267 (8960920),
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Sebastião Renato Silva Lopes	202711-4	Classe Especial, Referência 1	03/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1619, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Gerônimo Filho, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1620, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO a solicitação presente no MEMORANDO Nº 44/2023/DETRAN - DIRAF (9038897),
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1622, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO a solicitação presente no MEMORANDO Nº 1466/2023/DETRAN - DAPH (9027723),
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Francicléia Carvalho Meneses, para responder pela Divisão de Atendimento ao Público - Habilitação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 20 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1623, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 1397/2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.616, de 15/09/2023 que estabelece requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, habilitada para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular no Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022
CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº0068.001042.00924/2023-20, encontra-se de acordo com as exigências, sendo que a Comissão de Fiscalização Avaliação e Credenciamento foi responsável pela avaliação e verificação da solução apresentada conforme art.12 da PORTARIA DETRAN Nº 1397/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa VISTO ACRE VISTORIA VEICULAR DO ACRE LTDA, com nome fantasia VISTO ACRE VISTORIA VEICULAR DO

ACRE e CNPJ:49.609.385/0001-88, pelo período de 48 (quarente e oito) meses, para desenvolver suas respectivas atividades.

Nos termos da PORTARIA DETRAN Nº 1397/2023 publicada no DOE/AC nº 13.616, de 15/09/2023, a empresa habilitada no processo de credenciamento, a contar da data da publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Acre, deverá iniciar os atendimentos de vistoria no prazo de:

I - 30 (trinta) dias nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul;

II - 180 (cento e oitenta) dias para os demais municípios elencados no grupo único do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Novembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
PRESIDENTE DO DETRAN

IDAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATO Nº: 073/2022

PROCESSO Nº: 0052.007858.00189/2023-24

DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual em razão de já haver decorrido 12 (doze) meses da formalização do primeiro termo, conforme disciplina a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.O valor reajustado da contratação correspondente ao período inicial do mês outubro de 2022 a data final de setembro de 2023, de acordo com os dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE), equivale a R\$ 131.864,67 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para 12 (doze) meses de execução contratual.

3.2. Parágrafo único – Os valores contratuais serão reajustados conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Valores		Variação Percentual
		Valor Contratual	Primeiro Aditivo	
1	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LANAGRO - PORTO ALEGRE/RS	R\$ 17.330,85	R\$ 18.229,49	1,05185230%
2	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LANAGRO - PEDRO LEOPOLDO/MG	R\$ 18.526,05	R\$ 19.486,67	
3	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LANAGRO - CAMPINAS/SP	R\$ 18.167,55	R\$ 19.109,58	
4	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LANAGRO - BELÉM/PA	R\$ 17.629,65	R\$ 18.543,79	
5	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LANAGRO - RECIFE/PE	R\$ 17.629,65	R\$ 18.543,79	
6	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. INSTITUTO PASTEUR DE SÃO PAULO - SÃO PAULO	R\$ 16.434,45	R\$ 17.286,61	
7	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. LABORATÓRIO VETERINÁRIO - LABVET - GOIÂNIA/GO	R\$ 17.032,05	R\$ 17.915,20	
8	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO. QUILO EXCEDENTE , TODOS OS ITENS.	R\$ 2.614,00	R\$ 2.749,54	
Valor Total:		R\$ 125.364,25	R\$ 131.864,67	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 073/2022, passando de 22 de novembro de 2023 à 22 de novembro de 2024, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programas de trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000; 206081403444770000; 2060414033380000

Fonte de recurso: 15010700.

Naturezas das despesas: 3.3.90.39.00

Elementos de despesa: 1) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE, DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; CONTRANTE
RICARDO DA SILVA PINHEIRO; CONTRATADA

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 407/2023/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora GIRLANE SOUZA DE AVILAR, para responder interinamente pelo Departamento de Educação a Distância do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, durante o período de 20 de novembro à 04 de dezembro de 2023, em virtude de férias da titular

da pasta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 08/2023 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para vagas de Nível Superior Completo e Nível Médio Completo.

Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme estabelecido na Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023.

Para fins deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o nível superior compreende bacharelado, licenciatura e tecnólogo, conforme dispõe a Lei nº 9394/1996.

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da instituição, podendo ser realizada a qualquer tempo, desde que no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com antecedência mínima de três dias úteis.

A recusa ou ausência de manifestação do candidato convocado, implicará a chamada imediata do próximo classificado, bem como a possibilidade da sua reclassificação para a última posição dos aprovados no certame, desde que solicite por escrito, através de requerimento no ato da convocação.

Durante a vigência do Termo de Compromisso, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a conveniência, oportunidade e interesse da administração.

A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC será responsável pela Coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>.

DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Trata-se da oferta de Cursos Técnicos de Nível médio e de Qualificação Profissional oferecidos de forma inteiramente gratuita, em atendimento às parcerias e às demandas de qualificação da sociedade;

Os cursos sob a responsabilidade do IEPTEC podem ser ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT, em espaços cedidos por parceiros, como também nas dependências do sistema prisional, nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, requerendo, portanto, que o candidato, no ato da convocação, tenha disposição para

assumir a função de PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, conforme a necessidade da instituição.

DAS COMPETÊNCIAS

Ao PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, nos moldes da Lei Nº 9.394/96 e da legislação correlata compete:

Participar da elaboração dos documentos estruturantes (Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno) da Instituição de Ensino;

Elaborar e cumprir o Projeto Pedagógico de Curso, nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2020, da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, da Resolução CEE Nº 177/2013 e dos Referenciais Pedagógicos da Instituição de Ensino;

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

Manter a Caderneta de Registro escolar atualizada;

Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;

Estabelecer estratégias para as Novas Oportunidades de Aprendizagem - NOA, para os estudantes de menor rendimento;

Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando a Coordenação Geral de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;

Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem, os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;

Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;

Apoiar a coordenação de aprendizagem e a coordenação técnica dos cursos;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;

Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;

Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com as famílias e a comunidade.

DO VALOR DA BOLSA

Os valores pagos ao PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA PARA CADASTRO RESERVA se encontram vinculados ao nível de escolaridade do candidato e carga horária semanal, conforme quadro 1:

QUADRO 1 - VALORES HORA/AULA

	Mestrado Doutorado	Especialização	Superior Completo	Médio
Valor da Hora	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 27,00

O profissional bolsista docente horista receberá somente as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas.

A remuneração resultará do quantitativo da carga horária trabalhada multiplicado pelo valor da hora aula, incidindo sobre o mesmo os descontos legalmente previstos.

A carga horária a ser trabalhada, será definida conforme a necessidade da instituição e a condição da oferta do curso (turno, dias da semana e quantidade de horas a ser trabalhada no dia) e será informada pelo Departamento de Programas e Projetos e/ou pelas Divisões de Programas ou Divisão de Projetos no momento da contratação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: <http://processoseletivo.ieptec.ac.gov.br/>, no período das 08 horas do dia 21.11.2023 até às 23h59 minutos do dia 27.11.2023.

No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Acessar o site <http://processoseletivo.ieptec.ac.gov.br/>, clicar no link inscrição, conforme o município, área de inscrição e perfil profissional/requisito mínimo escolhido. Em seguida, preencher o formulário de inscrição com os seguintes dados obrigatórios: nome completo, tipo de documento e número, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço residencial completo, telefone e email e indicar se é pessoa com deficiência.

5.2.2 Anexar na plataforma, o currículo, conforme modelo ANEXO II. E em seguida, comprovar as informações solicitadas, inserindo na plata-

forma as cópias frente e verso dos documentos, a saber: documento de identificação pessoal com foto, comprovante de escolaridade, titulação, certificados dos cursos de qualificação e aperfeiçoamento e as comprovações das experiências profissionais. Os arquivos deverão ser anexados em formato PDF, JPG, JPEG.

5.2.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, valham como identidade.

A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para a mesma área de inscrição, escolaridade e município.

Se o formulário de inscrição estiver preenchido de forma incorreta, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Caso o candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tenha feito inscrição para cidade distinta da que reside, todas as despesas com deslocamento e permanência no local de execução da função pleiteada serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC.

Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

Não serão aceitas inscrições, via e-mail, correspondências ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será deferida a última. As demais inscrições serão indeferidas.

A ausência dos documentos exigidos, a não comprovação de sua veracidade, o preenchimento incorreto das informações no formulário de inscrição também implica no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). Somente serão deferidas inscrições que atenderem plenamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

A divulgação do resultado da análise das condições de elegibilidade das inscrições obedecerá ao cronograma previsto no ANEXO IV, deste Edital.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, poderão ser anuladas a inscrição e a análise curricular e a celebração do Termo de Compromisso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em quaisquer informações fornecidas.

Não será admitida juntada, ou substituição posterior, de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

As informações prestadas no ato de inscrição e nos documentos exigidos neste Edital são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Não será cobrada taxa de inscrição.

Os documentos apresentados para comprovação dos requisitos serão analisados, seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

A comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei Nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com o § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao có-

digo da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto Nº 9.508/2018.

Para fins de celebração de Termo de Compromisso, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

Para concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência, o candidato deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

7.5.1 No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

7.5.2 Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, se for o caso, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores.

7.5.3 O laudo médico deverá ser anexado juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

7.5.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos exigidos para a participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos de acordo com o cargo e a função escolhida e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em equidade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Nº 3.298/99, e alterações posteriores.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.2. que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conduzido pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pelo Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e constará de DUAS ETAPAS, descrita abaixo:

Primeira Etapa: Análise das Condições de Elegibilidade das Inscrições – (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

A análise das condições de elegibilidade das inscrições será feita pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituindo-se em procedimento de conferência do devido preenchimento da inscrição e entrega da documentação obrigatória pelo(a) candidato(a), bem como se existe coerência entre a área de inscrição com o perfil/escolaridade constante no ANEXO I.

Na análise da documentação que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato terá a inscrição indeferida.

Será divulgada a lista das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise das condições de elegibilidade das inscrições, conforme ANEXO III, na data prevista no Cronograma de Atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com.

Segunda Etapa: Análise Curricular – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO):

Os candidatos cujas inscrições foram deferidas para cada área de inscrição, perfil/escolaridade e município terão o currículo analisado pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo os critérios estabelecidos no quadro 2.

Os candidatos que não entregarem o currículo conforme o modelo - ANEXO II, ou o currículo que não estiver devidamente comprovado com as cópias frente e verso dos documentos, conforme o item 5.2.2 ou entregar documentos divergentes do perfil/escolaridade especificado no ANEXO I, será DESCLASSIFICADO.

Serão analisados somente os documentos inerentes à área de inscrição pretendida.

O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC não se responsabiliza por dados incorretos ou incompletos do candidato e entrega de documentação ilegível que impeçam a sua participação e/ou contabilização de pontos nesta Etapa.

Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

A análise do currículo, devidamente comprovado, valerá 100 pontos;

Para a aprovação nesta etapa, o candidato deve alcançar, no mínimo 40 PONTOS;

Serão considerados para pontuação nesta etapa, a escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, conforme as instru-

ções e critérios estabelecidos no quadro 2.

QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado (Strictu Sensu)	18,0	18,0
Especialização na área de formação	15,0	15,0
Nível Superior Completo	12,0	12,0
Técnico de Nível Médio/Nível Médio	10,00	10,00
SUBTOTAL	20,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área de inscrição desse processo, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	5,0	30,0
Certificado/Declaração de Participação em Capacitação Pedagógica de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária mínima de 8 horas. (Cada 8 horas comprovadas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 40 horas).	2,0	10,0
SUBTOTAL	40,0	
Experiência em docência em cursos de qualificação profissional (cada 03 meses de experiência comprovada ou carga horária de 60 horas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	2,0	20,0
Experiência profissional, na área de inscrição (cada 03 meses de experiência comprovada ou carga horária de 60 horas, equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	2,0	20,0
SUBTOTAL	40,0	
TOTAL GERAL	100,0	

Não serão computados cursos sem apresentação de certificados, diplomas ou declaração de conclusão de quaisquer natureza, com exceção dos candidatos para os quais esteja prevista a escolaridade de ensino superior incompleto, conforme ANEXO I.

Para a comprovação de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, serão pontuados somente os certificados, diplomas ou declaração expedidos por instituições frente e verso e que descrevam a carga horária.

Não será pontuada participação, como ouvinte, em Simpósios, Conferências, Palestras, Colóquios, Mostras e Mesa Redonda.

Para comprovação da experiência em docência, deverá ser observado o quadro 3.

QUADRO 3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NATUREZA DA ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa da prestação dos serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação (contendo dia, mês e ano) na atividade específica.

Não será pontuada experiência profissional na forma de estágio acadêmico, monitoria, aprendizado, ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo da função pretendida.

Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, páginas de mídias digitais com divulgação dos produtos, com existência de no mínimo 12 meses, atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica ou pessoa física, portfólios, inscrição no Microempreendedor Individual - MEI; certificados de participação em feiras de produtos, exposições, eventos relacionados a área de inscrição.

Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período de forma ininterrupta, contendo dia, mês e ano.

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

Será divulgada a lista dos candidatos classificados e desclassificados.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, em requerimento específico - ANEXO III, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com

A Nota Final será a nota obtida na Análise Curricular.

A classificação final será obtida, após os critérios de desempate.

Será considerado aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que atingir o percentual de 40% do total de 100 pontos previstos.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por área de inscrição, perfil/ escolaridade e município cuja divulgação se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>, observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica por ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/ escolaridade e município, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada a ele, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

Será desclassificado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que: desrespeitar algum membro da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

descumprir quaisquer das normas deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, os critérios utilizados obedecerão a seguinte ordem:

obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;

obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área da Educação Profissional e Tecnológica;

maior idade, considerando dia, mês e ano.

DO RESULTADO

Os resultados das etapas previstas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>, de acordo com o cronograma no ANEXO IV.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/> todos

os resultados e demais publicações referentes a este Edital. Será divulgada a lista das inscrições deferidas e indeferidas na primeira etapa (Inscrição), e posteriormente dos candidatos classificados e desclassificados na segunda etapa (análise curricular).

As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO por meio do endereço eletrônico: processosseletivo.ieptec@gmail.com.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, nos prazos previstos no cronograma, conforme ANEXO IV, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme critérios abaixo: Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/escolaridade e município e código da inscrição para o qual concorre, além do número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente, ou intempestivo será automaticamente indeferido;

Os recursos cujo teor desrespeite os princípios éticos, a dignidade da pessoa humana, ou a Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será automaticamente indeferido;

O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

Serão automaticamente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos 11.2.

A Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com. com e somente serão considerados e avaliados os recursos interpostos no prazo, conforme o ANEXO III.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à classificação publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/> para a ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/ escolaridade e município.

Para fazer jus a bolsa, o candidato deverá:

ser aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, na data da celebração do Termo de Compromisso, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme ANEXO I.

Apresentar os seguintes documentos:

Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de escolaridade, válida, conforme especificado para a ÁREA DE INSCRIÇÃO e perfil/escolaridade;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br.

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional assinada pela chefia imediata, no caso de outros vínculos empregatícios, contendo carga horária exercida, para comprovação de incompatibilidade;

Declaração de que não há incompatibilidade, ou impedimento para a celebração do Termo de Compromisso, conforme ANEXO V e ANEXO VI;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme ANEXO VII.

Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>

O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/> será desistente ou reclassificado para a última posição, desde que solicite por escrito, através de requerimento e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O candidato convocado em substituição a candidato desistente ou reclassificado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também eliminado ou reclassificado.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, a requerimento do bolsista ou a interesse da administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no interesse da administração.

Não poderão assinar o Termo de Compromisso os candidatos que possuam Cargo em Comissão – CAS, nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, candidatos que já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou pela própria instituição e/ou profissionais com dedicação exclusiva.

O bolsista que no exercício das atribuições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/1996 e legislação correlata, no ordenamento deste Edital para o qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com as normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 02 (dois) anos.

O bolsista poderá, mediante avaliação de desempenho e cumprimento de suas obrigações legais, ter a bolsa cancelada, nos termos da Lei Complementar Nº 39/93, da Instrução Normativa Nº 04/2013 e Portaria 352 de 12 de setembro de 2023 e legislação correlata, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Por interesse da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado.

O Termo de Compromisso do bolsista poderá ser suspenso a interesse da administração, em ato motivado.

Dada a natureza jurídica da bolsa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.129/2016 e alterações posteriores, o bolsista não faz jus às férias, 13º salário, contribuição INSS, FGTS e outros direitos trabalhistas, em relação às atividades do Profissional Bolsista Docente e Não Docente.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final para o cargo de PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA será a nota da ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR.

O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE (www.diario.ac.gov.br) e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades serão iniciadas em dia, turno/horário e local estabelecidos pela Diretoria de Ensino através do Departamento de Programa e Projetos e das Divisão de Programas ou Divisão de Projetos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e necessidade da administração pública.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração pública. Os candidatos classificados no Resultado Final poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas, ou novas pactuações celebradas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva dotação orçamentária e financeira, em função da formação de turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de quaisquer Etapas desse Processo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-

DO no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site <http://www.ieptec.ac.gov.br/>.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Permanente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através do email: processoseletivo.ieptec@gmail.com.

Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, ou das que surgirem durante a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

Alfírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTec
Decreto Nº 52-P/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTec.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL POR MUNICÍPIO

ACRELÂNDIA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de corte e costura.	001-ACR-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	002-ACR-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	003-ACR-ENF

BRASILÉIA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com comprovação de experiência profissional na área de corte e costura.	004-BRAS-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	005-BRAS-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	006-BRAS-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	007-BRAS-ENF.

BUJARI			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com comprovação de experiência na área de corte e costura.	008 – BUJ-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	009-BUJ-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	010-BUJ-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	011-BUJ-ENF

CAPIXABA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área corte e costura	012– CAP-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	013-CAP-LET

PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	014-CAP-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	015-CAP-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de cabeleireiro(a)	016-CAP-CB

CRUZEIRO DO SUL

CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de qualificação e de experiência profissional na área de corte e costura.	016- CZL-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área de padeiro/masseiro.	017-CZL-PADM.
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	018-CZL-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de cabeleireiro(a)	019-CZL-CB.
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração; ciências contábeis e áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	020-CZL-OPCX
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma ou certificado de conclusão do curso de técnico em segurança do trabalho e comprovação de experiência profissional em treinamentos de frentistas.	021-CZL-FT
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração e áreas afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	022-CZL-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	023-CZL-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	024-CZL-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de curso superior em Engenharia Agrônoma, Diploma ou certificado de conclusão de curso superior Tecnológico em Agronomia ou Certificado de Curso Técnico de Nível Médio em Agroecologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	025-CZL-AGRIO

EPITACIOLÂNDIA

CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	026-EPT-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	027-EPT-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	028-EPT-LET

FEIJÓ

CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
-------	-------------------	---------------------	--------

PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo, com comprovação de qualificação e de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	029-FE-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	030-FE-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	031-FE-LET

MÂNCIO LIMA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de qualificação e de experiência profissional na área de corte e costura.	032-MC-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior em Engenharia Agrônômica, Diploma ou certificado de conclusão de curso superior Tecnológico em Agroecologia, ou Certificado de Curso Técnico de Nível Médio Agroecologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com experiência na área de açaicultura.	033-MC-AÇAI
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	034-MC-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	035-MC-LET

PORTO ACRE			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em engenharia florestal, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência na área de cafeicultura.	036-PAC-CAFBIO

PLÁCIDO DE CASTRO			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de cabeleireiro(a).	037-PLC-CB
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio Completo, com comprovação de experiência profissional na área manicure e pedicure.	038-PLC-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área de padeiro/masseiro.	039-PLC-MASS
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de administração, ciências contábeis, matemática e áreas afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou tecnólogo na área de administração ou contabilidade, com comprovação de experiência profissional em treinamentos de assistente financeiro.	040-PLC-ASFIN
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração e áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	041-PLC-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com comprovação experiência profissional na área de cuidados infantis.	042-PLC-CINF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	043-PLC-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	044-PLC-LET

RIO BRANCO			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com comprovação de experiência profissional na área de corte costura.	045-RB-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área de padeiro/masseiro.	046-RB-MAS

PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área de padeiro/salgadeiro.	047-RB-SG
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	048-RB-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de cabeleireiro(a).	049-RB-CB
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Administração; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Economia; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	050-RB-OPCX
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Administração; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Marketing; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, com especialização em marketing; fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	051-RB-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma ou certificado de conclusão do curso de técnico em segurança do trabalho e comprovação de experiência profissional em treinamentos de frentistas.	052-RB-FRT.
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior nas áreas de Enfermagem; Diploma ou certificado de curso superior em Serviço Social; Diploma ou certificado de Psicologia; Diploma ou certificado de Técnico em Enfermagem, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional com cuidados com idosos.	053-RB-CID
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis; Diploma ou certificado de curso técnico em contabilidade, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	054-RB-AC
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em engenharia florestal; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de experiência na área de fruticultura.	055-RB-FLOR
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em engenharia florestal; Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de experiência profissional na área de cafeicultura.	056-RB-CAF
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de técnico em refrigeração e climatização; Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio com comprovação de experiência profissional na área.	057-RB-REFC
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de tecnólogo em construção civil; mestre de obras ou pedreiro com comprovação de experiência profissional na área de Pedreiro/Alvenaria.	058-RB-PALV
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área Barbeiro.	059-RB-BARB
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de tecnólogo em construção civil; mestre de obras ou pedreiro com comprovação de experiência profissional na área de pedreiro/argamassa.	060-RB-PARG.
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de tecnólogo em construção civil; mestre de obras em carpintaria ou carpinteiro, com comprovação de experiência profissional na área de carpintaria.	061-RB-CP
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área de padeiro.	062-RB-PAD
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior em Engenharia Elétrica; Diploma ou certificado de Curso Técnico de Eletricista e Manutenção Predial, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, comprovação de experiência profissional na área de eletricidade predial.	063-RB-ELET.PED
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	064-RB-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	065-RB-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	066-RB-LET

RODRIGUES ALVES			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior em Engenharia Agrônômica, Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Florestal; Diploma ou certificado de curso Tecnológico em Agroecologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	067-RA-AG.AGRO

SENADOR GUIOMARD			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	068-SEND-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	069-SEND-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	070-SEND-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com comprovação de experiência profissional na área de corte costura.	071-SEND-COST

TARAUACÁ			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE-HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	072-TAR-MP
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de corte e costura.	073-TAR-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Diploma ou certificado de técnico em panificação, com comprovação de experiência profissional na área padeiro/salgadeiro.	074-TAR-SALG
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, preferencialmente com comprovação de cursos de qualificação ou especialização em Marketing.	075-TAR-ADM
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com experiência profissional na área de cuidados infantis.	076-TAR-CINF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	077-TAR-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	078-TAR-LET

SENA MADUREIRA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio, com comprovação de qualificação e de experiência profissional na área de corte e costura.	079-SM-COST
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem; Diploma ou certificado de curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.	080-SM-ENF
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras Vernáculo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	081-SM-LET
PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Médio com comprovação de experiência profissional na área de manicure e pedicure.	082-SM-MP

PROFISSIONAL BOLSISTA DO-CENTE HORISTA	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional na área de cabeleireiro(a).	083-SM-CB
----------------------------------------	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO II - MODELO DO CURRÍCULO

Nome Completo:

RESUMO: (Objetivo Profissional).
(Dicas: 1. O seu resumo, também é chamado de objetivo profissional. Lembre-se de escrevê-lo com 3 a 4 frases concisas); 2. Como deve ser um resumo: A dica priorizar tópicos relevantes para o cargo a que está se candidatando); 3. Ofereça ao selecionador uma visão clara de quem você é, o que tem a oferecer e o que você gostaria de realizar).

ESCOLARIDADE.

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:
Descrever a qualificação profissional e anexar os documentos conforme especificado no Quadro 2 – Etapa 2.

3.1 CERTIFICADOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO

3.2 CERTIFICADOS/DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. E TECNOLÓGICA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Descrever as experiências de acordo com o Quadro 2 – Etapa 2.

4.1 EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

Nota: 1. Observe atentamente o edital para o preenchimento do currículo; 2. É necessário a comprovação de todas as informações constantes no currículo. 2. Anexar documentos comprobatórios de todos os itens.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	CPF:
EMAIL:	
ÁREA DE INSCRIÇÃO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE:	
CÓDIGO DA INSCRIÇÃO:	
ETAPAS DO RECURSO:	<input type="checkbox"/> elegibilidade das inscrições <input type="checkbox"/> análise curricular <input type="checkbox"/> capacitação pedagógica
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	<input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Instruções: Somente serão analisados pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Acre e no site http://www.ieptec.ac.gov.br/	21.11.2023
02	Período de inscrição	21.11 a 27.11.2023
03	Resultado da análise das condições de Elegibilidade das Inscrições	29.11.2023
04	Recurso contra o resultado das inscrições	29.11 e 30.11.2023
05	Resposta do recurso	04.12.2023
06	Resultado da análise curricular	07.12.2023
07	Recurso contra o resultado da análise curricular.	07.12 e 08.12.2023
08	Resposta do recurso da análise curricular.	12.12.2023
09	Resultado Final	12.12.2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA , OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO V

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG Nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CAS, bem como nenhum outro vínculo que ultrapasse a carga horária permitida, conforme a Lei 8.112/90 art. 118 § 1º § 2º e § 3º no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO NESTA INSTITUIÇÃO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso. _____ – Acre, _____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato Aprovado: _____
CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA , OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO VI

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG Nº: _____, CPF Nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CAS no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, ou Função Gratificada no âmbito do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso. _____ - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Aprovado _____
CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 - PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA , OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Alírio Wanderley Neto

Presidente do IEPTEC

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Ci-
vil: _____, CPF Nº: _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____,
candidato(a) aprovado(a) na posição _____, para o cargo de _____, na ÁREA DE INSCRIÇÃO _____,
para o município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao disposto no Edital Nº _____/2023, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições previstas no item 3.1, no âmbito do IEPTEC, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista _____

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 97 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 545-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JU-CEAC Nº. 012/2023, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a Empresa J. R. M. ROCHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.598.037/0001-00, assinado no dia 31/10/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de informática, para manutenção e funcionamento de equipamentos, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre.

Gestor Titular: Francisco Carlos Martins da Rocha – matrícula nº 9210954-2

Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – matrícula: 9181695-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 20 de novembro de 2023

Pedro Ferreira e Silva

Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 545-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA nº 367 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO Nº006/2023

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital de Audiovisual Lei Paulo Gustavo 006/2023, a saber:

PROT	NOME	Nome do Projeto	Inciso	Cidade	Valor	CATEGORIA	Cotas	Mec. Particip	SITUAÇÃO
01	Juliana Freitas Oliveira	Além da Escuridão: Um passo de cada vez	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Mulher	Deferida
02	Aidan Gonzaga De Sousa	No Cantar do Galo	Art.º 5 – I – Curta DOC	Senador Guimard	R\$ 101.714,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negro	Deferida
03	John Luan Honório De Lima	Picolé com Sabor da Idade	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
04	Kédyla Oliveira Campos	Um Toque... E Tudo Muda!	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher	Deferida
05	Celso Freitas Oliveira	Quando o Sol se Põe ao Amanhecer	Art.º 5 – I – Curta DOC	Feijó	R\$ 101.714,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negro	Deferida
06	Oscar Xavier De Oliveira	Oficina de Edição de Filmes e Documentários	Art.º 5 – III – Formação	Bujari	R\$ 45.000,00	Formação	Ampla	PCD	Deferida
07	Maria Irene Teixeira Passos	De Seringueiro a Jornalista.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher	Deferida
08	Erissa Silva Xavier DeOliveira	A realidade de um sonho	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
09	Online Comunicações	Execução de Material Audiovisual Televisado	Art.º 5 – III – Difusão	Rio Branco	R\$ 317.960,00	Difusão	Ampla	não	Deferida
10	Manoel Ramos De Jesus	No Acre também tem Samba	Art.º 5 – I – Clipe	Cruzeiro do Sul	R\$ 29.991,76	Produção de Videoclipes	Ampla	Negros	Deferida
11	Sara Souza De Macedo	Videoclipe da música “Carta Aberta” - SARA	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$12.260,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Mulheres	Indeferida Item 8.1 e)
12	Gilmar Da Costa Gois	Em branco	Em branco	Mâncio Lima	R\$ 68.400,00	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Indeferida item 8.1 b),c),d) e e)
13	Raimundo Ibernnon Chaves Da Silva	Histórias, causos e memórias da Vila Japiim (1912 – 1977)	Art.º 5 – I – Curta DOC	MâncioLima	R\$ 80.729,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	PCD	Deferida
14	José Halif De Lima Souza	Evolução do agronegócio no Vale do Juruá	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$ 98.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
15	Pedro Vinicius EmidioBenevides	Produção de quadros aéreo e distribuições desses quadros emOrgãos publicos	Art.º 5 – III – Rodada de Negócios	Mâncio Lima	R\$ 42.000,00	Rodada de Negócios	Ampla	Não	Deferida
16	Mm Permanentes E Bens De Consumo Ltda	ACREANOS INESQUECÍVEIS	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 99.989,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida

17	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE	Festival de Música Cruzeirense de Pessoa com Deficiência	Art.º 5 – III – Difusão	Cruzeiro do Sul	R\$ 173.590,20	Difusão	Ampla	Não	Deferida
18	Rio Branco Filmes Comunicação Ltda	Acre – A revolução que o Brasil não conta.	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$ 720.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Negros	Não	Deferida
19	Vanda Maria Da Silva Miranda	Amazônia, o grande eldorado, pela voz do Seringueiro Juruense.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Cruzeiro do Sul	R\$ 90.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher e Negros	Deferida
20	Euler França Do Nascimento	Fé e Tradição: a História do Irmão José da Cruz pela voz do Juruense.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Cruzeiro do Sul	R\$101.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
21	Rogério Wenceslau De Oliveira	OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Art.º 5 – III – Capacitação	Cruzeiro do Sul	R\$44.900,00	Capacitação, Formação e Qualificação	Ampla	arrimo de família	Indeferida Item 8.1 e)
22	Orlenildo Oliveira Dias	"Súplicas de Anjos"	Art.º 5 – I – Clipe	Senador Guio-mard	R\$ 30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
23	Semear	JOGO - TURMINHA AQUIRY HISTÓRIA E CULTURA DO ACRE	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$ 300.000,00	Produção de games	Ampla	Não	Deferida
24	Izabelle Gomes	WORKSHOP: CINEMA INDÍGENA COM O CINEASTA TKUIMÃ KUIKURO	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação e Qualificação	Ampla	Não	Deferida
25	Roberto Souza De Melo	UM ACRE DE TALENTO	Art.º 5 – I – Curta DOC	Senador Guio-mard	R\$ 101.700	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
26	José Íthalo Magalhães Pereira	ACAÍ DE FEIJÓ - UMA SABOROSA TRADIÇÃO	Art.º 5 – I – Curta DOC	Feijó	R\$ 101.600	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
27	Pedro Lucas Lima Araújo	Para RB	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
28	Alexandre Dos Santos Barros	Noke Koi: A Festa de Um Povo Verdadeiro	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
29	Cauã Menezes Dos Reis	Produção do Curta-Metragem de Animação "Irmãos em Cores"	Art.º 5 – I – Curta DOC	Brasília	R\$ 101.700	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
30	Som Poético: Editora & Produtora Ltda - Empresa Individual De Responsabilidade Limitada	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM "BÁRBARA: A MENINA DE OLHOS VAZIOS"	Art.º 5 – I – Prod. Long. Fic.	Senador Guio-mard	R\$ 1.200.000,00	Produção – Longa Metragem Ficção	Negro	Negros	Deferida
31	Francieleide De Souza Silva E Santos	GRAVAÇÃO DO VÍDEO CLIPE DA MÚSICA: "OLHA EU AI" – BOYZIN DA PISADINHA	Art.º 5 – I – Clipe	Porto Acre	R\$ 30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Mulher	Deferida
32	Rodrigo Severiano Pires	PECUARIA ACREANA, A MELHOR CARNE BOVINA SUSTENTAVEL DO MUNDO.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Desenvolvimento – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
33	R Severiano Pires	TUCUPI	Art.º 5 – I – Prod. Long. Fic.	Rio Branco	R\$1.200,000,00	Produção – Longa Metragem Ficção	Ampla	Não	Deferida
34	Rogério Amaral Maciel	O Vale do Juruá, suas belezas e importância para o mundo.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Cruzeiro do Sul	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
35	Centro De Saúde Da Floresta Campo Sagrado Chave Da Lua	Huni Kuin: Rabe Besti	Art.º 5 – I – Games	Jordão	R\$ 300.000,00	Produção de games	Ampla	Não	Deferida
36	Cecília Vilhena Monteiro (Me)	Mari CINECLUBE KARAPANÃ	Art.º 5 – III – Cinebubes	Rio Branco	R\$ 53.333	Cineclubes	Ampla	Não	Deferida
37	Guilherme Francisco De Souza	UMA VIVENCIA NA CULTURA ACREANA	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714, 28	Produção – Curta Metragem	Negro	Pessoa em situação de rua	Indeferida Duplicidade
38	Wellington Gomes Fraga	CURTA-DOCUMENTÁRIO BAR DA LUZ VERMELHA	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$101.714,0	Produção – Curta Metragem	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
39	Associação De Cinema Do Acre (Asacine)	XIV Festival Acreano de Vídeo – Edição Itinerante	Art.º 5 – III – Difusão	Rio Branco	R\$ 173.420,00	Difusão	Ampla	Não	Deferida
40	Flávio Pereira Dos Santos	Tarauacá - Uma trajetória histórica	Art.º 5 – I – Curta DOC	Tarauacá	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
41	Maria Irene Teixeira Passos	De Seringueiro a Jornalista.	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Desenvolvimento – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida

42	Silvio Francisco Lima Margarido	Oficina: Processo Produtivo do Audiovisual - Funções Técnicas e Artísticas com Foco no Mercado de Trabalho.	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 44.000,00	Capacitação, Formação e Qualificação	Ampla	Negros	Indeferido (envio de 2 projetos)
43	Silvio Francisco Lima Margarido	Correria – a Série	Art.º 5 – I – Obras seriadas	Rio Branco	R\$78.000,00	Obras Seriadas FIC	Ampla	Negros e idosos	Deferida
44	Enilson Amorim De Lima	A Lenda da Cobra Grande	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
45	Kelen Gleysse Maia Andrade	Amor Bandido	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
46	Djacira Maia De Oliveira	HISTÓRIA DA CRIAÇÃO DOS AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE	Art.º 5 – I – Longa	Rio Branco	R\$75.000	Desenvolvimento de roteiro – Longa Metragem	Ampla	Mulher	Deferida
47	Rodrigo Andrade Almeida	Nas Curvas do Juruá: Da Nascente à Foz	Art.º 5 – I – Curta DOC	Cruzeiro do Sul	R\$100.652,01	Produção – Curta Metragem	Negro	Negro e PCD	Deferida
48	Elenckey Barbosa Pimentel	“Tonha”	Art.º 5 – I – Longa	Rio Branco	R\$ 80.000,00	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Deferida
49	Douglas Cristophe Azevedo EAzevedo	Tradição e Cultura Noke Koi: Retorno às Origens	Art.º 5 – I – Curta DOC	Rio Branco	R\$100.740	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferida (item 8.1 d)
50	José Mateus Kaxinawá	NUKUN BEYA XINA KUXIPA (A cultura é a nossa maior proteção)	Art.º 5 – I – Curta DOC	Jordão	R\$ 100.420,00	Produção – Curta Metragem	Indígena	Indígenas	Deferida
51	Adartes Produções	Feijó, Algumas memórias de lá	Art.º 5 – I – Curta	Feijó	R\$: 78.050,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
52	Tp Produção Audiovisual Ltda	Longa-metragem Rio Torto	Art.º 5 – I – Prod. Long. Fic.	Rio Branco	R\$1.199.720,72	Produção– Longa Metragem Ficção	Ampla	Não	Deferida
53	Siria Priscila Soares Da Silva (Mei)	Longa Metragem – Documentário “Ao lado da dor e escuridão”	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Senador Guimard	R\$ 750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Mulher	Deferida
54	Wellyson Gabriel Brandao Da Costa	Desencontros de uma Vida	Art.º 5 – I – Curta	Senador Guimard	R\$ 101.500,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
55	Renan Da Silva Lima	Heróis Invisíveis	Art.º 5 – I – Curta	Senador Guimard	R\$ 101.714, 28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
56	Maria Das Graças Menezes Freitas	UM LINDO SONHO AZUL: PROMOVENDO CONSCIENTIZAÇÃO E COMPREENSÃO DO TEA	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.600	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
57	Marcus Ramon Aquino DeMoura Mazzaro	Vozes da Floresta: Contos Mágicos da Amazônia	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
58	Marcus Ramon Aquino DeMoura Mazzaro	SINTONIA URBANA - O RITMO DAS RUAS	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	Anexo I desencontro de informações	Desenvolvimento – Curta Metragem	Erro anexo I	Erro anexo I	Indeferida Anexo I conta desacordo de informações com o restante do projeto
59	Marcus Ramon Aquino DeMoura Mazzaro	Cinema de Bolso: Domine a Arte de filmar com o celular	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação e Qualificação	Ampla	Não	Deferida
60	Acre Midia Estudio E Produtora (Monaliza V M Araujo)	“Audiovisual para Todos: Curso de Introdução ao Audiovisual para Jovens da Regional Purus”	Art.º 5 – III – Capacitação	Sena Madureira	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Mulheres	Deferida
61	Nádia Gleice Mazzaro Nascimento-Aquino	Oficina de edição de imagens com plataforma gratuita.	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
62	Nádia Gleice Mazzaro Nascimento-Aquino	Vozes da Floresta: Contos Mágicos da Amazônia	Art.º 5 – I – Longa	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Deferida
63	Katiuscia Formiga Miranda Silva	Música com visual	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida

64	Clara Lis Martins Corrêa	VERIANA	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher e LGB-TQIAP+	Deferida
65	Adriana Pessoa De Oliveira	O QUE ACONTECE NOS VARADOUROS DOS SERINGAIS	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
66	Katiuscia Formiga Miranda Silva	“Vou rezando e vou cantando” – A trajetória de fé de Dona Cândida	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
67	Francisco Teddy Falcão	Produção do filme em curta-metragem “Como descobri a minha cor”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
68	Francisco Gabriel Silva De Souza	Além da Escolha	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$100.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
69	Cristovão Henrique Ribeiro Da Silva	AmazonFall: The Animated Serie	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.000,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
70	Valéria Maria Leite Lima	Documentário Curta -Metragem Transgênero: Sexo biológico, do lado de cá.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres e LGB-TQIAP+	Deferida
71	I.A.M Sandres Ltda	Não consta	Art.º 5 – IV - Distribuição	Rio Branco	R\$ 50.000,00	APOIO - LICENCIAMENTO	Ampla	Não	Deferida
72	Jorde Lima Da Silva	GINGA E HISTÓRIA: UMA JORNADA CULTURAL	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferida item 8.1 e)
73	Valdemar Alves Pantoja	1º VIDEOCLÍPE OFICIAL BANDA DREAM HEALER	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
74	Alessandro Borges DeMoura	Documentário curta-metragem sobre vida e obra de Alessandro Borges: o poeta surdo da baixada	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$100.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	PCD	Indeferida Item 8.1 e)
75	R.C De FARIAS	Projeto de distribuição do curta-metragem documentário O Nome (20 Minutos)	Art.º 5 – IV - Distribuição	Rio Branco	R\$ 50.000,00	APOIO - LICENCIAMENTO	Ampla	Não	Deferida
76	Renilda Andréia Nobre De Fontes-Melo	Gravação de videoclipe acreano	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 26.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Mulheres e Pessoas idosas	Indeferida item 8.1 e)
77	D Dos Santos Da Silva	Jogo Eletrônico 2D de sobrevivência: Ouro Branco	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$ 300.000,00	Produção de games	Ampla	Mulheres	Deferida
78	Miguel Felipe França Rodrigues	Da Terra à Mesa	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Desenvolvimento – Curta Metragem	Ampla	LGB-TQIAP+	Deferida
79	Guilherme Francisco De Souza	UMA VIVENCIA NA CULTURA ACREANA	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714, 28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Pessoas em situação de rua	Deferida
80	Glenesson Alemão Melo	SERRA DO DIVISOR: UM ACERVO NATURAL, CULTURAL E MUSICAL AOS OLHOS DO DJ ALEMÃO	Art.º 5 – I – Clipe	Cruzeiro do Sul	R\$ 26.400,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
81	Aldeci Da Silva Muniz	XUKU XUNUÁ	Art.º 5 – III – Capacitação	Mâncio Lima	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Indígena	Indígenas	Deferida
82	José Alberan Morais De Brito	ALBERTO RODRIGUES DE BRITO – O TOCADOR DE SINOS.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Outros	Indeferida item 8.1 d)
83	Victor Michael Silva Dos Santos	Necromantticu – Obsessor	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
84	Igor Padula Nascimento Ribeiro De Castro	Hylidae - Peoples Temple	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
85	Júlio Veras De Almeida E Silva	Nostalgia – Super Game	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
86	Inu Awa Vake Produções	CINEMA INU AWA VAKE	Art.º 5 – IV – apoio	Mâncio Lima	R\$62.200,00	Apoio a Empresas	Indígena	Indígenas	Deferida
87	Associação Dos Músicos Do Acre	Entre Acordes e Histórias: 36 anos da Associação dos Músicos do Acre	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
88	Joshua Barroso Martins	Sob a Sombra da Destruição	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$100.000	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
89	Daisy Mary Padula De Castro	Studio Beer: a resistência da música autoral acreana.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida

90	Aldine De Viveiros Alves Montenegro Padula	Harmonias Inclusivas: A Ascensão das Mulheres e LGBTQIAP+ na Música Eletrônica Acreana.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
91	Priscila Garcia Nogueira	Cine Shovo – Popular e Originário	Art.º 5 – III – Cineclube	Cruzeiro do Sul	R\$49.336,80	Cineclubes	Ampla	Mulheres	Deferida
92	Roberto Padula Ribeiro De Castro	Aromas do Acre: A Tradição Gastronômica Amazônica	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
93	RPR De Castro	CineArte	Art.º 5 – II – Cinema itinerante	Rio Branco	R\$ 331.135,80	Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
94	A.Damasceno – Me	“NUKUPATYPE” – Vamos Conhecer	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$ 750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
95	Associação Espaço Cultural	Acre Rock: Uma Jornada Musical na Fronteira	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
96	Leunam Silva Ramos	Estocolmo	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$30.000,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
97	Jeferson Xavier Gomes	Polos Agroflorestais, do plantio ao prato, sustentabilidade e ecologia na mesa	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$99.701,15	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
98	Eryia Luiza Pinhanta	Saiti munuti: cantos e encantos	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Indígena	Indígenas	Deferida
99	Adalberto Queiroz De Melo	NazNazaré de Xapuri	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem m	Ampla	Pessoas Idosas	Deferida
100	Cezar Correia De Queiroz	O Lago Espelhado – Imagens e Narrativas	Art.º 5 – III – Difusão	Cruzeiro do Sul	R\$ 173.590,20	Difusão	Ampla	Não	Deferida
101	Carlos Da Costa Lima	O COTIDIANO DOS POVOS ORIGINÁRIOS (INDIGENAS)	Art.º 5 – I – Curta	Tarauacá	R\$21.407,52	Desenvolvimento – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
102	Edilson Alves Da Rocha	camtor	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$ 56.701,00	Desenvolvimento – Curta Metragem	Negro	Negros	Indeferida anexo II (mais de um inciso marcado)
103	Paulo Reginaldo Firmino Nobre	Videoaula de bateria para iniciantes com Paulo Nobre.	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
104	Antônio Sérgio De Carvalho ESouza	Oficina A Jornada do Escritor - estrutura mítica para criação de roteiros	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	PcD	Deferida
105	Edicley Araujo Do Nascimento	Vivendo a Arte	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
106	Márcio Silvestre Levi Nogueira	Animais Abandonados: recortes de realidades nas ruas de Rio Branco	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 99.690,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
107	A. S. C. E Souza - Produtora	“S. O. S Saci Filmes - Emergência Pandêmica”	Art.º 5 – IV – Apoio	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Apoio a Empresas	Ampla	Não	Deferida
108	Diego Arantes Souza Torres De Mello	Documentário - Festim	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 80.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
109	Vanisia Cidauana Nery De Oliveira	Marcas do preconceito: a história recontada por quem viveu	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$ 99.947,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Mulher e Negros	Deferida
110	Tm Producoes Artisticas E Audiovisuais Ltda (Uranium Filmes)	CRIAÇÃO AUDIOVISUAL: Da Ideia ao Projeto	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
111	Tm Producoes Artisticas E Audiovisuais Ltda (Uranium Filmes)	Apoio à produtora - TM Produções	Art.º 5 – IV – Apoio	Rio Branco	R\$62.241,33	Apoio a Empresas	Ampla	Não	Deferida
112	Anderson Da Silva Melo	UM OLHAR SOBRE O AUDIOVISUAL – CURSO PARA INICIANTES	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
113	Arison Felipe Nascimento Jardim	“Opirj - A Luta na Defesa dos Direitos e da Floresta”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 100.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida

114	Fabiana Braga Camilo	"O Profeta do Acre" Irmão José da Cruz	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$44.270,00	Desenvolvimento – Curta Metragem	Ampla	Mulheres e povos nômades e ciganos	Deferida
115	F. T. Falcao	Produção do documentário "Negros no Acre: chegada e permanência"	Art.º 5 – I – Longa	Rio Branco	R\$ 96.300,00	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Deferida
116	Luciana De Azevedo Amorim	NAS ONDAS SONORAS DA FLORESTA	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
117	Paulo Henrique Da Silva Santiago	Pastoral da Juventude: 50 anos de missão na Amazônia	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$72.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
118	F. T. Falcao	Cinema Itinerante Intitulado "Cinema Possível"	Art.º 5 – II – Cinema	Rio Branco	R\$ 331.054,96	Salas De Cinema- Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
119	Francisca Souza Do Nascimento Queiroz	HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS – MEMÓRIAS DA CONFRARIA DA REVOLUÇÃO ACREANA	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
120	Bari Comunicação E Assessoria	"Juruá: Última Fronteira da Amazônia"	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$732.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
121	Maiara Pinho De Oliveira	Foi som! – Oficina de capacitação para captação de som direto para o audiovisual	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 39.170,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
122	R.C De Farias (Me)	Oficina Prática e Teórica de Produção de Trilhas Sonoras para Filmes	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
123	Anísio Barbosa De Oliveira Júnior	Festivais regionais: Cultura e riquezas do Vale do Juruá	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$99.540,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
124	T&H Moreira Ltda	"Além da arena"	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Negro	Negros	Deferida
125	A.S.C E Souza- Produtora	Pacha Itinerante - Da floresta aos Andes	Art.º 5 – II – Cinema	Rio Branco	R\$331.125,00	Salas De Cinema- Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
126	Carlos Eduardo De Souza Lima	Entre Ruas	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Negro	Negros, Povos tradicionais, LGBTQIAP+ e outros.	Deferida
127	Jonisloey Ferreira Da Rocha	Culinária Acreana	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
128	Denise Arruda Da Silva	PRODUÇÃO DE UM CURTA METRAGEM- MINHA MÃE MENTIU!	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres e LGBTQIAP+	Deferida
129	Roberta Marisa De Araújo Matos	Cinema itinerante Kombi Papoula	Art.º 5 – II – Cinema	Rio Branco	R\$ 331.135,85	Salas De Cinema- Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
130	R.C De FARIAS (ME)	Produção do longa-metragem Francisco: O Xamã da Amazônia	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$ 750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
131	I.A.M Sandres Ltda	SERINGUEIRAS	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
132	Henrique Álefy Xavier Da Silva	Diagnóstico do Potencial Socioeconômico do Mercado de Games no Acre	Art.º 5 – III – Pesquisa	Rio Branco	R\$46.800,00	Pesquisa	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
133	Moisés Ferreira Alencastro DeSouza	III Festival Internacional de Cinema LGBTQIAPN+ Transamazônico	Art.º 5 – III – Difusão	Rio Branco	R\$ 173.450,00	Difusão	Negro	Negros	Deferida
134	Tm Producoes Artisticas E Audiovisuais Ltda	SÃO IRINEU – PRODUÇÃO	Art.º 5 – I – Prod.Long. Fic.	Rio Branco	R\$ 5.000.000,00	Produção– Longa Metragem Ficção	Ampla	Não	Indeferida Anexo I orçamento
135	Charles André Rosas Cavalcante	LITERATURA ORAL NO VALE DO JURUÁ	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida

136	Associação De Cinema Do Acre (Asacine)	Asacine Itinerante	Art.º 5 – II – Cinema Itinerante	Rio Branco	R\$331.135,85	Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
137	Luquelino Aração Moreira	OFICINA: EXECUÇÃO FINANCEIRA NO AUDIOVISUAL – Noções básicas de Produção Executiva à Controladoria.	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
138	ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM	JUNTOS PELA INCLUSÃO: UM CONTO SOBRE AUTISMO	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
139	Marcelo Emilio Cordero Quiroga	Festival Internacional de Cinema Socio-ambiental de Xapuri.	Art.º 5 – III – Difusão	Rio Branco	R\$159.900,00	Difusão	Ampla	Não	Deferida
140	Sebastião Alves Ferreira	“ HISTÓRIA DE FREI PAOLINO”	Art.º 5 – I – Clipe	Sena Madureira	R\$30.000,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Deferida
141	A. S. Barros	“Distribuição de Impacto do Documentário Empate”	Art.º 5 – IV – Distribuição	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Distribuição	Ampla	Não	Deferida
142	Francisco Leandro Da Silva Santos	Acre no Topo	Art.º 5 – I – Clipe	Sena Madureira	R\$ 29.955,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Negros	Deferida
143	Douglas Cristophe Azevedo EAzevedo	Oficina de Produção de Videoclipes com Baixo Orçamento	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 44,500	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferido erro de formulário Anexo II
144	Alexandre Dos Santos Barros	“CINE MIRAÇÃO”	Art.º 5 – III – Cineclubes	Rio Branco	R\$53.333,33	Cineclubes	Ampla	Negros	Deferida
145	Gilson De Lima Kaxinawa	GAVIÃO REAL	Art.º 5 – I – Curta	Tarauacá	R\$ 100.000,00	Produção – Curta Metragem	Indígena	Indígenas	Deferida
146	Carlos Eduardo De Souza Lima	Vidas à Deriva	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros, LGBTQIAP+ e (APP)	Deferida
147	Moisés Guilherme De Souza	Acrearte – Espelhos da Arte	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
148	Eitapau Produções Ltda.	“Uma Usina de Imagens: Mostra de Cinema Maurice Capovilla.”	Art.º 5 – III – Difusão	Rio Branco	R\$170.741,42	Difusão	Ampla	Não	Deferida
149	Antônio Alves Leitão Neto	Projeto de Recuperação da MilAcre Filmes - SM & AA Produção Audiovisual LTDA-ME	Art.º 5 – IV – Apoio	Rio Branco	R\$62.090,43	Apoio a Empresas	Ampla	Não	Deferida
150	Guilherme Francisco De Souza Junior	ORFANATO	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714, 28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
151	Ac Purus Publicidade E Eventos Ltda	Documentário curta-metragem “Padre Paolino Baldasari Vive”	Art.º 5 – I – Curta	Sena Madureira	R\$ 100.000, 00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
152	Nexo - Agencia De Publicidade E Comunicacao Ltda	Videoaula de edição e filmagens para iniciantes	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Indeferida item 8.2 d), e), f) e g)
153	A.S.C E Souza - Produtora	Produção do Longa-Metragem “A Estirada”	Art.º 5 – I – Prod.Long. Fic.	Rio Branco	R\$1.200.000,00	Produção– Longa Metragem Ficção	Ampla	Não	Deferida
154	Ciro Facundo De Almeida Netto	Só	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$68.096,52	Produção de Games	Ampla	Não	Deferida
155	W X D Avila Lucena	“Vozes da Terra: Sindicatos Rurais e a Resistência na Amazônia”	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$ 726.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
156	Cecília Vilhena Monteiro (Me)	Maria da Liberdade - A Santa do Rio dos Passaros	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
157	Laura De Lys Guimarães Maia	Produção geral do filme em curta-metragem “BERENICE”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.300,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
158	Sidney Da Cunha Bezerra	Cidade Notícias: um jornal comunitário no coração do Acre	Art.º 5 – IV – apoio	Sena Madureira	R\$ 62.241,33	Apoio a Empresas	Ampla	Não	Indeferida item 8.2 f) e g)

159	Vanderliane Pinho De Souza	A fé que une gerações: Novenário de Nossa Senhora da Glória	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$ 97.267,84	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
160	Tagila Cunha De Pinho	O DICIONARIO DOS CRUZEIRENSES: Um dialeto singular	Art.º 5 – I – Curta	Cruzeiro do Sul	R\$97.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
161	Cinehaux: Ritmo Da Floresta	Riqueza Ancestral do Acre: Uma Jornada Documental	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc..	Tarauacá	R\$: 750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Indígena	Indígenas	Indeferida item 8.2 Anexo II, d), e) e f)
162	Karolini De Oliveira	Látex: preservação e história seringueira no Acre	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Indeferida 8.1 e)
163	Silvania Santos De Oliveira	I Festival de Cinema Online do Acre	Art.º 5 – III - Difusão	Rio Branco	R\$ 173.590,00	Difusão	Ampla	Mulheres	Deferida
164	José Lucas De Alencar Pereira	DO AÇAÍ AO BURITI	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.604,71	Produção – Curta Metragem	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
165	Eecopress/D Silva Pessoa Ltda	Oficina Audiovisual	Art.º 5 – III – Capacitação	Feijó	R\$: 30.800,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
166	Naliny Arantes Bezerra	“Acre no protagonismo do Ayahuasca: Raízes Espirituais e Transformação Pessoal”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher e PcD	Deferida
167	Alberto Guilherme De Souza	A Revolução Acreana – A luta pela Autonomia	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
168	Kelen Gleysse Maia Andrade	MEMÓRIAS DO AUDIOVISUAL ACREANO	Art.º 5 – III – Pesquisa	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Pesquisa	Ampla	Mulheres	Deferida
169	Genesis Produções Ltda	APOIO A EMPRESA GÊNESIS PRODUÇÕES LTDA	Art.º 5 – IV – Apoio	Rio Branco	R\$ 62.241,33	Apoio a Empresas	Ampla	Não	Deferida
170	Cleves Da Silva Lima	PRODUÇÃO DO VIDEOCLÍPE - ÍTHALO MAGALHÃES AO VIVO	Art.º 5 – I – Clipe	Feijó	R\$ 30.000	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
171	Weslem De Oliveira Costa	PRODUÇÃO DO VIDEOCLÍPE - WESLEM COSTA - AO VIVO NO QUINARI	Art.º 5 – I – Clipe	Senador Guimard	R\$ 30.000	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida
172	Isabelle Ferreira De Melo	Guardiões da Floresta: Protetores do Rio	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$300.000,00	Produção de games	Ampla	Não	Deferida
173	P. H. A. Ramalho	Game RPG: INVASÃO VASP	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$300.000,00	Produção de games	Ampla	Não	Deferida
174	Neilson Abdallah Da Silva	Retomada Verde: Emergência Climática na Amazônia	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$99.940	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
175	F De Assis Martins Freire - Me	Projeto de Assentamento Zaqueu Machado – uma história de luta e conquista da terra e exemplo de produção sustentável.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferida – Item 8.2 d), e), f), g) e h)
176	Erivelto Freitas Da Silva	Desenvolvimento do Roteiro do longa Metragem de Animação“Davi: O menino Sonhador”	Art.º 5 – I – Des. Long.	Rio Branco	R\$ 80.000	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Deferida
177	Rsn Lima Produção	dos contaminantes: os impactos da internet e das mídias digitais na Resex Chico Mendes, em Assis Brasil (AC)	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferida – item 18.1
178	Francisco Pinto Moreira	Guardião Soturno: Redenção na Escuridão.	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$68.096,52	Produção de games	Ampla	Não	Indeferida item 8.1 e)
179	POP Comunicação EAssessoria	“VOZES DO SILÊNCIO”-Comunicação, poesia e música no combate à violência contra amulher	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 100.900,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	PcD	Deferida
180	João Gomes De Vasconcelos Neto	FIRE ANGEL – FG 15 ANOS	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 25.400,00	Produção de Vídeos	Ampla	Não	Deferida

181	João Gabriel Pires Cordovil	Acreft Quest	Art.º 5 – I – Games	Porto Acre	R\$ 299.988,10	Desenvolvimento Games	Ampla	Não	Indeferida Orçamento (anexo I) excede o valor do Inciso I desenvolvimento de games (consta no anexo II)
182	Giovanni Amaral Ferreira Da Silva	Operador de Live	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
183	Maria Da Luz Pinheiro Pires	ALBERAN MORAES: O POETA QUE CANTA A AMAZÔNIA.	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulher	Deferida
184	Dhecqvan Charlis Cruz	VIDA DE BARZINHO	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
185	Valdekennedy Figueiredo Dos Santos	“O FENÔMENO RAYO LASER”	Art.º 5 – I – Curta	Senador Guimard	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Povos Tradicionais	Deferida
186	A. Damasceno - Me	“Cinema nas aldeias do Rio Envira – (“Cinema Indígena é a ayahuasca”)	Art.º 5 – II – Cinema Itinerante	Rio Branco	R\$ 331.000,00	Cinema Itinerante	Ampla	Não	Deferida
187	Gabriel Santos Galvão	VIDEOCLIBE DA CANÇÃO “APRENDIZ DE SONHADOR - GABRIEL SANTTUS”	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Deferida
188	Priscila Cristina Miranda DeAraújo	Um olhar sobre o autismo	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Indeferida item 8.1 e)
189	Tácio De Brito Júnior	VODCAST DA MOÇADA: COMO PRODUZIR, APRESENTAR E VEICULAR PODCASTS EM PLATAFORMAS DE STREAMING DEÁUDIO E VÍDEO	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	PcD	Deferida
190	Mendes E Barros Ltda	DO OUTRO LADO DO RIO	Art.º 5 – I – Prod.Long. Fic.	Rio Branco	R\$1.200.000,00	Produção– Longa Metragem Ficção	Ampla	Não	Deferida
191	Francisco Talisson GadelhaGondim	Imersão ao mundo audiovisual em 2023	Art.º 5 – III – Capacitação	Cruzeiro do Sul	R\$ 27.139,12	Capacitação, Formação eQualificação	Negro	Negros	Deferida
192	Rosana Oliveira Araujo	JOGO SOBRE A HISTÓRIA DO ACRE DO PONTO DE VISTA DOS NATIVOS E SERINGUEIROS	Art.º 5 – I – Games	Rio Branco	R\$ 300.000,00	Produção de Games	Negro	Mulheres e Negros	Deferida
193	Pinheiro Filmes Ltda	Minha Vida em Tuas Margens – Ribeirinhos e o Poder do Rio Acre.	Art.º 5 – I – Prod.Long. Doc.	Rio Branco	R\$: 750.000,00	Produção – Longa Metragem Documentário	Ampla	Não	Deferida
194	J B P Machado	1o Curso Narrativa Audiovisual: Um percurso pela imagem e som no cinema	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Não	Deferida
195	Patrich Leite De Carvalho	PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA INCOMPARÁVEL DO ARTÍSTICO MARCELO BRITTO	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Indeferida item 8.1 d)
196	Weverton Tavares Correia	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VÍDEO -ACRIANDO	Art.º 5 – III – Capacitação	Rio Branco	R\$45.000,00	Capacitação, Formação eQualificação	Ampla	Mulher e Pessoas em situação de rua	Deferida
197	Álamo Cário Fernandes DeHolanda	CUIDADO COM OS GRINGOS	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Deferida
198	Eduarda Maria Dos Santos Ferreira	Acervo Cruzeirense: Preservação histórica	Art.º 5 – III – Acervo	Cruzeiro do Sul	R\$ 46.000,00	Preservação, Digitalização e Acervo	Negro	LGBTQIAP+	Deferida
199	André Ferreira De Souza	Produção do filme em curta-metragem “ESTRADA A FORA”	Art.º 5 – I – Curta	Assis Brasil	R\$ 101.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Negros	Deferida
200	Bismarck Da Costa Moura	LUZES DO ARCO-ÍRIS: HISTÓRIAS SILENCIADAS DA COMUNIDADE LGBTQIA+	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Povos tradicionais	Deferida

201	Gisele Ribeiro Gomes	Saúde em Cena: Rodada de Negócios em Saúde e Audiovisual no Acre	Art.º 5 – III – Rodada de negócios	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Rodada de Negócios	Ampla	Mulheres	Deferida
202	Hercules Da Silva MatosKaxinawa	Cineclube Me Nia Ibu Isaka	Art.º 5 – III – Cineclube	Feijó	R\$ 53.200,00	Cineclubes	Indígena	Indígenas	Indeferida item 8.1 anexo III e IV
203	Unicorn Marketing Group Ltda	Memórias do autonomista Osmir Lima sobre o processo de emancipação do Acre	Todos	Rio Branco	R\$ 80.000,00	Todos	Ampla	Não	Indeferida Anexo II
204	Jeferson Xavier Gomes	Oficina de videoclipe – Empoderando comunidades no Estado do Acre	Incongruência	Rio Branco	R\$ 45.000,00	Incongruência	Ampla	Não	Deferido
205	Severino Paulo Victor De Paula	Da Noite para a Luz	Art.º 5 – I – Clipe	Tarauacá	R\$ 21.440,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Indeferida Item 8.1 e)
206	Jovelino Nonato LopesKaxinawá	“Me Shawe Memaya: o futuro é ancestral”	Art.º 5 – I – Curta	Feijó	R\$ 101.700,00	Produção – Curta Metragem	Indígena	Indígenas	Indeferida item 8.1 Anexo III e IV
207	I.A.M Sandres Ltda	1a Edição do Festival de Cinema de Mulheres da Região Norte - Nome Provisório “Cine Manas”	Art.º 5 – III - Difusão	Rio Branco	R\$ 173.590,20	Difusão	Ampla	Não	Deferida
208	MeirellesComunicacao	Amazônia: Uma história de amor	Art.º 5 – I – Longa	Rio Branco	R\$ 78.200,00	Desenvolvimento – Longa Metragem	Ampla	Não	Deferida
209	Victor Arthur Alnert Vieira	CONHEÇENDO A SOCIEDADE ACREANA	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 49.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres e LGBTQIAP+	Deferida
210	Alessandro Geraldo Da Silva	Santos da floresta: Tradições e Espiritualidade no Acre	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.700,00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
211	Vanessa Victoria Alnert VieiraTavares	Sabores da floresta: uma viagem pela culinária acreana	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
212	Juscineia Dos Santos Delfino	Usina de Arte: O Palco Cultural do Acre	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 100.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Indeferida Anexo II e III
213	Maria Júlia Yawanawa	HUSHAHU: CANTANDO COM OS ESPÍRITOS ANCESTRAIS – A HISTÓRIA DE UMA PAJÉ YAWANAWÁ	Art.º 5 – I – Curta	Tarauacá	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Indígena	Mulheres e Indígenas	Deferida
214	Anna Deyse Ribeiro Da CruzNoronha	Produção do filme documentário curta-metragem “Sobre a Mulher que Sumiu nas Águas”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 101.713,50	Produção – Curta Metragem	Ampla	Mulheres	Deferida
215	Ediogley Levi De Figueiredo	GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE DA MÚSICA “EU QUERO SER CHEIO”	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 25.500,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Deferida
216	Gleison José De Souza Junior	Raízes Ancestrais: O Mundo das Comunidades Ayahuasqueiras	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$101.000,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Deferida
217	Alyx De Oliveira Dantas Cruz	Laços da Periferia	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 100.700,00	Produção – Curta Metragem	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
218	Welton Bonaparte Madeira	Documentário curta-metragem “É tempo de cultura. Os bastidores da produção cultural no estado do Acre”	Art.º 5 – I – Curta	Rio Branco	R\$ 100.000, 00	Produção – Curta Metragem	Negro	Negros	Deferida
219	Douglas Rodrigues De Barros	Conectando Cultura, Celebrando a Diversidade	Art.º 5 – II – Cinema Itinerante	Rio Branco	Não consta	Cinema Itinerante	Ampla	Não	Indeferida Anexo I
220	F De Assis Martins Freire	Videoclipe de Ancestralidade	Art.º 5 – I – Clipe	Rio Branco	R\$ 30.000,00	Produção de Videoclipes	Ampla	Não	Deferida
221	Associação Favela Viva	“ viva favela viva - 10 Anos de artes e transformação ”	Art.º 5 – I – Curta	Sena Madureira	R\$ 101.714,28	Produção – Curta Metragem	Ampla	Não	Indeferida Anexo II

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso à lista, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com

Art. 4º Fica estabelecido o novo cronograma:

Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	21/11 a 22/11/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pós recursos	24/11/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	30/11/2023

Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	12/12/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	12/12 a 13/12/2023
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	22/12/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 363 de 21 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE TECNICA DO EDITAL ARTE E PATRIMONIO 02/2023

A Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo a Cultura, fazendo uso dos poderes conferidos no presente edital,
RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista final projetos avaliados no Edital Arte e Patrimonio 02/2023, a saber:

INTERIOR PESSOA JURIDICA						
Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
13	CNPJ Grêmio Recreativo Escola de Samba Verde e Rosa	Vivenciando a cultura popular na Amazônia	Cruzeiro do Sul	99,5	40.000,00	CONTEMPLADO
109	CNPJ Grupo Experimental de Artes Vivartes	Diversidade Cultura – A Verde e Rosa no Carnaval 2024	Cruzeiro do Sul	93	40.000,00	CONTEMPLADO
166	CNPJ Cia de Teatro Trincheira	I Mostra Vivarteira !! Em 5 Municípios do Acre	Cruzeiro do Sul	87	40.000,00	CONTEMPLADO
287	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Senzala de Cruzeiro do Sul	Circuito As Revoluções	Porto Acre	70	39.970,00	CONTEMPLADO
CAPITAL PESSOA JURIDICA						
Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
23	CNPJ Companhia Visse e Versa de Ação Cênica	Circuito Teatral Carcinoma no Juruá, Tarauacá, Envira.	Rio Branco	97	R\$ 40.000,00	CONTEMPLADO
7	CNPJ Associação Cultural e Desportiva Acrebrasil Capoeira	3º Festival Cultural Acrebrasil Capoeira	Rio Branco	94	R\$ 40.000,00	CONTEMPLADO
47	CNPJ Associação Desportiva e Cultural Educar	V Encontro dos Camaradas: Capoeira na Amazônia	Rio Branco	94	R\$ 40.000,00	CONTEMPLADO
119	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Jardim Real	Circulação Estadual da peça teatral "Em Busca do Tesouro"	Rio Branco	94	R\$ 40.000,00	CONTEMPLADO
306	CNPJ Ecaja Filmes	Mostra de Vídeos Campeões – 50 Anos do Cinema Acreano	Rio Branco	92	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
317	CNPJ - Centro Cultural Recreativo e Esportivo Senzala	Festival Vem Cantar Mais Eu, Mano Meu !	Rio Branco	90,5	R\$ 39.400,00	CLASSIFICADO
85	CNPJ Cia Garatuja de Artes Cênicas	Caravana Garatuja 2024	Rio Branco	86	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
96	CNPJ Grupo do Palhaço Tenorino - GPT	BOCA DE FORNO – uma montagem teatral.	Rio Branco	83	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
190	CNPJ Associação Espaço Cultural	Música nas Escolas	Rio Branco	81	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
69	CNPJ Organizacao Nao Governamental Saude E Prevencao No Barao	Bloco SPB	Rio Branco	76,5	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
INTERIOR PESSOA FISICA						
Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
255	Eliel Andrade de Souza	1o Festival Integrado da Cultura Afro-Brasileira Capoeira	Tarauacá	99	R\$ 14.640,00	CONTEMPLADO
39	Fiana Natacha Lima de Oliveira	Sarau Aquiri das Artes	Cruzeiro do Sul	97	R\$ 14.996,00	CONTEMPLADO

156	Gilberto Paes Pereira	Baile no Seringal - Resgatando tradições e alegrando a terceira idade	Plácido de Castro	97	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
6	Maria Édila da Costa Souza	Exposição – Os Povos Indígenas do Vale do Juruá	Cruzeiro do Sul	95	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
98	Francisco Leandro da Silva Santos	3ª Edição: Hip Hop Sem Fronteiras: Batalha Giro De Bboys	Sena Madureira	94,5	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
40	Jonatas Cabral dos Santos	Vivenciando o corpo e a mente através dos sons e movimentos da Capoeira	Cruzeiro do Sul	94	R\$ 14.952,00	CONTEMPLADO
110	Ismael Carlos da Silva Matos	Projeto Sons do Juruá 2º Edição	Cruzeiro do Sul	93	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
130	Maria Enage Brito Peres	Paneiro Cultural Itinerante	Epitaciolândia	93	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
225	Clenes Alves da Silva	Quintais Literários	Xapuri	93	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
97	Robson Ferreira Silva	Workshop Senzala Vivenciando a Capoeira na Comunidade	Cruzeiro do Sul	92	R\$ 14.940,00	CONTEMPLADO
37	Rodrigo Andrade Almeida	Vidas Invisíveis: (Sobre)Vivendo Nas Ruas	Cruzeiro do Sul	90	R\$ 12.450,00	CONTEMPLADO
72	Karen Loiane Silva de Souza	Oficina de Slam	Cruzeiro do Sul	90	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
199	Marciana Bezerra da Silva	Entre Linhas Podcast do Rádio para Auditório: Especial Mulheres que Brilham	Cruzeiro do Sul	90	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
217	Rafael Pinheiro dos Santos	Workshop de Lettering – Escrita divertida	Bujari	90	R\$ 13.689,49	CONTEMPLADO
297	Maria Elenilda de Brito Almeida	Feira de Cultura de Rua	Epitaciolândia	90	R\$ 14.000,00	CONTEMPLADO
303	Valcirlene Martins Miranda	Sarau Cultural do Juruá: Florentina Esteves	Cruzeiro do Sul	90	R\$ 14.450,00	CONTEMPLADO
253	Natany Vitória Alves Silva	Raízes Silenciosas: Contos da Floresta Amazônica em Libras	Epitaciolândia	89	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
121	Sebastião Alves Ferreira	Resgatando Nossa Cultura	Sena Madureira	89	R\$ 14.300,00	CONTEMPLADO
284	Luzia Campos Gomes	Minha Junina Conta História	Epitaciolândia	88	R\$ 14.755,00	CONTEMPLADO
24	Aidan Gonzaga de Sousa (critério maior idade)	Eletrosos Quinari: Mostra de música eletrônica	Senador Guimard	87	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
58	José Ralidio Dantas Lopes	3ª Mostra de Capoeira – Tarauacá no Compasso da Ginga	Tarauacá	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
62	Deolinda Maria Soares de Carvalho	Álbum do Curso de Letras Português: tecendo memórias, narrativas e poesias em Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
67	Sergio Acreano de Azevedo	Dançando com a galera do forró	Porto Acre	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
113	Auderlandio da Silva Dantas	Projeto Palco Livre	Cruzeiro do Sul	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
114	Josielma Oraquis de Brito Feitosa	No Dia de Santo Antônio, Sozinha não Irei Ficar !	Porto Acre	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
122	Helisson Martins de Lima	Origens	Cruzeiro do Sul	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
252	Raimara Ferreira Bezerra	1o Encontro Acreano de Culturas	Capixaba	84	R\$ 13.500,00	CLASSIFICADO
278	Artur Gomes De Oliveira	Banda De Percussão Melódica Tigres Negros	Cruzeiro do Sul	84	R\$ 14.736,00	CLASSIFICADO
211	Wanilson Ribeiro Mendonça	“Batalha da Norte - BDN Hip Hop na cena”	Sena Madureira	83	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
271	Flávia Barboza D'avila	Publicação do Livro “Minhas Raízes”	Cruzeiro do Sul	81	R\$ 14.976,00	CLASSIFICADO
229	Leyd Dhayane da Silva	Workshop para Damas Juninas	Sena Madureira	78,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
124	Geni Franklin Feitosa	Vem Dançar com A Gente Porto Acre	Porto Acre	77	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
127	Maria Vitória Serra Maciel	É hora da merenda: mostra virtual da identidade gastronômica de Xapuri	Sena Madureira	77	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
41	José Maria Cardoso	As saudades de José	Manoel Urbano	76	R\$ 14.700,00	CLASSIFICADO
241	Cliciane Costa da Silva Nobre	Teatro Surdo	Acrelândia	76	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
102	Romário Almeida Maciel	Projeto Musicalizando na Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo (APPA/CZS)	Cruzeiro do Sul	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
191	Emilio Oliveira De Amorim	Projeto Leitura Dinâmica Em Plácido De Castro	Plácido de Castro	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
192	Maria De Fatima De Paiva Lima	Oficinas de Dança Tucumã: arte em movimento.	Cruzeiro do Sul	71	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
155	Antônio Fernandes da Silva	Matheus Silva e banda “forró para os idosos e público geral”.	Capixaba	67	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
230	Rodrigo do Nascimento Garcia	Arte Sustentável: Formação e exposição	Cruzeiro do Sul	65	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
257	Antônio Carlos Da Silva Costa	Nossa Praça é Show II	Senador Guimard	65	R\$ 14.860,00	CLASSIFICADO
260	Edvania Neire Freitas da Silva	Espectáculo de dança A Índia Ceuci	Cruzeiro do Sul	65	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
25	Maria Irene Teixeira Passos	Benzimento: O Poder da Cura pela a Reza	Bujari	62	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
163	Haroldo Zaine Sarkis	Forró para a terceira idade e comunidade	Xapuri	60	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

222	Tamires da Rocha Magalhães	Projeto: Fazendo Arte E Cultura Na Melhor Idade.	Rodrigues Alves	60	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
3	Uine Queile Freitas da Silva	Um Show Cultural de Dança na Comunidade São Pedro	Cruzeiro do Sul	59	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
214	Antônio Lima Araújo	Toinho do Acordeom e Banda: Forró Pé de Serra Regional 02	Cruzeiro do Sul	57	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
321	Roberto Souza de Melo	Canta e Encanta com Priscila Flor – 2ª Edição	Senador Guimard	57	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
298	Antônio Lima Araújo	Toinho do Acordeom e Banda: Forró Pé de Serra Regional 02	Cruzeiro do Sul	57	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
8	Oscar Xavier de Oliveira	Oficina de Produção e Edição de Filmes e Criação de Roteiros	Bujari	54	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
76	Cibele Francisca Clemente Resende	Implementação da lei 10.639/2003: Valorização da Cultura Negra – Consciência, Cor e Arte.	Cruzeiro do Sul	52	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
43	Matheus Ferreira do Nascimento	Eco Sonoro: Uma Viagem Musical pelas Últimas Cinco Décadas	Cruzeiro do Sul	51	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
319	Francisco Cunha de Souza	Encontro – Mulheres do Sertanejo	Senador Guimard	49	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
267	Carlos Felipe Souza Alencar	Minha Comunidade Tem Cultura	Cruzeiro do Sul	46	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
48	José Oliveira de Sousa	Sousa, Voz, Violão e Percussão	Plácido de Castro	42	R\$ 7.000,00	CLASSIFICADO
251	Hamilton Barreto de Andrade	"Rota Andina: Aventura de Cruzeiro do Sul a Cusco"	Cruzeiro do Sul	36	R\$ 12.940,00	CLASSIFICADO

CAPITAL
PESSOA FISICA

Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
52	Lauana Maria Lima do Nascimento	Dança dos Orixás na Barquinha	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
21	Lenine Barbosa de Alencar	Oficina de Qualificação em Iluminação Cênica – Parte 2	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
45	Wellington Gomes Fraga	Entre Piques E Cordas: Resgatando As Brincadeiras Tradicionais.	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
63	Enilson Amorim de Lima	A Missão dos Protetores da Floresta	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
74	Diego Arantes Souza Torres de Mello	Turvo	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
283	Nathânia Oliveira Silva	Afro integrado	Rio Branco	100	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
12	Signey Lins de Oliveira	Cultura na Moda Sustentável	Rio Branco	99	R\$ 14.000,00	CONTEMPLADO
88	Narjara Saab Martins da Silva	Semana das Pretas	Rio Branco	99	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
160	Giane Mary Araújo Oliveira	Oficina de Artesanatos Ayahuasqueiros	Rio Branco	99	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
244	Daniel Alves Scarcello	Cabo De Guerra – Janeiro Branco	Rio Branco	99	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
92	Byanca Nascimento De Freitas	Andrea Oficina de Confecção de Bonecos de Mamulengo	Rio Branco	98,5	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
15	Pedro Lucas Lima Araújo	Show por um Fio em Cruzeiro do Sul	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
34	José Alberto da Silva Costa Junior	Acre Graffiti 2024 - Festival Internacional De Culturas Urbanas	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
55	Reginâmio Bonifácio de Lima	Ao Sol Carta É Farol A Luta Pela Posse Das Terras Acreanas Durante A Ditadura Militar	Rio Branco	98	R\$ 14.953,39	CONTEMPLADO
146	Patricia Helena Costa Silva	Oficinas de Arte Viva Casinha	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
200	Thiago Melo de Lima	Oficina De Criação E Composição Musical – Paisagem Sonora	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
204	Máximo Santos Lopes	Dulcistas - Música Erudita e Regional Acreana	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
207	Hecton da Silva Magalhães Calid	Pré – Produção da Comic Nerd 2024	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
167	Gilson Robes Pereira da Silva	Berimbau: da confecção ao toque na roda de Capoeira	Rio Branco	98	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
46	Ricardo Rodrigues da Silva	Berimbau: Cantigas e Toques na Roda da Capoeira	Rio Branco	97,5	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
226	Juscelino Nogueira de Melo	Oficina de Produções Afro Culturais na Perspectiva Inclusiva	Rio Branco	97	R\$ 10.500,00	CLASSIFICADO
22	Duane Ribeiro Modesto	Festival Cumbuca	Rio Branco	97	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

79	Paulo Reginaldo Firmino Nobre	Oficina de Bateria com Paulo	Rio Branco	97	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
158	Aryson Keyno Fernandes De Souza	Oficina De Construção E Desenvolvimento De Samba-Enredos - Temáticas De Carnaval.	Rio Branco	97	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
59	Carlos Henrique Santos da Silva	Oficina De Percussão Vem Aprender A Tocar Com A Furiosa Bateria – Ênfase Em Bateria De Escola De Samba.	Rio Branco	96,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
150	Kirlen Lima de Souza	Workshop em Dança e Ritmo- Damas Juninas”	Rio Branco	96,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
117	Claudia Santos Bártholo	EP Clau Bartholo	Rio Branco	96	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
186	Sérgio Nobre do Areal Souto	Sergio Souto: 45 Anos De Música E Poesia	Rio Branco	96	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
14	Andréia Vieira de Paiva	Make – Mundo Junino	Rio Branco	95,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
33	Mauricelio Oliveira da Silva	São João das Maravilhas: Destaques 2024	Rio Branco	95,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
93	Jardel Costa da Silva	1º Curso de Luthieria: Construção Artesanal de Violões	Rio Branco	95	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
137	Daniele Mirini Rodrigues da Costa	Poéticas do Cordel a Xilogravura nos Municípios do Acre.	Rio Branco	95	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
143	Jaycelene Maria da Silva Brasil	IV Sarau Afro-cultural Ubuntu	Rio Branco	95	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
187	Catarina Cândida Oliveira Macedo Neves Viana	Tonha	Rio Branco	95	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
245	Antônio Alves Leitão Neto	O espírito das palavras – Oficina de Escrita Criativa	Rio Branco	95	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
57	João Gomes de Vasconcelos Neto	Sementes da Música	Rio Branco	94	R\$ 14.880,00	CLASSIFICADO
60	Anderson da Silva Melo	Caravana + Que Dança E Teatro	Rio Branco	94	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
106	Carlos Eduardo de Souza Lima	Giro Cultural – Tradições Juninas	Rio Branco	94	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
138	Vitor Jorge Pereira Gomes Silva	Castanheira Solitária: Uma Exposição Fotográfica em Homenagem à Natureza Resiliente	Rio Branco	94	R\$ 14.928,00	CLASSIFICADO
227	Pedro Silva Cruz	A Rabeca do Acre - Dos Seringais Aos Tempos Atuais	Rio Branco	94	R\$ 14.980,00	CLASSIFICADO
81	Dyemerson Santos de Souza	1o Escuta o Tambor - Acre	Rio Branco	93,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
70	José do Carmo Carile	Alma de Mulher	Rio Branco	93	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
196	David Cesar Pequeno Ramos	Revolução Acreana	Rio Branco	93	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
238	Fabiano Da Silva Souza	Concurso De Temas E Destaques Da Qjec	Rio Branco	93	R\$ 14.798,47	CLASSIFICADO
10	Marina Paulino Bylaardt	Vestida de Si: Entre linhas e pontos.	Rio Branco	92	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
44	André Lima e Lima	2º Amostra de Comidas Típicas	Rio Branco	92	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
77	Bismark da Costa Moura	Unidos pela resistência: Transformando com Unidade e Empoderamento	Rio Branco	92	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
209	Jackson Viana De Paula Dos Santos	Publicação Do Livro “Manual Do Jovem Escritor”	Rio Branco	92	R\$ 14.978,00	CLASSIFICADO
19	Claudia Toledo Lima	Estudos de Interpretação, Imersão e Expressão.	Rio Branco	91	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
32	Deusimar de Lima Caetano	Oficina De Capoeira “A Ginga Na Melhor Idade”	Rio Branco	91	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
17	Erica Brito de Carvalho Figueiredo	Show Dança de Guerreiros	Rio Branco	91	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
91	Karolini de Oliveira	Bienal do Livro Celebra a Literatura Acreana	Rio Branco	91	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADO
116	Larissa de Souza Pontes	Zum Zum da Amazônia no Juruá	Rio Branco	91	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
135	Nassara Nasserala Pires	E o Acre tem Idade ?	Rio Branco	91	R\$ 13.940,00	CLASSIFICADO
83	Janosson da Silva Carvalho	5o Fórum da Salvaguarda da Capoeira no Acre: Autonomia, Protagonismo e Fortalecimento Sociocultural para Capoeira.	Rio Branco	90,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
35	Celso Freitas Oliveira	Produção E Lançamento Do Álbum Musical - “Mais Poesia”	Rio Branco	90	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
139	José Luiz de Oliveira Cabral	Cordas Conscientes: Conscientização e conservação à vida através da música	Rio Branco	90	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
18	Antônio Domingos	2º Encontro de Mestres de Capoeira do Acre	Rio Branco	89,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
30	Edvan Gonçalves da Silva	Produção do Espetáculo – Me eletriza nesse São João	Rio Branco	89	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
249	João Gabriel Lopes Brito	Percussão e os ritmos da cultura popular	Rio Branco	89	R\$ 14.300,00	CLASSIFICADO
178	José Carlos Almeida da Silva	Sons da Nossa Gente: Uma Jornada pela Cultura Popular na Periferia	Rio Branco	89	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
182	Ney Ricardo da Silva	Catraieiro, rema, me leva pro lado de lá.	Rio Branco	89	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

279	Matheus Marinho de Souza	Eterno João Donato – Graffiti Muralismo	Rio Branco	89	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
80	Francisca Souza Do Nascimento Queiroz	Parto Normal no Seringal	Rio Branco	88	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
259	Bruno Alves da Silva	Skate Park Arte	Rio Branco	88	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
311	Jimmy Da Silva Lima	Mostra Junina na Baixada	Rio Branco	87,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
68	Aldine de Viveiros Alves Montenegro Padula	Trio Disk Jockey – A inserção das mulheres e a comunidade LGBTQIA+ na música eletrônica.	Rio Branco	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
152	Deivid de Menezes Bezerra	Acre Latino-Americano	Rio Branco	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
221	Valdemar Alves Pantoja	Escola Sonora – Musicalidade e Empreendedorismo com a Comunidade	Rio Branco	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
240	Kelen Gleysse Maia Andrade	Circulação do Documentário Memórias das Mulheres Lavadeiras	Rio Branco	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
265	Pedro Ferreira da Cruz Neto	Festival musical poético MTA-Movimento Trap Acreano	Rio Branco	87	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
161	Paula Maria Barroso dos santos	Oficina De Iniciação A Dança Cigana Rumba Flamenca Modulo II	Rio Branco	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
164	Paulo Sérgio Felix Lopes	Paulo Félix – 16 anos de Gravura – UFRJ (Fundão)	Rio Branco	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
189	Roberto Padula Ribeiro de Castro	Som na Rua	Rio Branco	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
281	Glauber Da Silva Jansen	Gravação Do Ep De Glauber Jansen (Música Autoral)	Rio Branco	86	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
296	Ana Karoline Dos Santos	Um amor verdadeiro entre Florbela e o Prisioneiro	Rio Branco	85,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
61	Victor Michael Silva dos Santos	Skate Rock	Rio Branco	85	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
107	Alex Barbary Rosas	Alex Barbary Vídeos Nortistas	Rio Branco	85	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
157	Philippe Vieira Muniz	Grito Jovem Rock Music	Rio Branco	85	R\$ 14.000,00	CLASSIFICADO
202	Danilo Batista de Sá	Iluminuras das Aguas Barrentas	Rio Branco	85	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
65	Jonisley Ferreira da Rocha	Culinária Acreana	Rio Branco	84	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
181	Daniel Ayrton Martins Rodrigues	Temporada Não Cantaremos o Amor	Rio Branco	84	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
195	Rosianne Coelho Farias	Título Provisório - “Uma Conversa sobre Mercado - As Mulheres e seus Olhares”	Rio Branco	84	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
11	Ozéais da Silva Figueiredo	Oficinas de Capoeira e suas ferramentas pedagógicas	Rio Branco	84	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
291	Narraiane Duarte de Oliveira	São João na Baixada do Sol	Rio Branco	83,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
29	Denis Cordeiro do Nascimento	Sarau Musical de Capoeira no Acre	Rio Branco	83	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
86	Alessandra Alves de Andrade	Mostra D'Aquiry de Artes no Juruá	Rio Branco	83	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
213	Paulo Felipe Barbosa da Silva	Bailarino do pé rachado: aprendizagem e criação	Rio Branco	82	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
49	Anailson Mesquita de Oliveira	Gravação do Primeiro Album da Banda The Roxy Band	Rio Branco	81	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
162	Núbia Aparecida Alves	“Arte da Comunidade etapa V - Jogos Teatrais”	Rio Branco	81	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
170	Jeronymo Artur Brito D'Albuquerque Lima Júnior	Armário Entreaberto	Rio Branco	81	R\$ 14.890,00	CLASSIFICADO
235	Mayk Willian Araújo de Souza	Festival de Zouk Brasileiro Acreano	Rio Branco	81	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
54	Jessé Luiz Feitosa Nascimento	Impressões Urbanas – Oficina de Stencil	Rio Branco	80	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
84	André Ricardo de Alencar Dantas	A Música Brasileira	Rio Branco	80	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
205	Frank Wenderson da Silva Brito	8o Edição do evento “METAL NA TORA”	Rio Branco	80	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
239	Victor Lucien Leite Lima	A Arte de se Expressar	Rio Branco	80	R\$ 11.811,25	CLASSIFICADO
266	Vanessa Sousa do Nascimento	Oficina Itinerante De Jogos Teatrais	Rio Branco	80	R\$ 10.500,00	CLASSIFICADO
38	Ramon Souza Farias	Poemas Maduros: Antologia poética, em inglês e português, sobre romances homoafetivos por Ramon Souza Farias	Rio Branco	79	R\$ 10.596,00	CLASSIFICADO
203	George Luan Oliveira da Silva	A Iluminação dos Versos	Rio Branco	79	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
246	André Ferreira de Souza	Curso: O “Filme Escola” Por Um Cinema Possível	Rio Branco	79	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
206	Paola Andréa Correia Cordeiro	2ª Edição do Matsuri – Festival Asiático 2024	Rio Branco	78	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

294	Luciana Araújo dos Santos	Festa Da Saudade (Pesquisa E Montagem De Pré Editorial)	Rio Branco	78	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
16	João Ricardo Oliveira da Costa	XX Feliz Metal – Atitude e Solidariedade	Rio Branco	77	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
20	Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	Empate: Chico Mendes para a Escola Pública e Cinemas do Brasil	Rio Branco	77	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
289	Samila de Paula Niz	Criança é movimento: literatura acreana e teatro na escola	Rio Branco	76	R\$ 12.100,00	CLASSIFICADO
318	Larissa Mendes da Costa	Conexões de Raízes: A Arte Ambiental.	Rio Branco	76	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
75	Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro	Amostra Geek	Rio Branco	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
149	Camila de Araújo Lima	Oficina de Arranjos Juninos	Rio Branco	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
305	Irenilza Gomes Cavalcante	O Doce da Flauta Barroca	Rio Branco	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
4	Magno Augusto de Oliveira	O Renascimento da Borracha – Nos passos de Chico Mendes	Rio Branco	75	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
134	Maria Rita Costa da Silva	Produção, criação e montagem do espetáculo: “A noite que a lua caiu no açude”	Rio Branco	74	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
173	Jocilene de Oliveira Barroso	Oficina de Iniciação ao teatro 2023. (2a edição)	Rio Branco	74	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
64	Jailson de Almeida Gomes	“Um Piston, Uma Seresta Na Noite”	Rio Branco	73	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
237	Alzerina dos Santos Souza	Acreanos Inesquecíveis II	Rio Branco	73	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
140	Caê Bernardo da Silva Teixeira	Trans(Formação) Do Indivíduo Através De Jogos Teatrais E Movimentos Corporais	Rio Branco	72	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
151	André do Nascimento Silva	I Seminário de Dança de Salão de Rio Branco	Rio Branco	72	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
184	Kétila Araújo da Silva	Temporada Do Espetáculo “Enquanto O Tempo Me Der Tempo”	rio Branco	72	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
101	Gelson Santos de Almeida	Somos Top Forrozeiros	Rio Branco	71,5	R\$ 12.810,00	CLASSIFICADO
95	Cleyber Roberto do Nascimento E Silva	Teatro Matuto, Até Santo é!	Rio Branco	71	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
197	Jairo Ferreira da Silva	Oficina de Fantoches	Rio Branco	70,5	R\$ 9.000,00	CLASSIFICADO
201	Arthur da Silva Dias	O Mágico de Oz.	Rio Branco	70,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
9	Prisley da Silva Guimarães	Rio Branco – Ontem, Hoje e Sempre	Rio Branco	70	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
126	Daniel de Freitas Cavalcante	Sexteto de Metais – Sons do Norte	Rio Branco	70	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
269	Leonel Martins Carneiro	Experiências Teatrais para Professores	Rio Branco	70	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
147	Jackline Maria da Silva	Pé de Valsa – Oficinas de Danças de Salão no município de Porto Acre	Rio Branco	69	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
261	Marcelo Pereira da Silva	Coral Cantando a Alegria	Rio Branco	69	R\$ 14.941,00	CLASSIFICADO
312	Beatriz de Paulo Araújo	Musical “O Mambembe” de Artur Azevedo	Rio Branco	69	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
125	Alexandre Fabricio Rocha de Oliveira	O Forró Dos Colonos No Novo Mercado Velho	Rio Branco	68	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
153	Pablo Thiago Matias De Souza	Africanie!	Rio Branco	68	R\$ 14.910,00	CLASSIFICADO
198	Luciana Vasconcelos da Silva Santos	Livro: “A Giant Word – A reserva”	Rio Branco	68	R\$ 3.884,00	CLASSIFICADO
234	Kleto Eduardo de Alencar Castelo	Metal Friends	Rio Branco	68	R\$ 13.000,00	CLASSIFICADO
293	Melania Oriá Brasil	Oficina de leitura Infantil dramatizada	Rio Branco	67	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
233	Renan Pereira de Souza	Finalização e difusão do filme “Um Negro de Cor”	Rio Branco	66	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
275	Jorge Rivasplata de La Cruz	Exposição Itinerante das Imagens da Revolução Acreana em Escolas Estaduais	Rio Branco	66	R\$ 14.900,00	CLASSIFICADO
89	Raylan Brayan de Castro Anjo	Otimistas	Rio Branco	64	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
310	Márcson de Souza Maia	Festival Estudantil de Teatro Cruzeirense	Rio Branco	64	R\$ 14.420,00	CLASSIFICADO
232	Valcemi Soares da Silva	Capoeira, Uma Roda do Saber	Rio Branco	62	R\$ 7.062,40	CLASSIFICADO
27	Raimundo Nonato de Lima Morais	No toque da Sanfona	Rio Branco	61	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
28	Antônio Ferreira Pereira	Sarau Cultural, Artes de Todas as Cores	Rio Branco	61	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
99	Atila Amaral dos Santos	1º Encontro de Capoeira HCC do Acre	Rio Branco	60	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
148	Eliezer Soares Dias Junior	Forró do Farhat - Integração da Comunidade	Rio Branco	60	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
224	Victor Alexander Onofre Ferreira	Fiandeiro de Tempos	Rio Branco	60	R\$ 14.587,08	CLASSIFICADO
288	Rayssa Silveira da Silva	Produção Literária: “Menina Boreal”	Rio Branco	60	R\$ 5.000,00	CLASSIFICADO
78	Daisy Mary Padula de Castro	Contar e Cantar	Rio Branco	58	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
247	Janildo Nonato Monteiro	Sertanejo para Ser Feliz	Rio Branco	57	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
231	Clemilda Duarte do Nascimento	Minha Varanda, Meu Dendê	Rio Branco	56,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
172	Alcinethe Maria Cavalcante Damasceno	Ponte de Memórias	Rio Branco	54	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
292	John Luan Honório De Lima	I Sarau Lago Do Amor: Música E Poesia	Rio Branco	53	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

208	Veridiana Silva De Miranda	I Fórum Setorial Municipal De Dança De Rio Branco	Rio Branco	50,5	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
274	Matheus Do Nascimento Da Silva	Corpo Coreográfico Aguia Dourada Do Juruá	Rio Branco	49	R\$ 14.977,00	CLASSIFICADO
272	Laura de Lys Guimarães Maia	Curso de Formação em Danças Femininas – Pela valorização do corpo feminino	Rio Branco	48	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
216	Thalita Figueiredo de Oliveira	Os Guardiões Da Serra Do Divisor - Um Mergulho Nas Histórias De Quem Vive E Protege O Extremo Oeste Do Brasil	Rio Branco	42	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
286	Iara da Silva Castro Almeida	(Re)escrevendo a História dos Povos Originários	Rio Branco	42	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
123	Geórgia Pereira Lima	Terezinha de Jesus: Uma Mulher entre Versos e Poesias	Rio Branco	41	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
254	Francisca Katila Costa Chaves de França	Atila Miller Com Muito Louvor	Rio Branco	36	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
300	Bruno Henrique Moraes Sousa	Eu vou para o céu?	Rio Branco	32	R\$ 5.000,00	CLASSIFICADO
210	Jorgines Costa Gondim	Show instrumental batuques da Amazônia	Rio Branco	31	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO
212	Pamela Lunayra Valdez Caetano	Parque Ambiental Chico Mendes – Nossa História Viva	Rio Branco	23	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

GRUPOS INFORMAIS - CAPITAL

Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
103	Grupo Informal Maria Lizanete de França Bezerra - Teatro Candeeiro	Afluentes Acreanas circula do Purus ao Juruá	Rio Branco	100	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
108	Grupo Informal Antônio Carlos do Nascimento – Som da Madeira	Som da Madeira: uma trajetória musical no Acre	Rio Branco	98	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
159	Grupo Informal – Quinteto de Clarinetes – José Everaldo da Silva	Concertos Didáticos com Quinteto de Clarinetes	Rio Branco	98	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
115	Grupo Informal Nuke Tsây - Sonaira de Araújo Moura	Lançamento do Nuke Tsây App	Rio Branco	96	R\$ 18.336,70	CLASSIFICADO
145	Grupo Informal Bloco Carnavalesco Unidos do Fuxico – Sandra Souza do Nascimento	Tributo ao Barracão do XV – Berço do Samba Acreano	Rio Branco	94	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
174	Grupo Informal - Trz Crew Graffiti E Arte - José Alberto da Silva Costa Junior	Acre Graffiti 2024 - Festival Internacional De Culturas Urbanas	Rio Branco	93	R\$ 19.970,00	CLASSIFICADO
228	Grupo Informal - Cia Flor de Muçambê - Alessandra Alves de Andrade Apurina	Projeto Cara a Cara – Oficina de Máscaras Indígenas	Rio Branco	90	R\$ 19.999,10	CLASSIFICADO
154	Grupo Informal Quadrilha Junina Pega Pega – Rose Marry Lopes da Silva	Acre Junino	Rio Branco	89,5	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
168	Grupo Informal Grupo Cultural Quadrilha Junina Malucos na Roça – Leila do Nascimento Pereira	Festival: 1ºPré-Junino Acreano: Herança e Inovação	Rio Branco	88	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
256	Grupo Informal - Grupo Nóis da Casa - Valeska Ribeiro Alvim	Ampliando Vozes: Espetáculo 'Fale Agora ou Cale-se Para Sempre' Aborda a Alta Taxa de Fecundidade em adolescentes no Interior do Acre	Rio Branco	84	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
193	Grupo Informal – Quadrilha Junina Amor Junino – Fabiana Lopes Miranda	No Jardim de Santo Antônio toda Flora se Casa	Rio Branco	82,5	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
144	Grupo Informal - Movimento Cultural Camaradinhas – Jonatha dos Santos Alves	Iê Camaradinha desde 2005 – Tradições e Saberes Ancestrais	Rio Branco	79	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
302	Grupo Informal - Tropa Mamulungu (Daniella Lopes da Silva)	As Aventuras do Pequeno CO2 na Reserva Chico Mendes	Rio Branco	78	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
142	Grupo Informal Vandimylen Neves de Abreu	O Desafio Acre De Danças Urbanas (Desafio – Ac)	Rio Branco	74	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
248	Grupo Informal - Coletivo Iluminar – Victor Alexander Onofre Ferreira Araújo	Horizontes Além: Um Tributo a Hélio Melo	Rio Branco	56	R\$ 20.000,00	CLASSIFICADO
169	Grupo Informal Grupo Flores do Nilo - Julia Alves Arantes	III Mostra de Dança do Ventre Flores do Acre	Rio Branco	50	R\$ 15.000,00	CLASSIFICADO

GRUPOS INFORMAIS - INTERIOR

Prot.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
280	Otacílio de Farias Almeida	Confecção do Figurino da Junina Manguaça 2024	Sena Madureira		87,5	CONTEMPLADO
218	Grupo Informal – Banda Antônio de Barros Freire – Magda Matos do Nascimento	Oportunizar	Cruzeiro do Sul		61	CONTEMPLADO
51	Grupo Informal Canto Musical	Show Musical Grupo Canto Musical	Senador Guimard		60	CLASSIFICADO

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Os proponentes contemplados devem verificar suas condições de habilitação encaminhadas no ato da inscrição, em caso de certidões vencidas os mesmos devem encaminhar no e-mail da inscrição as certidões atualizadas bem como solicitar o Termo de Compromisso para assinatura..

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

ELANE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo a Cultura

PORTARIA nº 364 de 21 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO A ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAL Nº04/2023

A Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo a Cultura, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o presente edital.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado final da análise técnica dos projetos inscritos no Edital de Fomento a Entidades Artístico-Cultural 04/2023, a saber:

PROT	NOME	PROJETO	VALOR	SEGMENTO	Nota	Situação
06	Associação Acreana de Cinema	XIV Festival Acreano de Vídeos	R\$ 60.000,00	Audiovisual	100	Contemplado
13	Liga de Quadrilhas Juninas do Acre - LIQUAJAC	Semana Do Quadrilheiro	R\$ 60.000,00	Movimento Junino	96	Contemplado
01	Federação de Teatro do Acre – FETAC	FETAC em Cena 2023 – Mostra Tarauacá - Envira	R\$ 60.000,00	Artes Cênicas	93	Contemplado
11	Organização das Mulheres Indígenas do Acre e Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia – Sitoakore	História e Memória das Mulheres Indígenas no Acre	R\$ 60.000,00	Culturas Indígenas	92,5	Contemplado
04	Federação Acreana de Capoeira – FAC	VIII Festival Estadual de Ladinhas de Capoeira “Cantos Das Senzalas	R\$ 60.000,00	Cultura Afro	88,5	Contemplado
09	Associação De Dança Do Estado Do Acre - ASDAC	VII Fórum de Dança do Acre, VI Ato Mostra de Dança	R\$ 60.000,00	Dança	87	Classificado
02	Associação de Produção de Artesanato das Mulheres Indígenas Kaxinawá Tarauacá e Jordão – APAMINKTAJ	Oficina Kene Xarabau das Mestras Tecelãs Huni-Kui, Troca de Saberes	R\$ 60.000,00	Artesanato	85	Classificado
13	Núcleo De Hip Hop Mocambo	Educaflow	R\$ 60.000,00	Culturas Urbanas	80	Classificado
11	Associação De Músicos E Produtores Culturais Independentes Do Acre - Amupac	Iii Acre Rock Festival – Rock 'N' Roll Na Concha Acústica	R\$ 60.000,00	Música	77	Classificado
12	Associação dos Músicos do Acre	Castanheira Festival	R\$ 60.000,00	Música	74	Classificado

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º - Os proponentes contemplados devem verificar suas condições de habilitação encaminhadas no ato da inscrição, em caso de certidões vencidas os mesmos devem encaminhar no e-mail da inscrição as certidões atualizadas bem como solicitar o Termo de Compromisso para assinatura.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

ELANE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo à Cultura

PORTARIA nº 368 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO LEI PAULO GUSTAVO Nº007/2023

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital de Arte e Patrimônio Lei Paulo Gustavo 007/2023, a saber:

PROT	NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	CATEGORIA	Cotas	Mec. Particip	SITUAÇÃO
01	Alessandro Gondim da Frota	O Menino Beija Flor	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
02	Maria Édila da Costa Souza	Memorial Itinerante das Artes	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.940,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
03	Jeamerson Oliveira Teles	Notas de Esperança na Cidade do Povo: Transformando vidas e encantando a Cidade através damúsica.	Rio Branco	R\$ 26.865,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – Orçamento incorreto, ausentes itens 7.1 b, c, e.
04	Janosson da Silva Carvalho	Encontro Nacional dos Mestres da Salvaguarda da Capoeira: Protagonismo eFortalecimento Sociocultural para Capoeira no Estado	Rio Branco	R\$ 15.000,00	Cultura Afro	Negro	Sim	Deferida
05	José Joarilson do Nascimento Santos	Capoeira Minha Arte	Feijó	R\$ 19.990,00	Patrimônio Histórico	Ampla	Não	Deferida
06	José Alberto da Silva CostaJunior	8º GRAFFITI E ARTE NAS QUEBRADAS - ESPERANÇA	Rio Branco	R\$ 19.978,00	Culturas Urbanas	Ampla	Sim	Deferida

07	Aidan Gonzaga de Sousa	Show de Música Eletrônica: Quinari Dance	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Sim	Deferida
08	Renan da Silva Lima	Mostra Musical da Inclusão Social do Quinari	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
09	Síria Priscila Soares da Silva	Mulheres no Palco	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Sim	Deferida
10	Egino da Silva Costa	Festival Da Canção Do Vale Do Juruá	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.980,00	Música	Ampla	Não	Deferida
11	Weslem de Oliveira Costa	Produção do EP Musical "O mundo deu Voltas"	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
12	Roberto Souza de Melo	Sarau: Música e Poesia	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Música e Literatura	Ampla	Não	Deferida
13	John Luan Honório De Lima	Sarau Cultural: Música E Literatura (Acústico)	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música e Literatura	Ampla	Não	Deferida
14	Erivelto Freitas da Silva	Duplicidade Poética: Sociedade & Natureza	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
15	José Íthalo Magalhães Pereira	Produção do Álbum Musical "Vestígios"	Feijó	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
16	José Josué do Nascimento Santos	25 Anos de Capoeira Senzala	Feijó	R\$ 19.960,00	Patrimônio Histórico	Ampla	Não	Deferida
17	Daniel Brito de Almeida	I Festival de Mutambas e danças afrodescendentes: gingando e superando barreiras no Acre.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas e outros	Negro	Negro	Deferida
18	A. De Souza Santos - Me	Festival da Canção	Porto Acre	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – item 7.2 e, Cnpj divergente na inscrição, ata, e cópia do cartão cnpj
19	Valéria Maria Leite Lima	PCD = Positivo, Camarada e Digno	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
20	Associação Saúde E Prevenção Barão Do Rio Branco	Bloco Carnavalesco Spb	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
21	Prisley Da Silva Guimarães	Rio Branco – Ontem, Hoje E Sempre (Livro Ilustrado)	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
22	Sandra Souza do Nascimento	Bloco Carnavalesco Unidos Do Fuxico/Cachaça Traz Alegria E Deixa Os Fuxiqueiro Feliz.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
23	Ismael Carlos da Silva Matos	Projeto Musica Na Comunidade Rural	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
24	Raimundo Nonato de Lima Moraes	II Quintal das Tradições – Show de forró de músicas populares	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
25	Nilton Junior Gomes da Silva	Resgate Cultural Junino – Nos Embalos de São João	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
26	Lázaro Denilson Silva Cosme	Capoeira: O Som da Ginga!	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Culturas Afro	Ampla	Não	Deferida
27	José Oliveira de Souza	Souza, Voz e Violão	Rio Branco	R\$ 18.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
28	Associação de produção de artesanato das mulheres indígenas Kaxinawá(Hunikuí) Tarauacá e Jordão - APAMINKTAJ.	Oficina "Kene Xarabu das Mestras Tecelãs Hunikuí	Tarauacá	R\$ 50.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
29	Paulo Sérgio Félix Lopes	Oficina de gravura em tecido e impermeabilização com látex de seringa	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
30	Ismael Martins Pereira	Misturas Formas e Cores	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
31	Teresinha Almeida de Jesus	Uma ponte entre o Atlântico: Mulheres da floresta do Guaporé e do Mayombe	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
32	Jardel Costa da Silva	Lutheria Para Todos. (Artesanato de Instrumentos Musicais)	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Negro	Deferida
33	Ana Galdino da Silva	Vem Brincar e Relembrar as Tradições	Porto Acre	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
34	Guajarina Lima Margarido	O Renascimento das Pastorinhas da 6 de agosto	Rio Branco	R\$ 19.800,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
35	Vanderlene Oliveira de Negreiros	Mistura de Artes	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Mulher	Deferida
36	Juliana Freitas Oliveira	Show: Resgate Ao Pop/Rock Nacional	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
37	Kédyla Oliveira Campos	Dramatização Musicalizada do conto infantil "A menina Aurora e o beija-flor de bico vermelho"	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
38	Egino da Silva Costa	Festival da Canção do Vale do Juruá/Envira/Tarauacá	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.980,00	Música	Ampla	Não	Deferida
39	Jocilene de Oliveira Barroso	Oficina de Teatro para a Comunidade	Acrelândia	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
40	Ester da Silva Anedino	Mini Oficina de Graffiti – "Maninhas da Arte "O poder da arte feminina"	Cruzeiro do Sul	R\$ 0.000,00	Culturas Urbanas	Ampla	Negro	Indeferida – Orçamento em branco
41	Matheus Nascimento Oliveira	Birdwatching às Margens do Rio Croa	Cruzeiro do Sul	R\$ 18.360,00	Patrimônio Cultural	Ampla	Ampla	Deferida
42	Antônio Barbosa da Silva	Show Musical de Capoeira no Acre	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.680,00	Cultura Afro	Ampla	Ampla	Indeferida -item 4.3.1 f
43	Danilo dos Santos Guimarães	Além do Close	Rio Branco	R\$ 19.930,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
44	Matheus Marinho De SouzaChagas	Mutirão E Oficina De Graffiti "De Volta As Origens"	Rio Branco	R\$ 19.980,00	Culturas Urbanas	Ampla	Não	Deferida
45	Raimundo Castro Correia	Junções do Forró – Promovendo saúde e bem estar.	Rio Branco	R\$ 19.960,00	Artes Cênicas	Ampla	Negro	Deferida
46	Ana Maria de Freitas Queiroz	Vem Dançar! – Cultura E Socialização	Rio Branco	R\$ 19.976,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida

47	Saulo Roberto de Lima Moura	II Fest Bujari de Capoeira: Cultura, Educação e Inclusão Social	Rio Branco	R\$ 19.070,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
48	Victor Lucien Leite Lima	Arte em se Expressar	Rio Branco	R\$ 12.403,75	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
49	Instituto Mattue – Inma	Projeto Mais Musica: Explosao Cultural	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
50	Philipe Vieira Muniz	Grito Jovem Rock Music	Rio Branco	R\$ 16.700,00	Música	Ampla	Não	Deferida
51	Eliezer Soares Dias Junior	Forró do Farhat - Integração da Comunidade	Rio Branco	R\$ 18.400,00	Música	Ampla	Não	Deferida
52	Edson Lucena da Silva	Marchetaria em Cruzeiro do Sul – Acre (Juruartes)	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
53	Rarison Linhares da Silva	'O Jogo Da Zebra'	Feijó	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
54	Manuel do Nascimento Lima	Projeto Musica Na Cohab	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Outros	Deferida
55	Narjara Saab Martins Da Silva 65928245220-ME	Feira das Moças	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Negro	Não	Deferida
56	Tiago Lucena da Silva	Concurso de Fotografia – Biodiversidade em Foco	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
57	Renato Silveira Madeira	Música e Encanto	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
58	Jucemar da Silva Barreto	Projeto de Capoeira: Cultura, Lazer e Desporto para o Capes do Bairro Manoel Julião em Rio Branco, Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
59	Welligton Gomes Fraga	Deixe o Corpo Dançar	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
60	Centro Educativo Adilis Nogueira Maciel	Coral e Aulas Instrumentais do CEANOM	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
61	Adriana Maria Lopes da Silva	Oficina de Produção Executiva e Desenvolvimento de Projetos Artísticos. Aprenda acolocar as ideias no papel.	Rio Branco	R\$ 18.350,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
62	Carlos Alberto dos Anjos Benjamim - Cipó Produção Sustentável	Gravação do Álbum Gûaĩnumby	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
63	Maria Isabel Afonso da Silva	Juruá Geek	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Mulher	Deferida
64	Sammy Hermerson Andrade Da Silva	Cultura E Arte - Dance Nacional Nas Escolas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
65	Nucleo De Hip Hop Mocambo	RITFLOW - Ritmo e Conhecimento: Transformando Vidas com Hip Hopna Educação	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Culturas Urbanas	Ampla	Não	Deferida
66	Luís Felipe da Silva Souza	Festival da Canção	Porto Acre	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
67	David Cesar Pequeño Ramos	Conscientizando a Valorizar Nossa Flora e Fauna Amazônica	Rio Branco	R\$ 19.975,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
68	Abdias Costa da Silva	Práticas artísticas afro-brasileiras e indígenas: um ativismo pedagógico para o melhoramento na aplicabilidade da lei 11.645/08 na Escola Ester Maia de Oliveira.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Negro	Deferida
69	Sandra Regina da Silva	Juruá Vasos	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Mulher	Deferida
70	Geovando Silva de Lima	Agenda cultural digital – Eventos na pós pandemia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
71	Jorge Rivasplata de La Cruz	Exposição Itinerante das Imagens da Revolução Acreana em Escolas Estaduais periféricas de quatro municípios.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Idoso	Deferida
72	Elsa Maria Zaplana	Ensino de técnicas de malabarismo em escolas e pontos de cultura	Rio Branco	-	Arte Circense	Ampla	Não	Indeferida – Ausência de preenchimento obrigatório nos Anexos
73	CNPJ Biologia Animal LTDA	Projeto Bichosa de Casco - Evento Científico-Cultural em promoção à conservação dos quelônios amazônicos.	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
74	Henrique da Silva Queiroz	Espetáculo de dança e teatro 'Renascer'	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
75	CNPJ Carlos Alberto dos Anjos Benjamim - Cipó Produção Sustentável	Gravação do Álbum Gûaĩnumby	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
76	CNPJ Banda Levada do Guetto	2o Edição Pagode na Comunidade – #VEMPAGODEAR	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
77	Cleves da Silva Lima	Mostra da Pluralidade Musical de Feijó	Feijó	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
78	Yasmin Lucena da Silva	Literatura Encantada: Um Palco de Magia	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.856,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
79	Organizacao Nao Governamental Saude E Prevencao No Barao	Festival Som Das Comunidades	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
80	CNPJ Som Poético: Editora & Produtora Ltda - Empresa Individual De Responsabilidade Limitada	Festival De Música Autoral Do Quinari – Festquina 2024	Senador Guimard	R\$ 50.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
81	Verlândio da Silva Oliveira	Mostra de Teatro do Vale do Juruá	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Negro	Negro	Deferida
82	Cleyber Roberto Do Nascimento E Silva	Quadrilhando, Perspectivas De Novos São João	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
83	Rosa Maria Ribeiro de Souza	Arte & Reciclagem	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Mulheres	Deferida

84	Magno Augusto de Oliveira	Literatura Ao Pé Da Copaíba	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Zona Rural	Deferida
85	Francisca Katila CostaChaves de França	Natal Encantado com Átila Miller	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
86	CNPJ Associação Restaurando Vidas	Amecultura	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
87	CNPJ Narjara Saab Martins Da Silva 65928245220-Me	Feira Das Moças	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Negro	Não	Deferida
88	André Ricardo de AlencarDantas	Tango, Da Argentina Ao Brasil	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
89	CNPJ Associação de Cultura e Comunicação Giovanni Accioly	Encontro Musical – Tributo a Giovanni Acioly	Tarauacá	R\$ 48.450,00	Música	Ampla	Não	Deferida
90	Francisco Leandro da Silva Santos	4a Edição: Hip Hop Sem Fronteiras Com a Batalha de Giro Bboys	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
91	CNPJ Grêmio Recreativo Escola de Samba Verde e Rosa	Chora Cavaco – A Verde e Rosa na Avenida	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
92	José França Da Silva Junior	Festival Da Canção Gospel	Rodrigues Alves	R\$ 15.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
93	Gerson Jose Marques de Souza	Prisma da Agua	Rio Branco	R\$ 19.750,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
94	CNPJ Edimar Almeida De Azevedo ME	Minha arte, Minha vida	Sena Madureira	R\$ 50.000,00	Artes Visuais	Ampla	Periferia	Deferida
95	Cassio Souza dos Santos	Terras de Encantos	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
96	Cauã Menezes dos Reis	Fronteira Cultural: Música e Literatura	Brasiléia	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
97	Celso Freitas Oliveira	Publicação Da Obra “Cem Razões Para A Paixão”	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Negro	Negro	Deferida
98	Edilaine Lemes Marques	Tesouros Vivos da Serra do Divisor: Uma Jornada pela Biodiversidade Acreana	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Indeferida – item 19.7
99	Jocimar Almeida de Azevedo	Semeando Arte	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
100	CNPJ Estúdio de Dança e Academia Juruá Ritmos	II Mostra De Dança Juruuanauas	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
101	CNPJ Cia Cata-Ventos de Cultura	Ficate 2024	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
102	Mauricelio Oliveira da Silva	Mostra Junina São João das Maravilhas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
103	Associação Favela Viva	Eu Amo Sena 2ª Edição	Rio Branco	R\$ 37.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
104	José Do Carmo Carile	Deixei Meu Coração Falar Por Mim	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Idoso	Deferida
105	Antônio Carlos Da Silva Costa	Forró da Melhor Idade no Quinari	Senador Guimard	R\$ 19.950,00	Música	Ampla	Não	Deferida
106	Ederlândio Queiroz Dias	I Festival de Música Indígena do Jordão/Ac	Jordão	R\$ 20.000,00	Música	Indígena	Indígena	Deferida
107	Romário Almeida Maciel	Projeto Som Do Autismo	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Rural	Deferida
108	Karen Loiane Silva de Souza	Oficina de Slam	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Literatura	Negro	Mulher	Deferida
109	CNPJ Centro De Formação Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Na Agricultura Do Estado Do Acre	A arte imitando a vida na Floresta	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
110	CNPJ Maria Enage Brito Peres ME	Festival Cultural da Fronteira	Epitaciolândia	R\$ 50.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
111	Marlys Tojal Santana da Silva	Resgate Cultura e Arte por Toda Parte	Brasiléia	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
112	Eliel Andrade de Souza	Festival Cultural Senzala	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Negro	Deferida
113	Francisco Ferreira de Castro	Arte e Cultura em duas Comunidades Rurais	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Negro	Indeferida – item 7.1-e
114	Fiana Natacha Lima de Oliveira	VI Sarau Louca Expressão	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
115	Arthuriette Gonçalves de Oliveira	Programa “A Voz da Cidade”	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
116	Anderson Da Silva Melo	Travessia Junina	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
117	Antônio de Carvalho Kaxinawá	Viii Feira De Sementes E Encontros Tradicionais Huni Kui Da T.I Kaxinawá De Nova Olinda	Feijó	R\$ 17.800,00	Cultura Popular	Indígena	Indígena	Deferida
118	Milena Pinheiro de Oliveira	SHOW MISTO no Centro dos Idosos, ISE Menores Infratores, Lar dos Vicentinos, APADEQ -dependentes Químicos.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
119	Luzia Campos Gomes	Cultura na Comunidade Resgatando Tradições	Epitaciolândia	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Mulher	Deferida
120	André Ricardo de Alencar Dantas	Tango, Da Argentina Ao Brasil	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
121	Marcos Thadeu Soares de Melo	Flauta Doce em Concerto	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
122	Derkian de Sousa Galvão	FEMGOSPEL - 2a Edição (2o Festival de Música Gospel Autoral)	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
123	Kauê Felipe Gomes Canêdo	Show Musical Tudo Vira Reggae	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
124	Ramon Souza Farias	Poemas Maduros: Antologia poética	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
125	Raimundo Ferreira Dos Santos	Intercâmbio Cultural Senzala-30 Anos De Resistência	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Negro	Deferida

126	Jeamerson Oliveira Teles	Notas de Esperança na Cidade do Povo: Transformando vidas e encantando a Cidade através da música.	Rio Branco	R\$ 26.865,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – orçamento incorreto
127	Leandro da Silva Simões Santana	No Hit da Comunidade Workshop Bateria	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
128	Antônio Ferreira Pereira	Sergio Souto Orgulho Acreano	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
129	ENTIDADE Federação de Teatro do Acre - FETAC	FETAC em Cena 2024 – Mostra Rio Branco e Mostra Tarauacá - Envira	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
130	Nilcilene Barroso Matos	I Encontro Regional De Capoeira Do Grupo Senzala	Xapuri	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
131	Talita de Araújo Maciel	Projeto Rítmos da Amazônia: 20 Anos de história na Terra dos Náuas	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.875,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
132	Naiara Silva Pinheiro	Era Uma Vez...Contando E Encantando Com Histórias.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
133	Vandimilen Neves de Abreu	Festival Paz na Quebrada	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
134	CNPJ Companhia de Teatro Trincadeira	Presépio Teatral	Porto Acre	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
135	Henrique Álfexy Xavier Da Silva	Desafios virtuais, Benefícios Reais: O potencial da Cultura Gamer no Desenvolvimento Cognitivo, Motor e Social	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
136	Narjara Saab Martins da Silva	Sarau das Moças	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Mulher	Deferida
137	Adas Gomes de Deus	Digitalizando Memória / Feijó-Acre	Feijó	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
138	CNPJ Grupo Do Palhaço Tenorino - Gpt	V Semana GPT	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
139	Ana Lucia Freitas dos Santos	I Circuito de Fotografia do Patrimônio Cultural de Brasília	Brasília	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Mulher	Deferida
140	Maria Rosângela Saraiva deQueiroz	Mulheres camponesas em defesa da Amazônia	Bujari	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
141	Nizomar Regio Leão Filho	Festival Junino Espalha Brasa	Brasília	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
142	Antônio Fernandes da Silva	Matheus Silva e banda "forró para os idosos e público geral".	Capixaba	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
143	Gilberto Paes Pereira	Seringais: Uma História Acreana em Canções	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
144	Aryson Keyno Fernandes De Souza	1o Encontro das Baterias dos Blocos Carnavalescos do Estado do Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
145	Maria Rosilene Dantas Barros	Virada no Bairro da Base	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
146	Rafael Pinheiro dos Santos	Rios do Acre – Natureza e Futuro.	Bujari	R\$ 19.130,20	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
147	Afonso Eder Portela de Messias	Camerata Filarmônica do Acre apresenta: Concerto em comemoração ao aniversário de Heitor Villa Lobos	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
148	Reginâmio Bonifácio de Lima	História e Geografia do Acre para EstudantesPublicação de Livro em homenagem aos 120 anos do término da Revolução Acreana e da assinatura do Tratado de Petrópolis.	Rio Branco	R\$ 18.567,00	Patrimônio Cultural	Negro	Negro	Deferida
149	Flávia Barboza D'avila	Insubmissas expressões de mulheres do Juruá	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.938,89	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
150	Ferdiney Ferreira Da Silva	Carnaval Solidário Do Oiapoque Ao Chuí	Rio Branco	R\$ 19.980,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
151	CNPJ Diogo Soares Produções	Show Didático - Balaio Acreano	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
152	Carlos Henrique Santos Da Silva	1o Edição – Não Deixa o Samba Morrer	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
153	Ana Karolinne dos Santos Albuquerque	Workshop Para Rainhas E Damas Juninas Do Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
154	Maria das Graças Gomes daSilva Gonçalves	Neto do Nordeste	Rio Branco	R\$ 15.000,00	Música	Ampla	Mulher	Indeferida – item 7.1-b, c
155	Ricardo Maffi	Espectáculo junino Revolução Acreana In Foco- resgate cultural movimento junino	Epitaciolândia	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
156	Jeffeson Diego da Silva	Galeria Made In Czs	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
157	Ariady Andrade da Silva	Abayomis – Homenagem às Mulheres Acreanas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
158	Roberta Marisa de Araújo Matos	Livro Superstições de minha mãe	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
159	Giane Mary Araújo Oliveira	Oficina de Confecção de Artesanatos Ayahuasqueiros	Rio Branco	R\$ 20.000,00	CulturasAyahuasqueiras	Ampla	Mulher	Deferida
160	CNPJ Associação Desportiva e Cultural Educar	Educar Cultural - 3a Edição	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
161	Valdemar Alves Pantoja	Carnarock-RB Folia 2024	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
162	José Alberan Moraes de Brito	Os Rios Da Minha Aldeia Que Vão Pro Mar – Alto Juruá E Tarauacá - Envira	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Idoso	Deferida
163	Alexandra Bruch Deitos	Simpoietica: Terra Vestida De Corpo	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.822,80	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
164	Joniscley Ferreira da Rocha	Nicles - A Chama Débil Das Crianças Dissolvidas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida

165	Júlio Veras de Almeida e Silva	Locadora da Nostalgia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
166	Duzilda Pinheiro Paulino Kaxinawa	Kene Huni Kuin: Nossa Escrita Sagrada	Jordão	R\$ 19.200,00	Artes Visuais	Indígena	Mulher	Deferida
167	Kleto Eduardo de Alencar Castelo	Metal Friends	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
168	Leunam Silva Ramos	Festival Autoral	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
169	Rogério Barcellos Ferraz Júnior	Circo No Barracão II	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Arte Circense	Ampla	Não	Deferida
170	Daisy Mary Padula de Castro	Contar e Cantar	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
171	Michael Kelvin Peres de Lima	Publicação em Formato de Livro do TCC, A Influência de Mozart Donizetti nas Atividades Musicais e Culturais de Vila Seabra – 1926 a 1933	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Publicação	Ampla	Negro	Deferida
172	Ricardo Rodrigues da Silva	I Encontro Cultural Casa de Pescador	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
173	João Ricardo Oliveira da Costa	V Abril True Metal	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
174	Emílio Oliveira De Amorim	Voz De Plácido	Plácido de Castro	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
175	Roberto Padula Ribeiro de Castro	Mulheres do Rock	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
176	Aldine de Viveiros Alves Montenegro Padula	Trio Disc Jockey – A inserção das mulheres e a comunidade LGBTQIAP+ na música eletrônica.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
177	Thais de Souza Freire	Dançar em Tarauacá	Tarauacá	R\$ 10.900,00	Dança	Ampla	Não	Indeferida – Item 19.7
178	Neiva Nara Brana Lins	Cantando com a Natureza	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
179	Paulo Reginaldo Firmino Nobre	Oficina de Bateria com Paulo Nobre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
180	Associação Espaço Cultural	Som na Rua	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
181	Rpr De Castro	Acre Canta Heloy de Castro	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
182	Camila de Araújo Lima	Oficina de confecção de Arranjos juninos	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
183	André Lima e Lima	Mostra de Comidas Típicas Juninas 2ª Edição	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Negro	Indeferida – Item 7.1 e
184	Francisco Nogueira de Queiroz	Festival Capoeira Senzala 2024	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e – documentos ilegíveis
185	Victor Michael Silva dos Santos	Skate Rock	Rio Branco	R\$ 19.995,00	Música	Ampla	Não	Deferida
186	ENTIDADE Associação dos Músicos do Acre	Música nas Escolas	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
187	Rauana Batalha Albuquerque Mendes	II Festival Acreano de Talentos do Espectro Autista	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	PCD	Deferida
188	Gilson Robes Pereira da Silva	Berimbau e sua importância na roda de Capoeira	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
189	Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro	Amostra Geek	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Geek	Ampla	Não	Deferida
190	Adelcimar Dos Santos Silva	Cultura em Ação: Oficina de Produção Cultural	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
191	Andressa Almeida Bezerra	Sarau Vozes de Gaia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
192	Maria do Socorro Oliveira Camelo Marques	Letras De Mulher – Antologia Da Associação Das Jornalistas e Escritoras Do Brasil – Coordenação Acre	Rio Branco	R\$ 15.810,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
193	Academia Juvenil Acreana De Letras	Festival Literário De Jovens Escritores	Rio Branco	R\$ 49.970,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
194	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Plácido DeCastro - Apae	Projeto Integrar: A Deficiência Não É Limite	Plácido de Castro	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
195	Fagner Francisco Morais da Silva	Sarau Na Comunidade	Rio Branco	R\$ 18.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
196	Edwilson Oliveira Pereira	Samba na Comunidade	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
197	Juscelino Nogueira de Melo	Aplicabilidade da Lei 10.639/03, na perspectiva da acessibilidade no contexto afro cultural	Rio Branco	R\$ 18.145,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
198	Francisco Freitas de Souza	Jiu-Jitsu – CT Zifa – Jiu-Jitsu como agente de melhorias socioculturais	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
199	Francineide Moura dos Santos Brito	Bora Reciclar com Amor	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
200	João Gabriel Lopes Brito	Orquestra de Percussão – Homenagem a Jackson do Pan-deiro	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
201	CNPJ Cia. Garatuja de Artes Cênicas	Raízes Vivas: Mostra Cênicas Garatuja	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
202	Josinéia Sousa dos Santos	A Pantera e o Cachorro Louco	Feijó	R\$ 14.840,00	Literatura	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e
203	Antônio de Carvalho Kaxinawá	Viii Feira De Sementes E Encontros Tradicionais Huni Kui Da T.I Kaxinawá De NovaOlinda	Feijó	R\$ 17.800,00	Cultura Popular	Indígena	Indígena	Deferida
204	CNPJ Jose Murande Ferreira de Sousa ME	Circo, Dança e Bonecos no Teatro Barracão	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
205	João Paulo Oliveira da Silva	Forró Como Antigamente	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida

206	Nathy Lima de Paula	Sabores e Tradições do Arraial, amostra de comidas típicas para celebrar nossa cultura	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
207	Jardel Almeida do Sacramento	Ginga Menino	Rio Branco	R\$ 19.998,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
208	Leia do Nascimento Pereira	Fantasiando a Criatividade: Oficina Mágica de Customização e Produção	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
209	José Floriano Sales	Sagrado Do Shenipabu	Jordão	R\$ 17.103,70	Literatura	Indígena	Indígena	Indeferida – item 19.7
210	Sergio Aslan Bezerra Da Silva	Festival Da Música Popular (Laercio Bandeira)	Rodrigues Alves	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
211	Rose Marry Lopes da Silva	Vestindo a Tradição: Um Espetáculo Junino de Cores e Emoções	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
212	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília	-	Brasília	R\$ -	-	Ampla	Não	Indeferida – item 4.1 c – não possui finalidade cultural 7.2 a. Não encaminhou Anexo I
213	Janildo Nonato Monteiro	Uma Noite De Seresta	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – item 7.1 c. Não encaminhou Anexo III
214	Entidade Associação Família No Altar	1º Mostra de Música Afro Acreana "BLACKFEST"	Rio Branco	R\$ 59.980,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – item 4.1 c, não representa seguimento cultural
215	José Vanilson de Oliveira	Vivência - Oficinas de Tarauacá	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
216	Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa	Os mitos e lendas Shanenawa	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Culturas Indígenas	Indígena	Indígena	Deferida
217	Juruá Percussão	Reciclando e movimentando no Juruá	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
218	Geovando Silva de Lima	Agenda cultural digital – Eventos na pós pandemia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
219	Paula Maria Barroso dos Santos	Espetáculo de Dança: Paixão Cigana	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Povos Ciganos	Deferida
220	Entidade Associação Comunitaria Amigos da Cidade do Povo	Dançando na Comunidade	Rio Branco	R\$ 49.999,90	Dança	Ampla	Não	Indeferida – item 4.1 c, não representa seguimento cultural
221	Samuel Mendonça de Souza	8º Festival Caipira Do Bairro São Vidal	Mâncio Lima	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Indígena	Indeferida – Item 7.1 e – documentos ilegíveis
222	Nathânia Oliveira Silva	Vivência cultural Maracatuzeando	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
223	CNPJ Companhia Visse e Versa de Ação Cênica	Colheita Cultural, cultivando Arte na Zona Rural	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
224	Patricia Moraes Bueloni	Brincadeira não tem hora, o brincar é agora	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.500,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – item 19.7
225	Rosângela Silva de Oliveira Benjamim	Oficina Arte e Reciclagem – Feira de Economia Criativa	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artesanato	Ampla	Mulher	Deferida
226	Júlia Alves Arantes	Mostra de Dança do Ventre Flor de Lótus	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
227	José Carlos da Silva Lima	II - Tô em cena Mostra de Casamento Junino	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
228	Leonel Martins Carneiro	Tem teatro no Acre!	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
229	Maria Benicio de Oliveira	Aprender para Empreender	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.1 b – ausente anexo II
230	Lorran Nery Leal	Oficina de Ilustração com ênfase no Regionalismo	Rio Branco	R\$ 16.984,17	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
231	Jimmy da Silva Lima	16º Arraial da Matutada – o São João de acessibilidades	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
232	Leyd Dhayane da Silva	Workshop para Divas Juninas	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
233	Andreia Vieira de Paiva	Workshop – Damas do São João	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
234	CNPJ Grupo Experimental de Artes Vivartes	Mulheres em Cena a Amazônia: Circulação de espetáculos sobre o feminino	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.2 e – ausente cópia do CNPJ tens 7.2 f, i ausentes
235	Jesaias Teixeira De Oliveira	Exposição: Identidade Acreana II	Rio Branco	R\$ 19.995,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
236	Ariana Gomes Bezerra de Melo	Arte em Detalhes	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
237	Jailanne Maria da Costa de Almeida	Raízes da comunidade	Rio Branco	R\$ 15.092,38	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
238	Laura de Lys Guimarães Maia	Encontro de Dança do Ventre e atividades de valorização do corpo feminino	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
239	Pedro Silva Cruz	Somos Rabequeiros Sim	Rio Branco	R\$ 19.800,00	Música	Ampla	Não	Deferida
240	Marcio Ricardo Araújo Cunha	Do Clássico ao Popular	Rio Branco	R\$ 19.980,00	Música	Ampla	Não	Deferida

241	Gigliane Oliveira Lima	Uma Homenagem Marrom II	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Mulher	Deferida
242	Clenes Alves da Silva	Arteterapia Chapurys: A Arte em Prol da Saúde Mental	Xapuri	R\$ 20.000,00	Artes	Ampla	Não	Deferida
243	George Naylor Mesquita Pires	Documentação: Patrimônio Imaterial do Acre: Fé, Cultura e Tradição, 31 anos do Ilê Ase Osun Ni Ola Orolawo	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
244	Remerson Silva Rocha	Batizado e Troca de Graduações de Capoeira	Tarauacá	R\$ 11.830,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 b, c, e, ausentes
245	Leilane Gomes de Assis	Escolinha de Dança Vem Dançar	Tarauacá	R\$ 18.880,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
246	Milton Menezes Junior	Duas Famílias e a Revolução Acreana	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
247	Kelen Pinto Mendes	Show Ancestralidade	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
248	Francisco batista de souza	“8o Jogos de capoeira e 6o encontro feminino”	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
249	Jorge Neto de Andrade Nobre	Peleja dos Freelósofos	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
250	CNPJ Siteac Tarauacá	Escolinha de Música Violão e Teclado do Sinteac/Tarauacá	Tarauacá	R\$ 49.480,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – item 4.1 c – não possui finalidade cultural
251	Carlos Silva de Oliveira	Coletânea Rap Acreano só pancada sonora	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
252	CNPJ Instituto Mulheres da Amazônia -IMA	Guardiãs da Vida: Saberes Ancestrais	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
253	Carlos Eduardo De Souza Lima	Aquarela artística: fomentando a expressão criativa em grupos sub-representados	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	LGBTQIAP+	Deferida
254	Orleilson Fontenele Rego	22º Festival da Canção Tarauacaense	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
255	Diego Castro da Silva	PodFalar?	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
256	Maria José Bandeira da Cunha	Reconstruindo Sonhos	Cruzeiro do Sul	R\$ 18.365,00	Artesanato	Negro	Mulher	Deferida
257	Maria de Lurdes Alves da Silva	Cultura em Movimento: Dança e Teatro Inclusivos para a Terceira Idade	Xapuri	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
258	Marcos José Souza da Silva	Mostra De Músicas Espanholas E Italianas com o Tenor-Marcos José	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
259	Rodrigo do Nascimento Garcia	Podcast “Griot Nawas”	Rodrigues Alves	R\$ 20.000,00	Podcast	Ampla	Não	Deferida
260	Ferdiney Ferreira Da Silva	Carnaval Solidario Do Oiapoque Ao Chuí	Rio Branco	R\$ 19.980,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
261	Maria do Socorro Nobre Vicente	Sementinha de Cultura na Comunidade	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
262	Francisco César da Silva Júnior	Dona Helena – a peça	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Negro	LGBTQIAP+	Deferida
263	Alex Barbary Rosas	Alex Barbary ao vivo no Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
264	Elenilda De Souza Oliveira Brito	Dançando No Ritmo	Plácido de Castro	R\$ 19.999,40	Dança	Ampla	Mulher	Deferida
265	Sandoval Dias De França	117 Anos Do Frevo Sobre A Batuta Do Maestro Sandoval	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
266	Victor Alexander Onofre Ferreira	Fiandeiro de Tempos	Rio Branco	R\$ 14.587,08	Artes Cênicas	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
267	Otalicio de Farias Almeida	1o Festival de Cultura e Arte por todo lado	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
268	Cliciane Costa da Silva Nobre	Teatro Inclusivo: Teatro e contação de histórias em Libras	Acrelândia	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Negro	Mulher	Indeferida – item 19.7
269	Yvana Pacífico de Souza Santos	Acre In Voices: “Um Canto Amazônico” - 2o Edição	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
270	Ingrid Braga de Souza	Tecendo Cores e Tradições: A Oficina de Adereços Juninos como Agente de Preservação Cultural, Desenvolvimento Pessoal e Inclusão Social	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
271	Antônio Domingos	Capoeira Com O Mestre Papagaia: Inclusão E Bem Estar	Rio Branco	R\$ 19.650,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes, item 19.7
272	Rener da Silva Santos	Cordas e Ginga: I Mostra de Capoeira na Cidade de Rio Branco	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
273	CNPJ A.U.A.D Associação Unificada dos Amigos Dependentes	Sons e Ritmos na comunidade	Plácido de Castro	R\$ 49.999,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.2 e, f – ausente cópia do CNPJ e comp. de endereço
274	CNPJ Baquemirim – Instituto Nova Era	Festival Aquiri	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
275	Silvério Carvalho Neto	Brincadeirarte: Brincadeiras Tradicionais e Jogos Teatrais	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Indeferida – item 19.7
276	CNPJ Alexandre Anselmo Dos Santos 27681803866	Vozes Da Floresta – Show Musical Com Txai Macêdo, Zenaide Parteira E Pedro Figaly	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida

277	Antônio Lima Araújo	Toinho do Acordeom e Banda: Forró Pé de Serra Regional 02	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Idoso	Deferida
278	Maria Rita Costa da Silva	Produção e Montagem do Espetáculo: Shenipabu Miyui "Yube nawa aimbu" Jiboia Encantada em Histórias dos Antepassados	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
279	Victor Alexander Onofre Ferreira	Mafumeiras	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
280	Carlos Antônio da Rocha Alencar	Resgatando a cultura popular junina de bairro	Tarauacá	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
281	Rosiany Albuquerque de Sá	Cantos e encantos da floresta Acreana.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
282	CNPJ J. L. Pacífico	GECA – GRANDE ENCONTRO DE MÚSICA CAIPIRA ACREANA (2a Edição)	Rio Branco	R\$ 49.850,00	Música	Ampla	Não	Deferida
283	Sérgio Silva de Melo	Cores Do Purus 2º edição	Santa Rosa do Purus	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
284	Adriana Maria Lopes da Silva	Oficina de Produção Executiva e Desenvolvimento de Projetos Artísticos. Aprenda a colocar as ideias no papel.	Rio Branco	R\$ 18.120,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
285	Veriana Ribeiro Alves	Livro "O Buraco e Outras Faltas"	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
286	Marcela de Amorim Batista	Música Preta Acreana	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
287	Caline Leandra Teodoro Da Silva	Mostra de Dança Clássica com Caline Teodoro	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
288	CNPJ Alamoju Centro de Cultura e Pesquisa	Empreendedorismo cultural para o povo de axé	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Negro	Mulher	Deferida
289	Yzaahu Paiva dos Santos Sila	O Seringal	Cruzeiro do Sul	R\$ 12.130,57	Literatura	Ampla	Não	Deferida
290	CNPJ P.H Santos Oliveira (Musical Importadora)	Festival de Música Cultural Juruá	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
291	Ozeas Silva Nobre	Arte Digital para Inclusão Social	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
292	Maria Eduarda Da Silva Teles	Quintal Cultural: sons e artes da periferia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Mulher	Deferida
293	Narraiane Duarte de oliveira	Portal Aquiry	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
294	CNPJ Ponto de Cultura Articulação Juruense de Mulheres	1a amostra cultural da Diversidade – Um olhar para a esperança	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.2 f, ausente
295	Thiago Melo de Lima	Criação E Composição Musical – Paisagem Sonora	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
296	Maria Lizanete de França Bezerra	Afluentes Acreanas de Senador Guimard a Brasília	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Negro	Mulher	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
297	Melania Oriá Brasil	Oficina de leitura Infantil dramatizada	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
298	Dyogo Henrich Alves Lima	Estrelas Brilhantes: Teatro Inclusivo para Crianças Autistas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
299	Maria Jaqueline Nascimento das Chagas	Festival Teatro Candeeiro: As chamus Acreanas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
300	Maria Zenaide de Souza Carvalho	Ciranda Beija-flor – Saberes tradicionais e saúde feminina	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Mulher	Deferida
301	CNPJ Abigail Sunamita Santos do Nascimento – SOCIAL HIT	Abigail Canta Vozes Do Samba	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Negro	Mulher	Deferida
302	Valcirlene Martins Miranda	Rebojando Poesias	Cruzeiro do Sul	R\$ 14.113,80	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
303	Ana Kassia Dantas Burity	Desfilando Arte E Sustentabilidade Na Moda Amazônica	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Moda	Ampla	Mulher	Deferida
304	João Gomes de Vasconcelos Neto	Fire Angel Unplugged	Rio Branco	R\$ 19.500,00	Música	Ampla	Não	Deferida
305	Francisco Jorge Lima Simão	Show Aldeia Sideral 20 anos	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
306	Máximo Santos Lopes	A Arte de Tocar Flauta Doce	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
307	Kelriday Vieira da Costa	5a edição do Arraial Me Eletriz	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
308	Jacqueline Mello de Souza Pinheiro	Curso De Estratégias De Mídias Sociais E Marketing De Conteúdo Para Projetos Culturais	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Produção Cultural	Ampla	Mulher	Deferida
309	Alamo Cário Fernandes de Holanda	Instrumental Amazônico	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
310	Pedro Rafael Bertoncini Schattat	Noite Circuito Festival Casarão – Rio Branco	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – Orçamento incorreto
311	Luíza Maria Mello de SouzaMontenegro Pinheiro	Exposição "Cores da diversidade: Celebrando a Humanidade através da expressão artística".	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
312	Marcelo Pereira de Souza	Sons da Floresta: Oficinas de Música e Criação de Instrumentos da Amazônia	Capixaba	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Negro	Deferida
313	Duanne Ribeiro Modesto	EP Duda Modesto	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
314	Maria Elenilda de Brito de Almeida	Tesouros Culturais: Resgate de Tradições	Epitaciolândia	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
315	Daniella Lopes da Silva	O Teatro nas escolas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida

316	Carlos Felipe Souza Alencar	Projeto Mais Vida	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – item 19.7
317	ENTIDADE Federação Acreana de Capoeira - FAC	4º Encontro Estadual Bambas da Capoeira: Música, Ritmo e Jogo	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Cultura Afro	Negro	Não	Deferida
318	Renato Freitas de Menezes	Livro-reportagem “Crime da Motosserra: Que horas a justiça chega?”	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
319	Arnaldo Lima de Araújo	Alhures: alma de papel	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
320	Adenizo Xavier	A Piracema: Entre Contos E Encantos	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
321	Rayssa da Cunha Alves	Gravação do EP Excomungado Futebol Clube	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
322	Cairon do Nascimento Figueiredo	Oficinas de Grafite "Amazônia Arte Viva"	Assis Brasil	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
323	José Augusto Zafalan Carrijo	Serra do Divisor 360	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
324	Enisneck Da Silva Paes	Lampejo - São João Vem De Berço	Rio Branco	R\$ 14.900,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
325	José Raimundo Lima dos Santos	Montagem do espetáculo da Junina Manguaça 2024	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
326	Júnia Nascimento Conde	Cantata Natalina Vida Plena	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
327	Uine Queile Freitas da Silva	Espectáculo de Dança Ribeirinhos	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
328	Melquides George de AlmeidaLyra	Trompeticando Com A Música	Rio Branco	R\$ 16.100,00	Música	Negro	Negro	Deferida
329	Bruno Alves da Silva	1a Mostra da Cultura Hip Hop	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
330	Núbia Aparecida Alves	Escovinha Mágica	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
331	Gustavo Araújo Azevedo	Olha o Rio	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausente
332	Junaída Mendes Serra	Lembrando Mestre Irineu – Ciclo de Pesquisas e Entrevistas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	CulturasAyahuasqueiras	Negro	Mulher	Deferida
333	CNPJ Raimundo Christian Melo Braga ME	Musicoterapia para Todos	Feijó	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
334	Angélica Vicentina Silva Veigant Camara	O Som de Muitas Mulheres	Acrelândia	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
335	Evelly Maria Araújo de Souza	Raízes Amazônicas na Dança Contemporânea Acreana	Senador Guiomard	R\$ 20.000,00	Dança	Negro	Mulher	Deferida
336	CNPJ Luzeny Matias Ferreira Majacunde ME	1o Encontro De Costureiras Aprendizizes	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
337	CNPJ Evair Da Silva ME	I Festival Cultural Noke Koí Do Rio Gregório	Tarauacá	R\$ 60.000,00	Artes Visuais e outros	Ampla	Não	Indeferida – Orçamento incorreto, não se trata de entidade
338	Antônio José Pereira Sales	Viva a Capoeira !	Acrelândia	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
339	Raimundo Eric de Oliveira Albuquerque	Festa Tribo Cultural 2	Feijó	R\$ 19.785,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
340	CNPJ Centro Espirita Beneficente Uniao Do Vegetal (Núcleo Encanto Da Rosa)	4o Festival Sol Maior – “Raízes do Norte”	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Visuais	Ampla	Povos tradicionais	Deferida
341	Artur Gomes De Oliveira	Movares- Movimento Arte e Resgate	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.901,00	Artes Integradas	Ampla	Não	Deferida
342	Maria Vitória Serra Maciel	Descobrimo a gastronomia da fronteira: sabores da integração Brasil/Bolívia na cidade de Brasiléia.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Gastronomia	Ampla	Não	Deferida
343	Iwly Cristina Cavalcante Silva	Fluxo Amazônico: promovendo a educação menstrual para jovens de Rio Branco	Rio Branco	R\$ 19.970,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
344	Edvan Gonçalves da Silva	Memória do São João	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
345	ENTIDADE Organização das Mulheres Indígenas do Acre e Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia – Sitoakore	Vivência Cultural com Sitoakore	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Culturas Indígenas	Indígena	Indígena	Deferida
346	Verônica Maria Araújo Padrão	Gravação e lançamento do Ep “Canções Amazônicas para o Mundo” de Verônica Padrão.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
347	Sônia Maria Gomes de Lima	Curso Nossa Arte	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
348	Katiuscia Formiga Miranda Silva	Voz interior: cura e devoção em hinário recebido durante a pandemia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
349	Yasmin Lucena da Silva	Literatura Encantada	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.922,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
350	ENTIDADE Associação De Dança Do Estado Do Acre - ASDAC	2o BAILE DANÇANTE DA ASDAC e 2o Aulão de Dança ASDAC	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida

351	Valdeir Ferreira Lopes	Baltima – Banda de Fanfarras da Escola Altina Magalhães	Acrelândia	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
352	Rafaela Estefani de Oliveira Pinho	Histórias que o povo conta: um resgate das histórias acreanas	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
353	Marina Paulino Bylaardt	Arte Vestida De Chão	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
354	Edilene Machado Barbosa	Biografias de dez parteiras Shanenawa da aldeia mãe dos Shanenawa	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Culturas Indígenas	Indígena	Indígena	Deferida
355	Alison Pereira da Costa	Sonho Musical	Feijó	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Não	Deferida
356	Mariana Ravena de Araújo Nogueira	Sinais - 1o Festival de Escrita Colaborativa	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Mulher	Deferida
357	Deusimar De Lima Caetano	Ginga Sem Limites	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
358	CNPJ Organiza Mais	Urbanos – Festival de Culturas	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Culturas Urbanas	Negro	Negro	Indeferida – Item 7.2 e, f, i ausentes
359	ENTIDADE Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – LIQUAJAC	Mostra Junina no Parque	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.2 e, ausente, Item 8.2 – campos em branco no anexo I
360	CNPJ Lp Produções	Gravação e lançamento do álbum Zum Zum Da Amazônia	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
361	Mahatma Soares de Moura Silva	Murais de grafite Caminhos da Ayahuasca.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Indeferida – item 19.7
362	Adriano Luz do Nascimento	Voices do Seringal	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Negro	Deferida
363	CNPJ Grupo Do Palhaço Tenorino - Gpt	V Semana Gpt	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
364	CNPJ Gift Talentos Inovação E Transformação	2o Feira Gift Talentos de Arte e Cultura	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
365	CNPJ Nathania Oliveira Silva ME	Intercâmbio artístico-cultural com Maracatu Ventos de Ouro	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Afro	Negro	Negro	Deferida
366	Isleudo Portela Da Costa	Monte Sua Banda Autoral	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
367	Marcelo da Silva Araújo	CulturArte para Crianças e Jovens da periferia..	Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Negro	Deferida
368	Haroldo Zaine Sarkis	Resgate do forró para a terceira idade	Xapuri	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
369	Mateus Da Silva Brito	Poesia que Escurece	Rio Branco	R\$ 19.925,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
370	CNPJ Instituto Fronteiras	Salvaguarda e Promoção da Cultura da Resex Riozinho da Liberdade	Rio Branco	R\$ 49.931,00	Outros não especificado	Ampla	Não	Deferida
371	Wendel Pedro da Silva	Projeto Capoeirando Em Brasília	Brasília	R\$ 19.470,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
372	Arquilau de Castro Melo	Edição do Livro Por Trás do Verso e da melodia do Hino Acreano – Pequena Biografia dos seus Autores	Rio Branco	R\$ 12.658,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
373	Bismarck da Costa Moura	1º Mostra Origens: Raízes Além Dos Muros	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Negro	Deferida
374	Renaxon Silva de Oliveira	I Feira Literária da Agrovila Caquetá	Porto Acre	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
375	Raimundo da Costa Gadelha	Memórias Entre Florestas e Cidades	Feijó	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 c, em branco
376	CNPJ Centro Cultural Recreativo E Esportivo Senzala	Vem Pra Roda, Mulher: Transmissão De Saberes	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
377	Thalles Nathan da Anunciação Souza	À Sombra do Umbuzeiro	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Literatura	Ampla	Não	Deferida
378	Roberto Márcio Lages	Ideias São Sementes em Seu Caminho... Cada um, cata uma!	Rio Branco	R\$ 15.335,60	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
379	Maria Rita da Encarnação Silva	Écos do Mistério: O Gato Preto em Cena Rural (Adaptação do livro de Alan Poe)	Porto Acre	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
380	Alexandre Fabricio Rocha de Oliveira	Forró, Do Baião Ao Maxixe	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Deferida
381	CNPJ Organização dos Professores Indígenas do Acre-OPIAC	OPIAC e professores indígenas do Acre: História e Memória	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Culturas Indígenas	Indígena	Não	Deferida
382	Kennedy David Silva e Silva	Vibe Culture	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
383	ENTIDADE Associação De Músicos E Produtores Culturais Independentes Do Acre – Amupac	II Tributo Ao Rock Festival- 5 Décadas Rock N Roll	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
384	Vagner da Rocha de Araújo	Festival Aldeia Cultural	Feijó	R\$ 16.130,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
385	Luciano da Silva Rodrigues	Conexão Hip Hop Batalha de Epitaciolândia – BDE	Epitaciolândia	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
386	Kelvin Wesley Silva Lopes	Dai-Me	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
387	Glauber Da Silva Jansen	Gravação Do Ep De Glauber Jansen - Sensorial (Música Autoral)	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
388	Carlene Oliveira Silva	Festival Cultural Voo da Iúna Capoeira	Cruzeiro do Sul	R\$ 18.380,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida

389	Linda Blair de Souza Veríssimo	Beleza na Comunidade Periférica: Capacitação em Maquiagem	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Moda	Ampla	Não	Deferida
390	Heloise Maria da Silva Batista	Musical "Liberdade, Liberdade" circula o interior do Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
391	CNPJ Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá	V Tarauacá Rural Show	Rio Branco	R\$ 60.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Indeferida – item 4.1 c – não representa segmento cultural
392	Jackson Viana De Paula dos Santos	Poesias Nos Muros	Rio Branco	R\$ 19.952,00	Literatura	Negro	Negro	Deferida
393	João Vítor de Lara Pires	Conexão Periférica 2o edição	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
394	CNPJ Lilia Vanessa Mendes De Araujo Pontes ME	Memórias de Rádio - Remontagem	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Deferida
395	Jean Messias Freire de Souza	Camburão da Alegria, Carnaval da Polícia Militar do Acre	Rio Branco	R\$ 17.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 b, e, ausentes
396	Kétila Araújo da Silva	Temporada Do Espetáculo "Enquanto O Tempo Me Der Tempo"	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Deferida
397	Antônio José Teixeira da Costa	Colorindo Ideias - Intervenção de Graffiti e Breakdance nas Periferias de Sena Madureira	Sena Madureira	R\$ 19.488,14	Artes Visuais	Ampla	Negro	Deferida
398	Jhon Leno Oliveira da Silva	Capixaba Sobre As Lentes Da Fotografia	Capixaba	R\$ 19.940,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
399	Bruno Henrique Moraes Sousa	Tajá Vermelho Fogo	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
400	Dalcimara Santos Silva	Negro ENcanto	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Negro	Mulher	Deferida
401	Marcos Jefte Gonçalves santo	São João	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
402	Tatiane Silva Sousa	A lapiseira do seringueiro era a faca de seringa: memórias, ensino e aprendizagem na Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade, Alto Juruá - Acre	Cruzeiro do Sul	R\$ 19.787,50	Literatura	Ampla	Não	Deferida
403	Patrícia Helena Costa Silva	Mistérios da Natureza: adaptação e montagem de espetáculo de bonecos de mamulengo	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
404	Auricélio Saldanha da Silva	Flash Dance: Movimentos que Marcaram Época	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Negro	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
405	Ytalla Raquel Vieira da Mota	Geek na Roça	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
406	Cristiele Souza da Silva	Empoderamento das Margaridas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Mulher	Indeferida – orçamento incorreto
407	Saulo Machado Olímpio de Melo	Circulação Musical Amazônia-Cerrado: Acre na Estrada	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
408	Maria Clara Silva de Souza	O Ensino de História Através dos Espaços de Memória	Rio Branco	R\$ 19.550,00	Cultura Popular	Ampla	Negro	Deferida
409	Laila Estephani Lima de Freitas	Festival Vozes da Cultura	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Mulher	Deferida
410	CNPJ Associação Cultural E Desportiva Nago Capoeira Acre - ATribbo	Encontro Municipal De Capoeira Nagô	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
411	Ítalo Miguel da Silva Santos	Evento musical Arte Unida	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Música	Ampla	Não	Deferida
412	Helen Maria Araújo	Feira Artesanal da Baixada	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
413	Maria Nazaré Rodrigues Oliveira Dornellas	Publicação Do Projeto: Pesquisa Biográfica De Artistas Plásticos, Levantamento E Registro De Obras De Arte.	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
414	Kirlen Lima de Souza	Meu São João é feito de arte(sanato) e chita	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Indígena	Mulher	Deferida
415	Sandréia Souza da Silva	GOS" TOSA"	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Mulher	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
416	Francilene Maria Firmiano dos Santos	Coreografando No Repertorio Do Contexto Musical Do Movimento Junino	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Negro	Mulher	Deferida
417	Marcelo Caetano do Nascimento	Galvez em Retratos: O Campo como Palco de Inclusão Cultural	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Negro	Negro	Deferida
418	Joel Carlos da Silva Junior	Arte de Rua	Sena Madureira	R\$ 20.000,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
419	CNPJ Pedro Ferreira de Oliveira ME	1º Encontro Estadual De Capoeira Em Xapuri Berimbau Da-Amazônia	Rio Branco	R\$ 49.080,00	Cultura Popular	Ampla	Não	Deferida
420	Chayane Barros Carioca	Cada Causo Uma História	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
421	Denilson Moreira Carneiro	Alagbê Xirê (Festa do tocador)	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
422	Victor Afonso Cavalcante Campos	1a Oficina de capacitação em danças urbanas	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Dança	Ampla	Não	Deferida
423	Paulo Felipe Barbosa da Silva	Tudo tem Donato: passos de dança contemporânea do Acre	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Cênicas	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida

424	Daniele Mirini Rodrigues	XiloVolante : Gravando Histórias - Imagem e Poesia	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Mulher	Deferida
425	Denise Arruda da Silva	1a Edição : EcoRural Criativo	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Artes Visuais	Ampla	Não	Deferida
426	Ozéias da Silva Figueiredo	Troca De Cordas De Capoeira AcreBrasil Especial	Rio Branco	R\$ 20.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Indeferida – Item 7.1 e, ausentes
427	CNPJ Associação Cultural E Desportiva AcreBrasil Capoeira	Encontro Internacional AcreBrasil Capoeira	Rio Branco	R\$ 50.000,00	Cultura Afro	Ampla	Não	Deferida
428	Geovani da Silva Oliveira	Movimenta-se	Senador Guimard	R\$ 20.000,00	Dança	Ampla	LGBTQIAP+	Deferida
429	Alessandro Borges de Moura	Palavras Dão Asas	Rio Branco	R\$ 19.744,00	Literatura	Ampla	PCD	Deferida

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso à lista, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com

Art. 4º Fica estabelecido o novo cronograma:

Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	21/11 a 22/11/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pôs recursos	24/11/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	12/12/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	12/12 a 13/12/2023
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	22/12/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 365 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS N°03/2023

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado final após avaliação técnica do Edital Prêmio de Fortalecimento da Cultura dos Povos Originários 03/2023, a saber:

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
014	Ednilza de Araújo Alves	Culinária / Medicina Ancestral	Mâncio Lima	100,00	Contemplado
242	Gemina Brandão Borges	Culinária / Medicina Ancestral	Rio Branco	100,00	Contemplado
227	Maria Gorete Brandão Katukina	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	99,00	Contemplado
085	Edivane Castro Ramos Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	98,50	Contemplado
077	Antonio José Barbosa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	98,00	Contemplado
201	José Mauro da Silva Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	97,00	Contemplado
189	Albercia Brandão de Araújo Shanenawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	96,00	Contemplado
190	Francisco Gomes Shanenawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	96,00	Contemplado
042	Eliakson Silva e Silva Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	95,00	Contemplado
019	Nilcélio Fernandes Barbosa Kaxinawá (32 anos - art 16 paragrafo único)	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	95,00	Contemplado
072	Maria Sueli de Souza Bezerra (critério a)	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	95,00	Contemplado
244	Letícia Luiza Yawanawá (critério d)	Culinária / Medicina Ancestral	Rio Branco	95,00	Contemplado
197	Vanuzza Gadelha Shanenawa (32 anos - gênero)	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	95,00	Classificado
211	José Pereira Joaquim Katukina	Culinária / Medicina Ancestral	Cruzeiro do Sul	93,00	Classificado
216	Erik Patrik Brandão da Silva Shanenawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	93,00	Classificado
178	Francisco Galdino Yawanawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	92,00	Classificado
047	Maxwell Prado Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	92,00	Classificado
050	Ronison da Silva Matos Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	92,00	Classificado
069	Alzirene do Nascimento Numes Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	92,00	Classificado
004	Edivan Luzivaldo Pinheiro Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Jordão	90,00	Classificado

005	Suzana Silva Napoleão Manchimeri	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	90,00	Classificado
016	Geralda Barbosa Fernandes Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	90,00	Classificado
151	Nonato Tragino da Silva Katuquina	Culinária / Medicina Ancestral	Tarauacá	90,00	Classificado
060	Luzia Brandão Fana Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	90,00	Classificado
074	Silmara Barbosa Ferreira	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	90,00	Classificado
192	Mariléia Brandão Gomes de Araújo Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	90,00	Classificado
055	Graceniison Matos da Silva Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	89,00	Classificado
234	Mukani Shanenawa – Samara Carlos Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	88,00	Classificado
065	Fardian Paulino Barbosa Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	88,00	Classificado
086	Rosana Kawapindu Siqueira Arara	Culinária / Medicina Ancestral	Cruzeiro do Sul	88,00	Classificado
090	Aurizangela da Cruz Machado	Culinária / Medicina Ancestral	Mâncio Lima	88,00	Classificado
218	Joelson Oliveira da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	86,00	Classificado
089	Ivaneide Fernandes Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	85,50	Classificado
130	Inessa da Silva Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	85,00	Classificado
008	Maria Zuleide da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	85,00	Classificado
125	João Paulo Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	85,00	Classificado
006	Elza Severino da Silva Manchineri	Culinária / Medicina Ancestral	Rio Branco	85,00	Classificado
045	Paula Brandão de Souza Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	85,00	Classificado
026	Claucilene da Silva Jaminawa	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	85,00	Classificado
208	Vagno Rodrigues Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	85,00	Classificado
076	Josivânio Paulino Barbosa Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	84,00	Classificado
212	Francisco Lima Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Porto Walter	84,00	Classificado
059	Francisco Dhemerson Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	83,00	Classificado
081	Joaquim Ferreira Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	83,00	Classificado
058	Sônia Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	82,00	Classificado
080	Maria José da Silva Pedrosa	Culinária / Medicina Ancestral	Tarauacá	82,00	Classificado
091	Adeilino Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	82,00	Classificado
207	Dielle Costa da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Mâncio Lima	81,00	Classificado
001	José Severino da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Rio Branco	80,00	Classificado
094	Maria Carmina Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	80,00	Classificado
210	José Jhonata Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	80,00	Classificado
096	Maria Elizangela Silvino Calisto Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	78,50	Classificado
193	Maria Valderina Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	77,00	Classificado
123	Antônia Kaila da Silva Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	74,00	Classificado
035	Gessica Luiz Ferreira Jaminawa	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	70,00	Classificado
161	Nágela de Lima Moises Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	70,00	Classificado
206	Luzivalda da Silva Sá Kaxinawa	Culinária / Medicina Ancestral	Rio Branco	70,00	Classificado
124	Maria Vanderlândia Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	69,00	Classificado
036	Iónaria Costa da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Mâncio Lima	67,00	Classificado
021	Aparecida Salomão Brasil	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	67,00	Classificado
132	Ivaniza da Silva Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	67,00	Classificado
126	Kalice Batista Brandão Shanenawa (Shatá Maya)	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	64,00	Classificado
115	Maria Zenilda Gomes Brandão Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	64,00	Classificado
107	Maria Raimunda Brandão	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	64,00	Classificado
104	Maria Augusta Brandão da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	64,00	Classificado
105	Meiriane Ferreira da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	64,00	Classificado
101	Junio Galdino Barbosa Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
119	José Carlos Soriano da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
121	Antonio José Pereira da Silva Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
114	Izaque Lima Galdino Yawanawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
106	Nashi Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
241	Claudinê Gomes de Araújo Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
238	Jorge Luiz Yawanawá	Culinária / Medicina Ancestral	Tarauacá	62,00	Classificado
233	Alcilene Pereira Barbosa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	62,00	Classificado
113	Nayara Carvalho Rodrigues Kaninawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	61,00	Classificado
032	Deusimar Brasil Augusto Manchineri	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	60,00	Classificado
039	Célio Santos da Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Assis Brasil	55,00	Classificado

144	Gleicilândia Barbosa Nunes	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	55,00	Classificado
057	Maria Barbosa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	54,00	Classificado
152	Andrea Silva da Cruz	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	53,00	Classificado
235	Antonio Valdinere Moreno Parente	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	52,00	Classificado
108	Romildo Batista Sabino Huni Kui	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
103	Manoel Paulo Silvino Calisto Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
097	Francisco das Chagas Mariano Vieira Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
100	Josué Silvino Calisto Shanenawa	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
098	José Rafael da Silva Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
099	José Francisco da Silva Sales	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	51,00	Classificado
174	Armédio Carneiro Alves Santos	Culinária / Medicina Ancestral	Tarauacá	51,00	Classificado
169	Diele de Souza Silva	Culinária / Medicina Ancestral	Mâncio Lima	48,00	Classificado
150	Ameires Viana Araújo	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	43,00	Classificado
159	Deivid da Silva Matos Kaxinawá	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	40,00	Classificado
066	Sildomara Angélica dos Santos	Culinária / Medicina Ancestral	Feijó	36,00	Classificado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
111	Erikson Brandão da Silva Shanenawa	Música e Literatura	Feijó	100,00	Contemplado
037	José Mateus Itsairu Kaxinawá	Música e Literatura	Jordão	100,00	Contemplado
009	Maria Dalva Manduca Mateus Kaxinawá	Música e Literatura	Jordão	100,00	Contemplado
198	Macilio de Souza Luiz Yawanawa (Shaneihu Yawanawa)	Música e Literatura	Tarauacá	99,00	Contemplado
015	Alisson Pereira de Matos Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	95,00	Contemplado
118	Teodoro Perez Oliveira Kaxinawa (Duá Mana Huni Kui)	Música e Literatura	Rio Branco	95,00	Contemplado
220	Tuikuru Henrique Yawanawá	Música e Literatura	Tarauacá	94,00	Contemplado
229	Veronilson Lima Barbosa Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	93,00	Contemplado
236	Dhiemerson Barbosa Ferreira	Música e Literatura	Feijó	92,00	Contemplado
049	Charles Fernandes Gurgel	Música e Literatura	Feijó	91,00	Contemplado
068	Jurglês dos Santos Barbosa	Música e Literatura	Feijó	91,00	Contemplado
046	Axi Brandão Sousa Shanenawa	Música e Literatura	Feijó	90,00	Contemplado
204	Sadrac de Souza Yawanawá	Música e Literatura	Tarauacá	90,00	Contemplado
243	Tcharle Barbosa Ferreira de Castro Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	90,00	Classificado
145	José Ivanildo da Silva Fernandes (perdeu no critério b)	Música e Literatura	Feijó	90,00	Classificado
064	Txeilo dos Santos Barbosa Kaxinawa (perdeu no critério b)	Música e Literatura	Feijó	90,00	Classificado
054	Vangleilde da Silva Matos Kaxinawa (perdeu no critério b)	Música e Literatura	Feijó	90,00	Classificado
075	Jargles de Lima Barbosa (perdeu no critério b)	Música e Literatura	Feijó	90,00	Classificado
071	Jandro de Lima Barbosa	Música e Literatura	Feijó	89,00	Classificado
154	Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa	Música e Literatura	Feijó	88,00	Classificado
245	Maria Claice Águia Fernandes Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	85,00	Classificado
205	Edileuda Gomes de Araújo Shanenawá	Música e Literatura	Rio Branco	85,00	Classificado
188	Francisco de Assis Pinheiro Domingos Kaxinawá	Música e Literatura	Rio Branco	83,00	Classificado
191	Romagério da Silva Matos de Araújo Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	82,00	Classificado

095	Elissandro Aguiar Mesquita Kaxinawa	Música e Literatura	Feijó	81,50	Classificado
219	Carlos Lopes Kaxinawá	Música e Literatura	Rio Branco	81,00	Classificado
044	Ana Maria Barbosa da Silva Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	80,00	Classificado
223	Panani Brasil Yawanawá	Música e Literatura	Tarauacá	80,00	Classificado
187	Maria Francimeire Domingos Sales	Música e Literatura	Rio Branco	80,00	Classificado
148	Gilmar Matos da Silva Kaxinawa	Música e Literatura	Feijó	77,00	Classificado
051	Dionízio da Silva Brasil	Música e Literatura	Rio Branco	76,00	Classificado
073	Francisco Dierison do Nascimento Brandão Shanenawa	Música e Literatura	Feijó	76,00	Classificado
012	Timóteo Brasil Manchineri	Música e Literatura	Assis Brasil	75,00	Classificado
082	Lenir Rosa da Silva	Música e Literatura	Tarauacá	75,00	Classificado
183	Vanglys Marroque Barbosa Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	74,00	Classificado
157	Edilene Machado Barbosa	Música e Literatura	Feijó	72,00	Classificado
171	Eryia Luiza Pinhanta	Música e Literatura	Rio Branco	70,00	Classificado
153	Cileudo Gomes de Araújo Shanenawa	Música e Literatura	Feijó	70,00	Classificado
200	Cleude Gomes de Araújo Shanenawá	Música e Literatura	Feijó	70,00	Classificado
221	Edicleudo Rodrigues Domingos Kaxinawá	Música e Literatura	Rio Branco	70,00	Classificado
162	Vandeson Paulino da Silva	Música e Literatura	Feijó	68,00	Classificado
112	Jonas Lima Galdino Yawanawá	Música e Literatura	Feijó	62,00	Classificado
017	Jani Kele Fernandes Barbosa Kaxinawá	Música e Literatura	Feijó	58,00	Classificado
027	James da Silva Prishico Manchineri	Música e Literatura	Assis Brasil	47,00	Classificado
168	Jean da Costa Silva	Música e Literatura	Mâncio Lima	41,00	Classificado
163	Gildo Nonato Rodrigues Kaxinawá	Música e Literatura	Rio Branco	40,00	Classificado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
028	Isabel Gomes da Silva Matos	Artesanato		100,00	Contemplado
083	Caroline Lima da Costa	Artesanato	Mâncio Lima	99,00	Contemplado
199	Maria Janaira Rodrigues de Matos Kaxinawá	Artesanato	Feijó	98,00	Contemplado
230	Clemiana de Mattos Kaxinawá	Artesanato	Feijó	98,00	Contemplado
018	Auriene do Nascimento Nunes Kaxinawá	Artesanato		95,00	Contemplado
020	Marineide Constant Almeida Neves Puyanawa	Artesanato	Mâncio Lima	95,00	Contemplado
022	José da Silva Marinha Kaxinawá	Artesanato	Mâncio Lima	95,00	Contemplado
048	Sara Silva dos Santos Kaxinawá	Artesanato	Feijó	95,00	Contemplado
184	Edilene Pinheiro Sales Kaxinawá	Artesanato	Jordão	95,00	Contemplado
078	Jarle de Lima Barbosa	Artesanato	Feijó	93,50	Contemplado
180	Joziane da Silva Brandão Shanenawa	Artesanato	Feijó	93,00	Classificado
226	Francisca Lilda Yawanawá	Artesanato	Tarauacá	93,00	Classificado
063	Maria de Souza Lima	Artesanato	Feijó	91,00	Classificado
011	Claudiane Cabral da Silva Machineri	Artesanato	Assis Brasil	90,00	Classificado
029	Natânia Barbosa de Matos Kaxinawá	Artesanato		90,00	Classificado
003	Maria das Chagas Souza Manchineri	Artesanato	Rio Branco	90,00	Classificado
237	José Floriano Sales Kaxinawá (Bane Sales)	Artesanato		90,00	Classificado
209	Dávio Damazo Kaxinawa	Artesanato	Feijó	90,00	Classificado
196	Fernanda Borges Sereno Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	90,00	Classificado

030	Eronilson Lima Barbosa Kaxinawá	Artesanato		90,00	Classificado
224	Luciana Luiza Pereira Yawanawá	Artesanato	Tarauacá	89,00	Classificado
092	Eufrásio Rebouças Machado Junior	Artesanato	Mâncio Lima	88,00	Classificado
070	Rosilene de Souza Lima Barbosa	Artesanato	Feijó	86,00	Classificado
093	Cristovão Brandão Shanenawa	Artesanato	Feijó	86,00	Classificado
225	Nicxiwaka Brasil Yawanawá	Artesanato	Tarauacá	86,00	Classificado
024	Maria Paulino da Silva	Artesanato		85,00	Classificado
025	Maria Raimunda Gomes de Souza	Artesanato		85,00	Classificado
043	Ayani Huni Kui - Maria Criciane Sales Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	85,00	Classificado
033	Luana Pereira Jaminawa	Artesanato		85,00	Classificado
053	Luziete Ferreira da Silva Yawanawa	Artesanato	Rio Branco	85,00	Classificado
088	Dimas Feitosa Sampaio Kaxinawa	Artesanato	Feijó	84,00	Classificado
222	Valdenira da Silva Batista Huni Kui	Artesanato	Rio Branco	84,00	Classificado
186	Tairine Brandão da Silva Shanenawá	Artesanato	Feijó	84,00	Classificado
067	Elenilça Fernandes Gurgel Kaxinawa	Artesanato	Feijó	82,00	Classificado
195	Josedir Batista Alfredo Jaminawa	Artesanato	Feijó	81,00	Classificado
213	Josiane Cardoso Nascimento	Artesanato	Feijó	81,00	Classificado
010	José da Silva Samarrá	Artesanato		80,00	Classificado
062	Sebastião de Souza Mattos Kaxinawa	Artesanato	Feijó	80,00	Classificado
079	Antônio José de Alburquerque	Artesanato	Feijó	80,00	Classificado
203	Maria Gildecia Gomes Brandão Shanenawá	Artesanato	Feijó	80,00	Classificado
214	Abestina Gomes da Silva Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	80,00	Classificado
240	Eliane Luiza Yawanawá	Artesanato	Rio Branco	79,00	Classificado
172	Gelcimara Situba da Silva Kaxinawa	Artesanato	Rio Branco	77,00	Classificado
052	Alberline da Silva Brandão Shanenawá	Artesanato	Feijó	77,00	Classificado
194	Osleane Brandão de Araújo Shanenawa	Artesanato	Feijó	77,00	Classificado
185	Sebastião Pinheiro Domingo Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	76,00	Classificado
024	Maria Jucileia Marinho da Silva Kaxinawá	Artesanato		75,00	Classificado
231	Marisete Paulino Kaxinawa	Artesanato	Rio Branco	75,00	Classificado
129	Sara da Silva Souza	Artesanato	Feijó	74,00	Classificado
215	Berna Lopes Roque Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	72,00	Classificado
002	Gelson de Souza Samarra Manchineri	Artesanato		70,00	Classificado
127	Itaniele da Silva Monteiro	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
120	Tailane da Silva Gomes Shanenawa	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
116	Aline da Silva Brandão Shanenawa	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
122	Gean Gomes da Silva	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
181	Roceliane Nunes Kaxinawá	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
239	Mário Kaxinawá	Artesanato	Feijó	69,00	Classificado
177	Elizabeth Pereira da Costa Brandão	Artesanato	Feijó	67,00	Classificado
232	Evanildo da Silva Albuquerque Kaxinawá	Artesanato	Rio Branco	67,00	Classificado
182	Taila da Silva Gomes Shanenawá	Artesanato	Feijó	66,00	Classificado
128	João Artur Roger Brandão de Araújo Shanenawa	Artesanato	Feijó	63,00	Classificado
110	Thaís da Silva Gomes Shanenawa	Artesanato	Feijó	62,00	Classificado
102	Lenita Brasil Galdino Yawanawá	Artesanato	Feijó	62,00	Classificado
155	Rosamélia Abreu da Cruz	Artesanato	Mâncio Lima	62,00	Classificado
034	Aldeci da Silva Muniz	Artesanato		60,00	Classificado
165	Iracilda Gomes de Araújo Shanenawa	Artesanato	Feijó	58,00	Classificado
166	Isabele da Silva Yawanawa	Artesanato	Tarauacá	58,00	Classificado
173	Maria Clemilde Pereira de Amorim – Maya Shawadawã	Artesanato	Rio Branco	58,00	Classificado
131	Maria Madalena Sousa da Silva Shanenawá	Artesanato	Feijó	56,00	Classificado
179	Ivone Lima Galdino Yawanawá	Artesanato	Feijó	55,00	Classificado
167	Geraldina Luiza Yawanawá	Artesanato	Tarauacá	55,00	Classificado
040	Esmeralda Silva Moreira	Artesanato	Porto Walter	50,00	Classificado
056	Lenilda Fernandes Gurgel	Artesanato	Feijó	50,00	Classificado
070	Jueli Costa do Nascimento	Artesanato	Mâncio Lima	50,00	Classificado
175	Railane Brandão da Silva Shaminawa	Artesanato	Feijó	50,00	Classificado
141	Janaina da Silva Barbosa Kaxinawá	Artesanato	Feijó	47,00	Classificado

149	Cledileuda Gomes de Araújo Shanenawá	Artesanato	Feijó	45,00	Classificado
176	Winghton Melo da Silva	Artesanato	Mâncio Lima	43,00	Classificado
158	Antônio de Carvalho Kaxinawa	Artesanato	Feijó	40,00	Classificado
156	Maria Geovana de Araújo da Silva Shanenawa	Artesanato	Feijó	38,00	Classificado
164	Cleidiane Gomes de Araújo Shanenawá	Artesanato	Feijó	33,00	Classificado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
217	Amanda Martins da Silva Kaxinawá	Educação	Tarauacá	90	Contemplado
087	Maria Abijicelia Brandão da Silva Shanenawa	Educação	Feijó	85	Contemplado
117	Albercilda Gomes Brandão da Silva Shanenawa	Educação	Feijó	75	Contemplado
013	Alessandra Severino da Silva Manchiniery	Educação	Rio Branco	70,00	Contemplado
109	Suane Brandão da Silva Shanenawa	Educação	Feijó	65	Contemplado

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 5 (dias) dias úteis para o encaminhamento da documentação de Habilitação constante no edital, devendo ser encaminhada no e-mail da inscrição.

Art. 4º Os primeiros 10 classificados em cada categoria, também podem enviar a documentação, no caso da não habilitação de um dos contemplados, os próximos classificados podem ser convocados.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 370 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL PRÊMIO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO ACRE Nº008/2023 LEI PAULO GUSTAVO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital Prêmio Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre 008/2023 Lei Paulo Gustavo, a saber:

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Cotas	SITUAÇÃO
01	Genildo Fraga de Mendonça	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Cruzeiro do Sul		Deferida
02	Sebastião Alves Ferreira	Mestre da Musicalidade Tradicional	Sena Madureira		Deferida
03	Maria Auxiliadora Soriano Rosas Cavalcante	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Cruzeiro do Sul		Deferida
04	José Pinheiro de Freitas	Mestre da Musicalidade Tradicional	Tarauacá		Deferida
05	Edson Lucena da Silva	Mestre de Ofícios Tradicionais	Cruzeiro do Sul		Deferida
06	Terezinha de Jesus Araújo	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco		Deferida
07	Danilo dos Santos Guimarães	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco		Deferida
08	Ozeias da Silva Figueiredo	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco		Deferida
09	Maria Valdenora Silva de Moraes	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Feijó		Deferida
10	Maria de Fátima Mendes Cordeiro	Mestre Artes Visuais	Rio Branco		Deferida
11	Oscar Xavier de Oliveira.	Mestre Artes Visuais	Rio Branco		Deferida
12	Antônio Barbosa da Silva	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco		Deferida
13	Guilherme Francisco de Souza	Mestre Artes Visuais	Rio Branco		Deferida
14	Byanca Andrea Nascimento De Freitas	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco		Deferida
15	Edimar Almeida De Azevedo	Mestre Artes Visuais	Rio Branco		Indeferida – Item 5.2.9
16	Maria Eliane Josefa de Brito	Mestre de Ofícios Tradicionais	Epitaciolândia		Deferida
17	Francisco José Costa do Nascimento	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco		Deferida
18	Juscelino Araújo Vila Nova – Pia Vila	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco		Deferida
19	Sebastião Cardoso de Souza	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Mâncio Lima		Deferida
20	Juvenal de Aquino Silva	Mestre da Musicalidade Tradicional	Xapuri		Deferida
21	Natália Alves dos Santos	Mestre de Ofícios Tradicionais	Xapuri		Deferida
22	Clebisson Silva Freire	Mestre da Musicalidade Tradicional	Cruzeiro do Sul		Deferida
23	Carmem Almeida da Silva	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	Ampla	Deferida
24	Francisca Campos do Nascimento	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Negro	Deferida
25	Adalberto Queiroz de Melo	Mestre Artes Visuais	Rio Branco	Ampla	Deferida
26	Alcimar Campos Do Nascimento	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Negro	Deferida
27	José Adalberto Almeida da Silva	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Ampla	Deferida
28	Dino Camilo Da Silva	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco	Ampla	Deferida

29	Adriana Pessoa de Oliveira	Mestre Artes Visuais	Rio Branco	Ampla	Deferida
30	Aurelino Barbosa Parada	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	Negro	Deferida
31	Antônia Maria Feitosa Barroso	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	Ampla	Deferida
32	Lourival de Jesus Pessoa	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	Ampla	Deferida
33	Antônio Galdino do Nascimento	Mestre de Ofícios Tradicionais	Feijó	Ampla	Deferida
34	Cândida de Oliveira Braga Rocha	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Ampla	Deferida
35	Mirian da Silva Souza	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Ampla	Deferida
36	Maria Antonieta Martins de Lima	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	Ampla	Deferida
37	Dalmir Rodrigues Ferreira	Mestre Artes Visuais	Rio Branco	Ampla	Deferida
38	Cícero Cesar de Farias Franca	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	Ampla	Deferida
39	Francisca Inas Mouzinho	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco	Ampla	Deferida
40	Cleyber Roberto do Nascimento e Silva	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco	Negro	Deferida
41	Francilene Maria Firmiano Dos Santos	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco	Negro	Deferida
42	Everaldo da Silva Soares	Mestre Griô De Comunidades Tradicionais De Matriz Africana	Rio Branco	Ampla	Deferida
43	Francisco Jorge Lima Simão	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	Ampla	Indeferida – Item 5.2.9
44	Emílio Mendonça Furtado	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Bujari	Ampla	Deferida
45	Francisca do Nascimento Furtado	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Bujari	Ampla	Deferida
46	Antônio Augusto de Melo	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	Ampla	Deferida
47	Leia do Nascimento Pereira	Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	Rio Branco	Ampla	Indeferida – Item 5.2.9
48	Cleudimar Gadelha Costa	Mestre da Musicalidade Tradicional	Sena Madureira	Ampla	Deferida
49	Vanda Maria da Silva Miranda	Mestre de Ofícios Tradicionais	Cruzeiro do Sul	Ampla	Deferida

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso à lista, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com

Art. 4º Fica estabelecido o novo cronograma:

Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	21/11 a 22/11/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pós recursos	24/11/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	12/12/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	12/12 a 13/12/2023
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	22/12/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 366 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL PRÊMIO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO ACRE Nº05/2023

A Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo à Cultura, fazendo uso dos poderes conferidos no presente edital,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado final após avaliação técnica do Edital Prêmio Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre 05/2023, a saber:

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
01	Maria Auxiliadora Soriano Rosas Cavalcante	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Cruzeiro do Sul	80	Contemplado
03	Sebastião Cardoso de Souza	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Mâncio Lima	80	Contemplado
30	Francilene Maria Firmiano dos Santos	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Rio Branco	75	Contemplado
08	Guajarina Lima Margarido	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Rio Branco	70	Contemplado
21	Genildo Fraga De Mendonça	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Rio Branco	65	Contemplado
11	Dino Camilo da Silva	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Rio Branco	65	Contemplado
32	Fabio Marcos Moraes Costa	Mestre Brincante da Cultura Popular/Fol-guedos	Sena Madureira	65	Contemplado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
10	Maria Zenaide de Souza Carvalho	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	90	Contemplado
16	Cícero Cesar de Farias Franca	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	80	Contemplado
13	Antônia Maria Feitosa Barroso	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	65	Contemplado
22	Ozéias da Silva Figueiredo	Mestre de Ofícios Tradicionais	Rio Branco	65	Contemplado
7	Natália Alves dos Santos	Mestre de Ofícios Tradicionais	Xapuri	60	Contemplado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
26	José Carlos Oliveira Cavalcante	Mestre Griô de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Rio Branco	65	Contemplado
04	Everaldo da Silva Soares	Mestre Griô de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Rio Branco	55	Contemplado
29	Adélio Jorge Pereira da Silva	Mestre Griô de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Rio Branco	55	Contemplado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
33	Peregrina Gomes Serra	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	90	Contemplado
12	Francisca Campos do Nascimento	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	80	Contemplado
14	Maria Antonieta Martins de Lima	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	70	Contemplado
17	Alcimar Campos do Nascimento	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	60	Contemplado
18	Antônio Geraldo da Silva Filho	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	60	Contemplado
27	Francisca Almira de Mattos	Mestre De Comunidades Tradicionais Ayahuasqueiras	Rio Branco	60	Contemplado

PROT	NOME	Categoria	Cidade	Nota	SITUAÇÃO
19	Francisca Inas Mouzinho	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	90	Contemplado
6	Carmem Almeida da Silva	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	85	Contemplado
2	Juvenal de Aquino Silva	Mestre da Musicalidade Tradicional	Xapuri	75	Contemplado
25	José Pinheiro de Freitas	Mestre da Musicalidade Tradicional	Tarauacá	65	Contemplado
31	Juscelino Araújo Vila Nova	Mestre da Musicalidade Tradicional	Rio Branco	60	Contemplado
28	Carlos de Oliveira Neto	Mestre da Musicalidade Tradicional	Epitaciolândia	55	Contemplado

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Os proponentes contemplados devem verificar suas condições de habilitação encaminhadas no ato da inscrição, em caso de certidões vencidas os mesmos devem encaminhar no e-mail da inscrição as certidões atualizadas.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

ELANE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo a Cultura

PORTARIA nº 369 de 21 de novembro de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS LEI PAULO GUSTAVO Nº09/2023

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital Prêmio de Fortalecimento da Cultura dos Povos Originários Lei Paulo Gustavo 09/2023, a saber:

PROT	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Edipaulo Samarra Manchineri	Música/Literatura	Deferida
02	Joaquim Paulo de Lima Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
03	Rojane de Carvalho Rodrigues	Música/Literatura	Deferida
04	Aldeni Nunes de Matos	Educação	Deferida
05	Carlos Robenir Fernandes de Matos Kaxinawá	Culinária/ Medicina Ancestral	Deferida
06	Isabel Gomes da Silva Matos	Artesanato	Deferida
07	Ari Ferreira Simão	Artesanato	Deferida
08	Lenilda Ferreira Shanenawá	Artesanato	Deferida
09	Ari Ferreira Simão	Artesanato	Deferida

10	Albelia Martins Mateus	Artesanato	Deferida
11	Luzia Mikwa Femande Cabral Manchineri	Artesanato	Deferida
12	Amaral Brandão Shanenawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
13	Aurizangela da Cruz Machado	Música/Literatura	Deferida
14	Antonio Araújo da Silva Apurinã	Artesanato	Deferida
15	Eucilene Pereira Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
16	Marinalda Oliveira Amorim Kaxinawá	Artesanato	Deferida
17	Honaciso da Silva e Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
18	Anderson Barbosa da Silva Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
19	Evandro de Araújo Bonaparte Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
20	Maiana Silva Damasceno Kaxinawa	Artesanato	Deferida
21	José Luiz Yawanawa	Música/Literatura	Deferida
22	Reneide Calos Brandão Shanenawá	Educação	Deferida
23	Alberto Sabóia Ferreira Shanenawá	Música/Literatura	Deferida
24	Paula Brandão De Souza Shanenawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
25	Axi Tawa Brandão Sousa Shanenawá	Música/Literatura	Deferida
26	Eucilene Pereira Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
27	Maria Viviane Brandão Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
28	Vanglys Marroque Barbosa Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
29	Rosamélia Abreu da Cruz	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
30	Varney Marroque Fernandes Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
31	Maiana Silva Damasceno Kaxinawa	Artesanato	Deferida
32	Rosana Kawapindú Siqueira Shawadawa Arara	Música/Literatura	Deferida
33	Jean da Costa Silva	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
34	Antônio Jomeley Ferreira Brandão	Música/Literatura	Deferida
35	Maria Andreia Bezerra Da Silva	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
36	Maria Viviane Brandão Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
37	Ana Maria Barbosa da Silva Matos Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
38	Jangle Felipe Manchineri de Sousa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
39	Luciana Nunes Barbosa Kaxinawá	Artesanato	Deferida
40	Samuel da Silva e Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
41	Jocileia da Silva e Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
42	Augusto Nunes da Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
43	Claudenira Mariano Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
44	Gerciane Oliveira Amorim Kaxinawá	Artesanato	Deferida
45	Davi Batista Borges Shanenawá	Música/Literatura	Deferida
46	Rosinalda Pereira Marroque Kaxinawa	Artesanato	Deferida
47	Layane Nunes Barbosa Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
48	Edina Carlos Brandão (Pekâshaya)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
49	Antonia Carlos Brandão (Txira)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
50	Maya Brandão Pereira Shanenawa (Maya)	Educação	Deferida
51	Diele De Souza Silva	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
52	Jueli da Costa do Nascimento	Artesanato	Deferida
53	Yaka Brandão Pereira Shanenawa (Yaka)	Música/Literatura	Deferida
54	Wany Brandão Pereira Shanenawa (Wany)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
55	Vibiane Brandão Shanenawa (Mānimã)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
56	Sebastião Alves Rodrigues Manchineri (Sabá Haji)	Música/Literatura	Deferida
57	Francisco Galdino Yawanawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
58	Rogério Damazo Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
59	Vagno Rodrigues Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
60	Ismael Conceição Yawanawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
61	Divania da Silva Damasceno Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
62	Cerlanio da Silva Matos Kaxinawa	Artesanato	Deferida
63	Adeline Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
64	Mazinho Matos da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
65	Marina Luiza Galdino da Silva Yawanawa	Artesanato	Deferida
66	Dionisio Galdino Barbosa Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
67	Elizeu Martins da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
68	Leonardo Da Silva Ferreira Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
69	Francisco de Assis Brandão	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
70	Valdo Fernandes Barbosa	Educação	Deferida
71	Arnaldo Sobrinho Yawanawá	Música/Literatura	Deferida
72	Maria Valdizia Pereira Brandão	Artesanato	Deferida
73	Elissandro Aguiar Mesquita Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
74	José Batista Sabino	Música/Literatura	Deferida
75	José da Silva Marinha Kaxinawá	Artesanato	Deferida
76	Maria Jucileia Marinho Da Silva Kaxinawá	Artesanato	Deferida
77	Maria Paulino Da Silva	Artesanato	Deferida
78	Maria Raimunda Gomes De Souza	Artesanato	Deferida
79	Maria Viviane Brandão Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
80	Patricia De Souza Silva	Música/Literatura	Deferida
81	Raimundo Gomes da Silva	Artesanato	Deferida
82	Rogério Damazo Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
83	Jose Nicolau Bradão Shanenawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
84	Vagno Rodrigues Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
85	Marina Luiza Galdino da Silva Yawanawa	Artesanato	Deferida
86	Elizeu Martins da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
87	Divania da Silva Damasceno Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
88	Dionisio Galdino Barbosa Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
89	Cerlanio da Silva Matos Kaxinawa	Artesanato	Deferida
90	Adeline Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
91	Mazinho Matos da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
92	Maria Helena Brandão Silvino Calisto Shanenawa (MATXAPA)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida

93	José Augustinho Calisto Shanenawa (TUIM KURU)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
94	Antonio Geovane da Silva Damasceno Kaxinawa (TUIM)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
95	Delgard Brandão de Oliveira (TÁWAN)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
96	Jessiane Brandão da Silva Shanenawa (RĀNI)	Artesanato	Deferida
97	Marimilda Ferreira Braz	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
98	Maria de Nazaré da Silva Kaxinawá (NAKASHA)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
99	Silvana Brandão da Silva (SIRIANE)	Educação	Deferida
100	Maria Lucia Brandão De Souza Shanenawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
101	Maximo Pequeno Yawanawa	Artesanato	Deferida
102	Welison Nascimento da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
103	Geilson Castro Ramos	Música/Literatura	Deferida
104	Maria Rosângela de Azevedo Barbosa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
105	Romildo Batista Sabino Hunikui Kaxinawá (KANA YĀBA)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
106	Josué Silvino Caslito Shanenawa (MĀWĀ)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
107	Aline da Costa Rodrigues Shanenawa	Artesanato	Deferida
108	Genilda Matos da Silva Kaxinawá	Artesanato	Deferida
109	Marcos Costa Oliveira	Educação	Deferida
110	Erinilso Severino de Souza (Eri Manchineri)	Educação	Deferida
111	Jueli da Costa do Nascimento	Artesanato	Deferida
112	Lucila Da Costa Moreira Nawa	Artesanato	Deferida
113	Ionária Costa da Silva	Música/Literatura	Deferida
114	Eliano Silva de Souza	Artesanato	Deferida
115	Francisca Adriana Silvino Rodrigues Shanenawa	Artesanato	Deferida
116	Anderson Silvino Shanenawa	Artesanato	Deferida
117	Moacir Batista Sombra shanenawa	Música/Literatura	Deferida
118	Maria Daniele Silvino da Silva Shanenawa	Artesanato	Deferida
119	Eliton Nascimento da Silva Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
120	Gleicilene Damasceno Ferreira	Artesanato	Deferida
121	Hélio Pereira da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
122	Junio Galdino Barbosa Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
123	Lenita Brasil Galdino Yawanawá	Artesanato	Deferida
124	Welison Nascimento da Silva Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
125	Eric Rosas da Cruz Katuquina (Ako Varinawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
126	Jaqueline da Silva Batista Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
127	Lucibete Carlos Ferreira Kaxinawá	Artesanato	Deferida
128	Ezequiel da Silva Costa Shanenawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
129	Rosilda Pereira da Silva Shanenawa	Artesanato	Deferida
130	Winghston Melo da Silva	Artesanato	Deferida
131	Silvana Brandão da Silva (Siriane)	Educação	Deferida
132	Maria Rosangela Silvino Calisto Shanenawa	Artesanato	Deferida
133	Maria de Nazaré da Silva Kaxinawá (Nakasha)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
134	Rui Nunes Barbosa Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
135	Eni Carla Brandão (Nawashahu Shanenawa)	Artesanato	Deferida
136	Maria Angelica Nonato Lopes Kaxinawá (Txaná Ibatsei Huni Kuĩ)	Artesanato	Deferida
137	Marlene Martins Da Silva	Artesanato	Deferida
138	Lecio Souza Samarra Manchineri	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
139	Luã Medeiros de Souza Yawanawa	Música/Literatura	Deferida
140	Lenilça Ferreira Shanenawá	Artesanato	Deferida
141	Maria Romilda Silva e Silva Shanenawá	Artesanato	Deferida
142	Rafaela Silva e Silva Shanenawá	Artesanato	Deferida
143	Josefa Barbosa da Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
144	Vera Lucia Barbosa da Silva Ferreira Kaxinawá	Artesanato	Deferida
145	Maria Leidiane Oliveira Amorim Kaxinawá	Artesanato	Indeferida – Formulário Incompleto
146	Fagno Fernandes Barbosa Kaxinawá (Buse Hua Bake)	Educação	Deferida
147	Aldeisa da Silva Mendonça	Artesanato	Deferida
148	Mirkelle Araújo de Lima Puyanawa	Artesanato	Deferida
149	Antônia Damiana Marques Avelino (Ayaní)	Música/Literatura	Indeferida – art. 12º
150	Elvis Ferreira Oliveira Kaxinawa (Isaka Huni Kui)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
151	Aldeci da Silva Muniz	Artesanato	Deferida
152	Maria Abijicelia Brandão da Silva Shanenawa (Matsiani Shanenawa)	Educação	Deferida
153	Edivane Castro Ramos (Sharahu)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
154	Antônio Valdinere Moreno Parente (Yawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
155	Edileuda Gomes de Araujo Shanenawa (Rani Shanenawá)	Educação	Deferida
156	Andrea Silva Da Cruz (Nawa Shahu)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
157	Edilene Machado Barbosa (Pakakuru)	Educação	Deferida
158	Valdenira da Silva Batista Huni Kui (Nake Karian)	Artesanato	Deferida
159	Evanildo da Silva Albuquerque Kaxinawá (Rasu Inu Bake Huni Kuĩ)	Artesanato	Deferida
160	Maria Geovana De Araújo Da Silva Shanenawá (Fatany)		Indeferida – Formulário em branco
161	Cileudo Gomes de Araújo Shanenawa (Tekahāyni)	Educação	Deferida
162	Bruno Alex da Silva Brandão (Fakaynu Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
163	Josedir Batista Alfredo Jaminawa (Iskiāwā)	Artesanato	Deferida
164	Francisco Gomes Shanenawa (Pae Nawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
165	Albercia Brandão de Araújo (Tamāwā)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
166	Mariléia Brandão Gomes de Araújo Shanenawa (Nāy Kasha)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
167	Romagério da Silva Matos de Araújo Kaxinawá (Txana Tuwe)	Música/Literatura	Deferida
168	Osleane Brandão de Araújo Shanenawa (Same)	Artesanato	Deferida
169	Nicxiwaka Brasil Yawanawa	Artesanato	Deferida
170	Panani Brasil Yawanawa (Panani)	Música/Literatura	Deferida
171	Maria Gorete Brandão Batista Katukina (Gorete Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
172	Macilvo De Souza Luiz Yawanawa (Shaneihu Yawanawa)	Música/Literatura	Deferida
173	Letícia Luiza (Matahuxaw Yawanawá)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida

174	Nina Joana Ferreira de Lima Barbosa Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
175	Cledileuda Gomes de Araújo Shanenawá (Nawa shariah)	Artesanato	Deferida
176	Ameires Viana Araújo (Hukëna)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
177	Claudinê Gomes De Araújo Shanenawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
178	Iracilda Gomes De Araújo Shanenawá	Artesanato	Deferida
179	Cleude Gomes de Araújo Shanenawá (Wasa Nawa)	Música/Literatura	Deferida
180	Cleidiane Gomes de Araújo Shanenawá (Masê)	Artesanato	Deferida
181	Luciana Luiza Pereira Yawanawa	Artesanato	Deferida
182	Francisca Lilda Yawanawa (Waxi)	Artesanato	Deferida
183	Antonio Araújo da Silva Apurinã	Artesanato	Deferida
184	Jonas Ferreira Brandão (Fakaynu)	Música/Literatura	Deferida
185	Edson Aldete Roberto Jaminawa (Kaparua Xixinawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
186	Andresson Rosa Jaqueira Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
187	Gerciene da Silva Bastos	Artesanato	Deferida
188	Joaquim Ferreira Shanenawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
189	Antônio José de Albuquerque	Artesanato	Deferida
190	Ágila Lima de Souza (Kuba Kuy)	Artesanato	Deferida
191	Francisca Andréa De Melo Brandão Shanenawa (Kene Meni Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
192	Eryia Luiza Pinhanta (Eryia)	Música/Literatura	Deferida
193	Flaviana Dimas de melo Brandão (Pakakuru)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
194	Alberline da Silva Brandão Shanenawá (Yaka)	Artesanato	Deferida
195	Gilcivane Brandão Borges Shanenawa	Música/Literatura	Deferida
196	Aline da Silva Brandão Shanenawa (Kana Maxi)	Artesanato	Deferida
197	Erikson Brandão da Silva Shanenawá (Tuwe)	Música/Literatura	Deferida
198	Orleir Lima de Souza	Artesanato	Deferida
199	Albercilda Gomes Brandão da Silva Shanenawá (Yxãpanã)	Educação	Deferida
200	Dionizio da Silva Brasil	Música/Literatura	Deferida
201	José Carlos Soriano da Silva	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
202	Maria Zenilda Gomes Brandão Shanenawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
203	Tailane da Silva Gomes Shanenawá (Siriani Shanenawá)	Artesanato	Deferida
204	Isabele da Silva Yawanawa (Xukuvimi)	Artesanato	Deferida
205	Natalina Yawanawa Da Silva	Artesanato	Deferida
206	Maria Júlia Yawanawa (Kenememi)	Música/Literatura	Deferida
207	Sadrac de Souza Yawanawa (Paka)	Música/Literatura	Deferida
208	Edson dos Santos Katukina (Metxo Kamanawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
209	Nonato Tragino da Silva Katuquina (Kamarati Kamanawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
210	Maria José Silva Pedrosa Katuquina (Kai Varinawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
211	Valdemir Batista Gomes (Naynawa Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
212	Eufrásio Rebouças Machado Júnior	Artesanato	Deferida
213	Alan Nunes Barbosa Kaxinawa	Música/Literatura	Deferida
214	Antonio Brandão Yawanawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
215	Ediberto Barbosa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
216	Railane Matos de Carvalho Kaxinawa	Artesanato	Deferida
217	Atila Lima de Sousa Puyanawa	Artesanato	Deferida
218	Jose Severino Da Silva (Zé Urias Manchineri)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
219	Romario da Silva Souza (Huni Kui Isaka)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
220	Wilsirlândia Barbosa do Nascimento Kaxinawá	Artesanato	Deferida
221	Denis Barbosa Ferreira Kaxinawá (Huni Kui Siã)	Música/Literatura	Deferida
222	João Salomão Manchineri	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
223	Afonso Manduca Mateus Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
224	Gilmar Matos da Silva Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
225	Nagela de Lima Moisés Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
226	Maria das Chagas Souza Manchineri	Educação	Deferida
227	Sonia Martins de Matos Rodrigues Kaxinawá	Artesanato	Deferida
228	Kadiego Alves da Silva (Kadiego Guarani M'byá)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
229	Carlos Jacob Abrell	Educação	Deferida
230	Maria Auliete Espanhol da Silva Kaxinawá	Artesanato	Deferida
231	Maria Cleciana de Carvalho Rodrigues Kaxinawá	Artesanato	Deferida
232	Daniel Iberê Alves da Silva (Iberê Guarani M'byá)	Educação	Deferida
233	Adeilson Sabóia Ferreira Shanenawá	Música/Literatura	Deferida
234	Maria Eliane Sabóia Shanenawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
235	Tuikuru Henrique Yawanawa	Música/Literatura	Deferida
236	Antonio Ferreira (Tuim)	Artesanato	Deferida
237	Adeilson Santos de Souza	Música/Literatura	Deferida
238	Agnaldo Santos de Souza Katukina	Música/Literatura	Deferida
239	Amilton Silva Pedrosa Katukina	Música/Literatura	Deferida
240	Arlete Barbosa de Souza	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
241	Bruno Silva Santos Katukina	Música/Literatura	Deferida
242	Jacilene Santos de Souza Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
243	Claudiane de Araújo Katukina	Artesanato	Deferida
244	Jairo de Souza Katukina	Música/Literatura	Deferida
245	Daniela da Silva Araújo Katukina	Artesanato	Deferida
246	Elano de Souza Luís	Música/Literatura	Deferida
247	Josinaldo de Souza Cruz	Música/Literatura	Deferida
248	Juciane Santos de Souza Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
249	Lucimilda da Silva Katukina	Artesanato	Deferida
250	Maria Léia Peixoto Katukina	Artesanato	Deferida
251	Laurivania Alves Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
252	Marina Peixoto dos Santos Katukina	Artesanato	Deferida
253	Ruticene da Silva Araújo Katukina	Artesanato	Deferida
254	Luciana Katukina	Artesanato	Deferida
255	Lucio da Silva Alves	Música/Literatura	Deferida

256	Maciene Santos de Souza	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
257	Marcia Souza da Silva Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
258	Marcos Horacio Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
259	Marlis Afonso dos Santos Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
260	Marques Santos Katukina	Música/Literatura	Deferida
261	Robson Souza da Cruz Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
262	Suete Peixoto Araújo	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
263	Venicio Cruz dos Santos	Música/Literatura	Deferida
264	Marlícia Santos de Souza	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
265	Juciane Santos de Souza Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
266	Yolanda da Cruz Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
267	Jarisson Souza da Cruz Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
268	Carlos Peixoto Katukina	Música/Literatura	Deferida
269	Jandresson Souza Cruz Katukina	Música/Literatura	Deferida
270	Luana André da Silva	Artesanato	Deferida
271	Lucinha André Katukina	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
272	Julia da Silva	Artesanato	Deferida
273	Sorlandia de Souza Peixoto Katukina	Artesanato	Deferida
274	Joice Oliveira da Silva	Artesanato	Deferida
275	Diego Souza Luiz	Música/Literatura	Deferida
276	Aldeliz Carneiro de Oliveira Puyanawa	Artesanato	Deferida
277	Claudio Rosas Puyanawa	Artesanato	Deferida
278	Gilcia do Nascimento Barbosa Kaxinawá (Txima)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
279	José Floriano Sales (Bane Sales Huni Kuin)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
280	Teodoro Perez Oliveira Kaxinawá (Maná Dua Bake)	Música/Literatura	Deferida
281	Nilo Brandão	Culinaria/ Medicina Ancestral	Indeferida – art. 7º, “parágrafo único”
282	Gleicilândia Barbosa Nunes	Artesanato	Deferida
283	José Ivanildo da Silva Fernandes	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
284	Francisco Lima Silva Mestre Tximbu Shawá dawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
285	José Pereira Joaquim Katukina (Mestre Tsosa Noke Koí)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
286	Laeci Calixto Roque	Música/Literatura	Deferida
287	Maria Estefania Rodrigues de Souza Kaxinawa (Näke Bano Bake Hunikuí)	Educação	Deferida
288	Jósimo da Costa Constant	Música/Literatura	Deferida
289	Angela de Araújo Barbosa Kaxinawá	Artesanato	Deferida
290	Laurita da Silva Yawanawa	Artesanato	Deferida
291	Analice Ferreira da Costa (Tsuá Puxi Inuvake)	Educação	Deferida
292	Cintia Dane Flores Fernandes	Culinaria/ Medicina Ancestral	Indeferida – Assinatura
293	Rosimeire de Araújo Barbosa Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
294	Maria Juraci Brandão da Silva (Matxani)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
295	Francisco Rodrigues de Souzaa (Ruscar)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
296	Madson de Souza Ubim (Wurakuta ou Kutisde)	Educação	Deferida
297	Gelcimara Situba da Silva Kaxinawa	Artesanato	Deferida
298	Alessandra Severino da Silva Manchinery (Mawalo)	Educação	Deferida
299	Iara Cristina Carlos Brandão (Fari)	Artesanato	Deferida
300	Gildo Nonato Rodrigues Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
301	Elisabeth Pereira Da Costa Brandão (NAWASHAHU)	Artesanato	Deferida
302	Fernanda Borges Sereno Kaxinawá	Artesanato	Deferida
303	Samara Carlos Brandão Shanenawa (Mukani Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
304	Luzivalda da Silva Sá Kaxinawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
305	Abestina Gomes da Silva Kaxinawá	Artesanato	Deferida
306	Berna Lopes Roque Kaxinawá	Artesanato	Deferida
307	Carlos Lopes Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
308	Maria das Chagas Souza Manchinery (DUCA)	Artesanato	Deferida
309	Adalberto Da Siva Barbosa Kaxinawa (Yasaka)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
310	Vanuza Gadelha Shanenawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
311	Edicleudo Rodrigues Domingos Kaxinawá	Música/Literatura	Deferida
312	Gemina Brandão Borges (Xiu Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
313	Elissandro Sereno Henrique Kaxinawá (Txana Rumení Huni Kuin Inu Itxu)	Música/Literatura	Deferida
314	Gean Gomes da Silva (Tsuhu Shanenawá)	Artesanato	Deferida
315	Iracilda Fontinele do Nascimento Nunes Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
316	Maria Gildecia Gomes Brandão Shanenawa	Artesanato	Deferida
317	Geniel Fernandes Barbosa Kaxinawá (Txana Buse Hunikui)	Música/Literatura	Deferida
318	Ilzilane Fernandes Barbosa Kaxinawá (Yeke Inani)	Artesanato	Deferida
319	Iva do Nascimento Nunes Kaxinawá (Txima)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
320	Maria Madalena Sousa da Silva Shanenawá (Pakakuru Shanenawa)	Artesanato	Deferida
321	Maria Vanderlândia Brandão da Silva Shanenawá (Keneumê Shanenawá)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
322	Joelson Oliveira da Silva (Mukanawa Yuxia Keneya)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
323	Erik Patrik Brandão da Silva Shanenawá (Purumã Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
324	Tailane Brandão da Silva Shanenawa (Same Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
325	Railane Brandão da Silva Shaminawa (Tuxmuãni Shanenawa)	Artesanato	Deferida
326	Taila da Silva Gomes Shanenawá (Wänivimi Shanenawa)	Artesanato	Deferida
327	Roceliane Nunes Kaxinawa (Ykashahu Kaxinawa)		Indeferida – Formulário em branco
328	Sara da Silva Sousa (Peyrani Shanenawa)	Artesanato	Deferida
329	Tairine Brandão da Silva Shanenawa (Masemã Shanenawa)	Artesanato	Deferida
330	Jorge Luiz Yawanawa	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
331	Maria Criciane Sales Kaxinawá (Ayani Huni Kuin)	Artesanato	Deferida
332	Antônio Carlos Alberto Nunes (Keã Inu Bake Hunikuí)	Educação	Deferida
333	Samara Carlos Brandão Shanenawa (Mukani Shanenawa)	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida

334	Alberto Nunes Barbosa	Música/Literatura	Deferida
335	Joaquim Paulo de Lima Kaxinawá (Joaquim Maná)	Educação	Deferida
336	Raimundo Gleyson Nonato Lopes Kaxinawá (Siã Txana Nawa)	Música/Literatura	Deferida
337	Luziete Ferreira Da Silva Yawanawá (Nawashahu Yawanawá)	Artesanato	Deferida
338	Luciana da Silva Kaxinawa (Sia Inani Bake)	Artesanato	Deferida
339	Francisco De Assis Pinheiro Domingo Kaxinawá (Ibã Hunikuin Txana Inu)	Música/Literatura	Deferida
340	Samuel Lima Pereira Arara	Educação	Deferida
341	Maria Francimeire Domingos Sales (Keneani Hunikuin)	Música/Literatura	Deferida
342	Sebastião Pinheiro Domingo Kaxinawá (Txana Kea Inu)	Artesanato	Deferida
343	Iêgo Salú Brandão Gomes Shanenawa (Txana Tuim Shane)	Música/Literatura	Deferida
344	Ykshahu Pequeno Yawanawa	Artesanato	Deferida
345	Antonio José Ferreira Fontenele (Xináyura)	Artesanato	Deferida
346	Sirlene Luiza (Nawashahu)	Artesanato	Deferida
347	Juliana Gomes da Silva	Artesanato	Deferida
348	Antônia Jakiene Gomes da Silva Shanenawá	Artesanato	Deferida
349	Afonso Manduca Mateus Kaxinawá	Culinaria/ Medicina Ancestral	Deferida
350	Rairisson Cruz dos Santos	Música/Literatura	Indeferida – Formulário Incompleto

Art. 2º. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso à lista, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com

Art. 4º Fica estabelecido o novo cronograma:

Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	21/11 a 22/11/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pôs recursos	24/11/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	12/12/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	12/12 a 13/12/2023
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	22/12/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 0050.003761.00033/2023-72, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"(...)

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTES CONTRATO OCORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.303 - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 717.628 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

I - PROGRAMA DE TRABALHO: 13122227742870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS) E 1360814223388000033880000 (FORTELECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);

II – COD. DE DESPESA: 3 3.90.39.00.00(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);

III - FONTE DE RECURSOS: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS).

"(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

FICA RATIFICADA AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE EDIÇÃO Nº 13.488, DE 08 DE MARÇO 2023, PÁGS. 73 - 74.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente ADITIVO no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Local e data Rio Branco - Acre, 23 de outubro de 2023.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA; e pela CONTRATADA RENATA NUNES FERREIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 0050.003772.00008/2021-16, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2021 - CPL 04. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO/VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Contratante, como a seguir especificado:

UG: 717 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA. FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

131222277.4287.0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais);

133921422.3383.0000 (ACRIATIVO - Fortalecimento dos Profissionais e Empreendedores Criativos no Campo da Cultura);

131281417.4296.0000 - (Valorização, Formação e Capacitação dos Servidores Públicos);

13608142233880000 33880000 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

FONTE: 100 e 700.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO/VALOR

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do CONTRATO, período de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022 foi de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 162.927,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%, conforme extrato resumido publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro de 2021, pág. 32.

§ 2º. O primeiro Termo Aditivo páginas 977 - 980 acresceu ao contrato o valor de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 162.927,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%, período de 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023, conforme extrato resumido publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.405 de 07 de novembro de 2022, págs. 24 e 25 - Primeiro Termo Aditivo.

§ 3º. O segundo Termo Aditivo acrescentou ao valor do CONTRATO 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1 e 3, amparado pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, representando o valor de R\$ 29.040,00, (vinte e nove mil e quarenta reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 27.553,15 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%. Extrato resumido do aditamento encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.611 de 06 de setembro de 2023, pág.41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	ADITIVO DE 25%	QUANT. COM ADITIVO	VALORES EM R\$		
					MÉDIA POR LITRO	TOTAL ANUAL	
01	Gasolina Comum	12.000	3.000	15.000	5,00	75.000,00	
02	Óleo Diesel Comum	12.000	00	00	4,63	55.560,00	
03	Óleo Diesel S - 10	12.000	3.000	15.000	4,68	70.200,00	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 200.760,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (-).							5,12%
VALOR TOTAL C/ APLICAÇÃO DA TAXA DO DESCONTO							R\$ 190.481,09

§ 4º. O presente Termo Aditivo acrescenta ao contrato o valor abaixo especificado correspondente ao período de 04 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES EM R\$	
			MÉDIA POR LITRO	TOTAL ANUAL
01	GASOLINA COMUM	15.000	5,00	75.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	12.000	4,63	55.560,00
03	ÓLEO DIESEL S - 10	15.000	4,68	70.200,00
VALOR TOTAL ANUAL 04 DE NOVEMBRO DE 2023 A 04 DE NOVEMBRO DE 2024				200.760,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (-).				5,12%
VALOR TOTAL C/ APLICAÇÃO DA TAXA DO DESCONTO				R\$ 190.481,09

§ 5º. O valor total do CONTRATO após o presente aditamento passa a ser de R\$ 562.961,09 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos), sem o percentual de desconto, e R\$ 534.137,48 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%.

...

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. O CONTRATO teve início na data de sua assinatura em 04 de novembro de 2021 com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro 2021, página 32.

§ 2º. O primeiro Termo Aditivo, prorrogou a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2022, ou seja, a vigência passou a ser contada de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2023, conforme previsão legal do Art. 57. II, publicação resumida encontra-se no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.405. de 07 de novembro 2022, folha 24, 25.

§ 3º. O presente Termo Aditivo amparado pelo Art. 57. II, prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, a vigência do contrato passa a ser de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2024 - 36 (trinta e seis) meses.

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04 de novembro de 2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro 2021, folha 32.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente ADITIVO no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA e pela CONTRATADA HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 0050.003772.00008/2021-16, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades

do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2021 - CPL 04. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO/VALOR, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Contratante, como a seguir especificado:

UG: 717 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

UG: 628 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA. FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

131222277.4287.0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais);

133921422.3383.0000 (ACRIATIVO - Fortalecimento dos Profissionais e Empreendedores Criativos no Campo da Cultura);

131281417.4296.0000 - (Valorização, Formação e Capacitação dos Servidores Públicos);

13608142233880000 33880000 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

FONTE: 100 e 700.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO/VALOR

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do CONTRATO, período de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022 foi de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 162.927,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%, conforme extrato resumido publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro de 2021, pág. 32.

§ 2º. O primeiro Termo Aditivo páginas 977 - 980 acresceu ao contrato o valor de R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 162.927,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%, período de 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023, conforme extrato resumido publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.405 de 07 de novembro de 2022, págs. 24 e 25 - Primeiro Termo Aditivo.

§ 3º. O segundo Termo Aditivo acrescentou ao valor do CONTRATO 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1 e 3, amparado pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, representando o valor de R\$ 29.040,00, (vinte e nove mil e quarenta reais), sem o percentual de desconto, e R\$ 27.553,15 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%. Extrato resumido do aditamento encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.611 de 06 de setembro de 2023, pág.41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	ADITIVO DE 25%	QUANT. COM ADITIVO	VALORES EM R\$		
					MÉDIA POR LITRO	TOTAL ANUAL	
01	Gasolina Comum	12.000	3.000	15.000	5,00	75.000,00	
02	Óleo Diesel Comum	12.000	00	00	4,63	55.560,00	
03	Óleo Diesel S - 10	12.000	3.000	15.000	4,68	70.200,00	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 200.760,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (-).							5,12%
VALOR TOTAL C/ APLICAÇÃO DA TAXA DO DESCONTO							R\$ 190.481,09

§ 4º. O presente Termo Aditivo acrescenta ao contrato o valor abaixo especificado correspondente ao período de 04 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES EM R\$	
			MÉDIA POR LITRO	TOTAL ANUAL
01	GASOLINA COMUM	15.000	5,00	75.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	12.000	4,63	55.560,00
03	ÓLEO DIESEL S - 10	15.000	4,68	70.200,00
VALOR TOTAL ANUAL 04 DE NOVEMBRO DE 2023 A 04 DE NOVEMBRO DE 2024				200.760,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (-).				5,12%
VALOR TOTAL C/ APLICAÇÃO DA TAXA DO DESCONTO				R\$ 190.481,09

§ 5º. O valor total do CONTRATO após o presente o aditamento passa a ser de R\$ 573.240,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais) sem o percentual de desconto, e R\$ 543.890,11 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos), com aplicação do percentual de desconto de 5,12%.

...

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. O CONTRATO teve início na data de sua assinatura em 04 de novembro de 2021 com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro 2021, página 32.

§ 2º. O primeiro Termo Aditivo, prorrogou a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2022, ou seja, a vigência passou a ser contada de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2023, conforme previsão legal do Art. 57. II, publicação resumida encontra-se no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.405. de 07 de novembro 2022, folha 24, 25.

§ 3º. O presente Termo Aditivo amparado pelo Art. 57. II, prorroga a vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, a vigência do contrato passa a ser de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2024 - 36 (trinta e seis) meses.

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04 de novembro de 2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.165 de 17 de novembro 2021, folha 32.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente ADITIVO no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA e pela CONTRATADA HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2023 - PROCESSO Nº 0050.003775.00027/2023-10, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA A C DISTRIBUIDO-

RA IMP. E EXP. EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

"(...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do Contrato foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537, folhas 95 - 96 de 19 de maio de 2023.

§ 2º. O Presente aditamento acrescenta 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do CONTRATO amparado pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REGIONAL DO BAIXO ACRE - ENCARTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL COM ADITIVO	% DE DESCONTO TABELA SINAPI
01	200087847- EXCLUSIVAMENTE PARA CADASTRO DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME A TABELA SINAPI VIGENTE. (EXCETO PARA USO DE PAGAMENTO E ENTRADA DE ALMOXARIFADO); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS PARA ALVENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA PINTURA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA CARPINTARIA E MARCENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRO E AÇO ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAGENS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; VIDRAÇARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS; MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAMENTAS EM GERAL, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. REF. TABELA DE INSUMOS SINAPI/AC EM VIGENTE	100.000,00	25.000,00	125.000,00	16%

§ 3º. O valor total do CONTRATO após o presente aditamento passa a ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537 de 19 de maio de 2023, folhas 95-96.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente aditivo no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da contratante.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA
PELA CONTRATADA EDNILDO DA SILVA ANDRADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 0050.003775.00027/2023-10, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA A C DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

"(...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do Contrato foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537 de 19 de maio de 2023, folha 96.

§ 2º. O Presente aditamento acrescenta ao valor inicial do CONTRATO 25% (vinte e cinco por cento) amparado pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REGIONAL DO BAIXO ACRE - ENCARTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL COM ADITIVO	% DE DESCONTO TABELA SINAPI
02	100019245 - EXCLUSIVAMENTE PARA CADASTRO DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL DE PERMANENTE CONFORME A TABELA SINAPI VIGENTE. (EXCETO PARA USO DE PAGAMENTO E ENTRADA DE ALMOXARIFADO); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E AFINS; EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS; EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS; EQUIPAMENTOS EM GERAL: MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, A COMBUSTIVEL; EQUIPAMENTOS MANUAIS E AFINS. CONFORME TABELA INSUMOS- SINAPI/AC VIGENTE.	50.000,00	12.500,00	62.500,00	8%
REGIONAL TARAUACÁ - ENCARTE II					
05	200087847- EXCLUSIVAMENTE PARA CADASTRO DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME A TABELA SINAPI VIGENTE. (EXCETO PARA USO DE PAGAMENTO E ENTRADA DE ALMOXARIFADO); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MATERIAIS PARA ALVENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA PINTURA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA CARPINTARIA E MARCENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRO E AÇO ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAGENS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; VIDRAÇARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS; MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAMENTAS EM GERAL, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. CONFORME TABELA INSUMOS- SINAPI/AC VIGENTE.	100.000,00	25.000,00	125.000,00	11,50%

§ 3º. O valor total do CONTRATO após o presente aditamento passa a ser de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537 de 19 de maio de 2023, folha 96.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente aditivo no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da contratante.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA
PELA CONTRATADA GERALDO RAIMAR DA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 0050.003775.00027/2023-10, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA A C DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

"(...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§ 1º. Das alterações:

O valor inicial do Contrato foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537 de 19 de maio de 2023, folhas 96-97.

§ 2º. O Presente aditamento acrescenta ao valor inicial do CONTRATO 25% (vinte e cinco por cento) amparado pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REGIONAL JURUÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTI-MADO	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL COM ADTIVO	% DE DESCONTO TABELA SINAPI
03	200087847- EXCLUSIVAMENTE PARA CADASTRO DE PROCESSO LICITATORIO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME A TABELA SINAPI VIGENTE. (EXCETO PARA USO DE PAGAMENTO E ENTRADA DE ALMOXARIFADO); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MATERIAIS PARA ALVENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA PINTURA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARACARPINTARIA E MARCENARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRO E AÇO ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAGENS, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; VIDRAÇARIA, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS; MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; FERRAMENTAS EM GERAL, ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. REF. TABELA DE INSUMOS SINAPI/AC EM VIGENTE.	120.000,00	30.000,00	150.000,00	11,75%

§ 3º. O valor total do CONTRATO após o presente aditamento passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de maio de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 13.537 de 19 de maio de 2023, folhas 96-97.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente aditivo no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da contratante.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MINORU MARTINS KINPARA
PELA CONTRATADA JHONATAN MOTA DE ARAÚJO

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento do CONTRATO Nº 014/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa K. A. GONDIM-ME, cujo objeto é a aquisição de uniformes (coletes e camisas) visando atender a necessidade de padronização dos servidores da Fundação.

Gestor Titular: Vera Lúcia de Oliveira – matrícula nº 9584773-2

Gestor Substituto: Francisco de Assis Amorim de Santana – matrícula nº 218545-1

Fiscal Titular: Luziane Santiago do Nascimento Costa – matrícula nº 9612777-1

Fiscal Substituto: Adima Ferreira da Silva- matrícula nº 9241426-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de novembro de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023/FUNTAC

A Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.001037.00065/2023-81, Parecer nº 181/2023/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 10 de novembro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a compra de material de consumo, no valor de R\$ 14.029,00 (quatorze mil vinte e nove reais), visando a contratação da empresa: Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.903.970/0002-83, situada na Zona Franca, 2034 - Porto Velho - RO.

As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir: Programa de trabalho: 761301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Serviços Terceirizados; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI) e Fonte 100 (Recursos Próprios).

Publique-se.

Rio Branco, 14 de novembro de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P de 01/02/2023

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023/FUNTAC

A Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006514.00110/2023-93, Parecer nº 182/2023/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 14 de novembro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a compra de material de consumo, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), visando a contratação da pessoa física: ISRAEL SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF Nº 510.000.162-34, situado na Rua: São Sebastião Bairro: Nova Estação Rio Branco AC Nº 1411.

As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir: Programa de trabalho: 19573140632970000 7443010004 – Geração de Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 (Serviços de Terceiros, Pessoa Física); Fontes: 200 (Convênio) Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE, a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE- UFAC.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P de 01/02/2023

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 3/2023

PROCESSO Nº: 0032.010267.00018/2023-80

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE- CAGEACRE E A EMPRESA LEMON SOFTWARE TECNOLOGIA & SERVIÇOS - LTDA

OBJETO: Aquisição de Licença de uso de software para gestão e processamento de dados contábil e fiscal, com 03 (três) acessos e assessoria de suporte técnico por 12 (doze) meses, tendo como premissa e objetivo estratégico de prestar serviço com qualidade aos cidadãos e contribuintes, executando as atividades com eficiência, eficácia e efetividade na Companhia de Armazéns e Entrepósito do Acre - CAGEACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.40.00.00

FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP)

NOTA DE EMPENHO: 7534010251/2023

DO PREÇO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

LOCAL: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PRORROGÁVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, ATÉ

O LIMITE DE 60 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR ESCRITO E PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM:

CONTRATANTE - ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS DA CUNHA (CAGEACRE) E PELA CONTRATADA, ADRIANO URBANO (LEMON SOFTWARE TECNOLOGIA & SERVIÇOS - LTDA).

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 645/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.578 /2023.

RESOLVE:

Designar Thaís Bezerra Gondim, assessora parlamentar, para participar do curso "Planejamento Municipal – Transparência, Controle e Planejamento", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 27/11 a 02/12 do ano em curso, com saída em 27/11/2023 e retorno em 02/12/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 646/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.972 /2023.

RESOLVE:

Designar o Vereador Rutênio Sá de Oliveira e Silmara Medeiros Cavalcante, assessora parlamentar, para participarem do curso "Planejamento Municipal – Transparência, Controle e Planejamento", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 27/11 a 02/12 do ano em curso, com saída em 27/11/2023 e retorno em 02/12/2023, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 647/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.703/2023.

RESOLVE:

Designar Amarildo Alves da Silva, assessor parlamentar, para participar do curso "Planejamento Municipal – Transparência, Controle e Planejamento", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 27/11 a 02/12 do ano em curso, com saída em 27/11/2023 e retorno em 02/12/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 648/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.887/2023.

RESOLVE:

Designar o servidor Josivaldo Josias de Sousa para participar do curso "Planejamento Municipal – Transparência, Controle e Planejamento", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento"

em Fortaleza - CE, no período de 27/11 a 02/12 do ano em curso, com saída em 27/11/2023 e retorno em 02/12/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 649/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Conceder sexta parte ao servidor Marcondes de Souza Moraes, retroativo a 26/08/2020, nos termos do processo de nº 16885/20.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 650/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Conceder (14) Quatorze dias de licença-médica de acordo com atestado médico anexo, ao servidor Manoel Ferreira Neto, a partir de 20/11/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 651/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Designar a servidora Luciana Ferreira Freitas para responder pelo Setor de Coordenadoria de Gestão Documental, Patrimonial e de infraestrutura desta casa Legislativa, concedendo-lhe FG-02 a partir de 01 de novembro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 111 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Acrelândia/Ac, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei de nº 574/2015 e Lei 850/2023 o Fundo da Criança e Adolescente fica vinculado admirativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução 137 do Conanda, onde o poder executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Regiane Teixeira Bezerra de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 115/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, (03) três diárias, a servidora Cleuzimar Maria da Silva Koller- CPF 834.430.962-04 Coordenadora do CRAS, para o custeio com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco, para participar das Oficinas Regionalizadas do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF, realizada no auditório da SEAGRI, no período de 18 a 20 de outubro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos dias 10 de novembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 116/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, (03) três diárias, a servidora DENISE DE OLIVEIRA DIAS- CPF 526.931.392-87, Assistente Social, para o custeio com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco, para participar das Oficinas Regionalizadas do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF, realizada no auditório da SEAGRI, no período de 18 a 20 de outubro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos dias 10 de novembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº. 117 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. PORTARIA:

Art. 1º - Nomear o senhor JEFFERSON PONTES DA SILVA para responder como Diretor de Tributos e Tesouraria CC-3 sem Ônus no período de 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 20 de novembro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº118 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Acrelândia Olavo Francelino de Rezende, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de 1993. RESOLVE:

Art.1º. Nomear novos membros da comissão para levantamento, avaliação e depreciação, dos bens móveis, imóveis, úteis e sem utilidade para a Administração Municipal, ficando assim composta:

Presidente:

Rosanir Rodrigues

Membros:

Marcelo da Costa Breguedo

José Ronaldo da Silva

Nilmalene Mendes de Carvalho

Marcelo Oliveira do Nascimento

Nelson Ventura de Souza

Francisco Auderlimar Oliveira da Silva

Ana Paola Rodrigues

Art. 2º - Compete à comissão para levantamento, avaliação e depreciação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Administração pública Municipal de Acrelândia;

II- Avaliação do estado e conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Acrelândia;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acrelândia-AC, 16 de novembro de 2023.

Publique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023 CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de Maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, De 23 De Março De 2023 e a legislação correlata que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA - SEME, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 06

Unidade: 01

Fonte: 501

Valor: Valor: 94.273,55

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 16(dezesseis) propostas oriundas da produção acrelandense independente de obras audiovisuais para as categorias de desenvolvimento, produção, formação e eventos de obra cinematográfica, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Acrelândia.

1.2 Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão assegurar a contrapartida social, conforme os artigos 7º e 10º da Lei 195/2022.

1.3 O presente Edital, com fundamento na Lei Paulo Gustavo e suas Instruções Normativas, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular, cujas propostas aproximem a comunidade acrelandense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1.4 São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

b) Anexo II - Autodeclaração Cotas;

c) Anexo III – Modelo de projeto e planilha orçamentária;

d) Anexo IV – Currículo cultural;

e) Anexo V – Relatório de prestação de contas;

f) Anexo VI – Termo de execução.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) Ações presenciais, com a presença física do público.

b) Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1 As propostas aprovadas deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à

rede de ensino da localidade.

3.1 As contrapartidas não acarretarão encargos ou cobranças à Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente.

3.2 As contrapartidas devem ser executadas em até 10 meses, contados da data do crédito do valor na conta do proponente.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar como proponentes deste edital:

- a) Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com comprovação de no mínimo 6 meses de residência no município de Acrelândia.
- b) Pessoa Jurídica: empresas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no Município de Acrelândia, em plena regularidade jurídico-fiscal;
- c) MEI: Microempreendedor Individual (Enquadra-se como Pessoa Jurídica) que apresente expressamente finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural no setor audiovisual.

4.1.1 As propostas aprovadas, pessoa física e pessoa jurídica, devem prioritariamente, quando possível, contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes na cidade de Acrelândia.

4.1.2 O proponente Pessoa Jurídica deverá ter sede na cidade de Acrelândia, com comprovação de no mínimo 6 meses de atuação.

4.1.3 Poderão participar, pessoa física e pessoa jurídica, residentes em território acreano, não obrigatoriamente no município de Acrelândia, proponentes para a Categoria C do ITEM 6 deste edital.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- a) Membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Acrelândia, inclusive neste caso como prestador de bens/serviços nos projetos;
- b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura e/ou vinculados a esta, que estejam envolvidos na elaboração dos editais, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023.;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

4.3 Fica estabelecido que cada proponente, poderá ter uma única proposta encaminhada por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.

4.4 Fica vedada a aprovação de proposta com o mesmo objeto que já tenha sido contemplada em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2023, em dias corridos, por meio do endereço online lpgacrelandia@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Acrelândia (<https://www.acrelandia.ac.gov.br/>).

5.2 Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3 Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da SEME.

5.5 Não serão aceitos links de servidores em nuvem, devendo cada arquivo em PDF ser adicionado diretamente no e-mail.

5.6 As inscrições enviadas por e-mail, deverão conter todos os anexos (em formato PDF) deste edital descritos no subitem 1.4 do ITEM 1 deste edital, preenchidos corretamente, legíveis, e assinados pelo proponente.

6.0 DEFINIÇÕES, MODALIDADES VALORES E VAGAS

6.1 O presente edital possui valor total de R\$ 94.273,55 (Noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma, para pessoas físicas e/ou jurídicas de Acrelândia, salvo o item "c" para também proponentes de outros municípios:

6.2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

I - Produção de curtas-metragens – módulo proponentes iniciantes – Obras produzidas somente em Acrelândia. Neste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 1 a 3 minutos, em um dos estilos de ficção, documentário, docuficção ou animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, em plataformas digitais.

QUADRO DE VAGAS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
10	R\$ 2.035,79
TOTAL	R\$ 20.357,90

II - Produção de videoclipes - Obras produzidas somente em Acrelândia: Neste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 2 a 5 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

QUADRO DE VAGAS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
3	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

III - Produção de curtas-metragens: Neste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 10 a 20 minutos, em um dos estilos de ficção, documentário, docuficção ou animação. Tema: Culturas em Acrelândia. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme em plataformas digitais.

QUADRO DE VAGAS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
1	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

I - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Neste edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

QUADRO VAGAS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
1	R\$ 17.253,00
TOTAL	R\$ 17.253,00

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

I - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas, no formato presencial, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado: Detalhamento da metodologia de mediação/formação; Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

QUADRO DE VAGAS - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
1	R\$ 8.662,28
TOTAL	R\$ 8.662,28

6.3 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital conforme ITEM 9 deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

16/11/2023 – Publicação do Edital

16/11 a 18/2023 – Prazo de impugnação do Edital

16/11/2023 – Abertura das inscrições

30/11/2023 – Encerramento das inscrições

04/12/2023 – Publicação da lista de inscrições

08/12/2023 – Publicação do resultado de mérito cultural

08/12 a 12/12/2023 - Prazo para recursos

14/12/2023 – Publicação do resultado final das propostas aprovadas

14/12 a 19/12/2023 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

31/12/2023 – Prazo limite para pagamentos das propostas habilitadas

31/10/2024 – Prazo Limite para Execução da Proposta

8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados tanto para aumentar os valores dos projetos desta categoria, como destinados à outra(s) categoria(s), cujos projetos tenham obtido maior pontuação geral. Tanto o número de projetos quanto os valores poderão ser alterados, mediante demanda.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação, por meio da análise de documento com foto;

9.9 As pessoas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

10. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

10.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.4 A Prefeitura Municipal de Acrelândia não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo Estadual, da Prefeitura Municipal de Acrelândia, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.

11.2 O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

11.3 Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos “direitos autorais”, isentando a Prefeitura Municipal de Acrelândia de qualquer ônus nesse sentido.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se

realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. Como o percentual é limitado a 10%, os proponentes poderão optar por qualquer uma das medidas de acessibilidade, que sejam compatíveis aos 10% a serem aplicados.

14.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelos Pareceristas contratados pela empresa de operacionalização da Lei Gustavo em Acrelândia, por meio da Dispensa de Licitação nº 011/2023.

15.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ITEM 16.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos Pareceristas, por meio do email lpgacrelandia@gmail.com.

15.6 Os recursos de que tratam o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: www.acrelandia.ac.gov.br.

16. Critérios usados na avaliação de mérito Cultural

16.1 A Comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

16.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, QUE BENEFICIAREM EM SEUS PROJETOS OS PÚBLICOS CITADOS ABAIXO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

16.3 Considere-se:

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital; Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A,

B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L, respectivamente, de acordo com cada proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos para o Email lpgacrelandia@gmail.com (em formato PDF, e acusar o recebimento do e-mail de resposta), conforme sua natureza jurídica:

17.1.1 PESSOA FÍSICA:

I – RG e CPF ou CNH;

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.2 PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas Jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

17.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital, a ser enviado para o Email lpgacrelandia@gmail.com.

17.4 Os recursos de que se trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme Anexo V.

18.2. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

I. Cronograma com datas das atividades;

II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;

III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

IV. Outros registros dos resultados.

V. Notas Fiscais ou recibos comprovados nos casos especiais que não seja possível a emissão de nota fiscal (assinados com cópia do documento pessoal do emitente responsável pela assinatura) de todos os gastos;

18.3 O Relatório Final deverá ser digitado em seu formulário específico

18.4 A prestação de contas deverá ser realizada no Prazo Limite para Execução da Proposta de acordo com o item 6 deste edital. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.5 O Relatório Final será submetido à avaliação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

18.6 A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada em formato PDF para o e-mail lpgacrelandia@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente fica responsável ainda por manter cópias das notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento guardadas em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer cópia a qualquer tempo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.acrelandia.ac.gov.br.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.acrelandia.ac.gov.br.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do Email semeducar@gmail.com.

19.4 A Prefeitura Municipal de Acrelândia poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.5 A Prefeitura Municipal de Acrelândia não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas.

19.6 As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.7 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

19.8 As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, devendo cada projeto contar uma AUTODECLARAÇÃO de que o objeto submetido a este edital não foi contemplado com nenhuma outra fonte de financiamento público para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

19.9 Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (Portaria nº090/2023).

19.11 É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou

qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
Acrelândia, 16 de novembro de 2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Acrelândia

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023 PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- todos os campos do Formulário Padrão são de preenchimento obrigatório;
- não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; nesse caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação; e
- lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os documentos fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 PESSOA FÍSICA

Nome de registro civil:	Nome que se identifica:
E-mail:	
Rua:	Nº
Bairro:	CEP:
Celular:	E-mail:

1.2. PESSOA JURÍDICA

Nome (Razão Social):	
CNPJ:	Endereço:
Telefones:	E-mail:
Representante legal:	
Celular:	E-mail:

NATUREZA DO PROPONENTE

- () Pessoa Física
() Micro Empreendedor Individual
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos

Concorrência para Cotas, se sim marque abaixo:

- () Indígena () Negro

GÊNERO

- () Homem
() Mulher
() LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais)
() Não informar

AUTODECLARAÇÃO

- () negra b) () parda c) () indígena d) () branca

TÍTULO DA PROPOSTA

nbmn

CATEGORIA

- a) () Inciso I: Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:
(Indique a modalidade da proposta)
() Produção de curtas-metragens de 1 a 3 minutos
() Produção de vídeos de 2 a 5 minutos
() Produção de curtas-metragens 10 a 20 minutos
() Inciso II: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.
() Inciso III: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

OBJETO DA PROPOSTA - Informe a que se destina a proposta.

APRESENTAÇÃO – Informe de forma detalhada sua proposta.

6. JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs a proposta.

7. OBJETIVOS – Informe o que se pretende alcançar com a realização da proposta.

8. METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e qualitativas, que servem como instrumento para avaliar se a proposta é viável e coerente ao objetivo proposto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Enumere as atividades e o período necessários para atingir.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

10.1. MUNICÍPIO Indique local de realização

PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo viável para realização da proposta e prestação de contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas.

Início: Final:

PLANO DE MÍDIA – Como a proposta será divulgada.

--

ORÇAMENTO DISCRIMINADO: Indique tudo o que será pago ou comprado com os recursos recebidos para a execução da proposta, discriminar item por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
Valor Total				

PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM REMUNERAÇÃO – Pessoas Jurídicas ou Físicas/MEI (No caso de sua proposta ser aprovada, deverá apresentar a CARTA DE ANUÊNCIA de todos os nomes constantes neste item).

NOMES COMPLETOS	CPF / CNPJ	FUNÇÃO NA PROPOSTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la AUTODECLARO que são verdadeiras.

Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação do financiador, através da Logomarca da Prefeitura Municipal de Acrelândia, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos deverei submeter pedido à apreciação e aprovação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Acrelândia, antes da realização da ação, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um dos anexos da prestação de contas.

Estou ciente de que o recurso público depositado em conta corrente deverá ser objeto de prestação de contas, sob pena de responder as medidas legais a cabíveis a recomposição do recurso ao erário público.

Estou ciente do Item 4 e seus subitens do Edital, que trata dos impedimentos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade na administração pública.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local/data: _____ (AC), ____/____/____.

Assinatura do proponente: _____

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____, que sou (negro ou indígena) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

--

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

Anexo III – Modelo de projeto e planilha orçamentária

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- todos os campos do Formulário Padrão são de preenchimento obrigatório;
- não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; nesse caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação; e
- lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os documentos fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
 - Produção de curtas-metragens – módulo proponentes iniciantes – Obras produzidas somente em Acrelândia.
 - Produção de vídeos - Obras produzidas somente em Acrelândia.
 - Produção de curtas-metragens.
- Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
 - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante
- Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____.

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____.

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

(Indique o período de tempo viável para realização da proposta e prestação de contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas).

Data de início: ____/____/____. Data final: ____/____/____.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

ITEM

Nome do profissional/empresa e breve currículo

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

1

Ex.: João Silva, é diretor de cinema, tendo produzido diversas obras que se encontram no link XXXXX. Atua também como ator desde 2000.

Cineasta

123.456.789.01

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

2

3

4

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Data: ____/____/____.

Assinatura do proponente: _____.

ANEXO IV – CURRÍCULO CULTURAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023

PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS ()			
PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS ()			
PESSOA FÍSICA ()			
MEI ()			
Dados da Pessoa Física/			
Nome completo:			CPF:
Endereço: rua, ramal, rio, colocação:			
Bairro:			Número:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Complemento:			
Telefone:		Celular:	
Identidade:		Órgão Expedidor:	UF:
Endereço eletrônico (e-mail)			
Dados da Pessoa Jurídica / MEI			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica:			
Endereço: rua, ramal, rio, colocação:			
Número:		Bairro:	Estado:
CEP:	Cidade:	Telefone:	
Complemento:			
Data de Fundação: ____/____/____			
Sede:			CNPJ:
Endereço eletrônico (e-mail)			
Dados Culturais			
Formação acadêmica (Quadro societário):			
Área de atuação:			
Atividades realizadas no segmento audiovisual:			
Participação em cursos, workshop, seminários, festivais e outros eventos afins:			
Obs: Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.			

Data: ____/____/____.

Assinatura do proponente: _____.

ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG AUDIOVISUAL Nº 001/2023

(SOMENTE PARA PROPONENTES QUE FOREM SELECIONADOS, NÃO PRECISA PREENCHER na inscrição)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo
 () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo
 () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção

() Equipamento cultural público municipal () Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Modelo a ser preenchido pela Secretaria de Educação Esportes e Cultura)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Acrelândia, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ***** (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de Maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, De 23 De Março De 2023 e a legislação correlata que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA - SEME, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 06

Unidade: 01

Fonte: 501

Valor: Valor: 41.074,60

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Acrelândia, observadas as categorias descritas no item 7.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O presente Edital, com fundamento na Lei Paulo Gustavo e suas Instruções Normativas, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade acrelandense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1.4 São anexos deste Edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Autodeclaração Cotas;
- Anexo IV – Currículo cultural;
- Anexo IV – Recibo de premiação cultural.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste edital, entende-se por:

- Ações presenciais, com a presença física do público.
- Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar como proponentes deste edital:

a) Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com comprovação de no mínimo 6 meses de residência no município de Acrelândia.

3.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- Membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Acrelândia, inclusive neste caso como prestador de bens/serviços nos projetos;
- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura e/ou vinculados a esta, que estejam envolvidos na elaboração dos editais, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023.;

3.3 Fica vedada a participação de proponentes residentes em outro município, sendo este edital destinado proponentes residentes no município de Acrelândia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2023, em dias corridos, por meio do endereço online lpacrelândia@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Acrelândia (<https://www.acrelândia.ac.gov.br/>).

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

4.3 Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

4.4 As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da SEME.

4.5 Não serão aceitos links de servidores em nuvem, devendo cada arquivo em PDF ser adicionado diretamente no e-mail.

4.6 As inscrições enviadas por e-mail, deverão conter todos os anexos (em formato PDF) deste edital descritos no subitem 1.4 do ITEM 1 deste edital, preenchidos corretamente, legíveis, e assinados pelo proponente.

5.0 DEFINIÇÕES, MODALIDADES VALORES E VAGAS

5.10 presente edital possui valor total de R\$ 41.074,60 (Quarenta e um mil setenta e quatro reais e sessenta centavos), distribuídos da seguinte forma, para pessoas físicas conforme Item 3 deste edital:

QUADRO DE VAGAS - PESSOA FÍSICA			
MODALIDADES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARTES VISUAIS - profissionais das áreas culturais ligadas à pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, artes plásticas, fotografia, design, arte urbana, entre outras.	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
MÚSICA - profissionais dos diversos estilos musicais.	05	R\$ 1.400,00	7.000,00
EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - Expressões artísticas culturais nas diversas manifestações (afro-brasileiras, povos indígenas, LGBTQIAP+, nômades, cultura popular, quilombolas, capoeira, cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, escolas de samba, fanfarras, blocos e bandas carnavalescos ou qualquer outra manifestação cultural).	04	R\$ 6.000,00	24.000,00
OUTROS - Demais áreas de manifestações culturais não elencadas nos itens acima, EXCETO, audiovisual (videoclipe, cinema, webséries, games e demais atividades neste segmento), área cultural já contemplada no Edital de Fomento para o Audiovisual do município	01	R\$ 1.074,60	R\$ 1.074,60
TOTAL			R\$ 41.074,60

5.2 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as modalidades do edital conforme ITEM 8 deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

16/11/2023 – Publicação do Edital

16/11 a /18/2023 – Prazo de impugnação do Edital

16/11/2023 – Abertura das inscrições

30/11/2023 – Encerramento das inscrições

04/12/2023 – Publicação da lista de inscrições

08/12/2023 – Publicação do resultado de mérito cultural

08/12 a 13/12/2023 - Prazo para recursos

14/12/2023 – Publicação do resultado final das propostas aprovadas

14/12 a 19/12/2023 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

31/12/2023 – Prazo limite para pagamentos das propostas habilitadas

31/10/2024 – Prazo Limite para Execução da Proposta

7. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Caso alguma MODALIDADE não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados tanto para aumentar os valores das premiações desta modalidade. Tanto o número de aprovados quanto os valores poderão ser alterados, mediante demanda.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

8.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação, por meio da análise de documento com foto;

8.9 As pessoas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

9. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

9.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

9.3 A Prefeitura Municipal de Acrelândia não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise de propostas realizada por Comissão de Avaliação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (portaria nº 090/2023);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10.2 A Comissão de Avaliação do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo será composta por:

I - um membro da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultur;

II - um membro da Prefeitura Municipal de Acrelândia;

III - um membro da Sociedade civil.

10.3 A Comissão de Avaliação do Comitê Gestor da Lei Paulo tem total poder decisivo nas avaliações.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município ou no local de atuação, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

11.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

11.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelos Pareceristas contratados, criado para acompanhamento e fiscalização da implantação da Lei Paulo Gustavo no município, responsável por selecionar os projetos;

11.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12 deste edital.

11.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado aos Pareceristas, através do e-mail lpgacrelandia@gmail.com ;

11.6 Os recursos do item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município: www.acrelandia.ac.gov.br.

10.9 A homologação final, após a etapa dos recursos, será divulgada no site do município www.acrelandia.ac.gov.br e posteriormente em Diário Oficial do Estado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Os pareceristas irão atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Tempo de trajetória artística	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

11.2 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos Pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

11.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos classificados a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente, de acordo com cada proponente;

11.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

11.5.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

11.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;

11.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da homologação, apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Cópia simples do RG e CPF ou CNH;

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail lpgacrelandia@gmail.com ;

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que julgará o recurso.

12.4 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.acrelandia.ac.gov.br .

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.acrelandia.ac.gov.br .

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do Email semeducar@gmail.com .

13.4 A Prefeitura Municipal de Acrelândia poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

13.5 Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (Portaria nº090/2023).

Acrelândia, 16 de novembro de 2023

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- a) todos os campos do Formulário Padrão são de preenchimento obrigatório;
 b) não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
 c) poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; nesse caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação; e
 d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os documentos fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

1.1 PESSOA FÍSICA

Nome de registro civil:	Nome que se identifica:
E-mail:	
Rua:	Nº
Bairro:	CEP:
Celular:	E-mail:
Concorrência para Cotas, se sim marque abaixo:	
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negro	

GÊNERO

- Homem
 Mulher
 LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais)
 Não informar

AUTODECLARAÇÃO

- negra b) parda c) indígena d) branca

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023

MODALIDADES

- ARTES VISUAIS - profissionais das áreas culturais ligadas à pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, artes plásticas, fotografia, design, arte urbana, entre outras.
 MÚSICA - profissionais dos diversos estilos musicais.
 EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - Expressões artísticas culturais nas diversas manifestações (afro-brasileiras, povos indígenas, LGBTQIAP+, nômades, cultura popular, quilombolas, capoeira, cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, escolas de samba, fanfarras, blocos e bandas carnavalescos ou qualquer outra manifestação cultural).
 OUTROS - Demais áreas de manifestações culturais não elencadas nos itens acima, EXCETO, audiovisual (vídeo clipe, cinema, webséries, games e demais atividades neste segmento), área cultural já contemplada no Edital de Fomento para o Audiovisual do município.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la AUTODECLARO que são verdadeiras.

Estou ciente do Item 3 E 4 e seus subitens do Edital, que trata dos impedimentos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade na administração pública.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local/data: _____ (AC), _____/_____/_____.

Assinatura do artista: _____.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____, que sou (negro ou indígena) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

--

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO III – CURRÍCULO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023

PESSOA FÍSICA			
Nome completo:	CPF:		
Endereço: rua, ramal, rio, colocação:	Número:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Complemento:		
Telefone:	Celular:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
Endereço eletrônico (e-mail)			
Dados Culturais			
Formação acadêmica (Quadro societário):			
Área de atuação:			
Atividades realizadas no segmento audiovisual:			
Participação em cursos, workshop, seminários, festivais e outros eventos afins:			
Obs: Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.			

Data _____/_____/_____.

Assinatura do artista

ANEXO IV - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural: _____.

Nº do CPF ou CNPJ: _____.

Dados bancários

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta: _____.

() Corrente () Poupança

Variação: _____.

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$ _____
(_____)() PESSOA JURÍDICA: R\$ _____
(_____)Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____)
_____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural N° _____/2023.

NOME: _____

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, DISBRÁS COMERCIO LTDA.

Com base no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023 – PMA/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr., Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa DISBRÁS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Est. 01.003.477/001-91 com sede na Rua Gavião, nº 1857 conj. Adalberto Sena QD 10 CS26 – Sala02 CEP: 69.921-198, Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. José Gilberto Inácio Morais, portador do CPF nº 573.483.242-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Nº 002/2023 - PMA, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 231/2023, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor correspondente ao Contrato Nº 231/2023.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLAUSULA TERCEIRA, o contrato nº 231/2023 que apresentava o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o contrato passará a ter o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

DISBRÁS COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 008/2022, e do Processo Administrativo n.º 076/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83 Insc. Est. 01.030.807/001-96 e Insc. Mun. 1345044, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1215- Bairro Ivete Vargas, no município de Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 095/2023, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 095/2023, a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses, a contar 25 de setembro de 2023 à 25 de dezembro de 2023.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTEE URBANISMO

Gildésio Moura Vilas Boas

Decreto nº 004/2021

Contratante

ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 14.175.523/0001-83

Contratada

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 072 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o Art. 74, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 51, 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o andamento dos processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Brasileira, passará a ser composta da forma abaixo especificada:

I- Thaísa Batista Monteiro Pontes- PRESIDENTE;

II- Nevisson Tavares Freire - SECRETÁRIO;

III- Amanda Christina de Araújo Lima - MEMBRO;

§ 1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios por seu Presidente, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

Art. 2º- A Equipe de apoio passará a ser composta na forma abaixo especificada:

I- Thaísa Batista Monteiro Pontes - PREGOEIRA;

II - Nevisson Tavares Freire - EQUIPE DE APOIO;

III - Amanda Christina de Araújo Lima - EQUIPE DE APOIO;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto Nº 052 de 17 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2023.

FERNANDA HASSEM

Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de: limpeza e manutenção de logradouros, manutenção de áreas verdes, praças, jardins, reparos e limpeza de bueiros e canaletas, pintura de meios-fios, reparos e ampliação de prédios públicos, preparação de refeições, serviços de manutenção de veículos, dentre outros, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades eventuais da Prefeitura de Brasileira/Acre.

Período de Inscrição: 22 a 26 de dezembro de 2023, das 07h30min às 13h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 22 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Brasileia/AC, 14 de novembro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.ª FERNANDA DE SOUZA HASSEM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2023 e considerando o que consta do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Controle Sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando:

desinsetização, desratização, descupinização e desmocerção, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e demais pontos possíveis de infestação, presentes nas escolas de rede municipal de ensino e unidades de saúde de Brasileira/AC, com o valor R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais), tendo como favorecida a pessoa jurídica H. F. GUERRA, inscrita no CNPJ Nº 19.384.624/0001-88.
Brasileia – AC, 20 de outubro de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC, às empresas a seguir relacionadas: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME - CNPJ Nº 01.805.545/0001-38, vencedora dos itens 7, 16, 20, 24, 34, 37, 38, 40, 42, 48 e 51, com valor total de R\$ 219.068,80 (duzentos e dezenove mil, sessenta e oito reais); E FERREIRA DA SILVA IMP E EXP - CNPJ 10.265.464/0001-83, vencedora dos itens 4, 5, 6, 11, 12, 13 e 15, com o valor total de R\$ 546.570,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); G. S. SILVEIRA LTDA - CNPJ 84.313.923/0001-93, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 14, com valor total de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais); I. F. SOUZA - LTDA - CNPJ 39.252.423/0001-34, vencedora dos itens 21, 31, 39, 43, 46 e 53, com valor total de R\$ 39.526,80 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); J A DA SILVA WALTER ME - CNPJ 07.941.947/0001-46, vencedora dos itens 8, 25, 26, 32, 35, 49 e 50, com o valor total de R\$ 309.780,00 (trezentos e nove mil, setecentos e oitenta reais); MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 10.176.343/0001-65, vencedora dos itens 9, 19, 27, 28, 29 e 41, com valor total de R\$ 137.005,00 (cento e trinta e sete mil e cinco reais); P L MARTINI - CNPJ 02.035.162/0001-90, vencedora dos itens 10, 22, 23, 33, 44 e 52, com valor total de R\$ 70.855,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); e S. L. DE CASTRO LTDA - CNPJ 08.629.283/0001-47, vencedora dos itens 17, 18, 30, 36, 45 e 47, com valor total de R\$ 161.531,30 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).
Brasileia – AC, 10 de novembro de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2023 - Processo Administrativo Nº 2023.02.0010

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão de 97% (noventa e sete por cento) ao valor inicial que corresponde ao valor de R\$ 70.920,00 (setenta mil novecentos e vinte reais) do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, que tem por objeto "A aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado de R\$ 72.811,20 (Setenta e dois mil, oitocentos onze reais e vinte centavos) sofreu uma supressão de R\$ 70.920,00 (setenta mil novecentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.891,20 (Hum mil, oitocentos noventa um reais, vinte centavos)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Bujari – AC, 25 de outubro de 2023.

ASSINAM: João Edvaldo Teles de Lima - Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 018/2023;
Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo;
Nº do Contrato:018/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.788.130/0001-42

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia Civil
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.
Período: Fica prorrogado por 7 (sete) meses contados a partir de 21/10/2023, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 21/05/2024
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 16/10/2023

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo.
– Pela Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira – T. C. OLIVEIRA - EIRELI – Pela Contratada

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

PORTARIA Nº050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
Considerando o teor do Ofício nº 24/2023-PRESI/2ª ZE, datado de 17 de outubro de 2023, oriundo do Fórum Eleitoral da 2ª ZE – Capixaba – AC
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Fórum Eleitoral da 2ª ZE – Capixaba – AC, pelo período de 01 (um) ano, o servidor Rally Magalhães de Oliveira, Administrativo Educacional do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba, com ônus para o órgão cedente, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 18 de outubro de 2023.

Registra-se; publique-se; cumpra-se;

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Capixaba/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 013/2023, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação, Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE N.º 013/2023 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: V. DA SILVA BEZERRA CNPJ 16.807.204/0001-79, vencedora do certame com o valor total de 144.455,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do vencedor.

Publique-se.

Capixaba-AC, 07 de novembro de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba/AC

PREFEITURA DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023
CARTA CONVITE 013/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A EMPRESA, PESSOA JURIDICA V. DA SILVA BEZERRA inscrito no CNPJ: 16.807.204/0001-79

OBJETO: contratação de Empresa especializada para fornecimento de material gráfico em geral, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capixaba e suas Unidades Administrativas, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ: 1.006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Proj./Ativ: 1.011 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ.: 1.118 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

O VALOR TOTAL DE R\$ 144.455,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato formado terá a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93;

O SR MANOEL MAIA PREFEITO MUNICIPAL DESTA. A SRº LUANA D'OLIVEIRA NASCIMENTO, ELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELO CONTRATANTE A EMPRESA PESSOA JURIDICA V. DA SILVA BEZERRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, em favor da empresa: SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com o menor preço por item vencedora dos Itens 01 e 02, de com o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Capixaba/AC, 20 de novembro de 2023.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2023 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JXH9987	CE00004165	03/09/2023	6866 - 1
2	LCS0369	CE00004110	24/08/2023	7625 - 2
3	LWH9849	A001070325	05/08/2023	5010 - 0
4	LWH9849	A001070326	05/08/2023	5118 - 0
5	MZO4H36	CE00004127	26/08/2023	6050 - 1
6	MZO6793	CE00004200	13/09/2023	6858 - 0
7	MZO7782	CE00004188	08/09/2023	7633 - 1
8	MZO9807	CE00004202	13/09/2023	7366 - 2
9	MZT0426	CE00004158	01/09/2023	7633 - 1
10	MZT3146	CE00004101	22/08/2023	5738 - 0
11	MZT6103	A001070327	11/08/2023	5010 - 0
12	MZT6103	A001070328	11/08/2023	6599 - 2
13	MZT6103	A001070329	11/08/2023	5118 - 0
14	MZV5C44	CE00004201	13/09/2023	7366 - 2
15	MZW7652	CE00004172	04/09/2023	5185 - 1
16	MZX8255	CE00004163	03/09/2023	6866 - 1
17	MZY3D02	CE00004121	26/08/2023	6530 - 0
18	MZZ4125	A001070317	31/07/2023	5010 - 0
19	MZZ4125	A001070338	31/07/2023	5118 - 0
20	MZZ6B23	CE00004175	04/09/2023	7625 - 1
21	NAA2787	CE00004095	19/08/2023	7633 - 2
22	NAA8793	CE00004132	01/09/2023	6041 - 2
23	NAB4347	A001070330	11/08/2023	6599 - 2
24	NAB9F36	CE00004122	26/08/2023	7633 - 2
25	NAC3924	A000988236	05/08/2023	5045 - 0
26	NAC3924	A000988237	05/08/2023	5142 - 0
27	NAC3924	A000988238	05/08/2023	6599 - 2
28	NAC8F16	CE00004123	28/08/2023	5738 - 0
29	NAD1G01	CE00004092	18/08/2023	7633 - 1
30	NAD6E95	A001087538	11/08/2023	5045 - 0
31	NAE2885	A001070320	05/08/2023	5010 - 0
32	NAE2885	A001070321	05/08/2023	6599 - 2
33	NAE2885	A001070323	05/08/2023	5118 - 0
34	NAE2885	A001070324	05/08/2023	6580 - 0
35	NAF5853	CE00004159	01/09/2023	6041 - 2
36	NAF6315	CE00004131	01/09/2023	6866 - 1
37	NAF8945	CE00004115	24/08/2023	7625 - 2
38	NOF7285	CE00004087	16/08/2023	6068 - 1
39	NOF7285	CE00004088	16/08/2023	5835 - 0
40	NOX9C97	CE00004059	07/08/2023	5460 - 0
41	NXR0735	A000988234	05/08/2023	5010 - 0
42	NXR0735	A000988235	05/08/2023	5118 - 0
43	NXR0J36	A001087540	17/08/2023	5380 - 0
44	NXS0505	CE00004135	01/09/2023	5541 - 1
45	NXS1841	CE00004204	13/09/2023	5452 - 1
46	NXS2035	CE00004187	08/09/2023	6041 - 2
47	NXS5A40	CE00004174	04/09/2023	7625 - 2
48	NXT1267	CE00004168	03/09/2023	5185 - 1
49	NXT1267	CE00004169	03/09/2023	5207 - 0
50	OVG0C44	CE00004162	03/09/2023	6866 - 1
51	OVG1436	CE00004182	06/09/2023	7056 - 2
52	OXF3358	A001070344	14/08/2023	7633 - 2
53	PHY7H43	CE00004089	16/08/2023	7633 - 1
54	QLU7D51	CE00004197	12/09/2023	5452 - 1
55	QLU7G53	CE00004114	24/08/2023	6866 - 1
56	QLU8B62	CE00004098	21/08/2023	7633 - 2
57	QLU8I01	CE00004167	03/09/2023	6866 - 1
58	QLU9289	CE00004124	29/08/2023	6050 - 1

59	QLV1206	CE00004173	04/09/2023	7625 - 2
60	QLV2H58	CE00004106	23/08/2023	5541 - 1
61	QLV7281	CE00004108	23/08/2023	5738 - 0
62	QLV9183	A001087537	08/08/2023	6599 - 2
63	QLV9B73	CE00004097	19/08/2023	7633 - 2
64	QLW0799	CE00004196	12/09/2023	7366 - 2
65	QLW0G36	CE00004118	25/08/2023	5460 - 0
66	QLW2102	CE00004157	01/09/2023	5460 - 0
67	QLW2A45	CE00004094	19/08/2023	5479 - 0
68	QLW3721	CE00004193	11/09/2023	5541 - 1
69	QLW5417	CE00004103	23/08/2023	7625 - 2
70	QLW7919	CE00004105	23/08/2023	5541 - 1
71	QLW9H86	CE00004186	08/09/2023	7625 - 1
72	QLX1H64	CE00004189	11/09/2023	5452 - 5
73	QLX8882	CE00004155	30/08/2023	5541 - 1
74	QLX8I95	CE00004185	08/09/2023	7625 - 1
75	QLY5E80	CE00004198	12/09/2023	7366 - 2
76	QLY7840	CE00004203	13/09/2023	7366 - 2
77	QLY8J14	CE00004176	04/09/2023	6858 - 0
78	QLZ1I54	CE00004133	01/09/2023	5452 - 2
79	QLZ5F95	CE00004183	07/09/2023	5991 - 0
80	QWM0711	CE00004117	25/08/2023	5460 - 0
81	QWM1763	CE00004102	22/08/2023	6041 - 2
82	QWM8A34	CE00004164	03/09/2023	6866 - 1
83	QWM8F21	CE00004125	23/08/2023	6866 - 1
84	QWM8F61	CE00004128	29/08/2023	6050 - 1
85	QWM8I62	CE00004177	05/09/2023	7625 - 1
86	QWN3C37	CE00004134	01/09/2023	5541 - 1
87	QWN3C88	CE00004129	29/08/2023	7633 - 2
88	QWN3C88	CE00004130	29/08/2023	7030 - 1
89	QWN6A38	A001070332	14/08/2023	5010 - 0
90	QWN6A38	A001087539	14/08/2023	5118 - 0
91	QWO6A70	CE00004099	21/08/2023	5479 - 0
92	QWP0B08	CE00004194	11/09/2023	5460 - 0
93	QWP2G30	CE00004126	23/08/2023	6785 - 3
94	QWP6E30	CE00004119	25/08/2023	5460 - 0
95	QWP9A83	CE00004192	11/09/2023	5541 - 1
96	QWQ1I22	CE00004100	21/08/2023	5819 - 8
97	QYB2D35	CE00004161	02/09/2023	7625 - 2
98	QZC4I58	A001070307	20/07/2023	5045 - 0
99	QZC4I58	A001087721	20/07/2023	5541 - 1
100	QZU0J08	CE00004184	07/09/2023	7366 - 2
101	SHA7113	A001087724	06/08/2023	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 17 de Novembro de 2023

JONAS TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 029/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 04/12/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Bens Móveis e Consumo em Madeira (Janelas, Portas, Tábuas, Peças, Vigas e outros) visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>).

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de novembro de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia - LP, para a atividade de CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças s/nº - Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 007/2023.

Resolve,

Art.1º. Tornar pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR dos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Cruzeiro do Sul, Acre, a saber: Edital nº 02 Apoio às Produções Audiovisuais e Edital nº 03 Edital de Premiação – Audiovisual Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema;

Art.2º. Fica retificado o resultado preliminar dos editais acima especificados a seguir.

EDITAL Nº 02 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 02 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Nº 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Preliminar do EDITAL Nº 02 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

EDITAL Nº 02 -APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	VALOR DO PROJETO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
	CHARLES ANDRÉ RO-SAS CAVALCANTE	DONA NECA: E AS PASTORINHAS DO JURUÁ	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	85,975	CLASSIFICADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	VITÓRIA CORDEIRO ARAÚJO	DA CULTURA INDIGENISTA À ALEMÃ: AS INFLUÊNCIAS QUE MUDARAM A ARQUITETURA DE CZS	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	80,625	CLASSIFICADO
	ARISON FELIPE NASCIMENTO JARDIM	POVOS DO JURUÁ	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	74,700	CLASSIFICADO
	ADRIANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CASA DOS RUELAS 1940: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	73,850	CLASSIFICADO
	LUCIANA DE AZEVEDO AMORIM	ONDAS SONORAS NA FLORESTA DO JURUÁ	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	73,100	CLASSIFICADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	GLENESSON ALEMAO MELO	SERRA DO MÔA: UM ACERVO NATURAL, CULTURAL E MUSICAL AOS OLHOS DO DJ. ALEMÃO	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	72,250	CLASSIFICADO (ACRESCIDO COM O ITEM 7.2)
	MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA LIMA	AS PRATAS DO TUCUMÃ: 25 ANOS DE DANÇA, TRADIÇÃO E ARTE	CURTA-METRA-GEM	R\$ 10.000,00	71,350	CLASSIFICADO
	FABIANA BRAGA CAMILO	O PROFETA DO ACRE	CURTA-METRA-GEM	R\$ 14.932,00	70,775	CLASSIFICADO
	FRANCISCA ELIANE DE AMORIM PEQUENO	ADORAÇÃO COMO UM ESTILO DE VIDA	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	70,225	CLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA	NATIVOS TRÍPLIO X A TRAJETÓRIA	CURTA-METRA-GEM	14.900,00	69,267	CLASSIFICADO
	MARCIANA BEZERRA DA SILVA	SOBREVIVENTES	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	68,425	CLASSIFICADO
	EVILÁSIO DA SILVA RIBEIRO	SONS DE FÉ E ESPERANÇA	VÍDEOCLÍPE	9.800,00	67,725	CLASSIFICADO
	MARLA ALVES DE LIMA	VOCÊ ME MOLDOU	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	67,200	CLASSIFICADO
	ARNAN FÉLIX DOS SANTOS GOMES	GUTA: UMA JORNADA TEATRAL	CURTA-METRA-GEM	R\$ 14.931,80	65,825	CLASSIFICADO
	KAILO LUAN MOURA CORREIA	FASES DA SINA	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	65,700	CLASSIFICADO
	MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO DO BAIRRO JOÃO ALVES	CURTA-METRA-GEM	R\$ 14.990,00	65,350	CLASSIFICADO
	MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE EM CZS	CURTA-METRA-GEM	R\$ 14.923,00	63,425	CLASSIFICADO
	MANOEL RAMOS DE JESUS	NO ACRE TAMBÉM TEM SAMBA	VÍDEOCLÍPE	R\$ 9.999,84	62,625	CLASSIFICADO
	JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO DO PROGRAMA SE LIGA NA TV	CURTA-METRA-GEM	R\$ 15.000,00	61,900	CLASSIFICADO
	COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM	UMA CASA DE PAZ: UM ESPAÇO DE PAZ	CURTA-METRA-GEM	R\$ 14.150,00	59,800	CLASSIFICADO
	EVERTON CORREIA DE JESUS	MÚSICA AUTORAL E CRIAÇÃO DA IDENTIDADE MUSICAL	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	58,450	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	HAMILTON BARRETO DE ANDRADE	CANÇÕES QUE SALVAM VIDAS	VÍDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	58,300	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
	CARDESSON DOS SANTOS CRUZ	JURUÁ UM BERÇO DE TALENTOS	VÍDEOCLÍPE	R\$ 9.999,04	58,175	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6

UILTON SARA CERQUEIRA	SHANENAWA "O PÁSSARO AZUL"	VIDEOCLÍPE	R\$ 15.000,00	57,388	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
JULIANE LIMA FÉLIX	PRINCESIMHA DO JURUÁ	CURTA-METRA- GEM	R\$ 15.000,00	56,825	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
HUGO WESLEN OLIVEIRA BARROSO CAVALCANTE	CASA DO PISEIRO	VIDEOCLÍPE	R\$ 9.800,00	55,300	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
RÔMULO ARÁUJO INÁCIO	PRETO TATUADO	CURTA-METRA- GEM	R\$ 15.000,00	52,825	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
SHARLINE DA SILVA MATOS	FLORESCER DO AMANHÃ	CURTA-METRA- GEM	R\$ 14.375,00	52,367	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
JOSÉ HALIF DE LIMA SOUZA	EVOLUÇÃO GENÉTICA DA PECUÁRIA NO JURUÁ	CURTA-METRA- GEM	R\$ 14.248,00	47,675	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ROCHA	CRUZEIRO DO SUL E SUAS LADEIRAS CENTENÁRIAS	CURTA-METRA- GEM	R\$ 6.600,00	45,750	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
ANDERSON DE FRANK LOPES DE SOUZA	EITA FORROZÃO	VIDEOCLÍPE	R\$ 9.900,00	42,775	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
MARIA ALEXANDRA FREITAS SANTOS	PROPAGANDO A ARTE DOS ADESIVOS ARTESANAIS	VIDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	40,975	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
CAMILA NASCIMENTO DE ALENCAR	ARTESÃ DE SUCESSO	VIDEOCLÍPE	R\$ 10.000,00	40,950	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
ALEX DA SILVA SOUZA	SEMEANDO CONHECIMENTO - 30 ANOS DO CURSO DE PEDAGOGIA DE CRUZEIRO DO SUL	CURTA-METRA- GEM	R\$ 14.994,99	38,125	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 10.6
CAMILA CAETANO MOURA GOMES	UMA CASA DE PAZ... UM ESPAÇO DE PAZ	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA C E D
RAFAEL NOBRE NEVES	EXPLORANDO A ARTE E A CULTURA ATRAVÉS DE VIDEOCLÍPES	VIDEOCLÍPE			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA	ADORAÇÃO A DEUS	VIDEOCLÍPE			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
ANÍSIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	MERGULHO PELO JURUÁ	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.1, ALÍNEA A
COMUNIDADE BATISTA VIDA	CULTURA DE MINISTÉRIOS: IMPACTO NA COMUNIDADE	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA D
ANDERSON DIEGO GALVÃO DA SILVA	PREENCHENDO O VAZIO	VIDEOCLÍPE			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
MATEUS AMINADABE ALENCAR	SABORES DO JURUÁ: DA CASA DE FARINHA À MESA REQUINTADA	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A E B
EULER FRANÇA DO NASCIMENTO	A HISTÓRIA DO IRMÃO JOSÉ DA CRUZ CONTADA PELO POVO	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A E B
VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA	A SERINGA NO JURUÁ: RESGATANDO UMA HISTÓRIA ESQUECIDA	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A, B E D; E ITEM 6.3
QUEREN SANTIAGO LIMA	CATEDRAL E SUA IMPORTÂNCIA - CZS: ANTES E DEPOIS	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA B
KAREN LOIANE SILVA DE SOUZA	NÁUAS EM CENA	VIDEOCLÍPE			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.2, ALÍNEA A
BRUNO VINÍCIUS GONZAGA LIMA VERDE	CONEXÕES MÍSTICAS DA AMAZÔNIA: LENDAS DO VALE DO JURUÁ	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A E B
JAMISSON DE SOUZA COSTA	-	-			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA A
VALÉRIA MESSIAS DE OLIVEIRA	DE CAMELÔ AO CEO: A JORNADA INESPERADA	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA B
RAQUEL FERREIRA DE LIMA	TAMBOR DA AMAZÔNIA	CURTA-METRA- GEM			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA D

	ROSALINA DE OLIVEIRA SOUZA	MULHERES CRUZEIRENSES E SUAS DIVERSIDADE 2	CURTA-METRA-GEM		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA C E D
	TAMIRES OLIVEIRA BARBOSA	RAÍZES DA CURA	CURTA-METRA-GEM		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA, B E C
	VANDERLINE PINHO DE SOUZA	HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CURTA-METRA-GEM		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2, ALÍNEA C E D
	ÍTALO FAUSTINO DE SOUZA	FÉ E DEVOÇÃO NAS LADEIRAS DE CRUZEIRO DO SUL	CURTA-METRA-GEM		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.1, ALÍNEA A
	VANISIA CIDAUANA NERY DE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA: O OURO DO JURUÁ	CURTA-METRA-GEM		DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.1, ALÍNEA A

Este resultado contempla o disposto no item 15.2, do referido edital nº 02, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

Fica instituído, de acordo com o Artigo 11 do Edital nº02/2023, o prazo para a interposição de recursos, de acordo com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Avenida Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal.

EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Nº 700, de 09 de julho de 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o DECRETO Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Cruzeiro do Sul, torna público o Resultado Preliminar do EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA.

EDITAL Nº 03 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	MODALIDADE	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	GALVÃO OLIVEIRA LTDA	APOIO SALA DE CINEMA	44,250	CLASSIFICADO
2	PRISCILA GARCIA NOGUEIRA	CINEMA ITINERANTE	48,575	CLASSIFICADO
3	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	34,250	CLASSIFICADO
4	GABRIELA ABYGAIL BELEM NASCIMENTO	CINEMA ITINERANTE	26,625	CLASSIFICADO
5	VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	25,95	CLASSIFICADO
6	VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	20,375	CLASSIFICADO
7	MARCELO DA SILVA ARAÚJO	CINEMA ITINERANTE	18,000	CLASSIFICADO
8	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	CINEMA ITINERANTE	17,950	CLASSIFICADO
9	JONATAS CABRAL DOS SANTOS	CINEMA ITINERANTE	16,125	CLASSIFICADO
10	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA	CINEMA ITINERANTE	--	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ITENS 4.5 E 8.2
11	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	CINEMA ITINERANTE	--	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 4.5
12	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	CINEMA ITINERANTE	--	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5

Este resultado contempla o disposto no item 15.2, do referido edital nº 02, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

Fica instituído, de acordo com o Artigo 12 do Edital nº03/2023, o prazo para a interposição de recursos, de acordo com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Avenida Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal.

Cruzeiro do Sul, Acre. 20 de novembro de 2023.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 007/2023

EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL E EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 093, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regularização funcional dos profissionais ACS e ACE, oriundos do concurso de 2004, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico n. 420/2023, que opinou pela legalidade/possibilidade de efetivação dos servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam efetivados, com as devidas progressões de classe, os servidores Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, oriundos do concurso de 2004, cujas contratações tenham sido anteriores a publicação da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 27 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora HIAMAR DE PAIVA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 13 de novembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 049/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O :

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 20 a 24/11/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida. Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (cópia e apresentação de original, caso possua a CTPS Física);

Documento que comprove está habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 021/2023)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia), se houver;

Comprovante de Endereço Atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 20 de novembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

MÉDICO - CAPS

Classificação	Nome
4ª	SAMARA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Epitaciolândia – Ac, 20 de novembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 141/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Andreia C. M. de Almeida. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Prefeito Municipal - Sérgio Lopes de Souza, e a Contratada, Andreia Cristina Moreira de Almeida, Proprietária.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 149/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Associação de Produtores Rurais Francisco Cândido do Quintal Agro Florestal. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Devani Ramiro Vieira da Silva, Presidente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 016/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 016/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ser-

viços de Malharia, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.
 Empresa: Alfo Express Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº. 18.054.020/0001-00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Camiseta confeccionada em malha Poly, com gola em viés, 100% sublimada, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	1.000	44,00	44.000,00
Valor total					44.000,00

Empresa: M. A. Gomes de Freitas, CNPJ nº 15.763.916/0001-70:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
7	Camisa confeccionada em malha PV, sendo gola polo, manga longa, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	700	59,99	41.993,00
9	Camisa social, sendo manga curta. Em tecido 100% poliéster, com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	600	69,99	41.994,00
10	Camisa social, sendo manga curta em tecido de algodão e 35% poliéster, com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	300	71,00	21.300,00
12	Camisa social, sendo manga curta em tecido de 65% algodão e 25% poliéster, com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	200	84,99	16.998,00
14	Calça social masculina, com zíper na frente, bolso na frente e atrás. Os bolsos deverão ser sem zíper e botão. Confeccionadas em tecido Oxford na cor preta. Tamanho P, M, G, GG.	UND	200	79,50	15.900,00
15	Calça social feminina, com zíper na frente, bolso na frente e atrás. Os bolsos deverão ser sem zíper e botão. Confeccionadas em tecido Oxford na cor preta. Tamanho P, M, G, GG.	UND	400	79,00	31.600,00
18	Bonés confeccionado em brim, em todas as cores, com três pinturas.	UND	300	39,97	11.991,00
27	Macacão confeccionado em brim, em todas as cores, com bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	300	175,00	52.500,00
32	Bandeira do Brasil, em tergal (100% poliéster), med. 3,00 x 5,00 m, com brasão, letras e desenhos pintados.	UND	20	299,99	5.999,80
33	Bandeira do Acre, em tergal (100% poliéster), med. 3,00 x 5,00 m, com brasão, letras e desenhos pintados.	UND	20	299,99	5.999,80
34	Bandeira de Epitaciolândia, em tergal (100% poliéster), med. 3,00 x 5,00 m, com brasão, letras e desenhos pintados.	UND	20	299,99	5.999,80
VALOR TOTAL					252.275,40

Empresa: S. L. de Castro Ltda, CNPJ nº 08.629.283/0001-47:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Camiseta confeccionada em malha PV, com gola em viés, em todas as cores com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	1000	39,99	39.990,00
4	Camiseta confeccionada em malha Poly, com gola em viés, 50% sublimada, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	400	38,95	15.580,00
5	Camiseta manga longa confeccionada em malha PV, com gola em viés, em todas as cores com uma pintura simples na frente e na costa. Tamanho P, M, G, GG.	UND	1000	51,90	51.900,00
17	Bonés confeccionado em brim, em todas as cores, com uma pintura.	UND	300	34,99	10.497,00
19	Bonés confeccionado em brim, com abas, em todas as cores, com uma pintura.	UND	300	44,98	13.494,00
20	Boné pescador, material 100% poliéster, com protetor de nuca, cores variadas.	UND	300	44,97	13.491,00
21	Blusas confeccionado em malha poly com uma estampa em cores claras	UND	1.700	39,99	67.983,00
22	Camisa polo confeccionado em malha piquet em todas as cores.	UND	700	54,44	38.108,00
26	Aventais para cozinha, confeccionado em tecido 100% poliéster, em todas as cores.	UND	300	51,49	15.447,00
28	Camiseta simples, confeccionada em malha PV, com gola em viés, em todas as cores, com um bordado no bolso e na manga. Tamanho P, M, G, GG.	UND	700	52,00	36.400,00
29	Calções Esportivo com numeração	UND	300	39,90	11.970,00
30	Camisas Esportiva com numeração e logo marca	UND	300	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL					329.560,00

Empresa: V. F. de Sousa, CNPJ nº 48.916.200/0001-15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
3	Camiseta confeccionada em malha Poly, com gola em viés, 85% sublimada, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	400	39,95	15.980,00
6	Camisa confeccionada em malha PV ou pique, sendo gola polo, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	700	49,98	34.986,00
8	Calça em brim, em todas as cores. Com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	700	84,50	59.150,00
11	Camisa social, sendo manga longa. Em tecido 100% poliéster, com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	200	79,50	15.900,00
13	Camisa social, sendo manga longa em tecido de 65% algodão e 25% poliéster, com um bordado. Tamanho P, M, G, GG.	UND	200	88,98	17.796,00
16	Vestido: social tradicional, acinturado, com forro e estruturado, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido. - * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * Confeção sob medida ou por numeração. Tecido: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). Cor: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto). Com um bordado.	UND	300	118,80	35.640,00
23	Colete para jogo, confeccionado em tecido 100% poliéster ou malha pv, com 2 elástico, em todas as cores. Tamanho P, M, G, GG.	UND	500	39,95	19.975,00
31	Colete em brim 100% algodão nas cores preto e azul, abertura frontal com zíper, 03 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e Serigrafia com a logo da Gestão Municipal, 02 bolsos abaixo com lapela; Serigrafia nas Costas a definir conforme secretaria solicitante. Tamanho P/M/G/GG/EG.	UND	300	179,95	53.985,00
VALOR TOTAL					253.412,00

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023. Validade da Ata: 24 de outubro de 2024.

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito e pelas empresas Alfo Express Comércio e Serviços Ltda, Alessandro Aparecido de Sousa, Procurador, M. A. Gomes de Freitas, Maria Auxiliadora Gomes de Freitas, Proprietária, S. L. de Castro Ltda, Samara Lima de Castro, Proprietária e V. F. de Sousa, Valter Farias de Souza, Proprietário.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2023 do Município de Feijó/ um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 470.860,52 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

11- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.247 – Apoio a Produções Audiovisuais (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.852,86

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 156.852,86

1.248 – Apoio a Salas de Cinema (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.852,93

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 35.852,93

1.249 – Formação, Qualificação e Difusão (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,48

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 18.000,48

1.250 – Demais Áreas da Cultura (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.354,25

Fonte: 716 – Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultural

Sub-Total R\$ 85.354,25

1.251 – Desobstrução das Vias Fluviais do Rio Envira

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 174.800,00

Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União

Sub-Total R\$ 174.800,00

Total R\$ 470.860,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos mencionada acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 31 de outubro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI 1086 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir

Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2023, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$: 65.000,00

Total das Suplementações.....R\$: 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$: 65.000,00

Total das Anulações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º -Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO 182 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Decreto, FAZ SABER que

a Câmara Municipal de Feijó aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2023 do Município de Feijó/ um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 470.860,52 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

11- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.247 – Apoio a Produções Audiovisuais (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.852,86

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 156.852,86

1.248 – Apoio a Salas de Cinema (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.852,93

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 35.852,93

1.249 – Formação, Qualificação e Difusão (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,48

Fonte: 715 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Sub-Total R\$ 18.000,48

1.250 – Demais Áreas da Cultura (Lei Paulo Gustavo 195/222)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.354,25

Fonte: 716 – Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultural

Sub-Total R\$ 85.354,25

1.251 – Desobstrução das Vias Fluviais do Rio Envira

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 174.800,00

Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União

Sub-Total R\$ 174.800,00

Total R\$ 470.860,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos mencionada acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 14 de novembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO 183 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir

Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2023, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$: 65.000,00

Total das Suplementações.....R\$: 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$: 65.000,00

Total das Anulações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ, com sede na Avenida Plácido de Castro, 678, Centro, Feijó – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.005.179/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna pública aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas Cultural para pessoa física, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no Município de Feijó.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de "heteroidentificação";

CONSIDERANDO manter total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises;

Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria torna público a realização do presente Chamamento.

OBJETO

1.1. O Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, tem por objeto o credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física, cuja atividade econômica seja na área cultural, possuindo, seu representante legal, comprovada capacitação em pelo menos 01 (uma) área do segmento cultural:

I – Artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança, música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

II – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio; III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

1.2. ou pessoa física, brasileiros, natos ou naturalizados, habilitados para emissão de pareceres em no mínimo 01 (uma) área do segmento cultural citado no item 1.1.

1.3. Serão convocados 03 (três) pareceristas para análise dos projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo em Feijó/AC, compondo os demais, cadastro reserva para possíveis contratações em havendo necessidade.

1.4. conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2, ter experiência por no mínimo 2 (dois) anos, para integrar a comissão técnica de análise de projetos.

1.5. A inscrição neste Chamamento é gratuita.

1.6. Os projetos deverão ser analisados de forma virtual, devendo o candidato possuir capacitação técnica e operacional para trabalhar remotamente.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. O futuro Banco de Pareceristas oriundo do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site oficial, disponibilizados em: <https://www.feijo.ac.gov.br/>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão em até 3 (três) dias úteis, incluindo o dia da publicação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail: semcelt@feijo.ac.gov.br com o título "Cham. Pub. Par. nº 001-23 – Solic. de Rec. – Nome Completo do Candidato," com a devida qualificação do requerente e suas razões.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se candidatar pessoas físicas de acordo com o item 1.2.

4.2. Maiores de 18 (dezoito) anos e que possua comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural nas áreas descritas no item 1.1.

4.3. O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.

4.4. Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. For funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Feijó /AC.

5.2. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.

5.3. Possuir vínculo de parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

5.4. Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.

5.5. Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.

5.6. Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.

5.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

5.8. Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Feijó/AC.

DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

6.1. É recomendável que os pareceristas credenciados para a presta-

ção de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:

6.1.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

6.1.2. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

6.1.3. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

6.1.4. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online.

6.2. São atribuições dos pareceristas:

6.2.1. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

6.2.2. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

6.2.3. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme modelo de parecer fornecido por essa Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

6.2.4. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;

6.2.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário, enviando-os à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;

6.2.6. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

6.3. O descumprimento das atribuições previstas no item 6.1.2. será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 13.2.

6.4. O avaliador terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos, a contar o encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):

7.2.1. Cópia de comprovante de domicílio;

7.2.2. Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente;

7.2.3. Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.2.4. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

7.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;

7.2.8. Comprovante com número de conta bancária.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

8.1.1. Certificados que comprovem a formação acadêmica, a experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas, descritas na tabela do item 10.11;

8.1.2. Declarações, certidões, ou cópia do contracheque que comprove a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.

8.1.3. Todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF.

9.0. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão efetuar a inscrição exclusivamente de forma online, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó: <https://www.feijo.ac.gov.br/>, durante o período das 8:00h do dia 13 de novembro de 2023 às 17:00h do dia 15 de novembro de 2023.

9.2. O Anexo I (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF.

9.3. A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

9.4. Examinar criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obter do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de

atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: semcelt@feijo.ac.gov.br

9.4.3. Telefone da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: (68) 99988-1382

9.5. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do ser-

viço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento.

9.6. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.

10.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.3. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

10.4. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgada no site institucional da Prefeitura Municipal de Feijó (<https://www.feijo.ac.gov.br/>), com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitação, a razão da inabilitação.

10.5. Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente pelo semcelt@feijo.ac.gov.br de 15/11/23 a 16/11/23.

10.6. Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

10.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da ficha de inscrição e da comprovação da qualificação e demais anexos, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através da Comissão Especial de Seleção, a partir dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

10.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do

Estado, no site institucional da Prefeitura Municipal de Feijó (<https://www.feijo.ac.gov.br/>) com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitados, a razão da inabilitação.

10.1. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, Diário Oficial do Estado, no site institucional, no site institucional da Prefeitura Municipal de Feijó (<https://www.feijo.ac.gov.br/>)

10.2. Os critérios de seleção e classificação dos pareceristas credenciáveis se dará por meio da Comissão Especial de Seleção a ser criada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer que será formada por no mínimo 3 (três) ou no máximo de 5 (cinco) servidores da própria Pasta, indicados por portaria do respectivo(a) secretário(a).

10.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo, não sendo aceito envios posteriores.

TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Crítérios Qualificação Artística (anos não concomitantes)	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	

Formação Técnica, Artística e Acadêmica (limitado a um certificado por formação)

Formação nível superior - Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior - Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	

Qualificação Técnica (limitado a uma declaração por experiência)

Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	06	
Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

11. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

Inscrições	De 21/11 a 22/11
Publicação do Resultado Parcial	23/11
Interposição de Recursos	23/11
Publicação do Resultado Final	24/11

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. a homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação no Diário Oficial Estado.

12.2. Os classificados, para fins de contratação serão contactados por meio do e-mail: semcelt@feijo.ac.gov.br devendo ficar atentos, inclusive, na caixa de spam.

12.3. A lista de credenciados classificados se dará em ordem classificatória decrescente, do > para o <, e será convocado o 1º lugar de cada segmento cultural, conforme descrito no item 1.1, que tenha obtido a maior pontuação, enquanto os seguintes comporão o cadastro reserva.

12.4. Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo serem convocados a qualquer momento para futuros pareceres culturais, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para atuar na avaliação dos editais lançados com prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Todos os atos decorrentes da prorrogação que trata o item anterior serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.6. Da Contratação dos Pareceristas:

12.6.1. As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

12.6.2. As contratações serão feitas como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

12.6.3. A habilitação não gera contratação pelo Município.

12.6.4. Os habilitados do Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do município, de acordo com o Edital a ser executado para a implementação da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

12.6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, conforme subitem 12.2, e terão o prazo de 7 (sete dias) corridos, após ser contactado para envio das documentações necessárias para atendimento ao subitem 12.6.1.

12.6.6. No caso do convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no sub anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no diário Oficial do Município.

12.6.7. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do sub item 12.6.1. para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Feijó/AC, nos moldes do anexo I.

12.6.8. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão da sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

12.6.9. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.

13. DO DESCREDECIMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13.2. Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

13.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;

13.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

13.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;

13.3.5. Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

13.3.6. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

13.3.7. Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

14.1. Os pareceristas habilitados e convocados para compor comissões de avaliações e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por área de inscrição.

14.2. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

14.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (no caso de empresas).

14.4. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

14.5. Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.

14.6. Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa.

14.7. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.

14.8. O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações para análise de outros projetos que não seja a Lei Paulo Gustavo de 2023.

14.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

14.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

14.9.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.9.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

15.2. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (68) 99988-1382, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas ou na sede da prefeitura.

15.3. A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.

15.5. O resultado deste Chamamento é soberano.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

15.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Feijó para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.

Feijó – Acre 20 de novembro de 2023

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA EDITAL PARECERISTA xx/2023

Dados Pessoais

Nome completo: _____

Nome social: _____

Gênero: homem mulher mulher transexual homem transexual não binário travesti

outras não informar

Orientação sexual: heterossexual lésbica gay bissexual assexual outro

não informar

Raça/cor: branca preto amarela parda indígena não informar

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade/local de nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Grau de instrução: _____

Contatos

Telefone 1 (obrigatório): _____

E-mail: _____

Endereço de internet (site, blog, redes sociais, youtube, outros): _____

Endereço

Rua: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Dados bancários

Você possui conta bancária de sua titularidade: Sim Não

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Possui cadastro de credor na Secretaria de Estado da Fazenda? Sim Não

Liste as principais atividades artísticas/culturais que você desenvolve:

Nos últimos 24 meses, você atuou social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais? Destaque abaixo nome, data e local dos trabalhos realizados nesse período:

Segmentos culturais que pretende se credenciar

Audiovisual () Técnico Cultural () Arte e Patrimônio () Outros: (especificar)

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possuo nenhum dos impedimentos previstos no item 2 do edital.

Sim Não

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 340

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, às 11h45min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Rio Branco-AC com a finalidade de cumprir a seguinte agenda, participar da reunião da bancada do Acre na sede da AMAC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito

Élson José Benício Ribeiro

Vice - Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 341

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benício Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2023, às 17h30min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benício Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno da viagem da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

Élson José Benício Ribeiro
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 246 de 09 de Setembro de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, torna pública as Declarações de Desistência dos candidatos abaixo relacionados no cargo de Psicólogo.

DESISTENTES

VAGA DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
CARGO – PSICOLOGO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0005	SARAH ARAUJO FREITAS	24,0	6º
0006	AGLENO FERNANDES DE CARVALHO	22,0	7º
0019	DILIANE DE LIMA MARQUES	21,0	8º

Glêmys da Silva Freitas

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023.

Objeto: Máquinas e Equipamentos (Roçadeira Lateral), por meio do Convênio nº. 942316/2023, visando atender a Secretaria Municipal de Produ-

ção e Sustentabilidade, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 21/11/2023 a 01/12/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 04/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília) conforme preâmbulo no Edital.

Jordão Acre, 21 de novembro de 2023

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO

Resultado da prova de gestor escolar para o ensino infantil das escolas municipais Creche Municipal Criança Feliz e Pré-escolar 12 de outubro.

Nº	Nome	Lotação	Pontuação	Resultado Final
01	Maria Alcirene Freire Coutinho	Creche Municipal Criança feliz	-	desistente
02	Maria das Graças Santos Sousa	Pré-Escolar 12 de Outubro	-	desistente
03	Terezinha Lima Farias	Pré-Escolar 12 de Outubro	-	desistente
04	Maria Andréia Amorim	Creche Municipal Criança feliz	100	aprovada
05	Maria Gabriela Coelho	Creche Municipal Criança feliz	100	aprovada

Jordão, AC, em 08 de novembro de 2023

Ronalda Maria Alves Saraiva
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado de julgamento e abertura de prazo recursal
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC, torna público o resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇO nº. 04/2023. Objetivo: Construção de escola em alvenaria na Comunidade São Salvador no município de Mâncio Lima - Acre, na qual foram inabilitadas as empresas a) Norte e Sul Construtora Eireli; b) M. D. Construções Eireli; c) J J S Menezes Ltda e d) Construtora Vale Ltda e; Habilitadas as empresas a) J. A. N. Lima Construtora e Comércio Ltda, b) F. C. O. Rosas & M. N. Pinheiro Ltda c) MSL Materiais de Construção Serviços e Empreend. Ltda, d) Construtora Transnorte Ltda e; e) A. Silva Lima Eireli conforme motivação constante na Ata de Abertura da referida Tomada de Preços, fica a partir desta publicação, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de habilitação. Findo este prazo e, sem nenhuma manifestação, serão convocadas as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de propostas. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados nos dias úteis e no horário das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitação – CPL de Mâncio Lima - Acre
Mâncio Lima – AC, 20 de novembro de 2023.

KELEN CRISTINA LIMA
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
Contrato nº 103/2022.

Contratado: O. F. DE MELO – ME, CNPJ 04.015.438/0001-02

Objeto: Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Fernando de Oliveira Cadaxo Junior - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
Contrato nº 104/2022.

Contratado: J. S. NUNES- EIRELI, CNPJ 40.802.993/0001-30

Objeto: Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Wesley Barbosa de Oliveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 105/2022.

Contratado: ACREMED EIRELI, CNPJ 40.005.297/0001-00

Objeto: Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Dilmeres Freitas de Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 106/2022.

Contratado: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 03.033.345/0001-30

Objeto: Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ronnison Costa de Mattos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 107/2022.

Contratado: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 38.949.459/0001-44

Objeto: Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Renan Bezerra Oliveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Contrato nº 131/2022.

Contratado: ACREMED EIRELI, CNPJ 40.005.297/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Dilmeres Freitas de Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razões administrativas, não poderá dar continuidade com o contratado pessoa Jurídica, dado os altos índices de preço dos produtos contratados e alguns itens já esgotados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 01 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, com sede na Av. Valério Caldas de Magalhães, 839, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46 por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas Cultural para pessoa física, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no Município de Manoel Urbano.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de "heteroidentificação";

CONSIDERANDO manter total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises;

Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria torna público a realização do presente Chamamento.

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, tem por objeto o credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física, cuja atividade econômica seja na área cultural, possuindo, seu representante legal, comprovada capacitação em pelo menos 01 (uma) área do segmento cultural:

I – Artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança,

música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

II – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio;

III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.
1.2. ou pessoa física, brasileiros, natos ou naturalizados, habilitados para emissão de pareceres em no mínimo 01 (uma) área do segmento cultural citado no item 1.1.

1.3. Serão convocados 03 (três) pareceristas para análise dos projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo em Eptaciolândia, compondo os demais, cadastro reserva para possíveis contratações em havendo necessidade.

1.4. conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2, ter experiência por no mínimo 2 (dois) anos, para integrar a comissão técnica de análise de projetos.

1.5. A inscrição neste Chamamento é gratuita.

1.6. Os projetos deverão ser analisados de forma virtual, devendo o candidato possuir capacitação técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. O futuro Banco de Pareceristas oriundo do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site oficial, disponibilizados em: <https://www.manoelurbano.ac.gov.br/>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão em até 3 (três) dias úteis, incluindo o dia da publicação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail: xxxxxxxx com o título “Cham. Pub. Par. nº 001-23 – Solic. de Rec. – Nome Completo do Candidato,” com a devida qualificação do requerente e suas razões.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se candidatar pessoas físicas de acordo com o item 1.2.

4.2. Maiores de 18 (dezoito) anos e que possua comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural nas áreas descritas no item 1.1.

4.3. O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.

4.4. Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. For funcionário vinculado a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano.

5.2. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.

5.3. Possuir vínculo de parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4. Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.

5.5. Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.

5.6. Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.

5.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

6. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

6.1. É recomendável que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:

6.1.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

6.1.2. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

6.1.3. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

6.1.4. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online.

6.2. São atribuições dos pareceristas:

6.2.1. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

6.2.2. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

6.2.3. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura modelo de parecer fornecido por essa Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

6.2.4. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;

6.2.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de

registro da seleção, sempre que necessário, enviando-os à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;

6.2.6. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

6.3. O descumprimento das atribuições previstas no item 6.1.2. será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 13.2.

6.4. O avaliador terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos, a contar o encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):

7.2.1. Cópia de comprovante de domicílio;

7.2.2. Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente;

7.2.3. Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.2.4. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

7.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;

7.2.8. Comprovante com número de conta bancária.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

8.1.1. Certificados que comprovem a formação acadêmica, a experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas, descritas na tabela do item 10.11;

8.1.2. Declarações, certidões, ou cópia do contracheque que comprove a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.

8.1.3. Todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF.

9.0. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão efetuar a inscrição exclusivamente de forma online, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó: <https://www.manoelurbano.ac.gov.br/>, durante o período das 8:00h do dia 20 de novembro de 2023 às 17:00h do dia 23 de novembro de 2023.

9.2. O Anexo I (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF.

9.3. A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

9.4. Examinar criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obter o Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

9.4.1. E-mail: xxxxxx

9.4.2. Página da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Instagram: @@@@

9.4.3. Telefone da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: (68) xxxx-xxxx.

9.5. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do serviço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento.

9.6. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.

10.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.3. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

10.4. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgada no site institucional da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano (<https://www.manoelurbano.ac.gov.br/>), com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitação, a razão da inabilitação.

10.5. Contra a decisão de inabilitação proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-

-mail: xxxxxxx de 23/11/23.

10.6. Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

10.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da ficha de inscrição e da comprovação da qualificação e demais anexos, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Especial de Seleção, a partir dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

10.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do

Estado, no site institucional da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano (<https://www.manoelurbano.ac.gov.br/>), com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitados, a razão da inabilitação.

10.1. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, Diário Oficial do Estado, no site institucional, no site institucional da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano (<https://www.manoelurbano.ac.gov.br/>)

10.2. Os critérios de seleção e classificação dos pareceristas credenciáveis se dará por meio da Comissão Especial de Seleção a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será formada por no mínimo 3 (três) ou no máximo de 5 (cinco) servidores da própria Pasta, indicados por portaria do respectivo(a) secretário(a).

10.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo, não sendo aceito envios posteriores.

TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Crítérios Qualificação Artística (anos não concomitantes)	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	

Formação Técnica, Artística e Acadêmica (limitado a um certificado por formação)

Formação nível superior - Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior - Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	

Qualificação Técnica (limitado a uma declaração por experiência)

Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	06	
Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

11. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

Inscrições	De 20/11 a 23/11
Publicação do Resultado Parcial	24/11
Interposição de Recursos	24/11
Publicação do Resultado Final	26/11

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. a homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação no Diário Oficial Estado.

12.2. Os classificados, para fins de contratação serão contactados por meio do e-mail: xxxxxxxxxx, devendo ficar atentos, inclusive, na caixa de spam.

12.3. A lista de credenciados classificados se dará em ordem classificatória decrescente, do > para o <, e será convocado o 1º lugar de cada segmento cultural, conforme descrito no item 1.1, que tenha obtido a maior pontuação, enquanto os seguintes comporão o cadastro reserva.

12.4. Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo serem convocados a qualquer momento para futuros pareceres culturais, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na avaliação dos editais lançados com prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Todos os atos decorrentes da prorrogação que trata o item anterior serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.6. Da Contratação dos Pareceristas:

12.6.1. As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

12.6.2. As contratações serão feitas como Pessoa Física.

12.6.3. A habilitação não gera contratação pelo Município.

12.6.4. Os habilitados do Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do município, de acordo com o Edital a ser executado para a implementação da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

12.6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, conforme subitem 12.2, e terão o prazo de 7 (sete dias) corridos, após ser contatado para envio das documentações necessárias para atendimento ao subitem 12.6.1.

12.6.6. No caso do convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no sub anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no diário Oficial do Município.

12.6.7. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do sub item 12.6.1. para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Manoel Urbano, nos moldes do anexo II.

12.6.8. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão da sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

12.6.9.A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13.2. Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descredenciado a qualquer tempo por iniciava da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

13.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;

13.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

13.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;

13.3.5. Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

13.3.6. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

13.3.7. Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

14.1. Os pareceristas habilitados e convocados para compor comissões de avaliações e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por área de inscrição.

14.2. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

14.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (no caso de empresas).

14.4. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

14.5. Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.

14.6. Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa.

14.7. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.

14.8. O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações para análise de outros projetos que não seja a Lei Paulo Gustavo de 2023.

14.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

14.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

14.9.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.9.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

15.2. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (68) XXXX-XXXX, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas ou pelo endereço da secretaria.

15.3. A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.

15.5. O resultado deste Chamamento é soberano.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

15.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Manoel Urbano para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.

Manoel Urbano – Acre. 17 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA EDITAL PARECERISTA xx/2023

Dados Pessoais

Nome completo: _____

Nome social: _____

Gênero: homem mulher mulher transexual homem transexual não binário travesti

outras não informar

Orientação sexual: heterossexual lésbica gay bissexual assexual outro

não informar

Raça/cor: branca preto amarela parda indígena não informar

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade/local de nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Grau de instrução: _____

Contatos

Telefone 1 (obrigatório): _____ Telefone 2 (opcional): _____

E-mail: _____

Endereço de internet (site, blog, redes sociais, youtube, outros): _____

Endereço

Rua: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Dados bancários

Você possui conta bancária de sua titularidade: Sim Não

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Possui cadastro de credor na Secretaria de Estado da Fazenda? Sim Não

Liste as principais atividades artísticas/culturais que você desenvolve.

:

Nos últimos 24 meses, você atuou social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais? Destaque abaixo nome, data e local dos trabalhos realizados nesse período.

:

Segmentos culturais que pretende se credenciar:

Audiovisual () Técnico Cultural ()

Arte e Patrimônio ()

Outros: (especificar)

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possuo nenhum dos impedimentos previstos no item 2 do edital.

Sim Não

EDITAL Nº 03 APOIO À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, E/OU DIFUSÃO E CINECLUBES RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio à formação, capacitação, qualificação, e/ou difusão e cineclubes, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento do audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento à Apoio à formação, capacitação, qualificação, e/ou difusão e cineclubes, conforme a seguir:

DA APRESENTAÇÃO.

A Lei Paulo Gustavo (nº 195/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 2023, é uma lei emergencial de apoio ao setor cultural.

DOS OBJETIVOS.

O Edital nº 03 Apoio à formação, capacitação, qualificação, e/ou difusão e cineclubes é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC por meio da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Manoel Urbano e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

Valorizar a produção audiovisual de Manoel Urbano, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cruzeirense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Manoel Urbano.

2.2. PARA EFEITOS DESTES EDITAIS, ENTENDE-SE POR:

PROponente: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e eco-

nômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; **FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual;

CINECLUBES: refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes;

DIFUSÃO: promover acesso gratuito à população de produtos do audiovisual. Pode ocorrer por meio de exposições em festivais e mostras de cinema, cineclubes, cinemas itinerantes, escolas, espaços culturais, pontos de cultura, bibliotecas, praças, dentre outros

DO OBJETO. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas Modalidades de I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, II – DIFUSÃO, III – CINECLUBES.

Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Manoel Urbano.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.3 do plano de ação do município de Manoel Urbano, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer despesa extra.

QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Valério Caldas Magalhães, bairro centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (anexo I);

DIFUSÃO (anexo I);

CINECLUBES (anexo I);

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II); Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito; Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 5.310,40 (cinco mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO e CINECLUBES

Montante de recursos: de R\$ 5.310,40 (cinco mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos), para contemplação de até 02 projetos de até R\$ 2.655,20 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mí-

nimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b”, do subitem “c” e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Manoel Urbano e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura, e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Manoel Urbano ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10

7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuam em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura, e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados prioritariamente pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital semec.manoelurbano.ac@hotmail.com

Este edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano,

Maria Antônio Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2021

Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

EDITAL Nº 05 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio às demais áreas da cultura, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento do audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento à Apoio às demais áreas da cultura, conforme a seguir:

1. DA APRESENTAÇÃO.

A Lei Paulo Gustavo (nº 195/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 2023, é uma lei emergencial de apoio ao setor cultural.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o art. 8º, visando apoiar as demais áreas da cultura no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado a Meta 4.5 do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 8º – Demais áreas da Cultura.

2.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

3. Das definições das modalidades:

a) Pesquisa: prática investigativa, de dimensão cultural, geradora de conhecimento a partir de estudos sistematizados, resultando no aprofundamento ou na produção de saberes que possam embasar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, técnicas e serviços artísticos-culturais, bem como aumentar o potencial produtivo de práticas interpretativas, de processos criativos, do exercício profissional e das práticas pessoais do trabalhador da cultura.

b) Publicação: processo de edição que vai da organização à impressão e distribuição de obra física e/ou em formato digital (e-book). A publicação em formato físico deverá atender minimamente às normas da ABNT. Para publicações em formato digital, o proponente se compromete a manter o material acessível e gratuito aos usuários. As publicações deverão ter caráter literário, artístico-documental ou de memória em formato de pesquisas, críticas, ensaios, relatos, cartografias, mapeamentos, periódicos, revistas, sites e análises que visem à divulgação ou à reflexão sobre determinado aspecto do campo da cultura.

c) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial de Manoel Urbano, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saraus. As ações devem ser organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.

d) Documentação: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial de Manoel Urbano, por meio de inventário, com catalogação de obras de arte, objetos, peças históricas e outros. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e ser disponibilizado à livre consulta.

e) Exposição: exibição pública, individual e coletiva, de obras de arte - esculturas, pinturas, gravuras, desenhos (manuais e digitais), fotografias, figurinos e/ou peças criativas, objetos, instalações, em espaços diversos, virtuais e físicos, interativas ou não.

f) Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto, instalação, assemblagem, performance, considerando a promoção e a valorização do cenário local e nacional.

g) Divulgação: ações para difusão e popularização de trabalhos artísticos, de projetos culturais, de ações, atividades e empreendimento da economia criativa e solidária, estimulando seu fortalecimento, manutenção e continuidade, de forma que garanta a sustentabilidade de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de projetos e negócios interrompidos por força das medidas de isolamento social causado pela disseminação do novo coronavírus.

h) Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais ou não presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no Município de Manoel Urbano. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.

i) Eventos: iniciativas como mostras, feiras comunitárias, feiras literárias, festividades juninas de bairro, desfiles de moda, entre outras, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.

j) Apresentações Artríticas: espetáculos ou shows musicais, artes cênicas e outras.

DOS OBJETIVOS.

O presente edital APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA é uma ação de promoção por meio da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Manoel Urbano e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

Valorizar a produção artística e cultural de Manoel Urbano, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cruzeirense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Manoel Urbano.

5. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo artístico cultural nos segmentos de: Pesquisa, Publicação, Produção

Cultural, Documentação, Exposição, Salão de Arte, Divulgação, Circuito Cultural Integrado, Eventos, Apresentações Artísticas.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Manoel Urbano.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Manoel Urbano - Acre e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoa Física: domiciliada no Município de Manoel Urbano, Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (Anexo VI) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até as 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, situado à , no período de segunda-feira à sexta-feira, de 7:30 horas às 13:30 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.manoelurbano.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, os projetos em formulário específico, com o nome da modalidade a ser pleiteada, assim como descrito no Item 2.2:

- () Pesquisa
- () Publicação
- () Produção Cultural
- () Documentação
- () Exposição
- () Salão de Arte
- () Divulgação
- () Circuito Cultural Integrado
- () Eventos
- () Apresentações Artísticas

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário de Inscrição;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo proprietário da residência (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisuais e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 25.180,00 (vinte cinco mil, cento e oitenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Montante de recursos: R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para contemplação de até 4 projetos de até R\$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão Municipal de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 8º.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente, de acordo com os Critérios de Avaliação (Item 21).

A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.manoelurbano.ac.gov.br no Diário Oficial do Estado do

Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Manoel Urbano e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

DAS COTAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no

Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (Item 221).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Manoel Urbano ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuam em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

22. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos

da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital

www.manoelurbano.ac.gov.br .

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano.

www.manoelurbano.ac.gov.br.

Maria Antônio Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2021

Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

EDITAL Nº 01 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio a Produção Audiovisual, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento do audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento a Produções do Audiovisual, conforme a seguir:

DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I – Curta-Metragem;

b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

c) ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

d) ANEXO IV: Declaração de Residência;

e) ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

f) ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, www.manoelurbano.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

DOS OBJETIVOS

O Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais representa uma iniciativa destinada à promoção e democratização do cenário audiovisual. Esta ação se baseia na Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e é regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023. O seu propósito é assegurar medidas emergenciais voltadas para o setor cultural, alinhadas com os objetivos a seguir:

Realizar uma seleção pública de artistas e profissionais culturais resi-

dentem em Manoel Urbano, que possuam comprovação de atividade artística e proponham a criação de conteúdo audiovisual artístico e cultural. Fomentar o acesso à cultura de maneira inovadora, criativa, inclusiva, democrática, descentralizada e acessível por meio da implementação de ações afirmativas.

Enaltecer a produção audiovisual de Manoel Urbano, assegurando o acesso contínuo à vida cultural da região e promovendo a sustentabilidade de artistas, técnicos e profissionais culturais, bem como de grupos, coletivos e companhias culturais locais.

2.2. Dos conceitos abordados neste edital:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023;

OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;

DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas modalidades de: I – OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM.

Os conteúdos culturais produzidos podem abranger uma ou mais formas de expressão artística e/ou segmentos culturais.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Manoel Urbano.

O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.1 do Plano de ação do município de Manoel Urbano, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

É obrigatório que os projetos selecionados para receber recursos deste Edital sejam executados integralmente no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na

sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.manoelurbano.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

CURTA-METRAGEM: FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO (anexo I);

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 6.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 46.273,87 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – CURTA-METRAGEM (Ficção ou Documentário)

Montante de recursos: R\$ 46.273,87 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para contemplação de até 3 projetos de ficção, documentário ou vídeo-clip de até R\$ 15.424,62 (quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação De Regulamentação Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no Item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b”, do subitem “c” e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Manoel Urbano e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE

A Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto,

condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Manoel Urbano ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela secretária municipal de cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital semec.manoelurbano.ac@hometown.com.

Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

Maria Antônio Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2021

EDITAL Nº 02 – MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento do audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento a Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme a seguir:

DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação de Projetos – Projeto I – Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema;
- b) ANEXO II: Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) ANEXO III: Relatório de Execução de Contrapartida;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso;
- f) ANEXO VI: Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica;
- g) ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, www.manoelurbano.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

DOS OBJETIVOS

O Edital nº 02 – Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, atendendo ao seu inciso II do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.2 do plano de ação, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M2 – Art. 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema.

Dos conceitos abordados neste edital:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto,

veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital; e

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital selecionará projetos destinados as salas de cinemas do município, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, devendo contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19. Por meio da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

As Fichas de Inscrições (anexo I) e modelo de Currículo Artístico Cultural (anexo VI) deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até as 17 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na rua Valerio Caldas de Magalhães, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

DO PROJETO.

O PROJETO deve ser enquadrado na seguinte MODALIDADE:

a) APOIO A SALA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.

O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

A) APOIO A SALA DE CINEMA: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros meios que tiver para visualização da Comissão de Avaliação.

B) CINEMA ITINERANTE: Conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

DOS RECURSOS

Os prêmios serão divididos na seguinte categoria e modalidade: I – Salas de cinema (público ou privada);

Serão contemplados até 02 projetos, nas modalidades descritas no item 6.1, com finalidade de reforma, restauro, manutenção e funcionamento, em valor de até R\$ 6.577,13 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos) para contemplação de até 2 projetos de até R\$ 3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais)

O valor acima mencionado sofrerá incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 6.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

CRONOGRAMA DO EDITAL.

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site .

Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

As propostas DESCLASSIFICADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no site .

As PROPOSTAS serão classificadas em CONTEMPLADAS, CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados finais serão divulgados no site www.manoelurbano.ac.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

Órgãos da administração pública.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS.

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial e original?	De 0 a 5 pontos.
2	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade artística e técnica?	De 0 a 5 pontos.
3	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
4	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Manoel Urbano?	De 0 a 5 pontos.
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos.
			1 pontos: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu ou coordenou alguma produção audiovisual?	5 pontos: 4 produções ou mais.
			3 pontos: até 3 produções.
			0 pontos: NÃO se aplica.
3	PRÊMIOS OU CERTIFICAÇÕES	O PROPONENTE por meio de seus trabalhos já foi contemplado com prêmios ou certificações?	3 pontos: até 3 vezes.
			0 pontos: NÃO.
			De 0 a 25 pontos
Total de Pontos			De 0 a 25 pontos

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupohistoricamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, logo após CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e por fim, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS de acordo com a ordem de cada critério.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo V) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Não caberá recurso do resultado final.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO.

Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

Cópia do RG e CPF;

Comprovantes de residência do PROPONENTE; e

Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV).

DA CONTRAPARTIDA.

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.

aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo II).

Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

II. PROJETO 1 – APOIO A SALAS DE CINEMA:

gratuidade em sessões abertas ao público.

Os projetos contemplados para CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, na sua continuidade, não podem realizar a cobrança remunerada de ingressos ou outra forma de promoção financeira.

A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura; e impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (anexo III).

A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.

Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura.

Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Manoel Urbano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos

de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página .

A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura atenderá na sede da Secretaria Municipal de Cultura rua Valério Caldas de Magalhaes, bairro Centro das 7:30 horas às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail semec.manoelurbano.ac@hotmail.com

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela secretária municipal de educação e cultura.

Maria Antônio Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2021

Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

EDITAL Nº 01 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio a Produção Audiovisual, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Com-

plementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento do audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento a Produções do Audiovisual, conforme a seguir:

DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I – Curta-Metragem;
- b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;
- f) ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, www.manoelurbano.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

DOS OBJETIVOS

O Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais representa uma iniciativa destinada à promoção e democratização do cenário audiovisual. Esta ação se baseia na Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e é regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023. O seu propósito é assegurar medidas emergenciais voltadas para o setor cultural, alinhadas com os objetivos a seguir:

Realizar uma seleção pública de artistas e profissionais culturais residentes em Manoel Urbano, que possuam comprovação de atividade artística e proponham a criação de conteúdo audiovisual artístico e cultural. Fomentar o acesso à cultura de maneira inovadora, criativa, inclusiva, democrática, descentralizada e acessível por meio da implementação de ações afirmativas.

Enaltecer a produção audiovisual de Manoel Urbano, assegurando o acesso contínuo à vida cultural da região e promovendo a sustentabilidade de artistas, técnicos e profissionais culturais, bem como de grupos, coletivos e companhias culturais locais.

2.2. Dos conceitos abordados neste edital:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023;

OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;

DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas modalidades de: I – OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM.

Os conteúdos culturais produzidos podem abranger uma ou mais formas de expressão artística e/ou segmentos culturais.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Manoel Urbano.

O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.1 do Plano de ação do município de Manoel Urbano, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

É obrigatório que os projetos selecionados para receber recursos deste Edital sejam executados integralmente no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.manoelurbano.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

CURTA-METRAGEM: FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO (anexo I);

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 6.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 46.273,87 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – CURTA-METRAGEM (Ficção ou Documentário)

Montante de recursos: R\$ 46.273,87 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para contemplação de até 3 projetos de ficção, documentário ou vídeo-clip de até R\$ 15.424,62 (quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação De Regulamentação Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no Item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b”, do subitem “c” e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Ava-

liação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Manoel Urbano e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano www.manoelurbano.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RE-

PASSE DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Manoel Urbano ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela secretária municipal de cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital semec.manoelurbano.ac@hotmail.com .

Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

Maria Antônio Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2021

EDITAL Nº 02 – MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA RETIFICAÇÃO

O Município de Manoel Urbano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela secretária municipal de cultura, MARIA ANTÔNIA FERREIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.953, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente edital de fomento no segmento de audiovisual, na categoria de Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme previsto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, Decreto 11.453/2023, de acordo com as normas deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

O presente edital destina-se ao fomento de projetos culturais segmento de audiovisual de Manoel Urbano. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), assim sendo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital para fomento a Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme a seguir:

DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação de Projetos – Projeto I – Apoio a manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema;
- b) ANEXO II: Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) ANEXO III: Relatório de Execução de Contrapartida;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso;
- f) ANEXO VI: Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica;
- g) ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, www.manoelurbano.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

DOS OBJETIVOS

O Edital nº 02 – Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema será realizado com recursos financeiros provenientes

da Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, atendendo ao seu inciso II do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.2 do plano de ação, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M2 – Art. 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema.

Dos conceitos abordados neste edital:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital; e

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital selecionará projetos destinados as salas de cinemas do município, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, devendo contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19. Por meio da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

As Fichas de Inscrições (anexo I) e modelo de Currículo Artístico Cultural (anexo VI) deverão ser entregues no período de 01 de novembro de 2023 até as 17 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na rua Valério Caldas de Magalhães, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

DO PROJETO.

O PROJETO deve ser enquadrado na seguinte MODALIDADE:

a) APOIO A SALA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº

11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.

O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

A) APOIO A SALA DE CINEMA: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderões, material de imprensa, portfólios e outros meios que tiver para visualização da Comissão de Avaliação.

B) CINEMA ITINERANTE: Conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

DOS RECURSOS

Os prêmios serão divididos na seguinte categoria e modalidade: I – Salas de cinema (público ou privada);

Serão contemplados até 02 projetos, nas modalidades descritas no item 6.1, com finalidade de reforma, restauro, manutenção e funcionamento, em valor de até R\$ 6.577,13 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos) para contemplação de até 2 projetos de até R\$ 3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais)

O valor acima mencionado sofrerá incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 6.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

CRONOGRAMA DO EDITAL.

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	31/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	28/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	29/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	30/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	04/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	06/12/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site .

Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

As propostas DESCLASSIFICADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no site .

As PROPOSTAS serão classificadas em CONTEMPLADAS, CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados finais serão divulgados no site www.manoelurbano.ac.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

Órgãos da administração pública.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS.

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial e original?	De 0 a 5 pontos.
2	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade artística e técnica?	De 0 a 5 pontos.
3	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
4	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Manoel Urbano?	De 0 a 5 pontos.
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais. 3 pontos: de 2 a 5 anos. 1 pontos: 1 ano ou menos

2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu ou coordenou alguma produção audiovisual?	5 pontos: 4 produções ou mais. 3 pontos: até 3 produções. 0 pontos: NÃO se aplica.
3	PRÊMIOS OU CERTIFICAÇÕES	O PROPONENTE por meio de seus trabalhos já foi contemplado com prêmios ou certificações?	3 pontos: até 3 vezes. 0 pontos: NÃO.
Total de Pontos			De 0 a 25 pontos

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, logo após CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e por fim, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS de acordo com a ordem de cada critério. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo V) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Não caberá recurso do resultado final.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO.

Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

Cópia do RG e CPF;

Comprovantes de residência do PROPONENTE; e

Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV).

DA CONTRAPARTIDA.

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.

aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo II).

Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

II. PROJETO 1 – APOIO A SALAS DE CINEMA:

gratuidade em sessões abertas ao público.

Os projetos contemplados para CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, na sua continuidade, não podem realizar a cobrança remunerada de ingressos ou outra forma de promoção financeira.

A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura; e

impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (anexo III).

A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.

Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura.

Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Manoel Urbano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico- culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página .

A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura atenderá na sede da Secretaria Municipal de Cultura rua Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro das 7:30 horas às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail semec.manoelurbano.ac@hotmail.com

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela secretária municipal de educação e cultura.

Maria Antônio Ferreira Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto 003/2021
Manoel Urbano - AC, 31 de outubro de 2023

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna Público para o conhecimento dos interessados que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – EXCETO OS ITENS: 43 E 103 DO LOTE I E O ITEM 30 DO LOTE II, pelo regime de preço UNITÁRIO, pelo critério de menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório, Informática, Limpeza e Produção de Higiene, Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas, Gás GLP, Água Mineral e Material Permanente, destinado a atender as Demandas e Ações das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na zona rural do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus Anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Local e data: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no período de 21/11/2023 a 01/12/2023 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de novembro de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203 de 09 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.546,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 13.02 - Fundo Municipal de Saúde 13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.546,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 13.02 - Fundo Municipal de Saúde 13.02.10.301.0002.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.546,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203 de 15 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 242.381,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.086-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 9.455,75

13.02.10.301.0002.2.089-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 19.989,29

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 43.970,53

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 48.835,00

13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.524,00

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 113.606,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde 13.02.10.301.0002.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 128.774,57

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 113.606,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223 de 11 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.011,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.939,00

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições 20.350,00

07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 465,00

07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.457,98

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - Departamento de Assistência Social

08.01.08.244.0004.2.096-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	4.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.01 - Departamento de Educação Básica	
07.01.12.361.0003.2.079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.922,98
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43.089,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2023	

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226 de 23 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

Art. 1º - orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.091-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 22.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230 de 21 de setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.061,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

Art. 1º - orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.150,00

06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 43.546,03

07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - Departamento de Educação Básica 07.01.12.306.0003.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 16.873,40

07.01.12.306.0003.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.720,50

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 20.771,82

09 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 - Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.003-4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 - Departamento de Educação Básica

07.01.12.306.0003.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.720,50

09 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 - Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0005.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00

09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.01 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo

10.01.18.542.0007.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 - Departamento de Agricultura

11.01.20.605.0006.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.341,25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245 de 26 de setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000162/22 de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB

6.500,00

13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR

40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 13.02 - Fundo Municipal de Saúde 13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00

- Material de Consumo

6.500,00

13.02.10.301.0002.2.109-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA FERIADO (LUTO OFICIAL) E PONTO FACULTATIVO DE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA E DA OUTRAS PROVIDENICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida filha da terra a Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA, no dia 14 de novembro de 2023 aos 47 anos de idade na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, cidadã bastante conhecida pela população de Marechal Thaumaturgo como servidora pública (professora) e MÃE;

CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados com muita sabedoria, experiência de vida como servidora pública (professora) no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pela Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA que contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município principalmente pela educação;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem a Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como servidora pública (professora) ao município de Marechal Thaumaturgo-AC;

CONSIDERANDO que a falecida se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o consternamento geral do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma grande cidadã exemplar, guerreira, educadora, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do município de Marechal Thaumaturgo – Acre render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o crescimento e bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. FERIADO (LUTO OFICIAL) NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E PONTO FACULTATIVO nos dias 15 e 16 de novembro de 2023 no Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, pelo falecimento da Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Parágrafo I. MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA era servidora pública (professora), tradicional pioneira do município, que já prestou e continua prestando relevantes serviços para o desenvolvimento de Marechal Thaumaturgo em nossos corações.

Parágrafo II. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I – Coleta de lixo; II – Serviços internos da administração e III – Saúde Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA FERIADO (LUTO OFICIAL) E PONTO FACULTATIVO DE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA E DA OUTRAS PROVIDENICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida filha da terra a Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA, no dia 14 de novembro de 2023 aos 47 anos de idade na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, cidadã bastante conhecida pela população de Marechal Thaumaturgo como servidora pública (professora) e MÃE; CONSIDERANDO que a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados com muita sabedoria, experiência de vida como servidora pública (professora) no decorrer de sua vida como cidadã; CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pela Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA que contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município principalmente pela educação; CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem a Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como servidora pública (professora) ao município de Marechal Thaumaturgo-AC; CONSIDERANDO que a falecida se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO o consternamento geral do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma grande cidadã exemplar, guerreira, educadora, respeitável e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do município de Marechal Thaumaturgo – Acre render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o crescimento e bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. FERIADO (LUTO OFICIAL) NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E PONTO FACULTATIVO nos dias 15 e 16 de novembro de 2023 no Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, pelo falecimento da Senhora MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Parágrafo I. MARIA ELZENEIDE SAMPAIO CORREIA era servidora pública (professora), tradicional pioneira do município, que já prestou e continua prestando relevantes serviços para o desenvolvimento de Marechal Thaumaturgo em nossos corações.

Parágrafo II. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I – Coleta de lixo; II – Serviços internos da administração e III – Saúde Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

DECRETO Nº. 361 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada de implementação da Lei da Escuta Protegida (Lei de Nº. 13.431/2017) no município de Marechal Thaumaturgo que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, por meio da criação do mecanismo e coordenação intersetorial e elaboração do fluxo de atendimento e protocolo único para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Prefeito Valdélío José do Nascimento Furtado; Considerando o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direi-

tos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal/1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução Nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade; Considerando o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. “Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Considerando o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando o decreto 9.603/2018, complementado no tema do Depoimento Especial pela Resolução Nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça- estabelecer mecanismos e princípios de integração das políticas de atendimento as vítimas e testemunhas de violências, na perspectiva de melhorar a integração dos serviços por meio da criação de instrumentos de coordenação em cada município brasileiro, estabelecer fluxos e protocolos de atendimento integrado e implantar sistemas de gestão dos casos de violência. Para facilitar esta organização no nível local, advogamos pela criação dos Centros de Atendimento Integrado, para melhorarmos as respostas para cada uma das crianças e adolescentes na proteção e produção de provas.

Considerando a Lei Municipal de Nº. 092, de 03 de maio de 2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores/Representantes das Secretarias e Órgãos abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Francisca Miquelângela Rocha.

- Antônia Fernanda Cândido dos Santos.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Ana Flávia Dalmolin.

- Nicole Maria Lima Damasceno.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

- Maria Suzete Firmino do Nascimento.

- Mérisson Firmino Bezerra.

Programa Selo UNICEF e NUCA (Edição 2021-2024):

- Cleudon Silva França.

- José Elizandro Julião da Costa.

Conselho Tutelar – CT

- Andréis Lima Bezerra.

- Anderson Barros Martins.

Organismos de Políticas Públicas Para as Mulheres – OPM;

- Rosimeire Lima da Costa.

- Maria Francisca Souza da Silva.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA:

- Maria Marciane Gomes da Silva.

- Deiverson da Silva Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/AC - Acre, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo/AC

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ELIENE BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias a Senhora Eliene Barbosa da Silva, portador do cartão CPF 694.020.352-49, sob a Matrícula de nº 2424, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Cleonice Soares de Oliveira, Pedro Demétrio, João Batista Lopes, Calile de Melo Sarah, Tancredo de Almeida Neves, Antônio Pedro Rodrigues, Raimundo Gaspar Uchoa, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3452/2023 de 10 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta do Bradesco de nº 1060 0506054-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 322 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARIA ELSA DA SILVA LIMA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias a Senhora Maria Elsa da Silva Azevedo, portador do cartão CPF 625.170.582-53, sob a Matrícula de nº 583, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leotina Gomes, Laires Silva e 24 de Janeiro, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3453/2023 de 10 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta do Caixa Econômico Federal de nº Ag. 0803 Conta: 00058391-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 323 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVILSON FROTA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor Evilson Frota de Azevedo, portador do cartão CPF 635.223.062-87, sob a Matrícula de nº 486, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua 05 de Novembro nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem de campo com a coordenadora da Área do Tejo, o mesmo irá se deslocar para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leotina Gomes, Laires Silva e 24 de Janeiro, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3454/2023 de 10 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta do Caixa Econômico Federal de nº Ag. 0803 Conta: 00013806-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA DE Nº 324 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias a Senhora MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA, portadora do cartão CPF 009.626.812-37, sob a Matrícula de nº 6161, no cargo/função de Coordenadora da Mulher, da unidade da Coordenadoria da Mulher OPM, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Porto Walter –Ac. Em viagem para participar como palestrante na ação pelo Fim da Violência Contra a Mulher, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2023 na cidade de Porto Walter – Ac. Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 27/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Conta: 00054360-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose Nasimento Furtado
Prefeito

PORTARIA DE Nº 325 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA SILVA MARIA SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Mu-

nício de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (Duas) diárias a Senhora SILVA MARIA SILVA DA COSTA, portadora do cartão CPF 841.557.602-15, sob a Matrícula de nº 7045, no cargo/função de Coordenadora de Meio Ambiente, da unidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul –Ac. Em viagem para participar do II Seminário de Turismo e Cultura da Regional do Líder Juruá, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023, em Cruzeiro do Sul – Ac das 08h às 17hrs, no CEDUP. Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 171/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Conta: 00034476-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose Nasicmento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 326 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTÔNIA ADRIANA SOUZA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias a Senhora Antônia Adriana Souza da Rocha, portadora do cartão CPF 810.881.672-68, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua 05 de novembro nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem às escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Percília Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Urban. E Ernestina Rodrigues Ferreira, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3450/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 00002306-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) PAULO FROTA DE AZEVEDO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor Paulo Frota de Azevedo, portador do cartão CPF 850.119.322-49, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua 05 de novembro nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem às escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Percília Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens, São Raimundo, Padre Urban. E Ernestina Rodrigues Ferreira, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3449/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 000832610809-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTÔNIO MIGUEL LEAL DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor Antônio Miguel Leal de Albuquerque, portador do cartão CPF 850.119.592-87, sob a Matrícula de nº 3906, no cargo/função de Coordenador Pedagógico, residente e domiciliado na Rua Projetada nº 03, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem às escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: João Praxedes, Santo Antônio, Josefa Lopes da Cunha, Rui Barbosa, Floriano Peixoto, Maria Pereira do Carmo e Felizardo Cerqueira, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3448/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 4065-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANTONIA FRANCISNE-

TE SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias a Senhora Antonia Francisnete Silva Bezerra, portadora do cartão CPF 659.464.212-04, sob a Matrícula de nº 580, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliado na Com. Foz do Arara nº S/N, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Raimundo Bezerra Frota, Praxedes Brandão, Marnizia Cruz, José do Patrocínio, Raimundo Firmino Bezerra, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3447/2023 de 10 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais) a ser depositado na conta do Caixa Econômico Federal de nº Ag. 0803 Conta: 26838-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) JOSÉ ERISSON CRUZ BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Senhor José Erisson Cruz Brandão, portador do cartão CPF 657.145.632-04, sob a Matrícula de nº 532, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliado na Rua Beira Rio – Bairro da Serraria nº 45, Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Ashaninka III, Ashaninka II, Ashaninka I, Rainha da Floresta II, Ashaninka, Rainha da Floresta I, Rainha da Floresta, Boa Vista I, Boa Vista, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3451/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais) a ser depositado na conta do Caixa Econômico Federal de nº Ag. 0803 Conta: 26838-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 331 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EDESIO MATOS DOS

SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor Edesio Matos dos Santos, portador do cartão CPF 596.301.322-49, sob a Matrícula de nº 515, no cargo/função de Coordenador Pedagógico, residente e domiciliado na Rua Beira do Estádio – Centro - Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem para as escolas rurais para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, em língua portuguesa e matemática do 3º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas rurais: Hilda Siqueira, Thaumaturgo de Azevedo, Thaumaturgo de Azevedo-Anexo, Samuel Piyânko e Chave da Cultura, referente ao mês de novembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 3455/2023 de 13 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta do Caixa Econômico Federal de nº Ag. 0803 Conta: 29131-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 332 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARFISA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias a Senhora Marfisa Silva Almeida, portadora do cartão CPF 021.890.552-10, sob a Matrícula de nº 6283, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra nº 160, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde de enfermagem médico, odontológico nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Luiz Fontinele, na Vila Restauração, referente ao mês de setembro de 2023, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 1438/2023 de 08 de novembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 39102-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 333 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Mu-

nício de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias em Cruzeiro do Sul –Ac e 03 (Três) diárias em Rio Branco - Ac ao Senhor Valdério José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade/Rio Branco - Ac, em agenda para participar de uma reunião no dia 17/11/2023, às 15:00 horas com Equipe Técnica da Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Sul. No dia 21/11/2023 às 09:00 horas na Presidência do Tribunal de Justiça, participará de um encontro objetivando a criação de um Plano de Contingência para enfrentamento dos eventos Climáticos adversos. Retornando no dia 22/11/2023 à cidade de Marechal Thaumaturgo -Acre. De acordo com o MEM/Nº170/2023/GAB.PREF de 14 de julho de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do banco da caixa de nº Ag. 0803 Conta: 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº334 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o prefeito Valdério José do Nascimento Furtado que cumprirá agenda, uma reunião no dia 17/11/2023, às 15:00 horas com Equipe Técnica da Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Sul. No dia 21/11/2023 às 09:00 horas na Presidência do Tribunal de Justiça, participará de um encontro objetivando a criação de um Plano de Contingência para enfrentamento dos eventos Climáticos adversos. Retornando no dia 22/11/2023 à cidade de Marechal Thaumaturgo -Acre. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº085/2023 do dia 10 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA DE Nº 335 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR JANDERSON SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor JANDERSON SOUZA FERREIRA, portador do cartão CPF 701.803.402-71, no cargo/função de Servidor Municipal/Conselheiro de direito, da unidade da Conselho Tutelar, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul –Ac. Em viagem para participar do “Seminário de Fortalecimento do Rede Fórum DA/AC – Regional Juruá”, que será realizado nos dias 16 (dezesseis) e 17 (Dezessete) de novembro no Município de Cruzeiro do Sul, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Conta: 000858604588-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose Nasimento Furtado
Prefeito

PORTARIA DE Nº 336 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR ISAIAS AZEVEDO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor ISAIAS AZEVEDO SOUZA, portador do cartão CPF 701.797.372-01, no cargo/função de Servidor Municipal/Conselheiro de direito, da unidade da Conselho Tutelar, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul –Ac. Em viagem para participar do “Seminário de Fortalecimento do Rede Fórum DA/AC – Regional Juruá”, que será realizado nos dias 16 (dezesseis) e 17 (Dezessete) de novembro no Município de Cruzeiro do Sul, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Conta: 00082234-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose Nasimento Furtado
Prefeito

PORTARIA DE Nº 337 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA MARIA MARCIANE GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diárias ao Senhor MARIA MARCIANE GOMES DA SILVA, portadora do cartão CPF 890.444.792-

53, no cargo/função de Servidora Assistência Social/Conselheira de direito, da unidade da Conselho Tutelar, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul –Ac. Em viagem para participar do “Seminário de Fortalecimento do Rede Fórum DA/AC – Regional Juruá”, que será realizado nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (Dezessete) de novembro no Município de Cruzeiro do Sul, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Conta: 00011465-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose Nasicmento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº338 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR MARICELSON BARRETO FIRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao senhor MARICELSON BARRETO FIRMINO, portador do cartão CPF 890.616.912-49, sob a Matrícula nº 6028, no cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, da unidade da Secretaria municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac para participar do encontro para apresentação dos resultados preliminares decorrentes do processo do Planejamento Regional Integrado no Acre, será realizado no município de Rio Branco, no dia 21 de novembro de 2023, local: Auditório do Hotel Nóbie, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 17hrs. Para participar da reunião Ordinária da Comissão Inter Gestores Regional (CIR) DA 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira no dia 22/11/2023 às 08h00min no município de Rio Branco. (Sala do COSEMMS – Acre (Estrada Dias Martins, nº 1377, 1º andar, sala 02, bairro: Jardim Alah, Rio Branco - Ac. CEP: 69915-526 da reunião Ordinária da CIB, será realizada no dia 23 de novembro de 2023 (Quinta-feira) conforme o anexo às 14h00min na sala de reunião da SESACRE-MEZANINO. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº 1580/2023 do dia 17 de novembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.010,00 (Dois mil e Dez Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal Ag. 0803 Conta: 24309-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº339 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDO, A SENHORA ANTONIA CLÁUDIA BARBOSA BARROZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais disposi-

tivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias a senhora ANTONIA CLÁUDIA BARBOSA BARROZO, portadora do cartão CPF 028.429.702.09, sob a Matrícula nº 7100, no cargo/função de Digitador, da unidade da Secretaria municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac para participar do encontro para apresentação dos resultados preliminares decorrentes do processo do Planejamento Regional Integrado no Acre, será realizado no município de Rio Branco, no dia 21 de novembro de 2023, local: Auditório do Hotel Nóbie, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 17hrs. Para participar da reunião Ordinária da Comissão Inter Gestores Regional (CIR) DA 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira no dia 22/11/2023 às 08h00min no município de Rio Branco. (Sala do COSEMMS – Acre (Estrada Dias Martins, nº 1377, 1º andar, sala 02, bairro: Jardim Alah, Rio Branco - Ac. CEP: 69915-526 da reunião Ordinária da CIB, será realizada no dia 23 de novembro de 2023 (Quinta-feira) conforme o anexo às 14h00min na sala de reunião da SESACRE-MEZANINO. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº 1583/2023 do dia 17 de novembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal Ag. 0803 Conta: 28927-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº340 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDO, A SENHORA NATACHA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (Nove) diárias a senhora NATACHA PEREIRA DA SILVA, portadora do cartão CPF 701.806.192-09, sob a Matrícula nº 6459, no cargo/função de Secretária Executiva, da unidade da Secretaria de Planejamento e Finanças em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac para participar do Seminário de Fortalecimento da Rede Fórum DCA/AC – Regional do Juruá – Acre, nos dias 16 e 17 de 2023, no auditório do Centro Social Missão Família em Cruzeiro do Sul – Acre, e do encontro no Museu do Povos Acreanos no dia 22/11/2023, Curso de Reciclagem em Ouvidoria no dia 23/11/2023, Curso de Produção de Videomaker nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, no local conexão natural instituto, em Rio Branco-Acre, e por conta da logística de transporte, a mesma permanecerá em Rio Branco – Acre até a realização dos cursos, conforme o convite em anexo.. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº 1583/2023 do dia 17 de novembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.690,00 (Mil Seiscentos e Noventa Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal Ag. 0803 Conta: 000749062023-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº341 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JAILTON SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao senhor JAILTON SILVA DE SOUZA, portador do cartão CPF 841.274.062-91, no cargo/função de Secretário Municipal de Controle Interno, da unidade da Secretaria de Controle Interno, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo à Cidade de Rio Branco – Ac para participar do Encontro de Conselheiros de 2023, a ser realizado pela Controladoria Regional da União do Acre, em Rio Branco – Acre, no dia 22 de novembro de 2023, das 09hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs, no Auditório do Museu dos Povos Acreanos (Antigo Colégio META), na Avenida Epaminondas Jácome. O encontro tem como objetivo debater temas centrais para promoção da participação social a cidadania, bem como traçar estratégias para efetivação das Políticas Públicas. Durante o Encontro, abordaremos temas como a análise de Prestação de Contas, a elaboração dos Relatórios de Gestão, Inovações no Campo da escuta ativa de reciclagem em ouvidoria e entre outros, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.010,00 (Dois mil e Dez Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal Ag. 0803 Conta: 00032386-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

RESOLUÇÃO CMDCA//MTH – Nº. 022//2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, para o decênio 2022-2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC – CMDCA/MTH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal 8.609/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o caput do art. 1º da Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019, o CMDCA/MTH é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos indispensável à melhoria da gestão das políticas voltadas para a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à efetivação do princípio da Prioridade Absoluta ao público infante-adolescente;

CONSIDERANDO a ata da 191ª Assembleia Ordinária do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 15 (quinze) e 16 (dezesseis) dezembro de 2010, que aprovou o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI);

CONSIDERANDO a produção do Grupo de Trabalho para Elaboração

do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pela Resolução de Nº. 001/2022, de 12 de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo 2º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, para vigência 2022-2032, conforme anexo. Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo/AC, 07 de julho de 2023.

Cleudon França
Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo/AC
Decreto de Nº. 084/2022

RESOLUÇÃO Nº 009 de 30 de outubro de 2023

Dispõem sobre a votação para vice-presidente do (CMS) Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo/AC, em reunião ordinária realizada em vinte e quatro de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

RESOLVE:

APROVAR: Para vice-presidente do (CMS) Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro Antônio Elizandro Silva Costa.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo, 24 de Outubro de 2023.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado.
Antônia da Silva Brilhante
Prefeito
Presidente do CMS

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FIGURAS NATALINAS ILUMINADAS, PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS FESTEJOS POPULAR DE FIM DE ANO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no Site <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/>.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 21 a 24 de novembro de 2023, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 24/11/2023, ou por e-mail: cpmlmth2017@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-Ac, 17 de novembro de 2023.

Jose Jeanisson Bezerra de Menezes
Secretário Municipal de Administração

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de reabertura de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 01/12/2023

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pertencentes ao Município de Thaumaturgo- AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 17 de novembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de reabertura de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 01/12/2023

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pertencentes ao Município de Thaumaturgo- AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 17 de novembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 039/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 04/12/2023.

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.

Objeto: Aquisição de Material de Didático para a composição de KIT ESCOLAR.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 17 de novembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 040/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 06/12/2023.

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 17 de novembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 07/12/2023

Horário: 10h00min

Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinam-se a atender as demandas desenvolvidas Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço situado a Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro, Marechal Thaumaturgo – Acre, ou pelo e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou nos sites: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de novembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J E S DANTAS EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ: 04.261.853/0001-38, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr Valdelio Jose do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J E S DANTAS EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ: 04.261.853/0001-38, com endereço na Rua Regos Barros, Nº 430 Sala 3, Bairro escola Técnica, no Município de Cruzeiro do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o Locação de Tendas para comemoração ao festival do

feijão, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 015/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 15/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA**TERCEIRA:**

O presente contrato tem por objeto Locação de Tendões para comemoração ao festival do feijão, consoante especifica o Edital de n.º 015/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 015/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm -3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm -3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	UNID	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
4	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm -3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Valor total R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais)					R\$ 9.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos bens/serviços efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

FUNÇÃO: 20.605.0006.1.034 – FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO.

373 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a

modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR: O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo- Acre 06 junho de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J E S DANTAS EIRELI - ME

CNPJ: 04.261.853/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.243, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE TÉCNICA EM LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso V do art.58, da Lei Orgânica Municipal (Seção II – Das atribuições do Prefeito, e nos termos da LEI MUNICIPAL nº 507, de 16/12/2013, e;

Considerando a solicitação contida no requerimento de 24 de outubro de 2023, deferido, pelo (a) senhor (a) Edna da Silva Cuiabano Chaves – Secretário (a) Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada por força da Portaria Nº003/2021;

Considerando o termo de Declaração e Ciência sobre exoneração de cargo público.

Considerando os demais elementos norteadores do processo de demissão a pedido do servidor público municipal de Porto Acre em referência;

D E C R E T A:

A PEDIDO,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) funcionário (a) Fabiula Maira da Silva Rabelo admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e contratado em caráter efetivo para o cargo de Técnica em Laboratório, através do contrato de trabalho permanente, de 09 de ABRIL de 2008, matrícula: 451, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 1º - A servidora deverá manter a conta corrente ativa com o Banco concessionário por 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do ato de exoneração a pedido de que trata este decreto;

§ 2º - Aguardar a geração da folha rescisória com eventuais créditos a receber na forma da Lei;

§ 3º - Os Créditos a haver serão depositados na conta do banco concessionário;

§ 4º - Os Débitos deverão ser quitados através de Termo de Rescisão contratual, emitido pelo setor competente desta municipalidade;

§ 5º - No início do ano seguinte da exoneração o (a) servidor exonerado deverá buscar o Informe de Rendimentos no Órgão Setorial de R.H da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.

Art. 2º - Os efeitos legais, administrativo e financeiro deste decreto contar-se-ão com efeitos a partir do dia 1º (Primeiro) de Novembro 2023.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas no contrato de trabalho permanente, de 09 de Abril de 2008, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, com alusão nos termo da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 13 de novembro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 50 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento dos OF/G.P.C.S Nº882/2023 com ele anexo o OF/SEMEC/Nº1585/2023 referente ao requerimento do (a) Servidor (a) Ivancleude de Souza Lima, matrícula:646 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Ivancleude de Souza Lima, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Merendeira, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2018/2023, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de Setembro ao dia 18 de Dezembro de 2023, com retorno ao trabalho: Terça-Feira, dia 19 de Dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de Setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 51 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento dos OF/G.P.C.S Nº882/2023 com ele anexo o OF/SEMEC/Nº1585/2023 referente ao requerimento do (a) Servidor (a) Maria da Conceição Santos Melo, matrícula:420 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Maria da Conceição Santos Melo, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Servente, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2009/2014, com efeitos retroativos a contar do dia 11 de Setembro ao dia 11 de Dezembro de 2023, com retorno ao trabalho: Terça-Feira, dia 12 de Dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 11 de Setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento do OF/GAB/SEMSA/Nº1753/2023 referente ao requerimento do (a) Servidor (a) FRANCISCA RAQUELE ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula: 629 o qual requer Licença-Prêmio fracionada em 02 vezes.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 285 de 10 de Janeiro de 2006, assegurada na lei 507 de 16 de dezembro de 2013, em seu artigo 236.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER (a) senhor (a) Francisca Raquele Almeida de Araújo, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, os demais 45 (Quarenta e cinco dias) de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2013/2018, com efeitos

a contar do dia 16 de Outubro ao dia 29 de Novembro de 2023, com retorno ao trabalho: Quinta-Feira, dia 30 de Novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 16 de Outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento do OF/GAB/SEMSA/Nº1753/2023, com ele anexo o requerimento do (a) Servidor (a) Felipe Benício Carvalho de Souza, matrícula: 805 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Felipe Benício Carvalho de Souza, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2023 ao dia 31 de Janeiro de 2024, com retorno ao trabalho: Quinta-Feira, dia 1º (Primeiro) de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 8h, nas dependências do Gabinete do Prefeito, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC, sito à Avenida Chicó Rabelo, Km 56 - Centro, o Excelentíssimo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno - Prefeito Municipal, face a necessidade de viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de discutir Emendas Parlamentares Individuais da OGU 2024, para o município, procede-se o Ato de Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno, portador do CPF: 133.312.722-72, RG: 111774 SSP/AC, domiciliado à Rodovia Prefeito João Batista Gomes Asfury, Nº.29197 - Vila do INCRA - Porto Acre - AC, CEP:69.927-000, dando amplos poderes à Excelentíssima Senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves - Vice-Prefeita de Porto Acre, portadora do CPF: 590.029.892-00, RG:250271 SSP/AC, domiciliada à Rua Tancredo Neves, N.º 320 - Ulisses Guimarães - Porto Acre-AC, CEP:69927-000, que assumirá de 19 de novembro de 2023, a partir do momento em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno, se afastar, até seu retorno previsto para o dia 23 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar eu Maria Radanisia Santos das Chagas, lavrei e assinei a presente Ata, que foi lida e aceita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno e pela Excelentíssima senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves - Vice-Prefeita de Porto Acre. A transmissão de cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita de Porto Acre, está fundamentada no Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Porto

Acre. Por ser verdade, assinam os citados e os demais presentes.
Porto Acre – AC, em 14 de novembro de 2023.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal
Ata de Posse nº 001/2021
Edna da Silva Cuiabano Chaves
Vice-Prefeita de Porto Acre
Ata de Posse nº 001/2021
João Paulo de Aragão Lima
Assessor Jurídico
OAB/AC – 3.744
Oscar Soares Júnior
Assessor Jurídico
OAB/AC – 3696
Maria Radanisia Santos das Chagas
Diretora Administrativa
Decreto nº 1.862/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 2.128, de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição nº 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.200 de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.593, pág. 141 do dia 11/08/2023, considerando a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em razão de ALERTA/NOTIFICAÇÃO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/AC) referente a possível INCONFORMIDADE/IRREGULARIDADE na presente licitação e considerando as justificativas apresentadas, bem como, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, TORNA PÚBLICO a REABERTURA da licitação, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no período de 21/11/2023 a 01/12/2023, ficando a data de ABERTURA REMARCADA para o dia 05 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário local) na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 20 de novembro de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível fundamental, Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
421	ADRIANA MONTEIRO VIEIRA MELO	APTO/CADASTRO DE RESERVA
193	FRANCINETE NASCIMENTO BARBOSA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO- SEMSA		
355	MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA ROCHA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
214	ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
PSICÓLOGO		
282	ARTEMISA FREIRE SOBRINHO FACUNDO	APTO/CADASTRO DE RESERVA
RECEPCIONISTA – UUBS MARIA S.S. GADELHA		
169	EMANUELLE SANTOS DAS CHAGAS	APTO/CADASTRO DE RESERVA
110	KELLY PEREIRA DO NASCIMENTO	APTO/CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS MARIA S.S. GADELHA		
314	ALINE DA COSTA SANTOS	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 20 de novembro de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º (TERCEIRO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de OUTUBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Maria Rita Cavalcante da Silva	757	2021/2022	30	02.10.2023 a 31.10.2023

Porto Acre 16 de Outubro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (PRIMEIRO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de NOVEMBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Adalgiza Nair de Souza Oliveira	597	2021/2022	30	01.11.2023 a 30.11.2023
02	Abilio Caetano de Brito	812	2021/2022	30	01.11.2023 a 30.11.2023
03	Maria Lúcia Pereira Freire	806	2022/2023	30	01.11.2023 a 30.11.2023
04	Wagner Moreira de Oliveira	652	2022/2023	30	01.11.2023 a 30.11.2023

Porto Acre 25 de Outubro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (SEGUNDO) Demonstrativo de Funcionários Públicos, Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no Mês de NOVEMBRO de 2023.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Florinda Pessoa G. da Costa	3070	2022/2023	30	06.11.2023 a 05.12.2023
02	Francisco G. Lopes Fortes	2991	2022/2023	30	06.11.2023 a 05.12.2023
03	Leandro Silva dos Santos	3576	2022/2023	30	09.11.2023 a 08.12.2023
04	Marivalda de Almeida Siqueira	3567	2022/2023	30	01.11.2023 a 30.11.2023

Porto Acre 31 de Outubro de 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023 de 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) da Portaria MDS nº 886, destinados para estruturação da rede SUAS para os serviços da Proteção Social Básica a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamira Ferreira da Silva
Presidente do CMAS

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.821 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.612 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FPREV		
008.612.09.272.0404.2152.0000 - CUSTEIO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO - RJE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	111 - RPPS	5.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.612 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FPREV		
008.612.99.997.0404.2196.0000 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	111 - RPPS	5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.822 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.874.648,74 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.303.0503.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 - R. P.	1.302.824,24
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	571.824,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.874.648,74 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1292.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	10,66
011.602.10.302.0503.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	372.638,08
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	500.000,00
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	250.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	500.000,00
011.602.10.301.0503.2396.0000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.823 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0404.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - RP	93.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0404.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	101 - RP	93.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.824 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.246,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	29.246,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de 29.246,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
	101 R.P.	29.246,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.825 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.988.000,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.04.122.0404.2032.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
	101 R. P.	1.600.000,00
008.002.04.122.0404.2072.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	80.000,00
008.002.03.092.0404.2073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	330.000,00
008.002.20.122.0404.2077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRAPECUÁRIA - SEAGRO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	280.000,00
008.002.18.122.0404.2078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	1.700.000,00
008.002.04.121.0404.2080.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	275.000,00
008.002.08.244.0404.2083.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	73.000,00
008.002.15.451.0404.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101 R. P.	2.600.000,00
008.002.06.181.0404.2201.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DO GABINETE MILITAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P	50.000,00
------------------------------------------------------------	----------	-----------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 6.988.000,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.04.122.0404.2071.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	100.000,00
008.002.04.122.0404.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.400.000,00
008.002.04.123.0404.2075.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.661.000,00
008.002.15.452.0404.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE - SMCCI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	80.000,00
008.002.04.125.0404.2084.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	100.000,00
008.002.04.122.0404.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	1.400.000,00
008.002.04.122.0404.2248.0000 - CONCURSO PÚBLICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	277.000,00
008.002.04.124.0404.2475.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	500.000,00
008.002.04.124.0404.2476.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.11.122.0404.2518.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	150.000,00
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.121.0404.2092.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.826 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Rio Branco a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Muni-

cipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

Considerando a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade e da economicidade na Administração Pública;

Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº CGM-OFI-2023/00122, da Controladoria Geral do Município, bem como o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01840, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Rio Branco, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I - 04.034.583/0001-22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB;

II - 04.034.583/0020-95 - GABINETE DO PREFEITO;

III - 04.034.583/0003-94 - GABINETE DO VICE-PREFEITO;

IV - 04.034.583/0014-47 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

V - 04.034.583/0012-85 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC;

VI - 04.034.583/0025-08 - GABINETE MILITAR;

VII - 04.034.583/0009-80 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN;

VIII - 04.034.583/0008-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA;

IX - 04.034.583/0010-13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN;

X - 04.034.583/0005-56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;

XI - 04.034.583/0004-75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS – SASDH;

XII - 04.034.583/0026-80 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

XIII - 04.034.583/0006-37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;

XIV - 04.034.583/0018-70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA;

XV - 04.034.583/0017-90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO;

XVI - 04.034.583/0019-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI;

XVII - 04.034.583/0021-76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA;

XVIII - 04.034.583/0022-57 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC;

XIX - 01.634.845/0001-00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB;

XX - 05.139.657/0001-58 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - RBTRANS;

XXI - 17.733.605/0001-94 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV;

XXII - 63.606.784/0001-16 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB;

XXIII - 04.518.601/0001-41 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB;

XXIV - 84.317.205/0001-95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

XXV - 12.431.871/0001-49 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

XXVI - 12.432.022/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA;

XXVII - 09.367.597/0001-81 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA;

XXVIII - 10.171.917/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC;

XXIX - 11.793.194/0001-46 - FUNDO FINANCEIRO – FFIN;

XXX - 11.793.141/0001-25 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FPREV;

XXXI - 13.604.023/0001-57 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS;

XXXII - 21.333.348/0001-70 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL;

XXXIII - 04.034.583/0027-61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI;

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.827 DE 20 NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do RBPREV/AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/RBPREV, de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.647, de 16 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos

constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/RBPREV, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

M01 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1335808	ESMAEL DE FREITAS BARROS	1º
2	1240431	CASSIANE BUENO MINAS	2º
3	1260070	MANUELLE CAVALCANTE BARDALES	3º
4	1258617	CAMILA CARNEIRO DE CASTRO	4º

SO1 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1199284	MATHEUS DA SILVA MATOS	1º

SO3 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1195524	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	1º

SO4 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1194552	ÉDEN KLYNSMANN DA SILVA MOTA	1º
2	1223605	JOAS DA SILVA PEREIRA	2º

SO5 – PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1206864	JOÃO PAULO DA SILVA MATOS VILELA	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.828 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01425, de 26 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03952, de 13 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andrey Davi Silva de Oliveira, matrícula nº 712466-1, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Terceirização, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.

Art. 2º Revogar o decreto nº 855 de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 025/2019. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 345/2028 – SRP Nº 015/2019.

CONTRATO N.º 025/2019.

CONTRATADA: AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA, CNPJ N.º 64.185.556/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia de Informação (TI), cujo objetivo é a aquisição de licença de uso,

implantação, treinamento e suporte técnico de Sistema de Informações Gerenciais (Business Intelligence– BI).

DATA DA ASSINATURA: 10 de ABRIL de 2019.

GESTOR: Josué Alexandre de Oliveira Junior – Matrícula 702406-1.

FISCAL: Francisco Rodrigues Pedrosa – Matrícula 702352-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080023/2023. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 018/2023 – CPL 03/PMRB.

CONTRATO N.º 01080023/2023.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A CNPJ, Nº. 02.038.232/0001-64.

OBJETO: contratação da prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, a ser firmado entre o Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, Instituições Financeiras, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 26 de SETEMBRO de 2023.

GESTOR: Francisco Tavares da Silva Neto Matrícula - 701616-2.

FISCAL: Paulo Roney Tobu de Matos Matrícula – 25181.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080022/2023. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 018/2023 – CPL 03/PMRB.

CONTRATO N.º 01080022/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO ACRE LTDA CNPJ Nº. 01.608.685/0001-16.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de empresa operadora de cartão de crédito, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 26 de SETEMBRO de 2023.

GESTOR: Francisco Tavares da Silva Neto Matrícula - 701616-2.

FISCAL: Paulo Roney Tobu de Matos Matrícula – 25181.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080024/2023. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 64004.002471/2022-19.

CONTRATO N.º 01080024/2023.

CONTRATADA: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA - CNPJ Nº 26.242.393/0001-33.

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 27 de SETEMBRO de 2023.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080025/2023. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 64004.002471/2022-19.

CONTRATO N.º 01080025/2023.

CONTRATADA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVÉIS EIRELI - CNPJ Nº 24.476.378/0001-24.

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 27 de SETEMBRO de 2023.

GESTOR: Weverton D'avila de Farias Matrícula - 702800.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 59, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105/2023, de 1º de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Rito Ordinário nº 11/2023, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 41, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.599 de 21 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do Despacho/COGEM Nº 48/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 11/2023, que tinha como objeto apurar a conduta e responsabilidade do servidor, conforme fatos narrados no Processo Administrativo, protocolo Nº 34.177/2022, de origem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 60 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.433, de 28 de agosto de 2023:

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMORANDO Nº COGEM-MEM-2023/00055, de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 124, § 7º, da Lei Municipal nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário nº 13/2023, instaurada pela PORTARIA COGEM/PMRB N.º 53/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.638 de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 118 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº .8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OTÁVIO PAES D'AVILA CATAR JUNIOR, matrícula nº 715571, para exercer as funções de Gestor de Frota da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, com as atribuições específicas descritas no Decreto nº 1.602 de 17 de Outubro 2019.

Art.2º-Fica revogada a Portaria nº100 de 04/09/2021, publicado no Diário Oficial nº13.611.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria Nº 129/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130067/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 391/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO" que tem como contratada a empresa ASA — AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP, cadastrada no CNPJ nº 11.815.892/0001- 03.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Irene Peres Magalhães	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.
Gestor Suplente:	Antonio Netto de Souza Pinto Albano	709894 -2	Gabinete do Secretário
Fiscal:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Fiscal Suplente:	Danilo Oliveira Diniz	713253-1	Divisão de Material e patrimônio

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos, ao servidor público José Carlos de Castro Anjo, matrícula nº 600.029/1, Motorista de Autos desta Empresa.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE LICENÇA	
01/01/2005	31/12/2009	20/11/2023	17/02/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 14 de novembro de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 339/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2022

CONTRATO: 01240068/2023

CONTRATADA: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos de Partida Eletrônica (Inversores e Soft Starters) para acionamento dos equipamentos instalados nas Estações de Tratamento de Água e Centros de Reservação de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

FISCAL: Pedro Eugênio dos Santos Sanches Martinez, Matrícula Nº 714907/1.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao ob-

jeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 20 de novembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03992, de 20 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Francisco das Chagas Machado de Almeida, matrícula nº 712945-1, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na agenda oficial

no 5º Congresso Brasileiro de Habitação Social, na cidade de Foz de Iguaçu-PR, concedendo-lhe, 3 ½ (três e meia) diárias, referente aos dias 21 a 24 de novembro de 2023 e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Foz Iguaçu/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 668/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Portaria nº 650, de 09 de novembro de 2023,

Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00894, de 13 de novembro de 2023, da Assessoria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03999, de 20 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a complementação de 4 (quatro) diárias referente aos dias 21 a 24 de novembro de 2023, ao Assessor Especial de Comunicação, Ailton Antônio Oliveira de Freitas, da Secretaria Municipal da Casa Civil, tendo em vista a necessidade de acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito no 5º Congresso Brasileiro de Habitação Social, na cidade de Foz de Iguaçu-PR, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Salvador/Foz de Iguaçu/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Tiã Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 688, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 21673/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-09-2008 a 04-09-2013 ao servidor KENNY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 702395-01, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 04-07-2022 e término em 09-03-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 2560/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-12-2016 a 09-02-2022 à servidora ELIENE GOMES PASSOS, matrícula nº 704580-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-09-2023 e término em 01-12-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7273/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-01-2019 ao servidor FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 7498-01, lotado na Secretária Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, com o início em 03-07-2023 e término em 01-10-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18960/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período

aquisitivo de 26-03-2018 a 25-03-2023 à servidora DAYANY MACIEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 711223-01, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEME, com o início em 09-10-2023 e término em 06-01-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 5335/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-01-2018 a 01-01-2023 à servidora MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 710922-02, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEME, com o início em 25-09-2023 e término em 24-12-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 710, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23992/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor ÉNEIAS MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 713103-08, lotado no Conselho Tutelar - GABPRE, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 19-09-2023 e término em 04-10-2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 711, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22533/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor FILIPE DINIZ DOS REIS, matrícula nº 711799-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 28-08-2023 e término em 12-09-2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 712, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso

das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22847/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor DIEGO ISAIAS DA SILVA BRASIL, matrícula nº 714631-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 06-09-2023 e término em 21-09-2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 713, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 6363/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-03-2018 a 09-03-2023 ao servidor MAX SILVA DE SOUSA, matrícula nº 702026-01, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-12-2023 e término em 01-03-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 716, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9262/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2013 a 15-04-2018 ao servidor AQUILES SERGIO ALVES DA CRUZ, matrícula nº 701694-01, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-09-2023 e término em 29-11-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 717, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 16641/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 09-10-2015 a 08-10-2020 ao servidor THIAGO SANTOS TAVARES, matrícula nº 709138-01, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 15-10-2023 e término em 13-01-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos à 15 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 718 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 6253/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-08-2014 a 02-09-2019 à servidora RUTH MARTINS PEREIRA, matrícula nº 544736-02, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-11-2023 e término em 01-02-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 719 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 32833/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 23-09-2010 a 22-09-2015 ao servidor JOSE CLAUDIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 543356-02, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-08-2024 e término em 30-10-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 720 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9757/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 28-03-2011 a 27-03-2016 e de 28-03-2016 a 27-03-2021 à servidora JOSIANA BEZERRA PEQUENO, matrícula nº 700476-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início de 90 (noventa) dias em 10-07-2023 e término em 07-10-2023 e mais 90 (noventa) dias restantes com início em 09-10-2023 e término em 06-01-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 721 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 17787/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-12-2016 a 11-11-2021 à servidora DENISCLEUSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 704578-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 02-10-2023 e término em 30-12-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 722 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 31419/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019 à servidora THAYANNE MAYARA BRITO DE SOUZA, matrícula nº 545317-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-03-2024 e término em 30-05-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 723 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 6750/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-10-2013 a 09-10-2018 à servidora PAMELA CHAYANE BARROS, matrícula nº 545120-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 02-10-2023 e término em 30-12-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 724 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 2985/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 09-04-2018 a 08-04-2023 à servidora LAURIS VANESSA JANGLES DE OLIVEIRA, matrícula nº 700419-03, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-03-2024 e término em 30-05-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 725 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 11794/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-11-2016 a 01-04-2022 à servidora JANIZIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 709680-01, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início de 30 (trinta) dias em 01-08-2023 e término em 31-08-2023; mais 30 (trinta) dias com início em 01-03-2024 e término em 31-03-2024 e mais 30 (trinta) dias restantes com início em 01-04-2024 e término em 30-04-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 726 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 191/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 24-08-2017 a 23-08-2022 ao servidor DENIS GUIMARÃES LOPES, matrícula nº 542587-02, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-08-2023 e término em 29-10-2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 727 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9938/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor SAVIO RAMO ZAGO, matrícula nº 545251-01, lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início em 01-03-2024 e término em 30-05-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL 13/2023 – PRÊMIO DEMAIS ÁREAS – LPG

O Diretor-Presidente, ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, de conformidade com o disposto no item 14.2 do Edital, torna público o Resultado Provisório dos projetos contemplados e abre prazo para a eventual interposição de recurso nos termos do item 14.3 do edital, conforme abaixo:

PROponentes	Objeto	Valor	Ações Comprovadas	Média Pontuação	Situação
CATEGORIA MULHERES DA CULTURA					
FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	PRÊMIO	8.297,00	122	100,00	CONTEMPLADO - CN
FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	PRÊMIO	8.297,00	124	100,00	CONTEMPLADO
PATRICIA HELENA COSTA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	113	100,00	CONTEMPLADO
ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	PRÊMIO	8.297,00	74	100,00	CONTEMPLADO
DAISY MARY PADULA DE CASTRO	PRÊMIO	8.297,00	38	100,00	CONTEMPLADO
NAIARA SILVA PINHEIRO	PRÊMIO	8.297,00	25	90,66	NÃO CONTEMPLADO
JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARIA ANTONIETA MARTINS DE LIMA	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CATEGORIA MESTRES DA CULTURA					
JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	PRÊMIO	8.297,00	181	100,00	CONTEMPLADO
DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	PRÊMIO	8.297,00	139	100,00	CONTEMPLADO
CLEBISON ANDRÉ DA ROCHA LIMA	PRÊMIO	8.297,00	132	100,00	CONTEMPLADO
RICARDO RODRIGUES DA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	122	100,00	CONTEMPLADO
GENILDO FRAGA DE MENDONÇA	PRÊMIO	8.297,00	88	100,00	CONTEMPLADO
JUSCELINO ARAÚJO VILA NOVA – PIA VILA	PRÊMIO	8.297,00	77	100,00	CONTEMPLADO
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	PRÊMIO	8.297,00	62	100,00	CONTEMPLADO
GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	PRÊMIO	8.297,00	117	96,66	CONTEMPLADO
ANTONIA MARIA FEITOSA BARROSO	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CARMEN ALMEIDA DA SILVA	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCA INAZ MOUZINHO	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CATEGORIA POVOS INDÍGENAS					
LETÍCIA LUIZA YAWANAWA	PRÊMIO	8.297,00	22	96,66	CONTEMPLADO
VALDENIRA DA SILVA BATISTA HUNI KUIN	PRÊMIO	8.297,00	8	94,00	CONTEMPLADO
GEMINA BRANDÃO BORGES (XIU SHANENAWA)	PRÊMIO	8.297,00	18	93,33	CONTEMPLADO
ELVIS FERREIRA OLIVEIRA KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	18	91,66	CONTEMPLADO
EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	10	91,66	CONTEMPLADO
PANANI BRASIL YAWANAWA	PRÊMIO	8.297,00	12	90,66	NÃO CONTEMPLADO
GELCIMARA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	24	88,00	NÃO CONTEMPLADO
BERNA LOPES ROQUE KAXINAWA	PRÊMIO	8.297,00	27	87,33	NÃO CONTEMPLADO
FERNANDA BORGES SERENO KAXINAWA	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CATEGORIA LGBTQUIAP+					
BISMARCK DA COSTA MOURA	PRÊMIO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CATEGORIA ARTISTAS DE RUA					
SEM INSCRIÇÕES	PRÊMIO	-	-	-	-
CATEGORIA POVOS TRADICIONAIS					
SEM INSCRIÇÕES	PRÊMIO	-	-	-	-

Legenda: CN – COTAS NEGROS/PARDOS
Rio Branco (AC), 17 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO PROVISÓRIO – EDITAL 14/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 18.2 do Edital, torna público o Resultado Provisório dos projetos contemplados e abre prazo para a eventual interposição de recurso nos termos do item 18.3 do edital, conforme abaixo:

PROponentes	Projeto	Área Segmento	Valor	Ações Compro- -vadas	Média Pontua- -ção	Situação
PESSOA FÍSICA E GRUPO INFORMAL – CATEGORIA: PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO						
LENINE BARBOSA DE ALENCAR	OFICINA BÁSICA EM ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES CÊNICAS	20.024,00	219	100,00	CONTEMPLADO - CN
RICARDO RODRIGUES DA SILVA (MESTRE MATRACA)	VEM APRENDER CAPOEIRA COM MESTRE MATRACA	CULTURAS AFRO	20.000,00	122	100,00	CONTEMPLADO - CN
GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	BERIMBAU: TOQUES E CANTIGAS DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	117	100,00	CONTEMPLADO - CN
GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	UMA HOMENAGEM MARROM	CULTURAS AFRO	20.024,00	84	100,00	CONTEMPLADO - CN
KIRLEN LIMA DE SOUZA	"WORKSHOP TRANSFORMANDO CHITA EM ARTE (SANATO): O SÃO JOÃO DAS CORES"	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	102	100,00	CONTEMPLADO - CI
ALESSANDRA SEVERINO DA SILVA MANCHINERY	CORPO QUE FALAM EM DIFERENTES EPÓCAS: CULTURA-ANCESTRALIDADE E EMPODERAMENTO DAS MULHERES INDÍGENAS	CULTURAS INDÍGENAS	19.881,77	16	100,00	CONTEMPLADO - CI
SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	FESTIVAL OBA	ARTES CÊNICAS	20.024,00	212	100,00	CONTEMPLADO
ANDERSON DA SILVA MELO	UMA JORNADA CULTURAL	CULTURAS POPULARES	20.024,00	141	100,00	CONTEMPLADO
DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	LEVANDO ARTE PARA OS MORADORES DE RUA – 2ª EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	20.000,00	139	100,00	CONTEMPLADO
DARCI SILVA SELES	ARTES VISUAIS NAS ESCOLAS	ARTES VISUAIS	20.024,00	139	100,00	CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA SASSARICANDO NA ROÇA – MAURICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	SÃO JOÃO DAS MARAVILHAS	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	123	100,00	CONTEMPLADO
MARINA VAZ LUCKNER	CIRCULAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS "CONTO DE FADAS NÃO TÃO DE FADAS ASSIM"	ARTES CÊNICAS	20.024,00	118	100,00	CONTEMPLADO
KELEN PINTO MENDES	ANCESTRALIDADE - SHOW MUSICAL DA ARTISTA KELEN MENDES	MÚSICA	20.000,00	113	100,00	CONTEMPLADO
BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO FUXICO/ ARYSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	CARNES LEVALE- FESTA DA CARNE- OFICINA DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS DE BATERIA DE CARNAVAL.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	110	100,00	CONTEMPLADO
CÍCERO CÉSAR DE FARIAS FRANCA	ZÉ JARINA E O PURAQUÉ DO ARAPIXÍ: CANTANDO E ENCANTANDO.	CULTURA POPULAR	20.000,00	107	100,00	CONTEMPLADO
MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO	CONVIVENDO E APRENDENDO COM A MESTRA ZENAIDE PARTEIRA: ARTES MANUAIS, SAÚDE DA MULHER E MÚSICA TRADICIONAL.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	107	100,00	CONTEMPLADO
CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	TARDEZINHA DO MERCADO DO QUINZE – #OPAGODETAIVAQUEMQUER	MÚSICA	20.000,00	105	100,00	CONTEMPLADO
LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	FESTA DA SAUDADE	CULTURAS POPULARES	20.080,00	103	100,00	CONTEMPLADO
KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	"RAÍZES DE RESPEITO: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTRA O BULLYING"	LITERATURA	20.000,00	102	100,00	CONTEMPLADO
QUINTETO DE CLARINETES – JOSÉ EVERALDO DA SILVA	CIRCULAÇÃO CULTURAL DO GRUPO QUINTETO DE CLARINETES	MÚSICA	20.000,00	95	100,00	CONTEMPLADO
ÁLAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA	COLETÂNEA	MÚSICA	20.024,00	94	100,00	CONTEMPLADO
JANOSSON DA SILVA CARVALHO	ENCONTRO NACIONAL DOS MESTRES DA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA:	CULTURAS AFRO	20.000,00	92	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO	MALA DE MEMÓRIAS	LITERATURA	18.646,00	92	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANDREIA VIEIRA DE PAIVA	WORKSHOP – DAMAS DO SÃO JOÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	87	100,00	NÃO CONTEMPLADO

GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	REALIZAR TRÊS OFICINAS DE CONFEÇÃO DE ESTANDARTES AYAHAUQUEIROS.	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	20.004,00	84	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LIVIA MARIA ANJO TEODORO	BAILLET PARA TODOS	ARTES CÊNICIAS	20.000,00	84	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JACQUELINE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL	PRODUÇÃO CULTURAL	20.024,00	81	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MAYARA DOS SANTOS DOURADO	EP. ARAPUCA	MÚSICA	19.000,00	76	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO	APLICABILIDADE DA LEI 10.639/03, NA PERPECTIVA DA ACESSIBILIDADE NO ONTEXTO AFRO CULTURAL	CULTURAS POPULARES	18.145,00	73	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VALDEMAR ALVES PANTOJA	ESCOLA SONORA – MUSICALIDADES E EMPREENDEDORISMO COM A COMUNIDADE	MÚSICA	19.950,00	73	100,00	NÃO CONTEMPLADO
CICERO DE FARIAS FRANCA	“EMBOLODA DA TRADIÇÃO”	CULTURAS POPULARES	20.024,00	72	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DANIELE MIRINI RODRIGUES DA COSTA	XILO ITINERANTE POR PARQUES E PRAÇAS	ARTES CÊNICIAS	20.000,00	70	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LEONEL MARTINS CARNEIRO	CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL NA ÁREA DO PATRIMÔNIO	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	20.000,00	69	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	CIRCUITO TEATRO/DANÇA NA CIDADE DE RIO BRANCO.	ARTES CÊNICIAS	11.100,00	69	100,00	NÃO CONTEMPLADO
BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	CIRCULANDO NAS ESCOLAS CHICA BREJEIRA E CHIQUINHA DO PANDEIRO “AS MULHERES DA CULTURA POPULAR”	CULTURAS POPULARES	20.024,00	66	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VANESSA MELO FRANÇA	O BAQUE DELAS	CULTURAS POPULARES	20.024,00	66	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DANIEL ALVES SCARCELLO	CABO DE GUERRA - TEMPORADA	ARTES CÊNICIAS	20.000,00	65	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GRUPO JABUTI BUMBÁ - DEUSA MARIA DO NASCIMENTO FRANCA	II EDIÇÃO DO ARRAIAL FOLCLORICO DO JABUTI BUMBÁ	CULTURAS POPULARES	20.024,00	59	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	KETU E JEJE – A TRADIÇÃO PERCUSSIVA NA RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA	CULTURAS AFRO	14.150,00	58	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MELQUIDES GEORGE DE ALMEIDA LYRA	TROMPETICANDO COM A MÚSICA	MÚSICA	16.000,00	58	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ARIADY ANDRADE DA SILVA	ABAYOMIS: CONTANDO A HISTÓRIA DOS ORIXÁS	CULTURAS AFRO	20.012,00	51	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ALESSANDRO BORGES DE MOURA	NININHA, A CONTADORA DE HISTÓRIAS”	LITERATURA	19.916,00	49	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUSA UCHÔA	TERAPIA DO MOVIMENTO	ARTES CÊNICIAS – DANÇA	19.999,60	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GRUPO CL NA ROÇA - FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	SERINGUEIRA PORONGA ALEM DO TEMPO	MOVIMENTO JUNINO	20.024,00	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
SACHA CORDEIRO DE ALENCAR	REMONTAGEM PARA PALCO " EU NUNCA PENSEI QUE PASSARINHOS PASSARIAM POR ISSO"	ARTES CÊNICIAS	20.024,00	44	100,00	NÃO CONTEMPLADO
RODOLFO ELIAS MINARI	I CAMPEONATO MUNICIPAL DE MICROCONTOS	LITERATURA	20.000,00	43	100,00	NÃO CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO – DIEGO CASTRO DA SILVA	3º ARRAIÁ DA EMOÇÕES	MOVIMENTO JUUNINO	20.010,00	40	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARCOS THADEU SOARES DE MELO - DULCISTAS	CONCERTO DIDÁTICO COM DULCISTAS	MÚSICA	20.000,00	34	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ANDRÉ LIMA E LIMA	OFICINA DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES JUNINA.	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	33	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LUÍS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	EXPOSIÇÃO INCLUSIVA “COMTATO, SENTIR E VER”	ARTES VISUAIS	20.000,00	31	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	DRUMSHOW	MÚSICA	20.024,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JÚLIO VERAS DE ALMEIDA E SILVA	INTEGRAÇÃO CRIATIVA DE ANIMES E COSPLAYS NAS ESCOLA	MÚSICA	20.024,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	GRAVAÇÃO DO EP COLOCAÇÃO	MÚSICA	20.000,00	30	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MARINA PAULINO BYLAARDT	MINHAS MULHERES	ARTES VISUAIS	20.024,00	29	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	CASARÃO COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	20.024,00	29	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GLAUBER DA SILVA JANSEN	GRAVAÇÃO DO CD DE GLAUBER JANSEN (MÚSICA AUTORAL)	MÚSICA	20.000,00	26	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ DO CARMO CARILE	CORPO NU	LITERATURA	20.000,00	26	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MELANIA ORIÁ BRASIL	OFICINA DE LEITURA INFANTIL DRAMATIZADA	ARTES CÊNICIAS	20.000,00	25	100,00	NÃO CONTEMPLADO
GILBERTO PAES PEREIRA	SERINGAIS: “UMA VIAGEM MUSICAL PELO PASSADO ACREANO”	MÚSICA	20.000,00	24	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	INCLUSÃO EM CENA	ARTES CÊNICIAS	10.000,00	23	100,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO SILVA CRUZ	CAMERATÁ FILARMÔNICA DO ACRE: CONCERTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA MÚSICA CLÁSSICA	MÚSICA	20.000,00	23	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DUANNE RIBEIRO MODESTO	EP DUDA MODESTO	MÚSICA	20.000,00	21	100,00	NÃO CONTEMPLADO
DALCIMARA SANTOS SILVA NOME ARTÍSTICO: MARA MATTERO	NEGRO ENCANTO	MÚSICA	20.000,00	20	100,00	NÃO CONTEMPLADO

FRANCISCO CESAR DA SILVA JUNIOR	PEÇA TEATRAL: DONA HELENA	ARTES CÊNICAS	20.024,00	18	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	ROMEU E JULIETA DE WILLIAM SHAKESPEARE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	18	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ALESSANDRA SEVERINO DA SILVA MANCHINERY	CORPO QUE FALAM EM DIFERENTES EPÓCAS: CULTURA-ANCESTRALIDADE E EMPODERAMENTO DAS MULHERES INDÍGENAS	CULTURAS INDÍGENAS	19.881,77	16	100,00	NÃO CONTEMPLADO
VERIDIANA SILVA DE MIRANDA	10 AULÃO DE DANÇA CIA ENERGIA CRISTALINA E GRUPOS CONVIVIDOS	ARTES CÊNICAS - DANÇA	20.000,00	13	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA	TÔ EM CENA – OFICINA DE TEATRO PARA QUADRILHEIROS	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	12	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ALESANDRO GONDIM DA FROTA	MEU ANEL DE TUCUM	LITERATURA	20.024,00	10	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ DA SILVA MATOS	BERÇO DA ARTE	ARTES VISUAIS	15.928,00	11	99,50	NÃO CONTEMPLADO
KARIO RAFAEL VIANA ROQUE	PAGODE DE RUA A BEIRA RIO	MÚSICA	20.000,00	56	99,50	NÃO CONTEMPLADO
MAIARA PINHO DE OLIVEIRA	BAIXO FEMININO	MÚSICA	20.000,00	22	99,50	NÃO CONTEMPLADO
MARIA RITA COSTA DA SILVA	MONTAGEM E PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO: RELICÁRIO DE HISTÓRIAS IN MEMORIO A GREGÓRIO FILHO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	89	99,50	NÃO CONTEMPLADO
MÁXIMO SANTOS LOPES	VAMOS APRENDER A TOCAR FLAUTA DOCE	MÚSICA	20.000,00	25	99,50	NÃO CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA PEGA PEGA – ROSE MARRY LOPES DA SILVA	ESTRUTURANDO A TRADIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM SÃO JOÃO DE EMOÇÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	89	99,50	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	MIRAGENS POÉTICAS	LITERATURA	20.000,00	80	99,50	NÃO CONTEMPLADO
ADELICAR DOS SANTOS SILVA	QUADRILHANDO NAS ESCOLAS DE RIO BRANCO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	122	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	WORKSHOP PARA RAINHAS E DAMAS JUNINAS DO ACRE	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	41	99,00	NÃO CONTEMPLADO
CIA. FLOR DE MUÇAMBÊ- STALEN FABRÍCIO DA SILVA	PERNALTAS DA CIDADE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	99,00	NÃO CONTEMPLADO
CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AH FELICIDADE ESTÁ NO AR!	MOVIMENTO JUNINO	18.000,00	52	99,00	NÃO CONTEMPLADO
FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	CURSO ASSISTENTE DE COREOGRAFIA	CULTURAS POPULARES	20.000,00	59	99,00	NÃO CONTEMPLADO
JAILANNE MARIA DA COSTA DE ALMEIDA	RAIZES DA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO	15.092,38	31	99,00	NÃO CONTEMPLADO
JERONYMO ARTUR BRITO D'ALBUQUERQUE LIMA JUNIOR	A TENTATIVA DA CHEGADA ANTES QUE VENHA A DOR DA PARTIDA	LITERATURA	19.140,00	16	99,00	NÃO CONTEMPLADO
LARISSA DE SOUZA PONTES	SHOW MUSICAL ZUM ZUM DA AMAZÔNIA	MÚSICA	20.000,00	36	99,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA ROSILENE DANTAS BARROS	RÉVEILLON DA RÔ DA BASE	CULTURAS POPULARES	20.000,00	65	99,00	NÃO CONTEMPLADO
NATIELLY CASTRO DE LIMA	POESIA QUE ESCURECE	CULTURAS URBANAS	19.925,00	52	99,00	NÃO CONTEMPLADO
REGINALDO SÉRGIO SILVA DE SOUZA	RESENHA MUSICAL PAPO DE SAMBA	MÚSICA	20.024,00	22	99,00	NÃO CONTEMPLADO
RODRIGO DO NASCIMENTO GARCIA	GRIOT NAWAS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	09	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA BENJAMIM	OFICINA ARTE E RECICLAGEM	ARTESANATO	20.000,00	16	99,00	NÃO CONTEMPLADO
WELLISON SILVA DE LIMA	1A OFICINA DE CAPOEIRA DO BAIRRO RECANTO DOS BURITIS	CULTURAS AFRO	18.000,00	38	99,00	NÃO CONTEMPLADO
INGRID BRAGA DE SOUZA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE ARANJOS JUNINOS	MOVIMENTO JUNINO	20.023,00	-	98,50	NÃO CONTEMPLADO
PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS	II OFICINA DE INICIAÇÃO A DANÇA CIGANA	ARTES CÊNICAS	20.000,00	34	98,50	NÃO CONTEMPLADO
PAULO FELIPE BARBOSA DA SILVA	FORMAÇÃO E MOVIMENTO DO PÉ RACHADO: DANÇA CONTEMPORÂNEA NO ACRE	ARTES CÊNICAS	20.024,00	110	98,50	NÃO CONTEMPLADO
SAULO MACHADO OLÍMPIO DE MELO	CIRCULAÇÃO MUSICAL AMAZÔNIA-SERRADO: ACRE NA ESTRADA	MÚSICA	20.000,00	45	98,50	NÃO CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA ASSANHADOS NA ROÇA - CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	NOSSOS TRAJES, NOSSA TRADIÇÃO.	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	174	98,50	NÃO CONTEMPLADO
RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	NÓ TOQUE DA SANFONA	MÚSICA	20.000,00	18	98,50	NÃO CONTEMPLADO
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	CAPOEIRA: RITMOS, MUSICALIDADE E CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS.	CULTURAS AFRO	19.155,00	62	98,50	NÃO CONTEMPLADO
ROBERTA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	WORKSHOP RITMOS DO SÃO JOÃO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	27	98,50	NÃO CONTEMPLADO
AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	O CANTO DA AMAZÔNIA – TERCEIRA EDIÇÃO	MÚSICA	20.000,00	49	98,00	NÃO CONTEMPLADO
ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	HEY ANOS 80'S	MÚSICA	20.024,00	33	98,00	NÃO CONTEMPLADO
ARIANA GOMES BEZERRA DE MELO	CORTES E RETALHOS	MOVIMENTO JUNINO	19.898,25	82	98,00	NÃO CONTEMPLADO

JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	EXPOSIÇÃO ITINERANTE DAS IMAGENS DA REVOLUÇÃO ACREANA EM ESCOLAS MUNICIPAIS FORA DA ÁREA URBANA.	ARTES VISUAIS	20.000,00	181	98,00	NÃO CONTEMPLADO
KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	REMONTAGEM DO ESPETÁCULO "ENQUANTO O TEMPO ME DER TEMPO"	ARTES CÊNICAS	20.024,00	12	98,00	NÃO CONTEMPLADO
LÁZARO DENILSON SILVA COSME	CAPOEIRA: GINGA E SOM!	CULTURAS AFRO	19.580,00	54	98,00	NÃO CONTEMPLADO
NAIARA SILVA PINHEIRO	O SABER VAI ALÉM DE LER- 3A EDIÇÃO	LITERATURA	20.024,00	15	98,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO MURILO PORTELA DOS SANTOS	PODDÁUMBIZU	COMUNICAÇÃO	20.000,00	08	98,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	WORKSHOP DE BATERIA COM PAULO NOBRE	MÚSICA	20.022,00	10	98,00	NÃO CONTEMPLADO
CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIM - CIPÓ	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM GUAÏNUMBY	MÚSICA	19.975,00	-	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DANIEL AYRTON MARTINS RODRIGUES	TEMPORADA DE NÃO CANTAREMOS O AMOR	ARTES CÊNICAS	20.024,00	32	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DANIELLA LOPES DA SILVA	PERNALTAS NA COMUNIDADE	CULTURAS POPULARES	20.010,00	20	97,50	NÃO CONTEMPLADO
DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	3º CAPOEIRA SEM LIMITES	CULTURAS AFRO	20.000,00	66	97,50	NÃO CONTEMPLADO
ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	4º GINGA DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	33	97,50	NÃO CONTEMPLADO
ESTER DA SILVA ANEDINO "ESA"	MANINHAS DA ARTE "O PODER DA ARTE FEMININA" - 2º EDIÇÃO - ABRIL2024	CULTURAS URBANAS	20.000,00	15	97,50	NÃO CONTEMPLADO
GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	ARTE DE MOLDURAS E RECICLÁVEIS	ARTES VISUAIS	13.657,00	19	97,50	NÃO CONTEMPLADO
JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	FIRE ANGEL ACOUSTIC	MÚSICA	18.600,00	28	97,50	NÃO CONTEMPLADO
KELVIN WESLEY	DAI-ME	ARTES CÊNICAS - DANÇA	20.000,00	12	97,50	NÃO CONTEMPLADO
ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS	CIRCULANDO NA ALEGRIA DOS SONS	MÚSICA	20.000,00	12	97,00	NÃO CONTEMPLADO
OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	2A FORMATURA DE CAPOEIRA ACREBRASIL ESPECIAL	CULTURAS AFRO	20.000,00	159	97,00	NÃO CONTEMPLADO
NAREZA BARROS LARA	APOENA FESTIVAL	MÚSICA	20.000,00	41	96,50	NÃO CONTEMPLADO
CLICIANE COSTA DA SILVA NOBRE	TEATRO SURDO: A ARTE DA INCLUSÃO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	96,00	NÃO CONTEMPLADO
REGINÂMIO BONIFÁCIO DE LIMA	AO SOL CARTA É FAROL: A LUTA PELA POSSE DAS TERRAS ACREANAS DURANTE A DITADURA MILITAR	HISTORIOGRAFIA ACREANA	19.997,39	241	96,00	NÃO CONTEMPLADO
ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO - SOCIAL HIT	GRAVAÇÃO DE UM EP COM 3FAIXAS, ABIGAIL SUNAMITA	MÚSICA	20.000,00	61	95,00	NÃO CONTEMPLADO
ABÍLIO BENTO FILHO	A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE! - OFICINA DE DJ	MÚSICA	20.000,00	21	95,00	NÃO CONTEMPLADO
AGATHA INARA DO NASCIMENTO LIMA	MAPINGUARI EM LIBRAS	LITERATURA	18.350,00	08	95,00	NÃO CONTEMPLADO
MARIA ROSILENE NOBRE DA CUNHA	ACASULAR	ARTES VISUAIS	20.000,00	43	95,00	NÃO CONTEMPLADO
PAULO SÉRGIO FÉLIX LOPES	REALIZAR UMA OFICINA DE GRAVURA DESENHO E COLAGEM	ARTES DIGITAIS	20.000,00	-	95,00	NÃO CONTEMPLADO
GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA	PRISMA DA ÁGUA		18.572,00	19	94,50	NÃO CONTEMPLADO
ABDIAS COSTA DA SILVA	PRÁTICAS ARTÍSTICAS AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENAS NA ESCOLA.	CULTURAS AFRO	20.000,00	11	94,00	NÃO CONTEMPLADO
EDILAINE LEMES MARQUES	"AS ASAS DA SERRA: UM VOO PELA BIODIVERSIDADE DO DIVISOR"	ARTES VISUAIS	20.000,00	10	94,00	NÃO CONTEMPLADO
ALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICINA DE TECIDO ACROBÁTICO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	03	93,50	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO DA CRUZ DA ROCHA ALVES	1A RODA DE FORRÓ DE RIO BRANCO	ARTES CÊNICAS	20.024,00	-	93,50	NÃO CONTEMPLADO
FRANCISCA KÁTILA COSTA CHAVES DE FRANÇA	ÁTILA MILLER COM MUITO LOUVOR	MÚSICA	20.000,00	16	93,50	NÃO CONTEMPLADO
MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA	RICARDO MORAL - DO CLÁSSICO AO POPULAR	MÚSICA	19.980,00	07	93,50	NÃO CONTEMPLADO
ADRIANA MARIA LOPES DA SILVA	OFICINA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - APRENDA A COLOCAR AS IDEIAS NO PAPEL.	ARTES CÊNICAS	12.260,00	18	92,50	NÃO CONTEMPLADO
ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	ALHURES: ALMA DE PAPEL	ARTES CÊNICAS	20.000,00	26	92,50	NÃO CONTEMPLADO
ADRIANO LUZ DO NASCIMENTO	VOZES DO SERINGAL	ARTES CÊNICAS	20.000,00	24	91,50	NÃO CONTEMPLADO
ALEX BARBARY ROSAS	"ALEX BARBARY AO VIVO EM RIO BRANCO"	MÚSICA	20.000,00	-	91,00	NÃO CONTEMPLADO
BRUNO ALVES DA SILVA	RÍTMOS JOVENS	ARTES CÊNICAS - DANÇA	20.000,00	-	90,50	NÃO CONTEMPLADO
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	SOM DA MADEIRA: UMA TRAJETÓRIA MUSICAL NO ACRE	MÚSICA	20.000,00	-	90,00	NÃO CONTEMPLADO
RENE SILVA SANTOS	CXAPOEIRA ESSA ARTE ENCANTA	CULTURAS AFRO	20.000,00	38	90,00	NÃO CONTEMPLADO
KENNEDY DAVID SILVA E SILVA	CONEXÃO CULTURAL	MÚSICA	16.600,00	6	88,00	NÃO CONTEMPLADO
ANTONIUIO FERREIRA PEREIRA	VIDA SIM, DROGAS NÃO.	MÚSICA	20.000,00	-	82,00	NÃO CONTEMPLADO
ANA GREGÓRIA ALVES SERRA	OFICINA: A CURA DA AMAZÔNIA - FITOTERAPIA E PLANTAS MEDICINAIS	CULTURAS POPULARES	20.024,00	-	-	DESCLASSIFICADA
BEATRIZ DE PAULO ARAÚJO	MUSICAL "O MAMBEMBE" DE ARTUR AZEVEDO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
BRUNO HENRIQUE MORAES SOUSA	"UMA LIÇÃO LONGE DEMAIS" DE ZENO WILDE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
CALINE LEANDRA TEODORO DA SILVA	PROJETO: OFICINAS DE BALLEE CLÁSSICO E JAZZ PARA CRIANÇAS COM APRESENTAÇÃO DA BAILARINA CLÁSSICA CALINE TEODORO	ARTES CÊNICAS	19.975,00	-	-	DESCLASSIFICADO

CLEDIR DE ARAÚJO AMARAL	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A GINGA NA TERRA DO AQUIRY	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	II SIMPÓSIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO JUNINO	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
DAVI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	BATALHA DA UFAC - RAP COMO FORMA DE ARTE CIÊNCIA E SALVAÇÃO	CULTURAS URBANAS	9.670,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
DIEGO ARANTES SOUZA TORRES DE MELLO	TURVO	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
Ferdiney FERREIRA DA SILVA	FOLIA COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	19.980,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
GEOVANDO SILVA DE LIMA	AGENDA CULTURAL DIGITAL – EVENTOS NA PÓS PANDEMIA	ARTES VISUAIS	20.024,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
ISLEUDO PORTELA DA COSTA	MONTE SUA BANDA AUTORAL	MÚSICA	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
ITALO MIGUEL DA SILVA SANTOS	“UNIVERSO PARALELO”	MÚSICA	16.600,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
JARMESON LIMA BARBOSA	GIGANTE DA TERRA	CULTURAS URBANAS	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROJETO ARTE RESGATE NA COMUNIDADE DA VILA ACRE.	ARTES VISUAIS	19.901,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	FORRÓ COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	19.900,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	MULHERES CANTAM NAUASAKIRI.	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
JUCEMAR DA SILVA BARRETO	CAPOEIRA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	CULTURAS AFRO	20.010,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
KAUÊ FELIPE GOMES CANÉDO	“DIAS DE LUTA, DIAS DE GLÓRIA”: TRIBUTAO AO CHARLIE BROWN JR.	MÚSICA	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
KLETO EDUARDO DE ALENCAR CASTELO	BRIDGE ROCK	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARCOS THADEU SOARES DE MELO	A MÚSICA ACREANA COM FLAUTA DOCE	MÚSICA	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA DIAS	CULTURA NA ESCOLA: REENCONTRO E CELEBRAÇÃO.	PRODUTOR CULTURAL	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA SERRA MACIEL	GASTRONOMIA NO BAIRRO QUINZE: HISTÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL DE RIO BRANCO.	CULTURAS POPULARES	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
THALLES NATHAN DA ANUNCIAÇÃO SOUZA	A SOMBA DO UMBUNZEIRO	LITERATURA	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
RAYSSA SILVEIRA DA SILVA	PRODUÇÃO LITERÁRIA: “MENINA BOREAL”	PRODUTORA CULTURAL	20.000,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
ROSIANY ALBUQUERQUE DE SÁ	CANTOS E ENCANTOS DA FLORESTA ACREANA.	MÚSICA	20.024,00	-	-	DESCCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA - 21						R\$420.177,77
PESSOA FÍSICA E GRUPO INFORMAL – CATEGORIA: EVENTOS E AÇÕES DE NATUREZA INTEGRADAS						
BISMARCK DA COSTA MOURA	1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR FESTCULT: CULTURA ALÉM DOS MUROS	CULTURAS POPULARES	41.363,00	98	100,00	CONTEMPLADO - CN
MARUJADA BRIG ESPERANÇA - PATRICIA HELENA COSTA SILVA	II CICLO DE VIVÊNCIAS DA MARUJADA BRIG ESPERANÇA	CULTURAS POPULARES	41.363,00	139	100,00	CONTEMPLADO
NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	SARAU DAS MOÇAS	MÚSICA	41.300,00	83	100,00	CONTEMPLADO
ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	CIRCUITO DAS ARTES- CIA FLOR DE MUÇAMBÊ	ARTES CÊNICAS	41.140,00	71	100,00	CONTEMPLADO
ANTONIO ALVES LEITÃO NETO	ENCANTES PARA TODOS	LITERATURA	41.363,00	54	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO LE' CÔ CAPOEIRA – ANTONIO DOMINGOS	FESTIVAL LE' CÔ CAPOEIRA – NO TOQUE DO MEU GUNGÁ	CULTURAS AFRO	19.800,00	50	100,00	CONTEMPLADO
MATEUS DA SILVA BRITO	SLAM ESTUDANTIL (1º CAMPEONATO INTERESCOLAR DE POESIA FALADA DO ACRE)	CULTURAS URBANAS	41.130,00	35	100,00	NÃO CONTEMPLADO
JACKSON VIANA DE PAULA DOS SANTOS	FEIRA LITERÁRIA “O POETA NA PRAÇA”	LITERATURA	41.350,00	25	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MATHEUS MARINHO DE SOUZA CHAGAS	MUTIRÃO E OFICINA DE GRAFFITI “DE VOLTA AS ORIGENS”	CULTURAS URBANAS	19.980,00	13	100,00	NÃO CONTEMPLADO
NATHY LIMA DE PAULA	CONSTRUÇÃO DE CASAMENTO JUNINO – CELEBRANMDO O AMOR À MODA CAPIRIURA NA COUMINIDADE	MOVIMENTO JUNINO	20.000,00	75	99,00	NÃO CONTEMPLADO
RENATO FLORIANI JUNIOR	NOSSAS RAÍZES: AULAS, RODAS E MUSICALIDADE	CULTURAS AFRO	20.000,00	29	99,00	NÃO CONTEMPLADO
TRZ CREW GRAFFITI E ARTE (JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	GRAFFITI E ARTE NAS QUEBRADAS – EDIÇÃO ESPECIAL – 50 ANOS DO HIP HOP – COMUNIDADE: ESPERANÇA	CULTURAS URBANAS	40.755,00	26	99,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR AFONSO CAVALCANTE CAMPOS	UP DANCE VOLUME 2	CULTURAS URBANAS	20.000,00	19	99,00	NÃO CONTEMPLADO
VICTOR ALEXANDER ONOFRE FERREIRA ARAÚJO	FIANDEIRO DE TEMPOS – A ESCOLA VAI AO TEATRO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	33	99,00	NÃO CONTEMPLADO
HENRIQUE ÁLEFY XAVIER DA SILVA	RIO BRANCO GAME FESTIVAL	CULTURAS URBANAS	41.000,00	13	98,50	NÃO CONTEMPLADO
SIGNEY LINS DE OLIVEIRA	MISS ACRE GAY DE 2024	CULTURAS POPULARES	13.000,00	11	98,50	NÃO CONTEMPLADO
LEONARDO RAYAN ROCHA DA SILVA	BATALHA DA QUADRA	CULTURAS URBANAS	16.600,00	16	97,50	NÃO CONTEMPLADO

DENYS ANTUNES SOARES DA SILVA	BATALHA DO SANTA CRUZ.	CULTURAS URBANAS	20.000,00	07	97,00	NÃO CONTEMPLADO
JHONATAN GOMES GADELHA	"HORIZONTES ALÉM – UMA HOMENAGEM A HÉLIO MELO"	ARTES CÊNICAS	20.000,00	36	97,00	NÃO CONTEMPLADO
PEDRO FERREIRA DA CRUZ NETO	MOVIMENTO CULTURAL ACREANO	MÚSICA	16.500,00	20	97,00	NÃO CONTEMPLADO
GRUPO MARACATU PÉ RACHADO – NATHÂNIA OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL AFRO INTEGRADO	CULTURAS AFRO	41.362,97	31	94,50	NÃO CONTEMPLADO
GEBEN DE SOUZA ALBORTA	RODA DO LAGO: UM ESPAÇO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
CAROLINE DA SILVA FERRON	MOVIDOS PELA CAPOEIRA	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
DANIEL BRITO DE ALMEIDA	AFRICANIZAR.	CULTURAS AFRO	41.185,00	-	-	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ	FESTIVAL SENZALA E 30 ANOS	CULTURAS AFRO	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
FRANK WENDERSON DA SILVA BRITO	METAL NA TORA 90 EDIÇÃO ESPECIAL	MÚSICA	15.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
SILVÉRIO CARVALHO NETO	RESGATE LÚDICO - BRINCADEIRAS TRADICIONAIS E JOGOS TEATRAIS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA – 06 PROJETOS CONTEMPLADOS						R\$226.329,00
PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA: PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO						
ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	SITOAKORE E AS MULHERES INDÍGENAS NO ACRE	CULTURAS INDÍGENAS	25.130,00	29	100,00	CONTEMPLADO - CI
CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	"MOSTRA CÊNICAS GARATUJA NA ZONA RURAL "	ARTES CÊNICAS	25.134,00	130	100,00	CONTEMPLADO
COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	CARCINOMA NA ZONA RURAL	ARTES CÊNICAS	25.100,00	124	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES	III CIRCUITO VIVA!!ARTE!!: A ESCOLA VAI AO TEATRO	ARTES CÊNICAS	25.134,00	103	100,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	VEM BRINCAR CAPOEIRA COM A EDUCAR.	CULTURAS AFRO	20.000,00	99	100,00	CONTEMPLADO
GRUPO DO PALHAÇO TENORINO – GPR	MEDIAÇÃO CULTURAL II	ARTES CÊNICAS	25.122,00	97	100,00	CONTEMPLADO
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL	CURSO DE INICIAÇÃO TEATRAL PARA ADOLESCENTES	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	25.000,00	35	100,00	CONTEMPLADO
FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC	50 ENCONTRO MUNICIPAL DE BAMBAS DA CAPOEIRA: MUSICA, RITMO, JOGO E PATRIMONIO CULTURAL DO BRASIL.	CULTURAS AFRO	25.000,00	31	100,00	CONTEMPLADO
ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA	EMPREENDEDORISMO CULTURAL PARA O POVO DE AXÉ	CULTURAS AFRO	25.134,20	22	100,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE	20 BAILE DANÇANTE DA ASDAC	ARTES CÊNICAS	25.134,00	18	100,00	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE - ACCA	"22 ANOS DO GRUPO CANDEIAS, BATIZANDO E FORMANDO CAPOEIRISTAS"	CULTURAS AFRO	25.134,19	16	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ACADEMIA JUVENIL ACREANA DE LETRAS	JORNADA DE TALENTOS DA LITERATURA	LITERATURA	25.050,00	51	99,00	NÃO CONTEMPLADO
CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	FESTIVAL: ESCUTA O TAMBOR	CULTURAS AFRO	25.000,00	63	99,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	OFICINA DE PERCUSSÃO BATERIA DO CHICÓ	CULTURAS POPULARES	25.100,00	53	96,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA 1 E 2	CARNAVAL ESPERANÇA FOLIA FORA DE ÉPOCA 2024	CULTURAS POPULARES	25.000,00	09	95,00	NÃO CONTEMPLADO
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SAUDE E PREVENCAO NO BARAO	BLOCO CARNAVALESCO SPB	CULTURAS POPULARES	25.100,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS NESTA CATEGORIA – 10 PROJETOS CONTEMPLADOS						R\$245.888,20
PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA: EVENTOS E AÇÕES DE NATUREZA INTEGRADAS						
FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC	IV SEMANA MUNICIPAL DO TEATRO – MOSTRA CULTURAL FETAC2024	ARTES CÊNICAS	100.000,00	221	100,00	CONTEMPLADO - CN
ASOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	"CAPOEIRA INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL: É DA NOSSA RAÇA, É DA NOSSA COR"	CULTURAS AFRO	100.000,00	186	100,00	NÃO CONTEMPLADO
LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIQUAJAC	PRÉ JUNINO – EU SOU DO SÃO JOÃO!	MOVIMENTO JUNINO	100.000,00	141	100,00	NÃO CONTEMPLADO
MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS	GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS – UM GUIA PARA ARTISTAS, FAZEDORES E TRABALHADORES DA CULTURA (E-BOOK)	LITERATURA	99.500,00	81	100,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC	CELEBRAÇÃO DA MÚSICA AUTORAL – FEITA NO ACRE!!	MÚSICA	100.000,00	19	98,50	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	PÉ NA ESTRADA	MÚSICA	100.000,00	66	98,50	NÃO CONTEMPLADO
CIA CATA-VENTOS DE CULTURA	FICATE 2024 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA, ARTES E TEATRO	ARTES CÊNICAS	100.000,00	21	98,00	NÃO CONTEMPLADO
EITA PAU PRODUÇÕES LTDA	SEMANA MULTICULTURAL VARADOURO – REFERÊNCIAS E CONVERSAS	MÚSICA	100.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADO NESTA CATEGORIA – 01 PROJETO CONTEMPLADO						R\$100.000,00
TOTAL GERAL CONTEMPLADOS - 38						R\$992.394,97

Legenda: CN – COTAS NEGRO/PARDO – CI – COTAS INDÍGENAS
Rio Branco (AC), 17 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 15/2023 - AUDIOVISUAL DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO E CINECLUBISMO - LPG

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.2 do Edital, torna público Resultado Provisório dos projetos analisados pela Comissão, conforme abaixo e abre prazo para a eventual interposição de recurso, de que trata o item 18.3 do edital:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CINECLUBISMO: CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO					
PROponentes	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVADAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CECÍLIA VILHENA MONTEIRO	CINECLUBE CARAPANÁ	R\$19.000,00		92,67	CONTEMPLADO
TOTAL – 01 PROJETO CONTEMPLADO					R\$19.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DIFUSÃO: MOSTRAS DE CINEMA OU EVENTO DE MERCADO					
I.A.M SANDRES LDTA	1A MOSTRA DE CINEMA DE MULHERES DA REGIÃO NORTE	R\$71.966,50		97,00	CONTEMPLADO
ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	MOSTRA MIRADA LATINA	R\$71.966,50		96,33	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA - ASACINE	IV FESTCINE MULHER	R\$71.366,00		96,00	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 02 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$143.933,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: MINISTRAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 HORAS					
ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	SACI LAB – A DIREÇÃO NO CINEMA DOCUMENTÁRIO	R\$19.000,00		97,67	CONTEMPLADO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	CORES NO ESCURO: O DESPERTAR DA LUZ	R\$19.000,00		97,67	CONTEMPLADO
TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	2º CURSO CRIAÇÃO AUDIOVISUAL: DA IDEIA AO ROTEIRO, DO ROTEIRO À FILMAGEM (MÓDULO AVANÇADO),	R\$19.000,00		96,00	CONTEMPLADO
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	CURSO: O "FILME ESCOLA" POR UM CINEMA POSSÍVEL	R\$19.000,00		95,00	CONTEMPLADO
ROSIANNE COELHO DE FARIAS	UM OLHAR SOBRE A NARRATIVA FICCIONAL – CURSO DE ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO PARA INICIANTES	R\$19.000,00		94,33	NÃO CONTEMPLADO
ENILSON AMORIM DE LIMA	OFICINA DE ANIMAÇÃO EM 2D	R\$19.000,00		86,00	NÃO CONTEMPLADO
LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA	OFICINA PRODUÇÃO EM AÇÃO	R\$19.000,00		83,67	NÃO CONTEMPLADO
PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	OFICINA DOCUMENTÁRIO E MEMÓRIA	R\$19.000,00		82,00	NÃO CONTEMPLADO
JOELMA RODRIGUES RIBEIRO	OFICINA DE CINEMA E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE – PEDAGOGIA DAS MARGENS	R\$17.575,00		76,67	NÃO CONTEMPLADO
TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$76.000,00
TOTAL GERAL – 07 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$238.933,00

Rio Branco (AC), 17 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 16/2023 - DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI 195/2022-LPG

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.2 do Edital, torna público Resultado Provisório dos projetos analisados pela Comissão, conforme abaixo e abre prazo para a eventual interposição de recurso, de que trata o item 18.3 do edital:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DESENVOLVIMENTO: LONGAS E SÉRIES – FICÇÃO, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO					
PROponentes	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVADAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	PASSARINHO PRETO	R\$65.900,00	-	83,33	CONTEMPLADO - CN

ELENCKEY BARBOSA PIMENTEL	TONHA	R\$65.200,00	-	87,33	CONTEMPLADO
LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AUDIOVISUAL PACIÊNCIA	R\$65.925,50	-	83,00	CONTEMPLADO
TERRI VALLE DE AQUINO	URÂNIO AMAZÔNIA	R\$65.925,50	-	83,00	CONTEMPLADO
TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	SÃO IRINEU - DESENVOLVIMENTO	R\$65.925,50	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$262.951,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – DESENVOLVIMENTO: JOGOS - PROTÓTIPO					
FRANCISCO PINTO MOREIRA	"GUARDIÃO SOTURNO",	R\$60.000,00	-	83,67	CONTEMPLADO - CN
CIRO FACUNDO DE ALMEIDA NETO	A HISTÓRIA DE LAURA	R\$60.000,00	-	82,00	CONTEMPLADO
ISABELLE FERREIRA DE MELO	GUARDIÕES DA FLORESTA: DEFENSORES DO RIO	R\$60.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
TOTAL – 02 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$120.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS – PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE CADASTRADA NA ANCINE – PRODUÇÃO: TELEFILME (MÍNIMO DE 52' MIN) MP 2.228-1/2001 – ART. 1, ITEM XI – FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO					
A.S.C E SOUZA – PRODUTORA	MINHA ESTRADA É O RIO	R\$314.000,00	-	99,33	CONTEMPLADO
TOTAL - 01 PROJETO CONTEMPLADO					R\$314.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – FICÇÃO OU ANIMAÇÃO					
F.T. FALCAO	"MINHA PELE PRETA EM TERRA VERDE".	R\$150.000,00	-	93,67	CONTEMPLADO - CN
SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	A TRÉGUA DA FLAUTA	R\$148.800,00	-	86,67	CONTEMPLADO
I.A.M SANDRES LTDA	INVISÍVEIS	R\$150.000,00	-	76,33	CONTEMPLADO
MENDES & BARROS LTDA	A FÚRIA DO CHICO	R\$150.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
PINHEIRO FILMES LTDA	HEROIS SEM FACE	R\$150.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 03 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$448.800,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – DOCUMENTÁRIO					
ROSIANNE COELHO DE FARIAS	ELA/DELA: DA TRANS IDENTIDADE PARA A ARTE - PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM ELA/DELA (20 MINUTOS)	R\$100.000,00	-	97,67	CONTEMPLADO
CECÍLIA VILHENA MONTEIRO	EDNTRE FRONTEIRAS	R\$100.000,00	-	94,33	CONTEMPLADO
A. S. BARROS – MANDALA PRODUÇÕES	NOKE KOI: A FESTA DE UM POVO VERDADEIRO	R\$100.000,00	-	94,00	CONTEMPLADO
J B P MACHADO	OSMARINA	R\$100.000,00	-	92,00	CONTEMPLADO
EDICLEY ARAÚJO DO NASCIMENTO	ALÉM DA IDENTIDADE	R\$99.800,00	-	90,00	CONTEMPLADO
A. DAMASCENO ME	MERCADO DE HISTÓRIAS	R\$20.000,00	-	87,00	CONTEMPLADO
MARCIO SILVESTRE LEVI NOGUEIRA	NOSSAS MARGARIDAS	R\$87.500,00	-	78,00	CONTEMPLADO
RPR DE CASTRO	A MÚSICA ACREANA	R\$80.000,00	-	76,00	NÃO CONTEMPLADO
JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	ENTRE TANTAS MARIAS	R\$100.000,00	-	75,00	NÃO CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	DOCUMENTÁRIO HELOY DE CASTRO	R\$100.000,00	-	74,33	NÃO CONTEMPLADO
GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA	OS CINQUENTA ANOS DO CINEMA ACREANO	R\$100.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JOÃO LUCAS MAGALHÃES SILVA	CADÊ OS DINOSSAUROS	R\$88.846,84	-	-	DESCLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO	CATRAIEIROS: VIDAS EM TRAVESSIA	R\$34.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 07 PROJETOS CONTEMPLADOS					R\$607.300,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM (ENTRE 10 E 25 MIN) – INICIANTES: (FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)					
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	PROYATÉ: UM GRITO CONTRA O SILÊNCIO	R\$80.000,00	-	91,33	CONTEMPLADO - CN
RPR DE CASTRO	A MÚSICA ACREANA	R\$80.000,00	-	76,00	CONTEMPLADO
ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO.	R\$80.000,00	-	74,67	CONTEMPLADO
ALESSANDRO GERALDO DA SILVA	AMADA PÁTRIA NOVA	R\$80.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL – 03 CONTEMPLADOS					R\$240.000,00
PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – PRODUÇÃO: VIDEOCLIPES, VIDEOARTES E VÍDEOS EXPERIMENTAIS (ATÉ 10 MIN) - VARIADO					
DIOGO DA SILVA SOARES	SOB A PELE DA CIDADE	R\$30.000,00	-	98,33	CONTEMPLADO
EDIOGLEY LEVI DE FIGUEIREDO	GRAVAÇÃO DO VÍDEO CLIPE DA MÚSICA "O MEU DEUS É BOM"	R\$30.000,00	-	73,00	CONTEMPLADO
LEUNAM SILVA RAMOS	O FIM?	R\$30.000,00	-	70,67	CONTEMPLADO
IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	VIDA AMAZÔNICA	R\$30.000,00	-	68,00	CONTEMPLADO
ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA	AFINAL, O QUE SUSTENTABILIDADE? OLHAR DOS COLONOS E EX SERINGUEIROS PARA O MEIO AMBIENTE	R\$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
GEOVANI MOURA DOS SANTOS	PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DO VIDEOCLIFE " CHERNOBYL - BANDA DEATH SILENCE"	R\$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	"MR. GAIOTE"	R\$26.700,00	-	-	DESCLASSIFICADO
NATHACHA EMANUELLY FERNANDES DE JESUS	DESENHO É VIDA	R\$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADA
NEXO – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA	WARRIOR SPIRIT – BANDA HYLIDAE	R\$30.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO

TOTAL – 04 PROJETOS CONTEMPLADOS	R\$120.000,00
TOTAL GERAL – 24 CONTEMPLADOS	R\$2.113.051,00

Legenda:

Rio Branco (AC), 17 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL. – FGB

EDITAL 17/2023 – AUDIOVISUAL DE APOIO A APOIO À REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA INTINERANTE - LPG
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 18.2 do Edital, torna público Resultado Provisório dos projetos analisados pela Comissão, conforme abaixo e abre prazo para a eventual interposição de recurso, de que trata o item 18.3 do edital:

PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU MEI – CINECLUBISMO: CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO					
PROponentes	PROJETOS	VALOR	AÇÕES COMPROVADAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO TEDDY FALCÃO	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA ITINERANTE “CINEMA ABER-TO”	R\$162.083,96	-	100,00 CN	CONTEMPLADO
MOISÉS FERREIRA ALENCASTRO E SOUZA	CINEMA INDÍGENA INTINERANTE NO ACRE	R\$162.300,00	-	99,67 CN	CONTEMPLADO
A. S. C. E SOUZA PRODUTORA – SACI FILMES	CINE INTINERANTE EMERGÊNCIA	R\$162.350,00	-	98,67	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA – ASACINE	CINEMA ACREANO NOS BAIRROS E RAMAIS DE RIO BRANCO	R\$162.000,00	-	97,33	NÃO CONTEM-PLADO
R. C. DE FARIAS – BANZEIRO FILMES	CINE GAMELEIRA - CINEMA ITINERANTE PARA TODAS AS PESSOAS	R\$162.380,66	-	96,00	NÃO CONTEM-PLADO
ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	CINE KOMBI PAPOULA - CINEMA ITINERANTE NA KOMBI	R\$162.380,00	-	89,33	NÃO CONTEM-PLADO
PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	TEM CINEMA NA MINHA RUA	R\$162.380,00	-	83,33	NÃO CONTEM-PLADO
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	CINEKIDS NAS ESCOLAS	R\$162.000,00	-	75,00	NÃO CONTEM-PLADO
ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	CINE STREET CLUB	R\$162.000,00	-	65,67	NÃO CONTEM-PLADO
TOTAL – 03 CONTEMPLADOS					R\$486.733,96

Legenda: CN – Cotas Negros

Rio Branco (AC), 17 de novembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS Nº 071/2019
Pregão Presencial SRP Nº. 091/2019 CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços Nº 014/2019
Parecer Jurídico Nº 126/2023
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Do objeto do Contrato: locação de envelopadora com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização), visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Da vigência: Do dia 21/11/2023 a 22/11/2023.

Dotação orçamentária: Programa: 01.019.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - PJ); Fonte: 101 (Repasse da Prefeitura - RP) e 110 (Recurso Próprio das Indiretas – RPI).

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

Assinam:

Francisco José Benício Dias – Contratante
Elison Marcos Falcão de Freitas- Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 182/2023 – CPL 04/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 182/2023 – CPL 04, Processo Administrativo Nº 189/2023, Processo Nº 10332/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE ALTA DURABILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo critério de menor preço por item, sendo declaradas vencedoras as Empresas: SL DA SILVA JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ: 38.069.222/0001-33, ganhadora do item 35, com valor de R\$ 9.346,68 (Nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.795.155/0001-79, ganhadora dos itens 17 e 25 com valor de R\$ 9.051,58 (Nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.292.367/0001-01, ganhadora dos itens 02, 03, 05, 08, 11, 12, 20, 22, 23, 27, 29, 32, 33 e 34, com o valor de R\$ 42.100,50 (Quarenta e dois mil, cem reais e cinquenta centavos), SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.232.743/0001-03, ganhadora dos itens 01, 04, 09, 15 e 16 com o valor de R\$ 43.603,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 104.101,76 (Cento e quatro mil, cento e um reais e setenta e seis centavos).

Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100186/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 15408/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e IF Locação de Imóveis - Eireli - CNPJ nº 34.625.024/0001-58.

Objeto do Contrato: Locação, destina-se exclusivamente a atender às necessidades da Divisão de Transporte, Divisão de Zeladoria e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024.

Valor Estimado do Aditivo: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho:, 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações dos Serviços de Saúde) e 2293.0000 (Atendimento Assistência básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 – Recurso Próprio; 114 (SUS).

Data da Assinatura: 07/11/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Daniely Barbosa de Sales Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100187/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 24249/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e IF Locação de Imóveis - Eireli - CNPJ nº 34.625.024/0001-58.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel, destinado a atender às necessidades da sede administrativa da SEMSA e suas diretorias.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2024.

Valor Estimado do Aditivo: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho:, 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações dos Serviços de Saúde) e 2293.0000 (Atendimento Assistência básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 – Recurso Próprio.

Data da Assinatura: 09/11/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Daniely Barbosa de Sales Maia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO REGIMENTO ELEITORAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Secretaria de Educação do Município de Senador Guiomard/AC, nomeada através do Decreto nº 197 de 18 de outubro de 2023, no uso de atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 01/2009, Lei 043/2011 e Emenda Modificativa nº 001/2014, estabelece normas que regerão o PROCESSO ELEITORAL de escolha para o cargo de DIRETORES das unidades de ensino da rede municipal, para Quadriênio 2024/2027, disciplinado pelo presente REGIMENTO.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A eleição para escolha de diretor das unidades de ensino da rede municipal dar-se-á nos termos deste Regimento Eleitoral e do Edital de Eleição a ser elaborado pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino da rede municipal.

Art. 2º - A eleição para escolha de diretor será majoritária com o voto direto, facultativo, universal e secreto, cuja mesma ocorrerá em turno único.

Art. 3º - São elegíveis, todos os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no art. 5º deste Regimento Eleitoral.

Art. 4º - São princípios que regem as eleições:

I – A supremacia da participação, da democracia e da construção coletiva do processo eleitoral; e

II – A transparência, garantia de liberdade e pluralidade das ideias, garantindo um processo legítimo e representativo.

CAPÍTULO II

Da Inscrição dos Candidatos

Art. 5º - Poderão inscrever-se para participar do processo seletivo para escolha de diretor todo professor que atenda aos seguintes critérios:

I – Pertencer ao quadro permanente de pessoal do magistério da SEMED;

II – Ter licenciatura plena e o exercício no magistério de mínimo de 05 (cinco) anos, devidamente comprovado;

III – Não ter sido condenado em processo criminal e administrativo nos últimos cinco anos;

IV – Aproveitamento de pelo menos 60% no curso de capacitação, previsto no art. 6º, inciso IV, Lei 001/2009.

Art. 6º - As inscrições da primeira fase foram feitas por meio de formulário eletrônico, preenchido os campos pelo candidato, anexando os documentos indicados, no período de 00h01 do dia 02 de outubro 2023 à 23h59 do dia 06 de outubro 2023.

Art. 7º - Participarão da segunda fase do processo seletivo, que corresponde à consulta direta à comunidade, somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na fase de classificação, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº. 01/2009 e suas alterações.

§1º - As inscrições da segunda fase serão feitas, de forma presencial, nas unidades de ensino pela comissão eleitoral nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e a eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023.

§2º - O candidato a reeleição se afastará de suas funções durante todo o período eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Art.

18º da Lei 01/2009. O afastamento ocorrerá após a sua inscrição na segunda fase, da eleição.

Art. 8º - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em duas ou mais unidades de ensino.

CAPÍTULO III

Da Comissão Eleitoral

Art. 9º - A Comissão Eleitoral será composta por representação paritária dos membros da comunidade escolar (professores, servidores, pais ou responsáveis e alunos), convocada e nomeada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, de acordo com o que estabelece o art. 58º da Lei nº. 01/2009 e suas alterações.

§1º - A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino terá por finalidade organizar, coordenar, dirigir e fiscalizar o cumprimento do processo eleitoral.

§2º - A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino elegerá na primeira reunião, entre seus membros, os seus Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.

Art. 10º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Publicar o Edital das Eleições, com as instruções do processo eleitoral, dentro do prazo estabelecido neste regimento, divulgando-o por meio de cartazes ou outros meios capazes de atender o seu respectivo objetivo, inclusive, mídias digitais;

II – Receber a inscrição dos candidatos aprovados no curso de capacitação para gestores ao cargo de diretor da unidade de ensino;

III – Elaborar e afixar em local público, a lista dos candidatos certificados a participarem do processo eletivo;

IV – Homologar e divulgar, a lista dos eleitores, afixando-a em lugar público 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição;

V – Confeccionar e rubricar as cédulas;

VI – Designar e credenciar as mesas receptoras e apuradoras;

VII – Credenciar os fiscais e os candidatos;

VIII – Supervisionar os trabalhos da eleição e da apuração;

IX – Receber e decidir, com base na legislação eleitoral vigente, sobre as solicitações de impugnações de candidatos;

X – Organizar debates entre os candidatos para divulgação das propostas de trabalho à frente da direção das unidades de ensino;

XI – elaborar, após a eleição, relatório geral de todo o processo, encaminhando-o à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Senador Guimard.

CAPÍTULO IV

Do Processo Eleitoral - Do Corpo Eleitoral

Art. 11º - O Corpo Eleitoral competente para a escolha de Diretor é constituído pelos professores, funcionários, alunos e pais e/ou responsáveis de alunos de acordo com o que estabelece o art. 13º da Lei nº 01/2009 e suas alterações.

Parágrafo Único – São considerados eleitores;

I - Os pais ou responsáveis legais pelo aluno;

II – Funcionários da SEMED lotados nas escolas que atuem em unidade de ensino, incluindo os anexos, da Zona Rural;

III - Servidores que se encontram afastados de suas atividades por motivo de: licença para tratamento de saúde; licença prêmio; e licença maternidade.

Art. 12º - Terão direito ao voto, conforme estabelece o art. 13º da Lei nº 01 /2009 e suas alterações.

I – Alunos efetivamente matriculados e com frequência mínima de 75% (setenta por cento), a partir do 6º ano do ensino fundamental ou idade mínima de 13 (treze) anos;

II – Professores e servidores lotados nas unidades de ensino com no mínimo trinta dias, inclusive nos anexos;

III – pais ou responsáveis dos alunos.

Parágrafo Único – São considerados como eleitores para efeito deste artigo os pais ou responsáveis que assinaram a ficha de matrícula do aluno ou apresentar comprovação legal.

Art. 13º - O voto é direto e secreto, a fim de assegurar, no processo eleitoral, a participação proporcional dos segmentos que compõem o Corpo Eleitoral da unidade de ensino.

Parágrafo único – Não será permitido, o voto por procuração e de servidores (pessoal de apoio e professores) permutados, servidores temporários (provisórios), prestadores de serviços e de outras secretarias.

CAPÍTULO V

Da Campanha Eleitoral

Art. 14º - A campanha eleitoral terá início após inscrição do candidato na segunda fase do processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino e será assegurada plena liberdade de propaganda dos candidatos aos eleitores.

§1º - A direção da unidade escolar não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, mas deverá, contudo, zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e da limpeza no imóvel.

§2º - Será também permitida, a utilização de material de propaganda pelos candidatos dentro das dependências escolares, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais da escola.

§3º - Serão disponibilizadas aos candidatos, as dependências físicas da unidade de ensino para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu funcionamento normal.

§4º - As atividades da campanha encerrar-se-ão 24 (vinte e quatro) horas antes da data definida para as eleições.

CAPÍTULO VI

Das Mesas Receptoras

Art. 15º – A mesa receptora será composta por três (03) membros, sendo: um Presidente; um Mesário e um Secretário, escolhidos entre os membros do eleitorado e designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos candidatos, seus familiares (3º grau) e seus fiscais;

§2º - Na ausência temporária do Presidente, assume as suas funções o Mesário;

§3º - A votação terá início às 8:00h e encerrar-se-á às 17:30h, sendo que nas escolas com três turnos, encerrar-se-á às 20:00h, impreterivelmente.

Art. 16º - Compete à Mesa Receptora:

I – Organizar os trabalhos de votação;

II – Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

III – Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

IV – Solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

V – Verificar antes do eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;

VI – Lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VII – remeter, após a conclusão dos trabalhos, a documentação pertinente à seção eleitoral à Mesa Apuradora.

Art. 17º - As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e numa disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Parágrafo único – serão instaladas em cada seção eleitoral, urnas exclusivas para recolher, separadamente, os votos:

I – Dos professores e funcionários da unidade de ensino;

II – Dos alunos, pais ou responsáveis legais pelo aluno.

Art. 18º – Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o seu nome na lista de votação, a Mesa fará o voto “em separado” recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Mesa Apuradora.

CAPÍTULO VII

Da Apuração Dos Votos

Art. 19º - O Presidente da Comissão Eleitoral indicará três (03) membros da referida Comissão para constituírem a Mesa Apuradora a qual não poderá ser integrada por nenhum candidato ou familiar (3º grau).

Art. 20º - É permitida, a presença de um (01) fiscal por chapa, além do candidato, no processo de fiscalização e de apuração.

Art. 21º - A apuração dos votos ocorrerá no mesmo local de votação, em sessão pública e única, pela Mesa Apuradora.

Parágrafo único - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 22º - Antes do início da apuração, todos os incidentes e as impugnações devem ser resolvidos pela mesa diretora, inclusive os casos de votos em separado, se houver.

Art. 23º - Serão nulas as cédulas que:

I – Não corresponderem ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral.

II – Tiverem mais de um nome assinalado;

III – Contenham expressões, palavras, frases ou sinais que possam identificar o voto;

IV – Não trouxerem o carimbo da unidade de ensino;

V – Não estiverem autenticadas com a rubrica do presidente da mesa receptora.

Art. 24º - O resultado da apuração dos votos obedecerá ao critério de proporcionalidade paritária entre os votantes dos segmentos docente, discente, de servidores e de pais e/ou responsáveis, conforme o caso.

Parágrafo único - Os votos serão computados nas seguintes proporções, conforme Art. 14º da Lei nº. 01/2009 e suas alterações:

I - Professores e funcionários: cinquenta por cento

II - Pais ou responsáveis e alunos: cinquenta por cento

§1º - Em todas as escolas, inclusive naquelas em que os alunos não tiverem direito a voto, os fatores de proporcionalidade serão determinados pelas expressões:

$$PC^1 = \frac{T^1 \times 50}{TV^1}$$

PC1 = Percentual do candidato na urna 1

T1 = Votos recebidos pelo candidato na urna 1

TV1 = Total geral de votantes na urna 1

$$PC^2 = \frac{T^2 \times 50}{TV^2}$$

PC2 = Percentual do candidato na urna 2

T2 = Votos recebidos pelo candidato na urna 2

TV2 = Total geral de votantes na urna 2

§2º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver maioria simples dos votos, após a somatória dos resultados dos dois cálculos.

§3º - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato com a maior média de aproveitamento na fase de certificação. Persistindo o empate, será considerado vencedor, o candidato que tiver maior tempo de serviço em efetivo exercício do magistério, conforme estabelecido no Art. 20º da Lei nº. 01/2009 e suas alterações.

§4º - Será considerado suplente, o candidato subsequente no total de votos.

§5º - As dúvidas que forem levantadas na apuração serão resolvidas imediatamente pela Mesa Apuradora, em decisão por maioria de votos. Das decisões, caberá o recurso para a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 25º - Nas unidades de ensino em que concorrer apenas um candidato, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos eleitores votantes, devidamente respeitada à proporcionalidade.

§1º - Quando o candidato único não obtiver o percentual de votos estabelecidos neste artigo, continuará vago o cargo de diretor na unidade de ensino;

§2º - Na hipótese citada no parágrafo anterior, a SEMED nomeará interinamente um substituto, com a certificação necessária para o exercício da função, por um período de dois meses, prazo em que deve ocorrer nova eleição;

§3º - Ao término do prazo de nomeação, previsto no parágrafo anterior, a SEMED convocará nova eleição, onde poderão participar todos os candidatos certificados, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 01/2009 e suas alterações.

Art. 26º - Concluída a apuração, a ata resumida dos trabalhos com a necessária e imediata divulgação dos resultados e a proclamação dos eleitos a Mesa Apuradora deverá:

I - Encaminhar, imediatamente, as atas de votação e de apuração à Comissão Eleitoral Municipal;

II - Proclamados os resultados e, se for o caso, julgados os recursos impetrados, deverá o material da eleição ser arquivado na unidade de ensino;

III - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Municipal, na SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para a homologação do resultado.

Senador Guiomard-AC, 06 de novembro de 2023.

José Aparecido Martins

Presidente

Neiva dos Santos Souza

Secretária

Luiz Carlos Pereira da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Primeiro

Contrato Casa Civil nº 019/2022

Modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa O. MILANIN NETO EIRELI

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) ao valor do contrato nº 01030018/2022 – nº 019/2022 /Casa Civil referente a prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 CPL 03/PMRB, parte integrante do presente instrumento.

Valor do Aditivo: R\$ 85.272,18 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 31 de agosto de 2023.

Assinam:

Valtim José da Silva, pela contratante

Alexandre Gomes de Oliveira, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 483/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei

Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº. 437/2023 que publica o Edital Processo de Escolha para Membros Dos Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco/AC Nº. 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, a participar do programa de formação inicial de 40 horas, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência., entre os dias 04 a 08 de dezembro de 2023, das 08 às 12h e das 14 às 18h, no auditório da SEINFRA, Rua Rui Barbosa 325 (Antigo Mira Shopping).

Art. 2º. CONVOCAR os Conselheiros Tutelares Titulares para o ato de diplomação que ocorrerá no dia 19/12/2023, às 15 horas no auditório do Ministério Público do Acre, Rua Marechal Deodoro, 472 – Anexo Galeria Cunha.

Art. 3º. CONVOCAR os Conselheiros Tutelares Titulares para o ato de posse que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 15 horas no auditório do Ministério Público do Acre, Rua Marechal Deodoro, 472 – Anexo Galeria Cunha.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Rio Branco Acre, 13 de novembro de 2023.

Iana Sarah Bacelar Sarquis

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 1/2023

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Instituições Educativas Públicas e Privadas do Município de Rio Branco – Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO - ACRE, Professora Ana Luce Galvão Moreira da Cruz, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 75, de 19 de janeiro de 2023, e de conformidade com a aprovação do colegiado em sessão plenária realizada em vinte de abril de 2023, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 em seu artigo 24 e seus incisos; considerando a Constituição Federal, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação, arts. 205, 206 e 207; considerando as alterações da Lei Federal nº 9.394/1996 quanto à nova organização do Ensino Fundamental regulamentada pelas Leis Federais nº 11.114/2015 e 11.274/2006; considerando a Lei Federal nº 11.700/2008, que assegura vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 anos de idade; a Indicação CME nº 1, de 26 de Janeiro de 2023, que altera a Indicação CME nº 1, de 24 de novembro de 2011, que trata das orientações complementares para a matrícula nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Rio Branco; considerando a Lei Federal nº 12.796/2013, que altera o art. 31 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a frequência mínima de 60% na Educação Infantil – Pré-Escolar; considerando a Lei Federal nº 13.803/2019, que altera o inciso VIII do art.12, da Lei nº 9.394/1996 e obriga a notificação de faltas escolares dos alunos ausentes ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; considerando a Resolução CNE/CEB nº 6/2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula do Ensino Fundamental e na Educação Infantil; considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; considerando o Parecer CNE/CEB nº 7/2019, que altera a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; considerando a Resolução CEE/AC nº 136/2019, que dispõe sobre o Currículo de Referência Único do Acre, sua implantação e implementação; considerando a Resolução CNE nº 1, de novembro de 2020, que dispõe sobre o

direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Público de Ensino Brasileiro; considerando a Lei Federal nº 13.796/2019, que fixa em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa; considerando a Instrução Normativa nº 1/2014, que estabelece Diretrizes Administrativas e Pedagógicas no âmbito das Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino; considerando a Lei 1.888/2011, que altera a Lei 1.690/2008, a Lei 1.537/2005, e a Lei 1.554/2005, que trata da Gestão Democrática do Ensino Municipal, adotando o sistema seletivo para a escolha de gestores e dá outras providências; e considerando a Lei Municipal 2.352/2020, que altera a Lei nº 1.888/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.029/2013, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Indicação CME nº 1/2013 e estabelecer normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Instituições Educativas públicas e privadas do Município de Rio Branco - Acre, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º As orientações constantes nesta Resolução têm a finalidade de contribuir com a instituição educativa na elaboração do seu Regimento Escolar, favorecendo uma melhor organização administrativa do fazer pedagógico no seu cotidiano.

Art. 3º O Regimento Escolar é um instrumento normativo que estabelece as competências internas da instituição educativa, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, bem como suas relações entre os diversos segmentos que constituem o público interno da instituição educativa.

Art. 4º A redação do Regimento Escolar deve ser clara, sucinta, objetiva e de fácil compreensão, de forma que a instituição defina a estrutura e os conteúdos que serão nele abordados.

Art. 5º O Regimento Escolar deve estar fundamentado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outras leis pertinentes.

Art. 6º Para efeito de elaboração e/ou reestruturação dos regimentos escolares, é importante observar que:

I - o Regimento Escolar é a versão normativa do Projeto Político-Pedagógico e, como tal, deve ser trabalhado de modo a garantir a sua unidade;

II - o Regimento Escolar é um instrumento, por natureza, estável, menos sujeito a mudanças, isto é, contém o que há de mais geral e essencial na legislação; Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico, por suas características dinâmicas e de flexibilidade, está sujeito a sofrer alterações periódicas.

Art. 7º A construção do Regimento Escolar é de competência da direção da escola, juntamente com o seu corpo técnico e pedagógico e Conselho Escolar, de forma coletiva e democrática.

Art. 8º Para fins de efeitos legais, o Regimento Escolar de cada instituição educativa deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução contém um anexo aprovado em colegiado, que esclarece todos os pontos e tópicos, a fim de subsidiar a Instituição Educativa no momento da elaboração do Regimento Escolar.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCE GALVÃO MOREIRA DA CRUZ

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução CME nº 1/2023, que estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Instituições Educativas do Sistema Municipal de Educação, este anexo apresenta esclarecimentos e maiores orientações no desdobramento dos títulos, capítulos, seções e subseções para a construção do Regimento Escolar.

1. A elaboração do Regimento Escolar deve ter o formato de um texto legal, escrito em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas:

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares

TÍTULO II – Da Organização Administrativa Pedagógica e Técnica da Instituição Educativa

TÍTULO III – Da Organização Didática e Pedagógica da Instituição Educativa

TÍTULO IV – Da Organização das Estruturas Físicas e Ambientes Pedagógicas

TÍTULO V – Da Convivência Social

TÍTULO VI – Das Instituições Auxiliares

TÍTULO VII – Do Registro Escolar, Escrituração Escolar, Arquivo e Certificação

TÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

2. Desdobramento dos títulos:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

Seção I - Da Denominação: explicitar o nome e o porquê do nome da instituição educativa.

Seção II - Da Origem: relatar como se originou a instituição educativa.

Seção III - Do Patrono: apresentar uma breve biografia do patrono da instituição educativa.

Seção IV - Da Entidade Mantenedora: citar o nome da mantenedora, CNPJ, sede e registro em cartório e/ou na junta comercial e endereço completo.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Seção I - Dos Fins da Educação: explicitar as finalidades da Educação em todos os níveis e modalidades que a instituição educativa oferece, de acordo com a definição apresentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

· Educação Infantil - art. 29 da LDB, Currículo de Referência Único do Acre e BNCC.

· Ensino Fundamental - art. 32 da LDB e seus incisos, Currículo de Referência Único do Acre e BNCC;

· Educação de Jovens e Adultos - art. 37 da LDB e seus parágrafos, e Resolução CEE/AC nº 201/2013; e

· Educação Especial - art. 58 da LDB e seus parágrafos, e Resolução do CEE nº 277/2017, bem como o Decreto Federal nº 7.611/2011.

Seção II - Dos Objetivos da Escola: explicitar os objetivos pretendidos em termos de formação intelectual, social e ética do cidadão que a instituição educativa pretende formar. De sua concepção de educação, de seus propósitos e métodos, enfim, os objetivos que deseja alcançar. Trata-se, aqui, de mostrar os traços que a distingue das demais instituições. A escola deve observar o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no seu art. 12 e incisos.

Seção III - Do Ensino: discriminar, sucintamente, os níveis, etapas e modalidades de ensino oferecidos pela instituição educativa conforme as suas especificidades.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Seção I - Da Constituição: explicitar como é composta a direção da instituição educativa e como se dá o processo de legitimação do cargo.

Seção II - Das Competências: citar as competências baseadas nos princípios da gestão democrática expressos na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Seção I - Da Constituição: citar como é constituída a Coordenação Pedagógica da instituição educativa.

Seção II - Das Competências: explicitar de forma clara como a Coordenação Pedagógica desenvolve o trabalho de apoio pedagógico (no caso do Ensino Fundamental) e quais são as suas competências.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I - Da Constituição: citar como é constituída a Coordenação Administrativa da instituição educativa.

Seção II - Das Competências: explicitar de forma clara como a Coordenação Administrativa desenvolve o trabalho de apoio administrativo e quais são as suas competências.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Seção I - Da Constituição: informar quem compõe o corpo docente da instituição educativa.

Seção II - Das Competências: explicitar de forma clara quais são as atribuições dos docentes.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO

Seção I - Da Constituição: informar quem compõe o corpo administrativo da instituição educativa.

Seção II - Das Competências: explicitar de forma clara quais são os serviços gerais desenvolvidos e quais as atribuições dos servidores que compõem o apoio administrativo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO ENSINO

Seção I - Da Oferta do Ensino, Etapas, Níveis e/ou Modalidades que a Instituição Educativa oferece: nesta seção a instituição educativa deve explicitar os níveis e/ou modalidades que oferta em cada turno.

Seção II - Do Horário de Funcionamento: nesta seção, a instituição educativa deve destacar os aspectos relevantes quanto ao horário de funcionamento por turno, à quantidade de turmas que atende, ao horário de entrada, saída e intervalo.

Seção III - Da Matrícula: nesta seção, a instituição educativa deve estabelecer regras e critérios sobre a matrícula dos alunos, tais como: quantidade de alunos por sala e documentação exigida; data de realização e término da matrícula; edital de publicação; critérios para o ingresso

na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental. É oportuno esclarecer que, em princípio, a instituição educativa obriga-se a aceitar todo e qualquer aluno que se apresente para a matrícula, vedada qualquer discriminação religiosa, política, social ou ideológica e de gênero. Algumas escolas definem como proibida a matrícula do aluno repetente, representando uma negação de sua própria razão de ser. É um ato discriminatório e por isso censurável. O CME manifesta-se contrário a essa prática, não aprovando, nos regimentos, dispositivos que abriguem essas medidas. Para a matrícula, a instituição educativa deve observar os seguintes aspectos e exigências e assim estabelecer critérios quanto a:

- 1) Matrícula inicial: será realizada no início do ano letivo em todos os níveis de ensino;
- 2) Matrícula renovada: será realizada pela escola, de forma automática, após a confirmação dos pais ou responsáveis, observando criteriosamente o percurso de conclusão do aluno no ano;
- 3) Matrícula por transferência: será obrigatório apresentar a guia de transferência acompanhada da ficha escolar. O aluno que pleitear matrícula com declaração de estudos emitida pela escola de origem, só poderá ter sua matrícula regularizada quando apresentar toda a documentação exigida.
- 4) Matrícula de estrangeiros: além das exigências constantes nos itens anteriores, o aluno deve apresentar os documentos traduzidos, exceto os oriundos dos países membros e associados do MERCOSUL e a declaração do trâmite do processo de revalidação junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE, com a indicação do posicionamento no ano adequado a ser matriculado, instruído conforme a Resolução CNE nº 1, de 13 novembro de 2020, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- 5) Matrícula de aluno com deficiência: a instituição educativa deverá matricular alunos em classes de educação básica inclusivas, observando os aspectos constantes na Resolução CEE/AC nº 277/2017.

Seção IV - Do Calendário Escolar: o calendário escolar define os dias letivos, indicando os períodos escolares, as férias e as demais atividades a serem realizadas pela instituição educativa. A elaboração do calendário escolar deverá atender o disposto na Lei de Diretrizes e Bases no que se refere à duração de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames e recuperação finais, quando houver. Destaca-se que o calendário escolar deve prever, também, as reuniões, planejamentos e formação continuada dos profissionais em educação.

Seção V - Do Projeto Político-Pedagógico: a instituição educativa deve observar o que dispõem a Resolução CME nº 3/2021, descrevendo de forma sucinta como foi construído e sua importância, seus objetivos e finalidades. Para efeito jurídico e educacional o Projeto Político-Pedagógico deve articular-se com o Regimento Escolar.

Seção VI - Do Currículo: explicitar sinteticamente, no Regimento Escolar, a organização curricular, obedecendo o disposto no art. 26 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da LEI 9.394/1996 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos e o Currículo de Referência Único do Acre. O detalhamento dos conteúdos e das ações básicas para o seu desenvolvimento devem constar no Projeto Político-Pedagógico.

Seção VII - Da Proposta Pedagógica: a Proposta Pedagógica deve traduzir em termos de conteúdo o que propõe o Currículo de Referência Único do Acre, observando a Resolução CEE/AC nº 136/2019, bem como conteúdos da parte diversificada, conforme temas integradores de interesse e necessidade da instituição educativa. A proposta, que deve vir em anexo ao PPP, deve levar em consideração os objetivos, o aspecto da progressão e da gradação na seleção dos conteúdos, os métodos ativos de aprendizagem e processos de avaliação. A Proposta Pedagógica fundamentada no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, do exercício da autonomia da escola, da gestão democrática (construção coletiva, participação dos docentes e demais educadores), expressa a construção da identidade da instituição educativa no contexto em que está inserida.

Seção VIII - Do Planejamento Pedagógico: o Regimento Escolar deve prever a obrigatoriedade do planejamento, quais os agentes envolvidos e a periodicidade do planejamento durante o ano letivo.

Seção IX - Da Classificação: a instituição educativa deverá definir os critérios para a classificação, de acordo com o art. 24, inciso II, da LDB, que especifica: - "A classificação em qualquer série/ano ou etapas, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série/ano ou fase anterior, na própria instituição educativa;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras instituições educativas; e
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela instituição educativa, que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série/ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do órgão normativo do sistema de ensino".

Seção X - Da Reclassificação: explicitar como a instituição educativa processará a reclassificação do aluno, o engajamento dos alunos que estiverem fora da escolarização regular, a forma de organização adotada pela escola compatível com a idade, a experiência, nível de desempenho ou de conhecimento do aluno, nos anos iniciais do Ensino Fundamental até o 5º ano, exceto no 1º ano. Observar o que dispõem os arts. 23, §1º, e 24, inciso V, alínea "b", da LDB.

Seção XI - Da Transferência: dentre os critérios relativos à transferência do aluno, a instituição educativa deve inserir no Regimento Escolar as seguintes recomendações, que podem ser apresentadas como incisos:

- I - é assegurado ao aluno o direito de requerer sua transferência para outro estabelecimento de ensino no decorrer do ano letivo;
- II - a transferência para outra instituição de ensino será requerida na secretaria da instituição educativa pelo próprio aluno, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor, sendo vedado à direção indeferir o pedido;
- III - no ato da solicitação de transferência, a instituição educativa deve expedir a documentação necessária, com clareza, para que se efetive a matrícula na instituição educativa de destino;
- IV - é vedada à instituição educativa a cobrança de qualquer tipo de taxa relativa à concessão ou aceitação de transferência;
- V - é vedado à instituição educativa utilizar-se da transferência compulsória por questões pedagógicas ou administrativas; e
- VI - a instituição educativa terá o prazo de cinco dias para expedir o documento de transferência, e, no caso de declaração, este ato será imediato.

Seção XII - Do Controle da Frequência Escolar: explicitar a obrigatoriedade do controle da frequência e dos procedimentos de acompanhamento de acordo com os incisos VII, art. 12 e VI, art. 24, da LDBEN, e ainda inciso II, do art. 56 do ECA e do § 4º do art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009. É importante que a instituição educativa registre no seu regimento como vai acompanhar a frequência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, considerando que a reiteração de faltas pode ser indício de algum tipo de negligência ou maus tratos contra a criança e, nesse caso, a instituição educativa deve agir conforme o disposto no art. 245, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo expressamente proibido o cancelamento da matrícula sem que sejam adotadas todas as medidas que visem a proteção integral da criança.

Seção XIII - Da Avaliação: a instituição educativa deverá discriminar, no seu regimento, os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, para aferir o grau de desenvolvimento da experiência dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, nos termos da alínea 'a', inciso V, art. 24 da LDB. Os procedimentos de avaliação, na Educação Infantil, far-se-ão mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, nos termos do art. 31, da LDB, observando ainda o disposto no art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Instrução Normativa nº 1/2014, capítulo II, Da avaliação, Seção I e Seção II. A instituição educativa deverá discriminar, também, as estratégias de informação, envolvimento e responsabilização da família no processo de ensino-aprendizagem e aproveitamento dos alunos.

Seção XIV - Da Recuperação: a instituição educativa deve explicitar as formas, os meios e atividades previstas para recuperação, de forma a garantir ao aluno o direito à aprendizagem, com base no inciso V, art. 12, da LDB, e capítulo 3, da Recuperação, art. 26, § 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa nº 1/2014.

Seção XV - Da Promoção: o regimento escolar deve estabelecer os critérios de promoção do aluno, a nota ou conceito mínimo para a promoção, o cálculo da média, assiduidade ou frequência mínima estabelecida e a forma de registro e de comunicação aos pais. Fazer registro, nesta seção, da Resolução nº 7/2010, do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 30, inciso III, § 1º, que diz:

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

A respeito desta questão, a Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, senhora Suely Melo de Castro Menezes, respondeu consulta feita pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Branco, por meio do OFÍCIO Nº 224/2022/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, de 19 de maio de 2022, declarando que: "O que a BNCC ressalta é que "para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB", ou seja, para alcançar o "pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo" no Ensino Fundamental, é necessário focar na alfabetização "no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental". Não há divergência com as DCN. A razão de iniciativas como o "Programa Mais Alfabetização" enfatizar os dois primeiros anos é justamente para que não se postergue a

alfabetização para o terceiro ano.

Seção XVI - Da Progressão Continuada: a instituição educativa deve prever, no seu regimento, os critérios para a realização da progressão continuada e todos os procedimentos que darão efetividade ao processo. Entenda-se por progressão continuada as possibilidades de aceleração de estudos para aluno com atraso escolar e as possibilidades de avanços nos anos, mediante indicação do aprendizado.

Seção XVII - Da Revalidação de Estudos: a equivalência de estudos realizados no exterior, de forma parcial ou integral é um processo que exige uma análise comparativa com a educação básica brasileira entre componentes curriculares, conteúdos programáticos, tempo e nível de cursos para efeito de avaliação e classificação de nível/modalidade/etapa e grau de estudo, independentemente da correspondência de nomenclatura.

A equivalência de estudos não conclusos (alunos em processo no ano) é de competência da instituição educativa, com base no parecer expedido pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, com o devido encaminhamento e posicionamento do aluno no ano/série adequado. Para isso, a instituição educativa deve observar as orientações constantes na Resolução CEE/AC nº 123/2015. Cabe à instituição educativa estabelecer os critérios para o processo de revalidação junto ao Conselho Estadual de Educação, cabendo aos seus responsáveis protocolar o pedido de revalidação.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E AMBIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Neste título, deve-se apresentar que recursos/espços e ambiências pedagógicas estão disponíveis na instituição educativa, levando em consideração os objetivos educacionais expressos no Projeto Político Pedagógico e nos planos de trabalho do professor, tais como: biblioteca, quadra de esportes e sala de multimídia, salas multifuncionais ou AEE, ecoteca, entre outros, demonstrando suas funções e finalidades.

TÍTULO V

DA CONVIVÊNCIA SOCIAL

A instituição educativa deverá descrever, sucintamente, os princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo, explicitados nos direitos e deveres de todos os envolvidos neste processo, respeitando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI nº 8.069/1990.), e demais legislações pertinentes.

Não se trata mais, como no passado, de arrolar neste título uma série de ilícitos acompanhados de "penalidades". A instituição educativa não deve ser vista como uma casa de correção. Isto não significa que na instituição educativa não se estabeleçam as fronteiras entre o que é lícito e o ilícito, mas esta tem que ser vista como uma instituição destinada a estimular o desenvolvimento moral e intelectual do aluno.

Assim, a instituição educativa deve ser um espaço para o exercício da convivência e tolerância, onde o erro pode ser analisado, repensado e discutido, onde a prática da persuasão, do afeto, da compreensão e da reflexão podem contribuir para o desenvolvimento de personalidades mais tranquilas para viverem em sociedade. A instituição educativa deve observar a legislação no tocante à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, à LDB e às legislações pertinentes. Este título deve se desdobrar em:

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Seção I - Dos Direitos: a instituição educativa deverá descrever os direitos do corpo docente relacionados à sua prática pedagógica e profissional.

Seção II - Dos Deveres: a instituição educativa deverá descrever, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2014, os deveres do corpo docente relacionados à sua prática pedagógica e profissional.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Seção I - Dos Direitos: a instituição educativa deverá descrever, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - 9.394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, na Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência Único do Acre, os direitos do corpo discente relacionados aos seus direitos de aprendizagem, de ser tratado como pessoa humana, de estudar em ambiente seguro e agradável, entre outros previstos e referidos nestas leis.

Seção II - Dos Deveres: os deveres das crianças consubstanciam-se diretamente nos deveres dos pais com relação à instituição educativa e à aprendizagem dos seus filhos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como, por exemplo:

- É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- É dever dos pais ou responsáveis participarem da reunião de pais e mestres, quando realizada pela escola com a finalidade de informação sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PESSOAL DE APOIO

Seção I - Dos Direitos: a instituição educativa deverá descrever, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2014, os direitos do corpo técnico, administrativo e pessoal de apoio relacionados à sua prática profissional.

Seção II - Dos Deveres: a instituição educativa deverá descrever, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2014, os deveres do corpo técnico, administrativo e pessoal de apoio relacionados à sua prática profissional.

TÍTULO VI

DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESCOLAR E OUTRAS ORGANIZAÇÕES EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

Do Conselho Escolar

A instituição educativa deve explicitar a existência do Conselho Escolar e suas competências dando ênfase à sua importância na garantia da gestão democrática e na efetiva participação da comunidade escolar.

A instituição educativa deverá incluir a seção II ou mais, caso existam outras organizações, tais como: grêmios estudantis, pelotões de saúde, amigos da escola, etc.

Seção I - Das Finalidades: explicitar quais as finalidades do Conselho Escolar.

Seção II - Da Constituição: como é composto, incluindo representantes de todos os segmentos da instituição educativa.

Seção III - Das Competências: explicitar o exercício das suas atribuições.

TÍTULO VII

DO REGISTRO ESCOLAR, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVO E CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO ESCOLAR, ESCRITURAÇÃO, ARQUIVO E CERTIFICAÇÃO

Seção I - Da Documentação: a instituição educativa deve explicitar quais documentos utilizados para o registro escolar servirão para a análise das situações do cotidiano escolar dos alunos.

Seção II - Do Arquivo Escolar: a instituição educativa deve explicitar, no seu Regimento, o tipo de documentação arquivada que identifique os alunos e o seu percurso educacional, bem como a identificação e trajetória dos seus profissionais, a guarda da documentação e a responsabilização dos profissionais da instituição no seu respectivo âmbito de competência pela inviolabilidade dos arquivos e documentos da escrituração escolar.

Seção III - Da Expedição de Documentos: cabe à instituição educativa descrever no seu Regimento Escolar os documentos que serão expedidos com especificações que assegurem a clareza e autenticidade da vida escolar dos alunos, em documentos originais, sem rasuras, de maneira célere e com a citação dos atos autorizativos.

Seção IV - Da Certificação: cabe à instituição educativa explicitar, no seu Regimento Escolar, como se dará a certificação dos alunos conforme previsto no inciso 7º, art. 24, da LDB.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Nas disposições gerais e transitórias, a instituição educativa deve registrar como será feita a divulgação do seu Regimento, a periodicidade de sua reformulação, as formas de acesso à documentação escolar, a adaptação automática do Regimento à legislação educacional, os casos omissos e outros registros que a escola julgar necessários.

Ao elaborar o Regimento Escolar, a equipe da instituição educativa deve atentar para a constituição dos artigos e parágrafos, tantos quantos forem necessários para concluir a redação do documento ora instruído.

Com as orientações constantes nesta Resolução, o Conselho Municipal de Educação espera que as instituições educativas que compõem o Sistema Municipal de Educação do município de Rio Branco possam elaborar o seu Regimento Escolar, atentando para o necessário encaminhamento a esse Conselho para a devida aprovação, lembrando que este faz parte do processo de credenciamento das instituições educativas, conforme orientações da Resolução CME nº 3/2019.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2023

Aprovada pelo Colegiado, em reunião ordinária, em 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240068/2023

Processo Administrativo nº 275/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico por Registro de Preços

Nº da Modalidade:120

Ano da Modalidade:2022

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa PLP Soluções e Comércio Eireli. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos de Partida Eletrônica (Inversores e Soft Starters) para acionamento dos equipamentos instalados nas Estações de Tratamento de Água e Centros de Reservação de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Vigência do Contrato: Início em 14/11/2023 e Término em 31/12/2023. Valor do Contrato: R\$ 737.052,07 (setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e dois reais e sete centavos);

Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho: 01.011.201.000.17.512.0602.2017 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB.

01.011.201.17.512.0404.2016 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Materiais e Equipamentos Permanentes; Fontes de Recurso: 101 – Recurso Próprio (RP) e/ou 110 – Recurso Próprio das Indiretas (RPI)

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Paulo Luiz Pedrazza Júnior – PLP Soluções e Comércio Eireli.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Enoque Pereira de Lima, na qualidade de Ordenador de Despesa responsável pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para Fornecimento de Sulfato de Alumínio com baixo teor de ferro para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme Comunicação Interna – C.I N° 143/2023;

II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal nº. 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, o Senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 440/2022, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº 28130/2023 e Parecer Jurídico nº 105/2023, referente à Contratação da Empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, CNPJ: 23.647.365/0009-65, cujo objeto é a Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para Fornecimento de Sulfato de Alumínio com baixo teor de ferro para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no valor de R\$ 1.524.400,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para todos os efeitos legais.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal nº. 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO- ACRE – RBTRANS**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 062/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC, sendo o horário para atendimento até as 13h.
Rio Branco, 21 de novembro de 2023

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022
10
104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO- ACRE – RBTRANS**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 063/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH**

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para ministração de curso da nova lei de contratos e licitações, nº 14.133/2021, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como critério de avaliação NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, a ser celebrado com G. S. CABRAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.285/0001-92, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13 e artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico, Proc. SAJ nº 2023.02.001243, contido nos autos do processo administrativo nº 069/2023/SASDH, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão através da dotação orçamentária, com a seguinte distribuição no órgão:
Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte: 101.
Rio Branco - Acre 16 de outubro de 2023.

Suellen Araújo da Silva
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para ministração de curso da nova lei de contratos e licitações, nº 14.133/2021, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como critério de avaliação NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, a ser celebrado com a empresa G. S. CABRAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.285/0001-92, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13 e artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico, Proc. SAJ nº 2023.02.001243, contido nos autos do processo administrativo nº 069/2023/SASDH, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão através da dotação orçamentária, com a seguinte distribuição no órgão:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 101.

Rio Branco - Acre 27 de outubro de 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 481/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO

A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Eleição do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2023-2025, a seguir:

Presidente: Iana Sarah Bacelar Sarquis

Vice-Presidente: Antônio Ferreira da Silva

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco Acre, 30 de outubro de 2023.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO A EMPRESA TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 045/2023 – CPL 03/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, o Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023, publicada no DOE nº 13.651 do dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Rolo Compactador, Mini Carregadeira, Pá Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Trator com Grade, Motoniveladora, Caminhão Basculante, Espargidor, Tanque de Aço, Caçamba Metálica, Grade Aradora, Plantadeira/Adubadeira, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo e Caminhão Hidrojato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata

Empresa: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 32.426.859/0001-53, Inscrição Estadual nº 10.792.314-9, com sede na Rua C -158, número 760, Qd 314, Lt 17 – Jardim América - CEP 74.255-150 – Goiânia/GO, representada neste ato pela Srª. Paula Regina Alcantara Gonçalves, CPF nº 996.089.011-20, RG nº 400781-3 – DGPC/GO.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Características mínimas do Equipamento: Motoniveladora, Nova; Assento com suspensão ajustável; Motor de partida para aplicação severa; Luz de freio e lanterna traseira e injeção direta; Freios de discos múltiplos acionados hidráulicamente; Freios de estacionamento de discos múltiplos; Saca pino hidráulico; Roda multipiças; Transmissão de acionamento direto (8F/4R); Barra de tração de 4 sapatas; Direção hidráulica; Chassi articulado com pino-trava; Barra de articulação de sete posições; Portas de compartimento do motor; Lâmina de 4267 mm x 610 mm X 19 mm com deslocamento lateral hidráulico e tombamento hidráulico; Peso operacional 15.000 kg; Potência 140 HP a 220 RPM, fabricado por empresa do mesmo grupo ou marca; Manual de operação e chaves de manutenção do equipamento; Demais acessórios e ferramentas normais de fábricas; Garantia total mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	XCMG/GR-1803BR	1.400.000,00	R\$ 2.800.000,00
TOTAL						R\$ 2.800.000,00

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Paula Regina Alcantara Gonçalves
TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO A EMPRESA COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO Nº 045/2023 – CPL 03/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-C/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, o Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023, publicada no DOE nº 13.651 do dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Rolo Compactador, Mini Carregadeira, Pá Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Trator com Grade, Motoniveladora, Caminhão Basculante, Espargidor, Tanque de Aço, Caçamba Metálica, Grade Aradora, Plantadeira/Adubadeira, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo e Caminhão Hidrojato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

Empresa: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA; CNPJ nº 47.075.636/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.836.398-8, com sede na Rod BR-153, s/n – Quadra 07/11 – Loteamento Santo Antônio -Lote 007A – Bloco B – Sala 01 - CEP 74.985-260 – Aparecida de Goiânia/Goiás, representada neste ato pelo Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, CPF nº 471.846.209-68, RG nº 7281956 – PCII/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Trator LY-1104 agrícola com pneus, novo, com as seguintes especificações: Potência de 110 CV, fabricado por empresa do mesmo grupo ou marca, tração 4x4, peso com lastro de 5.755 kg. Motor a diesel com 04 (quatro) cilindros; Tomada de potência independente com acionamento eletro-hidráulico; Transmissão de no 12 (doze) marchas a frente e 12 (doze) a ré; Direção hidráulica/hidrostática; Pneus dianteiros 14.9 x 24 R1 e traseiros 18.4 x 34 R1; Cabine fechada ROPS com ar condicionado; Faróis dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores; Limpadores e lavadores de para-brisa; Alarme de ré; Luz de advertência; demais acessórios e ferramentas normais de fábricas; manual de operação e chaves de manutenção do equipamento. FABRICANTE/MARCA: YTO	Unidade	07	YTO	249.428,00	R\$ 1.745.996,00
TOTAL						R\$ 1.745.996,00

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli
COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO A EMPRESA TDF NEGÓCIOS

AGROPECUÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
 PROCESSO Nº 045/2023 – CPL 03/PMRB
 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-D/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, o Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023, publicada no DOE nº 13.651 do dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Rolo Compactador, Mini Carregadeira, Pá Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Trator com Grade, Motoniveladora, Caminhão Basculante, Espargidor, Tanque de Aço, Caçamba Metálica, Grade Aradora, Plantadeira/Adubadeira, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo e Caminhão Hidrojato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

Empresa: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA; CNPJ nº 41.389.018/0001-04, Inscrição Estadual nº 253/0008340, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº 2800 – Centro - CEP 95.920-000 – Boqueirão do Leão/RS, representada neste ato pelo Sr. Tauã de Freitas, CPF nº 033.693.560-90, RG nº 111702507-1 –SSP/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Grade Aradora, 14 discos X 26 polegadas de diâmetro e espessura mínima do disco de 06 mm (milímetros), com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto; Profundidade do corte de 200 a 300 mm; Limpadores de disco reguláveis; Pistão hidráulico; demais acessórios e ferramentas normais de fábricas; manual de operação e chaves de manutenção do equipamento. Marca: Metal Freitas Modelo: GAH 14x26.	Unidade	02	Marca: Metal Freitas - Modelo GAH 14x26.	30.000,00	R\$ 60.000,00
13	Carreta Agrícola de Madeira, com pneus, 2 eixos, capacidade de 4 toneladas. Marca: Metal Freitas Modelo: MF Md 4t.	Unidade	06	Marca: Metal Freitas Modelo: MF Md 4t.	13.160,00	R\$ 78.960,00
14	Perfurador de Solos Hidráulico, com 03 brocas (9, 12 e 18 polegadas), engate no terceiro ponto de trator. Marca: Metal Freitas Modelo: PER 09,12,18.	Unidade	03	Marca: Metal Freitas Modelo: PER 09,12,18.	8.900,00	R\$ 26.700,00
TOTAL						R\$ 165.660,00

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
 Tauã de Freitas
 TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO A EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:
 PROCESSO Nº 045/2023 – CPL 03/PMRB
 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-E/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, o Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023, publicada no DOE nº 13.651 do dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Rolo Compactador, Mini Carregadeira, Pá Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Trator com Grade, Motoniveladora, Caminhão Basculante, Espargidor, Tanque de Aço, Caçamba Metálica, Grade Aradora, Plantadeira/Adubadeira, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo e Caminhão Hidrojato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

Empresa: COMERCIAL CEDRO EIRELI-ME; CNPJ nº 10.732.150/0001-43, Inscrição Estadual nº 78.721.260, com sede na Avenida Nossa do Amparo, nº 599 – Voldac – Volta Redonda/RJ – CEP 27285-411 – RJ, representada neste ato pelo Sr. Dênio Gabriel Martins, CPF nº 615.097.017-53, RG nº 04793827 –IFP/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Características mínimas da Plantadeira/Ajubadeira: Plantadeira/Ajubadeira para plantio convencional de no mínimo de 4 toneladas.	Unidade	07	Firarelli	39.712,00	R\$ 277.984,00
TOTAL						R\$ 277.984,00

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Dênio Gabriel Martins
COMERCIAL CEDRO EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIV, Lei Municipal nº 1.809/2010 e o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO, o resultado da Pré Qualificação, referente ao processo licitatório, Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, a Pré Qualificação de empresas funerárias do município de Rio Branco, nos termos do art.6º, XLIV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010 e exigências contidas no anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo.

LICITANTE	CNPJ
Morada da Paz	02.688.986/0001-60
Funerária São João Batista LTDA	05.396.858/0001-30
J S Freitas – Funerária São Francisco	04.296.371/0001-13

Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2023

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto Nº 004/2021
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão - SMCCI
Decreto Nº 1.356/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP
Pregão Eletrônico SRP nº 180/2023/CPL02/PMRB
Processo Administrativo nº. 213/2023/CPL02 /PMRB
Validade: 07/11/2023 a 07/11/2024

Objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CÓPIAS, CARIMBOS E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

A EMPRESA CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME CNPJ Nº. 01.805.545/0001-38, sediada na AV. Antônio da Rocha Viana, nº. 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, por intermédio de seu representante legal, DIRCEU CIPRIANI, portador do documento de identidade nº. 090.630– A SSP/AC e inscrito no CPF nº. 452.940.209-63, email: nossagrafica2020@hotmail.com, fone: (68)3224-8888 / 99977-9988.

Item	Descrição	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Carimbo automático auto-entintado em PVC (printer 10) com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada, até 2 linhas.	UND	50	35,00	1.750,00
4	Carimbo automático auto-entintado em PVC (printer 30) com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada, até 4 linhas.	UND	150	45,00	6.750,00
6	Carimbo automático auto-entintado em PVC (printer 50) com texto em alto relevo em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada, até 8 linhas.	UND	100	63,15	6.315,00
8	Cópia A3 preto e branco em papel couchê 150 gramas.	UND	10.000	1,40	14.000,00
10	Cópia simples (preto e branco) em papel A4.	UND	10.000	0,30	3.000,00
12	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas A4, com até 100 folhas.	UND	200	6,70	1.340,00
14	Encadernação simples com espiral e capa, para folhas A4, de 201 a 500 folhas.	UND	100	10,19	1.019,00
16	Plastificação de documento em formato ofício.	UND	50	7,99	399,50
18	Plotagem colorida.	METRO	50	47,80	2.390,00
20	Refil auto-entintado para carimbo (printer 10). Borracha (polímetro) para carimbo automático (printer 10) com texto em alto relevo. Até 2 linhas.	UND	50	15,00	750,00
22	Refil auto-entintado para carimbo (printer 30). Borracha (polímetro) para carimbo automático (printer 30) com texto em alto relevo. Até 4 linhas.	UND	50	15,00	750,00
24	Refil auto-entintado para carimbo (printer 50). Borracha (polímetro) para carimbo automático (printer 50) com texto em alto relevo. Até 8 linhas.	UND	50	15,00	750,50
26	Serviço de chaveiro: abertura fechadura (porta) simples.	UND	100	42,91	4.291,00
27	Serviço de chaveiro: confecção de chave por segredo para porta de armários, ou gaveta.	UND	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.504,50					

Assinam:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária Suellen Araújo da Silva, Contratante.
Como Contratada a Empresa: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, neste ato representada pelo Senhor DIRCEU CIPRIANI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Cotação nº126/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, com condutor e sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

GRUPO A – VEICULOS SEM CONDUTOR						
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviço de Locação de CAMINHONETE SEM MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO 24 HORAS POR DIA DURANTE 7 DIAS DA SEMANA. Especificações Mínimas: ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017. - Cabine dupla. - Capacidade de transporte para 05 pessoas. - Tração: 4x4. - Motor turbo diesel mínimo de 2.0/130 cv. - 04 (quatro) cilindros - câmbio manual. - Cor branca. - Capacidade de carga 1.000kg. - ar condicionado. - Sistema de freios ABS. - airbag. - Trio elétrico (vidro, trava e alarme). -Direção hidráulica. - Protetor de caçamba e estribos laterais. - ar condicionado. - Rastreador. (Todos os custos diretos e indiretos devem estar incluídos tais como: tributos, taxas, materiais, serviços, seguros e quaisquer outros decorrentes de obrigações contratuais e legais a qual esteja vinculada).	Unid.	10	R\$	R\$	R\$
02	Serviço de Locação de CAMINHONETE SEM MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO 24 HORAS POR DIA DURANTE 7 DIAS DA SEMANA, Especificação: LOCACAO DE CAMINHONETE TIPO HR ou similar, CARROCERIA ABERTA. (02). tração 4x2, potência mínima 130CV capacidade mínima de 1.800 kg e carroceria de 3 metros de comprimento. ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017, manutenção por conta da Contratada.	Unid.	03	R\$	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO A					R\$	
GRUPO B – VEICULOS COM CONDUTOR						
03	Locação de veículo, – Tipo furgão com condutor e refrigerada no compartimento de carga por se tratar de transporte de amostras de sangue e vacinas, motor com potência mínima de 130 cv, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade para transporte de carga de no mínimo 650kg, combustível: Diesel; 2 portas no compartimento de carga, direção hidráulica, Ar condicionado, capacidade do Tanque de combustível mínima de 58 litros, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran e manutenção por conta da Contratada. ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017	Unid.	03			
04	Locação de veículo – Tipo furgão com condutor, ar-condicionado na cabine, motor com potência mínima de 130 cv, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade para transporte de carga de no mínimo 650kg, combustível: Diesel; 2 portas no compartimento de carga, direção hidráulica, Ar condicionado, capacidade do Tanque de combustível mínima de 58 litros, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran e manutenção por conta da Contratada. ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017	Unid.	03			
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO VAN COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS SENTADAS Especificação: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE PARA 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o condutor Cor: branca ou prata, no mínimo 2 portas no compartimento de passageiros, Ar condicionado original de fábrica Direção hidráulica original de fábrica Airbag para o motorista Motor movido a diesel Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e manutenção por conta da Contratada. . ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017	Unid.	02			
06	CAMINHONETE COM MOTORISTA Especificação: LOCACAO DE CAMINHONETE TIPO HR OU SIMILAR, CARROCERIA ABERTA. tração 4x2, potência mínima 130CV capacidade mínima de 1.800 kg e carroceria de 3 metros de comprimento. ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017 manutenção por conta da Contratada.	Unid.	01			
07	CAMINHONETE COM BAU E COM MOTORISTA Especificação: LOCACAO DE CAMINHONETE TIPO HR OU SIMILAR, tração 4x2, potência mínima 130CV capacidade mínima de 1.800 kg e carroceria de 3 metros de comprimento. ano/modelo de fabricação partir de 2017/2017 manutenção por conta da Contratada.	Unid.	01			

08	Caminhão ¾ 4x4 ABERTO COM TOLDO E COM MOTORISTA. Tipo Motor: Diesel: Potência Motor de no mínimo: 150 CV; Carga Útil: 6.000 KG; Características Adicionais: Direção Hidráulica, Com Ar Condicionado; com carroceria de madeira 6 metros, carga seca, proporcional ao veículo; fumê e Licenciamento compatível com o código de Trânsito Brasileiro Cor preferencialmente Branca; ano/modelo de fabricação partir de 2010/2010, manutenção por conta da Contratada.	Unid.	01		
09	Locação de veículo leve e utilitário, tipo fiorino ou similar de Fabricação nacional, ar-condicionado, cabine simples, com condutor, capacidade 02 passageiros, 03 (três) portas, motor Bicomcombustível (gasolina/etanol) potência igual ou superior a 88 cv (etanol) 85 cv (gasolina), Direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica das portas, compartimento de Carga com capacidade mínima de 400kg, rodas aro 14 polegadas originais de fabricação, pneus 175/70 R14, ano de fabricação 2017 / modelo 2017 acima, cor branca. manutenção por conta da Contratada.	Unid.	01		
10	Locação de motocicleta com condutor. : tipo Street; Tipo Motor: 4 Tempos; Potência: Máxima 15,1 CV; Caixa Mudança: 5 Velocidades; Acionamento: Elétrico; Combustível: Gasolina; Capacidade Tanque: 12 L Cor preferencialmente, Branca; Ano/Modelo: 2020 acima; Características Adicionais: : Com bau de 45L e capacete; Licenciamento; Refrigerador a Ar, Freio Dianteiro A Disco e Traseira, Aros em liga leve, com pneu dianteiro: 80/100 R18 e pneu traseiro: 100/80 R18; Suspensão Dianteira; Telescópica/180mm, Suspensão; Capacidade Mínima Cilindrada: 159, CM3. manutenção por conta da Contratada.	Unid.	10		
VALOR DO GRUPO B					R\$
VALOR DO GRUPO A E B					R\$

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços é necessário a planilha e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 24 de novembro de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2023

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

Cotação N°124/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contratação temporária de profissionais para a execução de serviços gerais necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação temporária de profissionais de Serviços Gerais para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias	UNID	05		
02	Contratação de cozinheiras (os) para o preparo da alimentação para a equipe de profissionais na realização dos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias.	UNID	04		
03	Contratação de serviços de Barqueiros: prestação de serviços na pilotagem de barcos do tipo batelão e barcos do tipo voadeiras, para a equipe de profissionais na realização dos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus Afluentes. Período de Contratação: 32 dias	UNID	05		
04	Contratação de Eletricistas para prestar serviços na manutenção de equipamentos elétricos nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias	UNID	02		
05	Contratação de Mecânicos para prestar serviços na manutenção e reparos de motores nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias	UNID	02		
Valor Total:					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços é necessário a planilha e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo

de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de novembro de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2023

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

COTAÇÃO Nº 98/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: “Contratação de Empresa especializada em OUTSOURCING DE IMPRESSÃO para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, suas Diretorias, Divisões, Unidades de Referência em Atenção Primária (URAPs), Policlínica, Postos de Saúde e Unidades de Saúde, assim como a própria Secretaria, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
OBJETO:				
Item	Objeto	Quant. Anual	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Franquia Mensal de Cópia / Impressão A4 (monocromática)	3.000.000		
2	Consumo Excedente de Cópia / Impressão A4 (monocromática)	9.000.000		
3	Franquia Mensal de Cópia / Impressão Color A4 (Policromática)	150.000		
4	Consumo Excedente de Cópia / Impressão Color A4 (Policromática)	450.000		
5	Cópia / Impressão A3 (Policromática)	80.000		
6	Cópia / Impressão A0 (Policromática) – em metros lineares	1.000		
TOTAL GERAL				
CONDIÇÕES ESPECIAIS:				
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.				
PRAZO DE ENTREGA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ NA (S) PREVISTA (S) EM ORDEM DE SERVIÇO OU ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA.				
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS				
DATA: ____/____/____				
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:				

Tabela 2 – Do Termo de Referência especificação mínima das impressoras

Especificações Mínimas	IMPRESSORAS					
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
Tipo	Multifuncional Mono-cromática	Multifuncional Mono-cromática	Multifuncional Colorida	Multifuncional Colorida	Impressora Mono-cromática	Impressora Plotter Colorida
Tecnologia	Laser/LED ou Jato de Tinta	Laser/LED ou Jato de Tinta	Laser/LED ou Jato de Tinta	Laser/LED ou Jato de Tinta	Laser/LED ou Jato de Tinta	Laser/LED ou Jato de Tinta
Resolução Impressão	600x600dpi	600x600dpi	1200x600dpi	2400x2400dpi	600x600dpi	2400x1200dpi
Velocidade de impressão	90ppm (em A4)	50ppm (em A4)	39ppm (em A4)	60ppm (em A4)	18 ppm	40 m²/h (em A1)
Ciclo Mensal	400.000	80.000	30.000	150.000	8.000	-
Gramatura do Papel	60 a 220 g/m²	60 a 220 g/m²	60 a 220 g/m²	60 a 350 g/m²	60 a 105 g/m²	-
Tamanho do Papel	A4, Carta, Ofício	A4, Carta e Ofício	A4, Carta e Ofício	330x488 mm (Super A3)	A4	Rolo de papel A0 (36")
Capacidade da Bandeja Interna	500 folhas	500 folhas	500 folhas	3200 folhas	150 folhas	-
Alimentador de Documento	150 folhas	50 folhas	35 folhas	200 folhas	-	-
Capacidade de Digitalização (Vidro ou ADF)	Até A3	Até A4	Até A4	Até A3	-	-
Resolução de Digitalização	600x600dpi	600x600dpi	600x600dpi	600x600dpi	-	-
Digitalização Simplex	60 ipm (PB)	50 ipm (PB)	15 ipm (PB)	60 ipm (PB)	-	-
Digitalização Duplex	110 ipm (PB)	100 ipm (PB)	15 ipm (PB)	120 ipm (PB)	-	-
Conexões Extras	Ethernet Gigabit	Ethernet Gigabit	Ethernet Gigabit	Ethernet Gigabit	-	Ethernet Gigabit

Modelos de mercado que atendem	Xerox - B9100	HP E62655dn	Xerox - VersaLink C505	Xerox PrimeLink C9065	Lexmark B2236DW	HP DesignJet T730 36"
	Canon - 8795i	Canon IR 527if	HP X57945dn	Ricoh Pro C5300S	Kyocera FS-1060DN	Canon iPF TM300
	Kyocera - 9003i	Kyocera M3655	LexMark - CX 820de	Canon image PRESS C270	Elgin P3305DW	Epson T5170
	Ricoh - IM 9000	-	-	Konica Accurio Print C4065	-	-

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 24 de novembro de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2023

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMA

COTAÇÃO Nº 21/2023**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde- semsa, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. Com tecnologia de impressão em LED ou Laser. Deve ter a capacidade de impressão frente/verso automático (duplex). Deve ter a capacidade de digitalização frente/verso automático em uma única passada via ADF (duplex). Resolução de 600x600dpi. Com velocidade de impressão de 50ppm em A4. Deve ter ciclo mensal de 80.000 (oitenta mil) páginas. Deve ser compatível com gramatura de papel de 60 a 220 g/m². Deve imprimir em papel A4, Carta e Ofício. Capacidade da Bandeja Interna de 500 folhas. Alimentador de Documento de 50 folhas. Capacidade de Digitalização (Vidro ou ADF) até tamanho A4. Resolução de digitalização de 600x600dpi. Velocidade de digitalização simplex de 50 ipm (PB). Deve ter conexão USB e Ethernet Gigabit. Deve ter compatibilidade com Windows 10 (HOME ou PRO) ou superior. A tensão de entrada deve ser 110/127V a 50/60Hz. Todas as características descritas são mínimas. Será aceito equipamentos de configuração igual ou superior.	und	51		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. Com tecnologia de impressão em LED, Laser ou Jato de Tinta. Deve ter a capacidade de impressão frente/verso automático (duplex). Deve ter a capacidade de digitalização frente/verso automático em uma única passada via ADF (duplex). Resolução de 1200x600dpi. Com velocidade de impressão de 39ppm em A4. Deve ter ciclo mensal de 30.000 (oitenta mil) páginas. Deve ser compatível com gramatura de papel de 60 a 220 g/m². Deve imprimir em papel A4, Carta e Ofício. Capacidade da Bandeja Interna de 500 folhas. Alimentador de Documento de 35 folhas. Capacidade de Digitalização (Vidro ou ADF) até tamanho A4. Resolução de digitalização de 600x600dpi. Velocidade de digitalização simplex de 15 ipm (PB). Deve ter conexão USB e Ethernet Gigabit. Deve ter compatibilidade com Windows 10 (HOME ou PRO) ou superior. A tensão de entrada deve ser 110/127V a 50/60Hz. Todas as características descritas são mínimas. Será aceito equipamentos de configuração igual ou superior.	und	10		
VALOR TOTAL GERAL					

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no

mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de novembro de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto nº 494/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMCC Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 333/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 CPL 03/PMRB
VALIDADE: 12 MESES

Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e as empresas abaixo, conforme quantidades relacionadas abaixo:

Do objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente – equipamentos (computador tipo I e II, impressora, scanner, projetor multimídia, switcher, câmera com kit - "lente e bolsa") para o Centro de Capacitação em Gestão Municipal de Rio Branco – AC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, em atendimento a execução do Convênio MCTIC nº 00003/2019, Plataforma + Brasil nº 886580/2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, e empresas relacionadas abaixo: EMPRESA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.361.899/0001-29, situada na Rua 10 de junho, nº 690 sala 02, Casa Nova, Rio Branco Acre, CEP 69.901-270, sendo o representante legal, o Senhor José dos Reis Ferreira, CPF nº 094.645.651-87, RG nº 332.742 SSP/AC. E-mail: licitacao@cocomshopping.com.br / Fone: (68) 32246011.

Item	Especificação	Unid	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<p>DESKTOP TIPO I - WORKSTATION Processador:Processador 64 bits; O processador deverá possuir no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads; Deve possuir clock mínimo de 2.9GHz; Deve suportar o clock de até 5.1GHz em sua capacidade máxima; Suportar tecnologia de virtualização; Deve possuir CACHE mínimo de 16 (dezesesseis) Mbytes; Deve suportar Tecnologia TurboBoost ou similar; Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deve ser capaz de alocar metade da memória RAM disponível para recursos gráficos; Resolução: até 4096 x 2304 @ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e Open GL 4.5; É obrigatório informar a marca e modelo do processador ofertado.Placa Mãe - Interfaces e Slots Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deve possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória permitindo sua expansão para no mínimo de 32 (trinta e dois) Gbyte; Deve possuir pelo menos 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) frontais. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de USB 3.2 ou superior. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; deve possuir 01 (um) suporte para Slot M.2; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots no formato PCI-Express, sendo pelo menos 1 deles x16; Deve possuir uma controladora SATA III (6Gb/s) ou superior; Deve possuir interface RJ45 com taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; Deve possuir controladora de áudio de alta-definição integrada.</p> <p>Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, sendo aceito a porta do tipo combo.</p> <p>BIOS Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização; devem possuir Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização; deve ser compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members</p> <p>Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação.; deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Memória RAM Deve vir equipado com 32 (trinta e dois) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GBytes; deve suportar tecnologia dual-channel; Unidade de Armazenamento:Deve ter 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 240GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1800 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 900MB/s; Deve ter 01 (um) disco rígido interno com capacidade de 2(dois) TBytes ou superior, com interface SATA6Gb/s. Placa de Vídeo Off Board Controladora de vídeo dedicada; Deve possuir no mínimo 04 GB de memória GDDR6; Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas digitais;</p> <p>Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0; Deve suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Deve suportar a resolução mínima de 4096 x 2160; Deve permitir funcionar em conjunto com a interface gráfica onboard. Placa de Rede Sem Fio Placa Wireless com antena, padrão IEEE 802.11b/g/n/ac; Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e5GHz. Fonte de Alimentação Fonte de alimentação interna com potência mínima de 400W; deve ser bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); deve ser compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento; Deve vir acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão NBR 14136; Gabinete Padrão Workstation ou equivalente; O gabinete deverá possuir características "tools-free" não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original</p>	Unid.	13	20.417,50	265.427,50

Será aceito uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve acompanhar cadeado com chave compatível com o objeto proposto; Deve possuir alto falante estéreo integrados ao gabinete, não serão aceitas caixas de som externas. Monitores Deve ser fornecido com dois monitores iguais: Deve ser de LCD TFT e/ou LED de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas ou superior; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Deve possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a60Hz; Deve ter suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms; Deve possuir distância entre pixels de no máximo:0,3mm; Deve possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90°), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01(um) conector VGA. 01 (um) conector digital (HDMI ou Display Port) compatível com uma das saídas do desktop; Devem vir acompanhados de 01 (um) cabo digital(HDMI ou Display Port), para cada monitor, compatível com uma das saídas do desktop e permitir o funcionamento simultâneo; Os monitores deverão ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Os Monitores devem ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um)botão de rolagem (scroll); Deve possuir resolução de 1000 dpi; conector USB (sem uso de adaptadores); deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete ofertado; Suportar Sistema operacional: Windows10 Professional 64 bits e Linux. Teclado Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro – todos os caracteres da língua portuguesa); Deve possuir conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Software e Documentação O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows10 Professional 64 bits em português ou superior. Deve ser afixado a etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Compatibilidade O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)" ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; Outros Requisitos Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão,etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar junto a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136. O equipamento ofertado deve ser da linha corporativa do respectivo fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha de computação pessoal. Considerando a sensibilidade das informações contidas nos discos de armazenamento de dados dos equipamentos, e mesmo no caso de falhas e trocas destes componentes (HDs e SSDs), estes deverão ser mantidos em posse da CONTRATANTE. Garantia A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Rio Branco. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será no próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; O tempo para resolução do

<p>problema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.</p> <p>Marca HP Modelo: Z2 G9 TWR Workstation</p> <ul style="list-style-type: none"> •HP Z2 TWR Workstation G9 RCTO BR; •Windows 11 Pro 64; •Intel Core i9-12900K 3.20G 30MB16 cores 125W; •32GB (2x16GB) DDR5 4800 Memory; •NVIDIA T400 4 GB 3mDP Graphics; •HP 256GB PCIe-4x4 2280 Value M.2 Solid State Drive; •2TB 7200RPM SATA 3.5in; •HP USB 320K Keyboard; •HP Wired 320M Mouse; •Intel AX211 Wi-Fi 6 +Bluetooth 5.2 WW with •Internal Antennae WLAN; •02 Monitores HP P24a G4 FHD; •Garantia On-Site 36 meses com o primeiro atendimento no próximo dia útil; 				
Total (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)				265.427,50

EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, situada na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10, Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES, CEP 29.103-300, sendo o representante legal, o senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, CPF nº 327.962.266-20, RG nº 3073088 SSP/DF. E-mail: licitacao@microtecnica.com.br/ Fone: (61) 3327-6666.

Item	Especificação	Unid	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	<p>DESKTOP Lenovo M75q (PN: 11JQS), processador R5 5650Ge, memória 8Gb, armazenamento Ssd 256Gb, sistema operacional Windows 10 Professional Teclado e Mouse Usb Lenovo + 2x Monitor Lenovo 23,8" T23i20 + Premier Support 3 anos Onsite (5WSOT36147) + Solução no Terceiro Próx. Dia útil - 9x5 - de 1 para 3 anos (5WS0V26679) + Lenovo Retenção de HD 3 anos Think Centre Desktop (5PS0D81209) + 2x SLA Lenovo Solução 3º dia útil - 36 meses 9x5 - Monitor Importado (5WS0W35673). Especificação Técnica COMPUTADOR TIPO II - BÁSICO Processador O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado; deve possuir consumo máximo (TDP) de 35W; Deve ser compatível com aplicação de 64 bits; Deve ter temperatura máxima de operação em 100°C; deve possuir clock de no mínimo de 2,0 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 3,6 GHz; Deve possuir CACHE total de no mínimo 11MB; É obrigatório informar marca e modelo do processador ofertado; Placa Mãe - Interfaces e Slots Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deve possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória permitindo sua expansão até 64 GB; Deve possuir pelo menos 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) frontais. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de USB 3.2 ou superior. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída VGA e 01(uma) saída digital integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores. Devendo permitir o uso simultâneo de no mínimo 02 (dois) dispositivos de vídeo; Deve possuir suporte para Slot M.2; Deve possuir uma controladora SATA III (6Gb/s) ou superior; Deve possuir interface RJ45 com taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; Deve possuir controladora de áudio de alta-definição integrada. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, sendo aceito a porta do tipo combo.</p> <p>BIOS Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização; Deve possuir Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização; Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação.; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Memória RAM Deve vir equipado com 8 (oito) GBytes tipo DDR42.666 MHz ou superior, expansível até 64 (sessenta e quatro) GBytes.; Deve suportar tecnologia dual-channel; Unidade de Armazenamento Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 256GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1800 MB/se capacidade de escrita sequencial de no mínimo 900MB/s; Placa de Vídeo Deve possuir controladora de vídeo integrada; Deve ser capaz de alocar da memória principal para vídeo; Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída VGA e 01(uma) saída digital (Display Port ou HDMI); Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0; Deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Deve suportar a resolução mínima de 2560 x 1600 pontos na profundidade de cores de 32 bits, na frequência mínima de 60 Hz. Placa de Rede Sem Fio Deve possuir compatibilidade com IEEE802.11b/g/n/ac, com interface PCI-Express, M.2 ou superior; Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz. Fonte de Alimentação Deve possuir potência máxima de 90W; Deve ser capaz de aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para</p>	Unid.	20	7.209,41	144.188,20

, suportar a máxima configuração do objeto proposto. Deve vir acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão NBR 14136; Gabinete Padrão Desktop Mini/Micro/ Tiny ou nomenclatura equivalente; deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor ofertado; Deve permitir a utilização horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o seu funcionamento; Deve possuir base antiderrapante; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou Cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve possuir alto falante estéreo integrados ao gabinete, não serão aceitas caixas de som externas; O gabinete deverá possuir características "tools-free" não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete. Monitor Deve ser fornecido com dois monitores iguais: LCD TFT e/ou LED de no mínimo 23 polegadas; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Devem possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a60Hz; devem ter suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms; Devem possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90°), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Devem possuir no mínimo as seguintes conexões: 01(um) conector VGA. 01 (um) conector digital (HDMI ou Display Port) compatível com uma das saídas do desktop, não sendo aceito o uso de adaptadores; Devem vir acompanhado de 01 (um) cabo digital (HDMI ou Display Port), compatível com uma das saídas do desktop, não sendo aceito o uso de adaptadores; Os monitores deverão ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Os monitores devem ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Teclado Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro – todos os caracteres da língua portuguesa); Deve possuir conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); Deve possuir resolução de 1000 dpi; Conector USB (sem uso de adaptadores); deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete ofertado; Suportar Sistema operacional: Windows10 Professional 64 bits e Linux.

Software O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows10 Professional 64 bits em português ou superior. Deve ser afixado a etiqueta COA ou número de série gravado na BIOS. Compatibilidade O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)" ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; Outros Requisitos Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve estar visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondição). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar junto a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136. O equipamento ofertado deve ser da linha corporativa do respectivo fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha de computação pessoal. Considerando a sensibilidade das informações contidas nos discos de armazenamento de dados dos equipamentos, e mesmo no caso de falhas e trocas destes componentes (HDs e SSDs), estes deverão ser mantidos em posse da CONTRATANTE. Garantia A garantia de funcionamento será pelo período de 36(trinta e

seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Rio Branco. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será no próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo para resolução do problema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.				
Total (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)				144.188,20

EMPRESA: AC EMPREENDIEMNTO NEGÓCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.173.882/0001-20, situada na Rua 16 de Outubro nº 76, Bairro Quinze – CEP: 69.905-524 - Rio Branco, Acre, sendo o representante legal, o senhor Athos Rios dos Santos, CPF nº 875.884.122-91, RG nº 447492 SEPC/AC. E-mail: licitacaoacre@gmail.com/ Fone: (68) 99943-4899, (68) 32246279

Item	Especificação	Unid.	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	Impressora colorida bulk - marca ink Epson L3250 Especificação TécnicaImpressora nova com as seguintes especificações: Colorida de bulk ink - usb 2.0 - wireless - wi-fi direct tipo de impressão colorida conexões usb 2.0 funções multifuncional 3 em 1: imprime cópia e digitaliza valocidade de impressão 33 ppm em preto 15 ppm em cores copiadora velocidade de cópia 7,7 iso cpm (em preto) 3,8 iso cpm (em cores) resolução 5760 x 1440 dpi scanner velocidade de digitalização - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página m cores (200 dpi) resolução resolução de digitalização de 48 bits e 600 x 1200 dpi formato de arquivo - jpg - tiff - pdf bitmap - png - multi tiff cartuchos/toners compatíveis - t544120 - t554220 - t544320 t544420 manuseio de papel tamanho de papel suportado A4, A6, carta, legal, 4x6 (10 x 15cm), 5x7 (13 x18 cm), 8x10 (20 x 25 cm), 3,5x5 (9x13cm), 16:9 (10x18 cm), meia carta, envelope -10 tipo de mídia suportada - papel comum - papéis especiais da capacidade de entrada e saída de papel de entrada:100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 30 cartões postais área de impressão a4 software incluso - softwares da impressora - guia de impressão a4 software incluso - guia de instalação requisitos do sistema pc (sistema operacional) - 0,4 w em repouso - 0,3 w desligado cor preta tecnologia de impressão jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk) sistema ecofit encaixe e abasteça digitalização 21,6 x 29,7 cm opções de cópia - carta - a4 imprime frente e verso sim (manual) recursos de impressão móvel - wi-fi direct - iprint - air print imprime fotos sim resolução de mpressão otimizada até 5760 x 1440 dpi peso aproximado peso do produto 3,9kg peso do produto com embalagem 5,1kg dimensões do produto largura 37,5cm altura 17,9cm profundidade 34,7cm altura 26,4cm profundidade 41,9cm - manual de instalação - cd - rom com drivers - cabo de energia - cabo usb - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (item exclusivo para me/epp/mei).	unid.	5	1.320,00	6.600,00
6	Switcher hdmi-4 canais. Marca Feelworld Referência do fabricante KT- LIVEL1Especifi- cação técnica: Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais; Entrada / Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2; Mixer de áudio digital de 2 canais; Saída HDMI, Controle Ethernet	Unid.	1	2.400,00	2.400,00
Total (nove mil reais)					9.000,00

4. EMPRESA: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.855.692/0001-76, situada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1e, Loja 03, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF CEP 72.006-180, sendo o representante legal, o senhor Roberto Moreira Soares da Silva, CPF nº 126.295.988-31, RG nº 167234924 SSP/SP. E-mail licita@croma-tecnologia.com.br Fone: (61) 9 93818930.

Item	Especificação	Unid	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Tipo: Scanner de documentos de escritório Tipo de Alimentação: Automático ou Manual Tamanho do documento: largura 50.8 - 216mm (2.0" ? 8.5") /Comprimento: 54 - 356mm (2.1" ? 14.0") Modo Documento Longo: Até 3000mm (118") Gramatura do Documento: 20 ? 209 g/m2 (0,04 ? 0,25 mm) Capacidade do Alimentador: Até 60 Folhas Escala de Cinza: 8-bit Colorido: 24-bit Fonte de Luz: RGB LED Elemento de Digitalização: Sensor de imagem de contato (CIS) Modos de Digitalização: Colorido, Escala de Cinza e Preto e Branco Resolução ótica: Até to 600 dpi Resolução de Saída: 100/150/200/240/300/400/600 dpi Velocidade de Digitalização: Simples ? até 45 ppm / Duplex ? até 90 ipm Interface: USB 3.2 Gen 1, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T Ethernet, Wi-Fi® Dimensões (A x L x P): 242 x 291 x 247 x mm (com bandejas fechadas) Peso: 3.3kg (7.44 lb.) Consumo de energia: 22,5W ou menos (Modo Sleep: 3,1W ou menos) Volume diário sugerido: 4.000 Digitalizações** Softwares fornecidos: ISIS/TWAIN Driver, CaptureOnTouch Pro V4 Sistemas Operacionais: Windows 7 Service Pack 1 or newer version (32 bit / 64 bit), Windows 8.1 (32 bit/64-bit), Windows 10 (32-bit/64-bit), Windows Server 2008 R2 Service Pack 1 or newer version, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019 Opcionais: Flatbed Scanner Unit 102, Kit de troca de Roletas (roletas de alimentação e retardo), Folha de Transporte A4 e Folha para Passaportes Outros Recursos: Detecção automática de cor, detecção automática de tamanho de página, configuração de resolução automática, suavização de fundo, ênfase de caractere, eliminação de cor / realce de cor, Deskew, liberação de alimentação dupla, nova tentativa de alimentação, modo folio, rotação de imagem, modo de documento longo, MultiStream?, Preview, prevenir sangramento / remover	Unid	01	3.495,00	3495,00

<p>fundo, repetição de separação, corte de sombra, pular página em branco, aprimoramento de texto, reconhecimento de orientação de texto, detecção ultrassônica de alimentação dupla, preferências do usuário Código do Item: 4044C011 (120V) Marca/modelo: Scanner Image Formula canon DR-S150 Especificação técnica: Scanner Alimentação vertical nova com as seguintes especificações: Scanner duplex colorido; Tipo de sensor (CIS) Contact Image Sensor; Resolução ótica 600 dpi; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Máxima resolução interpolada 1200 dpi; Modo de digitalização colorido (profundidade de bits) RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; Velocidade de digitalização (documento tamanho carta) 45 ppm / 90 ipm2: 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza; 11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza; Profundidade de digitalização monocromática (profundidade de bits de saída) 1 bit; ADF Capacidade: até 100 páginas; Ciclo de trabalho Até 5.000 páginas/dia3; Tamanho de documento 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 609,6 cm 300 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm; Gramatura do papel 27 - 413 g/m2 Máx. espessura do cartão em relevo: 1,24 mm; Formatos de papel A4, A5, A6, B5, carta, postal, cartões de visita, cartões plásticos, legal, executivo; Painel de controle Painel touch de fácil acesso a até 30 trabalhos de _nidos pelo usuário; Conectividade USB 3.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45, 1000BASE-T/10BASE-T/100BASE-TX), USB 2.0 (Host para autenticação requerida); Requisitos do sistema do pc (Sistema operacional). Requisitos de energia Voltagem: AC 100 - 240 V Saída do adaptador de AC: 24 V DC Corrente nominal: 1.2 A Frequência: 50 - 60 Hz; Consumo de energia em operação: 17 W Modo de espera: 8.8 W Em suspensão: 1.3 W Desligado: 0.1 W; Outras Características: Digitalização de cartões plásticos (incluindo cartões em relevo), cartões de visita, documentos dobrados de tamanho grande com folha portadora opcional, detecção ultrassônica de alimentação dupla, conectividade USB para dispositivo de autenticação, bloqueio de segurança da unidade (tipo USB). Software Scan 2, Document Capture Pro, EMC Captiva ISIS Drivers Suportados: TWAIN, ISIS; Características ecológicas RoHS, produto reciclável; Modelo: Workforce.</p>				
Total (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)				3.495,00

Item	Especificação	Unid.	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	<p>Projektor novo com as seguintes especificações: Full HD 1080p, frequência 120hz, Relação constraste 20.000:1, mínimo 107 cores, Zoom Mínimo 1.1x, Fonte de Luz: Luminária 200W; Vida da Fonte: Normal: 5000 horas; Eco: 10000 horas; SmartEco: 10000 horas; Lampsave: 15000 horas; Resolução: Máxima: 1920x1200; Nativa: 800x600; Brilho: Brilho (ANSI lumens): 3600; Frequência: Frequência Horizontal: 15K ~ 102KHz; Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz; Consumo de Energia: Consumo típico de energia: 270W; Consumo de energia em espera: <0.5W; Cores do Ecrã: 1,07 bilhão de cores; Contraste: 20.000: 1; Zoom Proporção: Taxa de zoom: 1,1 vezes; Nível de Ruído: Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco); Alto-falante: 2W; Interface: 1x PC (D-sub); 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos); 1x Entrada SVideo (Mini DIN 4 pinos); 1x Vídeo Composto em (RCA); 2x HDMI; 1x Tipo USB Mini B; 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm); 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack); 1x RS232 (DB-9pin); 2x Receptor infravermelho; 1x Barra de segurança; Formato de Imagem: Tamanho da imagem: 30 " ~ 300"; Alimentação: Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz; Compatibilidade: HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Recursos: Sistema de projeção: DLP; Características: Throw Ratio: 1,96 a 2,15; Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus; Deslocamento.</p>	Unid.	02	FRACASSADO	

EMPRESA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.152.516/0001-73, situada na Rod Governador Mario Covas, Nº 1941, Km 281 Galpão 01 – Mod. 10ª 14 Sala 19, Padre Mathias, Cidade Cariacica Estado Espírito Santo, – CEP 29157-900, sendo o representante legal, a senhora Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, CPF nº 022.266.493-28, RG nº 20070555499. E-mail: mx10comercio@outlook.com/ Fone: (85) 9 9765-5832.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	<p>Câmera com kit lente 18-55mm e bolsa para transporte. Descrição Complementa: câmera dsir sensor cmos de formato aps-c de 24.1mp e processador de imagem digic 8, isso 100- 25600 com dual pixel cmos af, permite disparos contínuos de até 5 qps, gravação de vídeo e modo timelapse em uhd 4k, deve possuir lcd articulável do tipo touchscreen, slot para sd/sdhc/sdxc, conexão bluetooth, deve acompanhar lente 18-55mm, que seja obrigatoriamente da mesma marca da câmera, alça de pescoço, carregador de bateria lp-e17 (com tampa da bateria), bateria lp-e17e e carregador e cabo para recarregar a bateria, bolsa para transporte marca/modelo: CANON SL3 COM BOLSA DE TRANSPORTE Especificação técnica: Câmera com kit lente 18-55mm e bolsa para transporte. Descrição Complementa: câmera dsir sensor cmos de formato aps-c de 24.1mp e processador de imagem digic 8, iso 100- 25600 com dual pixel cmos af, permite disparos contínuos de até 5 qps, gravação de vídeo e modo timelapse em uhd 4k, deve possuir lcd articulável do tipo touchscreen, slot para sd/sdhc/sdxc, conexão bluetooth, deve acompanhar lente 18-55mm, que seja obrigatoriamente da mesma marca da câmera, alça de pescoço, carregador de bateria lp-e17 (com tampa da bateria), bateria lp-e17e e carregador e cabo para recarregar a bateria, bolsa para transporte.</p>	Unid.	01	5.389,99	5.389,99
Valor total (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)					5.389,99

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

Assinam:

Valtim José da Silva – Secretário Municipal da Casa Civil

José dos Reis Ferreira

Roberto Marcio Nardes Mendes

Athos Rio dos Santos

Roberto Moreira Soares da Silva

Gabriela São Bernado Ferreira de Melo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 375/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/CIA CATA-VENTOS DE CULTURA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento artes cênicas categoria performance para exercer a atividade no evento Apresentação na escola Armando Nogueira, que acontecerá das 15:00 as 16:00 horas, nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento artes cênicas categoria performance	1	Performance na Escola Armando Nogueira	26/09/2023	15:00 às 16:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	Apresentação artística no segmento artes cênicas categoria performance	1	Performance na Escola Armando Nogueira	27/09/2023	15:00às 16:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
						R\$ 5.000,00	

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/09/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a Cia Cata Vento de Cultura, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 384/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento música categoria Voz e instrumento para exercer a atividade no evento Abertura do outubro rosa, que acontecerá das 19:00 as 21:00 horas, no dia 01 de outubro de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento música categoria voz e instrumento.	1	Abertura do outubro Rosa	01/10/2023	19:00 às 21:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/09/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a Abigail Sunamita Santos do Nascimento, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB Nº 388/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ MARCIONILDO BERNARDO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos para apresentação de Voz e Instrumento no dia 30 de setembro, das 19:00 as 21:00 horas, no Horto Florestal Bairro Procon R. Antônio da Rocha Viana s/n no município de Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arraial do Horto Voz e instrumento.	1	Horto Florestal	30/09/2023	19:00 as 21:00h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
							R\$ 1.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 27/09/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e José Marcionildo Bernardo da Silva, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 391/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANDRIELE GOMES MONTEIRO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Contratação de prestação dos serviços artísticos música para apresentação de Voz e Instrumento no dia 3 de outubro, das 09:00 as 11:00 horas, no Centro de Conveniência Cosmo Morais – Cuidar dos Nossos Idosos é preservar a nossa história nº 69 Est. Do Calafate no município de Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação dos serviços artísticos música para apresentação de Voz e Instrumento.	1	Cuidar dos nossos idosos é Preservar a Nossa História	03/10/2023	09:00 às 11:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contra02/10/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a Andriele Gomes Monteiro, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 414/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES DE BENS E CONSUMO LTDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação artística para apresentação no segmento Musical, categoria Grupo de forró Tradicional, para atender a demanda Evento Cultural que acontecerá no dia 04 de novembro, das 18:00 as 20:00 horas, na Praça do bairro Adalberto Aragão, R. Saturno em Rio Branco- Acre.

SEQ.	ESCRICÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVEN-TO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artísticas no Seguimento Musical Categoria Grupo de Forro Tradicional	1	Evento Cultural	04/11/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
							R\$10.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 01/11/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante a MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 421/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Artes Cênicas na categoria Performance para atender à solicitação no Evento Conscientização com o uso da água, no Horto Florestal, Rua Antônio da Rocha Viana – Rio Branco, AC. No dia 11 de novembro de 2023, das 09h às 11h.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no seguimento Artes Cênicas categoria Performance	1	Conscientização com o uso da água.	11/11/2023	09:00h às 11:00h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
							R\$ 2.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/11/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Jocilene de Oliveira Barroso, como contratada.

RODRIGUES ALVES

RETIFICAÇÃO

O Chefe do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, Acre, no uso das atribuições

Que lhe conferem o Decreto N°. 27/2023.

Resolve,

Art.1°. Tornar pública a RETIFICAÇÃO dos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Rodrigues Alves, Acre, a saber:

Edital no 02 Apoio às Produções Audiovisuais.

Edital no 03 Edital de Premiação – Audiovisual Manutenção, Restauo, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

Edital no 04 Capacitação, Formação, Cineclubes, Festivais, Mostras, Preservação e Pesquisa.

Edital no 05 Prêmio Indígena.

Edital no 06 Prêmio Patrimônio Histórico Rodriguesalvense

Edital no 07 Apoio às Demais Áreas da Cultura, conforme a seguir especificado:

Art.2°. Fica retificado o cronograma dos editais acima especificados, com as datas a seguir especificadas:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	24/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	26/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	10/11/2023
04	Avaliação e seleção das propostas.	13/11/2023
05	Publicação no Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	22/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	23 /11 a 24/11 /2023
07	Publicação do resultado de Interposição de Recurso no Diário Oficial.	28/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com a relação dos projetos contemplados e classificados.	29/11/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.	01/12 a 05/12/2023
10	Certificação dos proponentes contemplados.	28/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rodrigues Alves – Acre, 16 de novembro de 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sergio Aslan Bezerra Da Silva

Chefe do Departamento Municipal de Cultura

Decreto No 027/2023

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 407/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO REPASSE POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, José Altamir Taumaturgo Sá, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 12. Dos editais de chamamento público: LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL e LPG Nº 002/2023 - DEMAIS AREAS DA CULTURA, versando sobre as regras para criação e instituição da Comissão de Seleção e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão composta pelos membros abaixo como sendo a responsável pela seleção das propostas apresentadas através dos chamamentos públicos acima citados durante o ano de 2023.

Membros:

Francisco Rabelo Sá Neto (Finanças).

Jurgleisson Souza da Silva (Administração).

Sérgio Silva de Melo (Secretaria de Cultura).

Késsio Luiz Ferreira de Melo

Rene Maia de Moraes

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus, 20 de novembro de 2023.

Prefeito de Santa Rosa do Purus

José Altamir Taumaturgo Sá

PORTARIA Nº 408, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a servidora Maria Meres Vaz da Silva Sá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a secretária estará se deslocando a cidade de Rio Branco – AC, para participar da 3º Assembleia do COEGEMAS/ACRE, saída do município 20/11/2023 e previsão de retorno no dia 27/11/2023, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como contratante e a empresa FUNCIONAR CLIMATIZAÇÃO & REFRIGERAÇÃO LTDA, como contratada.

- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para, contratação de empresas especializadas em serviços de Instalação e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar – tipo SPLIT e outros para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município Santa Rosa do Purus - AC, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

– DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

FUNCIONAR CLIMATIZAÇÃO & REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.970.526/0001 – 35; INSC. ESTADUAL Nº 01.087.890/001 – 07; situada na Rua Projetada 03, Nº 75, Bairro: COHAB – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Telefone: (68)9911 – 9121 – FUCIONARCLIMATIZACAO@GMAIL.COM.

MÃO DE OBRA (CUSTO HOMEM/HORA)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de Instalação e Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar – tipo SPLIT e outros	HORAS	2.420	59,00	142.780,00
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	GARANTIA	VALOR ESTIMADO PARA SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM COMPRAS DE PEÇAS.	PERC. (%) DE DESCONTO (MÍNIMO 5%) SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	PERC. (%) DE DESCONTO (MÁXIMO DE 10%) OFERTADO PELA EMPRESA.
2	Maior percentual de desconto para o fornecimento de peças novas e genuínas dos equipamentos.	3 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR	27.450,00	5%	10%
P. TOTAL POR EXTENSO: (cento e setenta mil duzentos e trinta reais)					170.230,00

Santa Rosa do Purus – AC, 20 de novembro de 2023.

Contratante: José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito Municipal; contratada: Anderson Ximenes do Nascimento, Empresário.

SENA MADUREIRA

EDITAL Nº 001 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei 380 de 29/11/2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Sena Madureira, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, bem como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Sena Madureira, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e a Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, torna público o presente edital para fomento a produções do Audiovisual, conforme a seguir:

DOS ANEXOS.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I e Modalidade II;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira,

DOS OBJETIVOS.

O Edital Nº 001 Apoio às Produções Audiovisuais é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Sena Madureira e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

Valorizar a produção audiovisual de Sena Madureira, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Sena Madureira.

2.2. PARA EFEITOS DESTES EDITAIS, ENTENDE-SE POR:

PROponente: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROponente no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: aquela que tenha duração igual ou superior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;

VIDEOCLÍPE: obra audiovisual de curta-metragem em vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista;

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas MODALIDADES de I – OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM, (Ficção ou Documentário), II – VIDEOCLÍPE de acordo com os requisitos de cada modalidade.

Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Sena Madureira.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Sena Madureira.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.1 do Plano de Ação do município de Sena Madureira, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Sena Madureira, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, excluindo a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer despesa extra. QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, domiciliados em Sena Madureira a pelo menos 02 (dois) anos.

Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 25 de outubro de 2023 até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Brasil, anexo ao estádio marreirão, bairro: Jorge Alves Jr, Sena Madureira-Acre, Cep 69.940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senamadureira.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível e pelo e-mail semctels@gmail.com.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

CURTA-METRAGEM: FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO (anexo I);

VIDEOCLÍPE (anexo I).

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 208.673,50 (duzentos e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – CURTA-METRAGEM (Ficção ou Documentário)

a) Montante de recursos: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

MODALIDADE II – VIDEOCLÍPE.

a) Montante de recursos: R\$ 68.673,50 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para contemplação de projetos de até R\$ 6.850,70 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade

para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b”, do subitem “c” e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Sena Madureira e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que poderá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Governo Federal e Municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sena Madureira ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	23/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	25/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	01/12/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/12/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/12/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	08/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 A 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 A 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 A 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 A 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 A 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 A 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 A 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuam em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 A 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuam em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
10 – Proponentes LGBTQIAP+: projetos que possuam em sua equipe profissionais LGBTQIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuam em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 A 5	5
TOTAL			100

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela secretária municipal de cultura, Turismo, esporte e lazer.
Sena Madureira-AC, 23 de outubro 2.023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto Nº 008/2021

EDITAL Nº 004 APOIO À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, E/OU DIFUSÃO E CINECLUBES

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei 380 de 29/11/2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Sena Madureira, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, bem como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Sena Madureira, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e a Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, torna público o presente edital para fomento à formação e capacitação, qualificação e/ou difusão e cineclubes, conforme a seguir:

DOS ANEXOS.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I e Modalidade II;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira,
DOS OBJETIVOS.

O Edital Nº 004 Apoio à Formação e Capacitação, Qualificação e/ou Difusão e Cineclubes é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Sena Madureira e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

Valorizar a produção audiovisual de Sena Madureira, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Sena Madureira.

2.2. PARA EFEITOS DESTES EDITAIS, ENTENDE-SE POR:

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto,

veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual;

CINECLUBES: refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes;

DIFUSÃO: promover acesso gratuito à população de produtos do audiovisual. Pode ocorrer por meio de exposições em festivais e mostras de cinema, cineclubes, cinemas itinerantes, escolas, espaços culturais, pontos de cultura, bibliotecas, praças, dentre outros

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas MODALIDADES de I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, II – DIFUSÃO, III – CINECLUBES.

Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Sena Madureira.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Sena Madureira.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.4 do Plano de Ação do município de Sena Madureira, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Sena Madureira, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer despesa extra.
QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, domiciliada em Sena Madureira a pelo menos 02 (dois) anos.

Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 25 de outubro de 2023 até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Brasil sem número, bairro: Jorge Alves, Sena Madureira- Acre, Cep 69.940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:00 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senamadureira.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível e pelo e-mail:

semctels@gmail.com.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (anexo I);

DIFUSÃO (anexo I);

CINECLUBES (anexo I);

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 23.947,43 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

a) Montante de recursos: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

MODALIDADE II – DIFUSÃO.

a) Montante de recursos: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MODALIDADE III – CINECLUBES.

a) Montante de recursos: R\$947,00 (novecentos e quarenta e sete reais), para contemplação de projetos de até R\$973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b”, do subitem “c” e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Sena Madureira e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto,

condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Governo Federal e Municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sena Madureira ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	23/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	25/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	01/12/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/12/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/12/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	08/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 A 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 A 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 A 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 A 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 A 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 A 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 A 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 A 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuam em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 A 5	5
TOTAL			100

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela secretária municipal de cultura, turismo, esporte e lazer.

Sena Madureira - AC, 23 de outubro de 2023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto Nº 008/2021

EDITAL Nº 006 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei 380 de 29/11/2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Sena Madureira, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, bem como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Sena Madureira, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e a Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, torna público o presente edital para fomento às demais áreas da cultura, conforme a seguir:

DOS ANEXOS.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira,

www.senamadureira.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o art. 8º, visando apoiar as demais áreas da cultura no Município de Sena Madureira.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.5 do Plano de Ação da secretária municipal de cultura de Sena Madureira, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 8º – Demais áreas da Cultura.

2.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2.2. Das definições das modalidades:

a) Pesquisa: prática investigativa, de dimensão cultural, geradora de conhecimento a partir de estudos sistematizados, resultando no aprofundamento ou na produção de saberes que possam embasar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, técnicas e serviços artísticos-culturais, bem como aumentar o potencial produtivo de práticas interpretativas, de processos criativos, do exercício profissional e das práticas pessoais do trabalhador da cultura.

b) Publicação: processo de edição que vai da organização à impressão e distribuição de obra física e/ou em formato digital (e-book). A publicação em formato físico deverá atender minimamente às normas da ABNT. Para publicações em formato digital, o proponente se compromete a manter o material acessível e gratuito aos usuários. As publicações deverão ter caráter literário, artístico-documental ou de memória em formato de pesquisas, críticas, ensaios, relatos, cartografias, mapeamentos, periódicos, revistas, sites e análises que visem à divulgação ou à reflexão sobre determinado aspecto do campo da cultura.

c) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saras. As ações devem se organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.

d) Documentação: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial de Sena Madureira, por meio de inventário, com catalogação de obras de arte, objetos, peças históricas e outros. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e ser disponibilizado à livre consulta.

e) Exposição: exibição pública, individual e coletiva, de obras de arte - esculturas, pinturas, gravuras, desenhos (manuais e digitais), fotografias, figurinos e/ou peças criativas, objetos, instalações, em espaços diversos, virtuais e físicos, interativas ou não.

f) Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto, instalação, assemblagem, performance, considerando a promoção e a valorização do cenário local e nacional.

g) Divulgação: ações para difusão e popularização de trabalhos artísticos, de projetos culturais, de ações, atividades e empreendimentos da economia criativa e solidária, estimulando seu fortalecimento, manutenção e continuidade, de forma que garanta a sustentabilidade de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de projetos e negócios interrompidos por força das medidas de isolamento social causado pela disseminação do novo coronavírus.

h) Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais ou não presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no Município de Sena Madureira. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.

i) Eventos: iniciativas como mostras, feiras comunitárias, feiras literárias, festividades juninas de bairro, desfiles de moda, entre outras, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.

j) Apresentações Artísticas: espetáculos ou shows musicais, artes cênicas e outras.

DOS OBJETIVOS.

O EDITAL Nº 06 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Sena Madureira e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

Valorizar a produção artística e cultural de Sena Madureira, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Sena Madureira.

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo cultural nos segmentos de: Pesquisa, Publicação, Produção Cultural, Documentação, Exposição, Salão de Arte, Divulgação, Circuito Cultural Integrado, Eventos, Apresentações Artísticas.

No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Sena Madureira.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Sena Madureira, Estado do Acre. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer despesa extra. Da INSCRIÇÃO.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Sena Madureira - Acre e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoa Física: domiciliada no Município de Sena Madureira, Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

Pessoa Jurídica: estabelecida no Município de Sena Madureira, Acre, com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (Anexo VI) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 25 de outubro de 2023 até as 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Brasil sem número, bairro: Jorge Alves Sena Madureira- Acre, Cep 69.940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:00 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senamadureira.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PROJETO.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, os projetos em formulário específico, com o nome da modalidade a ser pleiteada, assim como descrito no Item 2.2:

- () Pesquisa
- () Publicação
- () Produção Cultural
- () Documentação
- () Exposição
- () Salão de Arte
- () Divulgação
- () Circuito Cultural Integrado
- () Eventos
- () Apresentações Artísticas

Os envelopes deverão conter:

- 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário de Inscrição;
- 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Pro-

ponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo proprietário da residência (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 113.553,36 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Montante de recursos: R\$ 56.553,56 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para contemplação de projetos de até R\$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais).

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Montante de recursos: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal; Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 8º.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem

até 59 pontos.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente, de acordo com os Critérios de Avaliação (Item 21).

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.senamadureira.ac.gov.br no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Sena Madureira e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

DAS COTAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de ava-

liação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações in loco;

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (Item 22).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sena Madureira ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 A 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 A 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: combase na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 A 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 A 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 A 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 A 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 A 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuam em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 A 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 A 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 A 5	5
TOTAL			100

22. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	23/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	25/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023

05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	01/12/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/12/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/12/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	08/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	30/07/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital

www.senamadeira.ac.gov.br .

Sena Madureira - AC, 23 de setembro de 2023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto Nº 008/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei 380 de 29/11/2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Sena Madureira, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, bem como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Sena Madureira, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e a Instução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, torna público o presente edital de premiação de Mestres da Cultura Popular, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção e a premiação de 12 (doze) Mestres da Cultura Popular do município de Sena Madureira, em 4 (quatro) categorias, que atendam as condições estabelecidas no presente edital.

1.2. Objetivo Geral: O Edital tem como objetivo fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória acreana, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos Mestres da cultura local.

1.3. Objetivos Específicos

fortalecer as expressões das referências culturais populares;

valorizar as ações desenvolvidas pelos Mestres da Cultura Popular em Sena Madureira e as atividades culturais protagonizadas por eles;

incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre na elaboração e execução de ações que envolvam as manifestações artísticas e culturais por eles (as) praticadas;

contribuir para melhoria das condições de transmissão e perpetuação dos bens e saberes culturais ao longo do tempo;

valorizar e divulgar a atuação dos mestres na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Os Mestres da Cultura Popular compreendem as seguintes categorias:

2.1.1. MESTRE BRINCANTE DA CULTURA POPULAR/FOLGUEDOS (fundador / brincante-dançador / brincante – cantador / brincante que domina a organização das quadrilhas juninas, mestre de capoeira, marujada, pastorinhas, etc);

2.1.2. MESTRE DAS ARTES VISUAIS detentores de saberes que se referem a formas de expressão artísticas que utilizam o meio visual para criar obras de arte. Essas obras podem ser estáticas, como pinturas e esculturas, ou dinâmicas, como instalações de arte, vídeo e performance. Artistas plásticos, cineastas, pintores, escultores e demais funções na cadeia produtiva das artes visuais que possuam relevante contribuição para o desenvolvimento do segmento no Estado do Acre.

2.1.3. MESTRE DAS CULTURAS URBANAS (tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura urbana, das várias linguagens artísticas, promovendo a descentralização cultural e a circulação da produção artística e cultural comunitária, seus artistas, agentes, coletivos, grupos e instituições culturais, além do intercâmbio entre estes);

2.1.4. MESTRE DA MÚSICALIDADE TRADICIONAL (gênero musical acessível ao público que fortalece a identidade cultural local, musicalidade raiz e que tem sentido de pertencimento de comunidades tradicionais às suas tradições).

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido nas seguintes categorias:

MESTRES DA CULTURA POPULAR	QTD PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	INDÍGENAS (10%)	COTAS NEGROS (20%)	AMPLA	TOTAL
Mestre Brincante da Cultura Popular/Folguedos	3	R\$ 3.000,00	R\$9.000	1	1	1	3
Mestre das Artes Visuais	3	R\$ 3.000,00	R\$9.000	1	1	1	3
Mestre da Musicalidade Tradicional	3	R\$ 3.000,00	R\$9.000	1	1	1	3
Mestre das culturas urbanas	3	R\$ 3.000,00	R\$9.000	1	1	1	3
			R\$ 36.000				

3.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. Da Inscrição.

4.1 Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestres da Cultura Popular de Sena Madureira: pessoas físicas, residente em Sena Madureira, que estejam em vida até o momento da inscrição, que tenham mais de 20 (vinte) anos dedicados às expressões culturais tradicionais, com reconhe-

cimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de existência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.2 Pessoa Jurídica.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória 10.1.1 e 10.1.2, entre os dias 25 de outubro e 22 de novembro de 2023 até às 17:00 horas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Brasil, S/N, bairro: Jorge Alves Sena Madureira – Acre, CEP: 69940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 17h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senamadureira.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Sena Madureira, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço.

8.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV

do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de avaliação publicada em diário oficial;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11.1.1 e 11.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Sena Madureira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação formada por pareceristas classificados em Edital específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023

10.4 comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item 13.

10.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.8 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 14).

10.9.1 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo III) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.10.1 Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

10.10.2 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 15).

10.10.3 A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.10.4 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A habilitação consistirá na análise e conferência dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelos (as) candidatos (as):

- Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão Negativa de tributos Federais;
- Comprovante de conta bancária inscrita no Cadastro de credor do Estado;

11.1.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2 A ausência de quaisquer documentos elencados no item 11.1.1 e 11.1.2, implicará na desclassificação do candidato

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sena Madureira.

11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

12.1.2 Considerando a categoria com o maior número de inscrições.

13. ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Artístico da trajetória da Mestre ou Mestre	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestre ou Mestre, com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados.	Até 50 pontos
Relevância Artístico-Cultural	Análise da Mestre ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão ou preservação de saberes e fazeres das linguagens artísticas, no contexto em que se insere com base na justificativa apresentada.	Até 30 pontos
Reconhecimento público	Reconhecimento da trajetória e atuação da Mestre ou Mestre das Artes com base nas declarações apresentadas.	Até 20 pontos

15. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	23/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição.	25/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	01/12/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/12/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/12/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	08/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	Até 31/12/2023

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.senamadureira.ac.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (68) 99943-7843.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.senamadureira.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sena Madureira.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Sena Madureira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023

16.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.senamadureira.ac.gov.br:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Solicitação de Pedido de Recurso

Sena Madureira-Ac 23 de outubro de 2.023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto Nº 008/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 720, Centro, Sena Madureira, AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.513.362/0001-37, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, torna pública aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas Cultural para pessoa física, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas

de “heteroidentificação”;

CONSIDERANDO manter total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises; Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria torna público a realização do presente Chamamento.

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, tem por objeto o credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física, cuja atividade econômica seja na área cultural, possuindo, seu representante legal, comprovada capacitação em pelo menos 01 (uma) área do segmento cultural:

I – Artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança, música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

II – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio;

III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

1.2. ou pessoa física, brasileiros, natos ou naturalizados, habilitados para emissão de pareceres em no mínimo 01 (uma) área do segmento cultural citado no item 1.1.

1.3. Serão convocados 03 (três) pareceristas para análise dos projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo em Sena Madureira/AC, compondo os demais, cadastro reserva para possíveis contratações em havendo necessidade.

1.4. conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2, ter experiência por no mínimo 2 (dois) anos, para integrar a comissão técnica de análise de projetos.

1.5. A inscrição neste Chamamento é gratuita.

1.6. Os projetos deverão ser analisados de forma virtual, devendo o candidato possuir capacitação técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. O futuro Banco de Pareceristas oriundo do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site oficial, disponibilizados em: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão em até 3 (três) dias úteis, incluindo o dia da publicação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail: Semctels@gmail.com com o título “Cham. Pub. Par. nº 001-23 – Solic. de Rec. – Nome Completo do Candidato,” com a devida qualificação do requerente e suas razões.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se candidatar pessoas físicas de acordo com o item 1.2.

4.2. Maiores de 18 (dezoito) anos e que possua comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural nas áreas descritas no item 1.1.

4.3. O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.

4.4. Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. For funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC.

5.2. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.

5.3. Possuir vínculo de parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

5.4. Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.

5.5. Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.

5.6. Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.

5.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

5.8. Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sena Madureira/AC.

6. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

6.1. É recomendável que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:

6.1.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

6.1.2. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

6.1.3. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

6.1.4. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet

para realização das avaliações por meio de plataforma online.

6.2. São atribuições dos pareceristas:

6.2.1. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

6.2.2. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

6.2.3. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, conforme modelo de parecer fornecido por essa Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

6.2.4. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;

6.2.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário, enviando-os à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;

6.2.6. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer;

6.3. O descumprimento das atribuições previstas no item 6.1.2. será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 13.2.

6.4. O avaliador terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos, a contar o encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):

7.2.1. Cópia de comprovante de domicílio;

7.2.2. Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente;

7.2.3. Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.2.4. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

7.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;

7.2.8. Comprovante com número de conta bancária.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

8.1.1. Certificados que comprovem a formação acadêmica, a experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas, descritas na tabela do item 10.11;

8.1.2. Declarações, certidões, ou cópia do contracheque que comprove a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.

8.1.3. Todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF.

9.0. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão efetuar a inscrição exclusivamente de forma online, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/>, durante o período das 8:00h do dia 13 de novembro de 2023 às 17:00h do dia 15 de novembro de 2023.

9.2. O Anexo I (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF.

9.3. A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

9.4. Examinar criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obter do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer:

9.4.1. E-mail: Semctels@gmail.com

9.4.2. Página da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer no Instagram: [@@@@](https://www.instagram.com/@@@)

9.4.3. Telefone da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer: (68) 99943-7843.

9.5. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do serviço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento.

9.6. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 10.1. Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.
- 10.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 10.3. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.
- 10.4. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Tarauacá (<https://www.senamaduraira.ac.gov.br/>), com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitação, a razão da inabilitação.
- 10.5. Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail: Semctels@gmail.com de 15/11/23 a 16/11/23.
- 10.6. Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.
- 10.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da ficha de inscrição e da comprovação da qualificação e demais anexos, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer através da Comissão Especial de Seleção, a partir dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição.
- 10.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site institucional da Prefeitura Municipal de Sena Madureira (<https://www.senamaduraira.ac.gov.br/>) com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitados, a razão da inabilitação.
- 10.9. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, Diário Oficial do Estado, no site institucional, no site institucional da Prefeitura Municipal de Sena Madureira (<https://www.senamaduraira.ac.gov.br/>)
- 10.10. Os critérios de seleção e classificação dos pareceristas credenciáveis se dará por meio da Comissão Especial de Seleção a ser criada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, que será formada por no mínimo 3 (três) ou no máximo de 5 (cinco) servidores da própria Pasta, indicados por portaria do respectivo(a) secretário(a).
- 10.11. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo, não sendo aceito envios posteriores.

TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Critérios Qualificação Artística (anos não concomitantes)	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	

Formação Técnica, Artística e Acadêmica (limitado a um certificado por formação)

Formação nível superior - Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior - Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	

Qualificação Técnica (limitado a uma declaração por experiência)

Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	06	
Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

11. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

Inscrições	De 13/11 a 14/11
Publicação do Resultado Parcial	15/11
Interposição de Recursos	15/11
Publicação do Resultado Final	16/11

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. a homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação no Diário Oficial Estado.
- 12.2. Os classificados, para fins de contratação serão contactados por meio do e-mail: xxxxxxxxx, devendo ficar atentos, inclusive, na caixa de spam.
- 12.3. A lista de credenciados classificados se dará em ordem classificatória decrescente, do > para o <, e será convocado o 1º lugar de cada segmento cultural, conforme descrito no item 1.1, que tenha obtido a maior pontuação, enquanto os seguintes comporão o cadastro reserva.
- 12.4. Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo serem convocados a qualquer momento para futuros pareceres culturais, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, para atuar na avaliação dos editais lançados com prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. Todos os atos decorrentes da prorrogação que trata o item anterior serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 12.6. Da Contratação dos Pareceristas:
- 12.6.1. As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
- 12.6.2. As contratações serão feitas como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.
- 12.6.3. A habilitação não gera contratação pelo Município.
- 12.6.4. Os habilitados do Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do município, de acordo com o Edital a ser executado para a implementação da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
- 12.6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, conforme subitem 12.2, e terão o prazo de 7 (sete dias) corridos, após ser contactado para envio das documentações necessárias para atendimento ao subitem 12.6.1.
- 12.6.6. No caso do convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no sub anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Estado.
- 12.6.7. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do sub item 12.6.1. para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Sena Madureira/AC, nos moldes do anexo II.
- 12.6.8. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão da sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.
- 12.6.9. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.
- 13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13.2. Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descredenciado a qualquer tempo por iniciava da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

13.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;

13.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

13.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;

13.3.5. Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

13.3.6. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

13.3.7. Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

14.1. Os pareceristas habilitados e convocados para compor comissões de avaliações e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por área de inscrição.

14.2. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

14.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (no caso de empresas).

14.4. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

14.5. Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.

14.6. Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa.

14.7. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.

14.8. O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações por análise de outros projetos que não seja a Lei Paulo Gustavo de 2023.

14.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

14.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.9.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

14.9.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.9.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

15.2. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (68) XXXX-XXXX, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas ou pelo endereço da secretaria.

15.3. A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.

15.5. O resultado deste Chamamento é soberano.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento, sem que caiba reclamação

ou pedido de indenização pelos concorrentes.

15.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Tarauacá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.

Sena Madureira – Acre 20 de novembro de 2023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto Nº 008/2021

EDITAL Nº 003 – EDITAL DE PREMIAÇÃO À MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei 380 de 29/11/2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Sena Madureira, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, bem como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta no Município de Sena Madureira, Estado do Acre a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e a Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, torna público o presente edital para premiação à manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme a seguir:

DOS ANEXOS.

O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário para Apresentação de Projetos – Projeto I e II;

ANEXO II: Termo de Compromisso de Contrapartida;

ANEXO III: Relatório de Execução de Contrapartida;

ANEXO IV: Declaração de Residência;

ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso;

ANEXO VI: Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica;

h) ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, www.senamadureira.ac.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso II do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Sena Madureira.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-010899, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema.

Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município de Sena Madureira no setor audiovisual;

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital; e

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO.

Este Edital tem por objeto reconhecer e premiar PROJETOS que já tenham sido realizados, estejam em funcionamento ou serão realizados, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Sena Madureira, Estado do Acre. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer despesa extra.

DA INSCRIÇÃO.

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

As Fichas de Inscrições (anexo I) e modelo de Currículo Artístico Cultural (anexo VI) deverão ser entregues no período de 25 de outubro de 2023 até as 17 horas do dia 22 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Brasil sem número, bairro: Jorge Alves Sena Madureira- Acre, Cep 69.940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:00 horas, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senamadureira.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível e pelo e-mail: semctels@gmail.com. Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

4.10. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

DO PROJETO.

O PROJETO deve ser enquadrado na seguinte MODALIDADE:

a) APOIO A SALA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.

O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material: APOIO A SALA DE CINEMA: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros meios que tiver para visualização da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

CINEMA ITINERANTE: Conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projeto 1	Apoio a sala de cinema.	1	R\$5.000,00
Projeto 2	Cinema Itinerante	3	R\$14.232,64

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 47.697,91 (quarenta e sete mil, seissentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes direto aos seus proponentes.

CRONOGRAMA DO EDITAL.

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	23/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	25/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	24/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	01/12/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/12/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/12/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	08/12/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	12/12/2023
10	Pagamento das propostas contempladas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO.

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site www.senamadureira.ac.gov.br.

Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

As propostas DESCLASSIFICADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no site www.senamadureira.ac.gov.br.

As PROPOSTAS serão classificadas em CONTEMPLADAS, CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados finais serão divulgados no site www.senamadureira.ac.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau; Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens; Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Órgãos da administração pública.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

DOS CRITÉRIOS.

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

Críticos de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial e original?	De 0 a 5 pontos.
2	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade artística e técnica?	De 0 a 5 pontos.
3	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
4	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Sena Madureira?	De 0 a 5 pontos.
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Críticos de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos.
			1 pontos: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu ou coordenou alguma produção audiovisual?	5 pontos: 4 produções ou mais.
			3 pontos: até 3 produções.
			0 pontos: NÃO se aplica.
	PRÊMIOS OU CERTIFICAÇÕES	O PROPONENTE por meio de seus trabalhos já foi contemplado com prêmios ou certificações?	3 pontos: até 3 vezes. 0 pontos: NÃO.
Total de Pontos			De 0 a 25 pontos

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, logo após CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e por fim, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS de acordo com a ordem de cada critério. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo V) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira www.senamadureira.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Não caberá recurso do resultado final.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO.

Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

Cópia do RG e CPF;

Comprovantes de residência do PROPONENTE; e

Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV).

DA PREMIAÇÃO.

O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 13.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA.

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.

aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo II).

Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

II. PROJETO 1 – APOIO A SALAS DE CINEMA:

gratuidade em sessões abertas ao público.

II. PROJETO 2 – CINEMA ITINERANTE:

gratuidade em sessões abertas ao público.

Os projetos contemplados para CINEMA ITINERANTE, na sua continuidade, não podem realizar a cobrança remunerada de ingressos ou outra forma de promoção financeira.

A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e

impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (anexo III).

A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Sena Madureira a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.

Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Sena Madureira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como

das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico- culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Sena Madureira e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com os padrões de identidade visual que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.senamadureira.ac.gov.br.

A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer atenderá na sede da Secretaria localizada na Avenida Brasil sem número, bairro: Jorge Alves Sena Madureira- Acre, Cep 69.940-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMCT.

Sena Madureira-Ac 23 de outubro 2.023

Maria Lourdes Souza Gregório de Lima
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto Nº 008/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 126/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 007/2021

CONTRATADO: ALEX WEYDDER OLIVEIRA DE MIRANDA – MEI

CNPJ: 24.302.597/0001-97

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 126/2022

LOTE I					V.UNIT	V. TOTAL
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO			
02	188	UNID	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO CAMINHONETE		75,00	14.100,00
TOTAL GERAL			R\$14.100,00			
Totalizando o valor R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).						

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

Portaria nº 010 de 20 de novembro de 2023

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº002 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-ACRE

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 224/2021, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado dos recursos impetrados em relação ao Edital apoio às produções audiovisual nº 02/2023, a saber:

Nº	NOME	NOME DO PROJETO	VALOR	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Rodrigo Souza de Almeida	Tudo ou Nada	R\$ 10.000,00	Documentário	Indeferido – Item 1 – 1.1(a) Anexo 1(b) – Anexo 2(e) Anexo V(f) – Anexo VIII – Item 6.2 e 6.3
02	Nathine Oliveira de Souza	Riquezas da Nossa Terra	R\$ 5.000,00	Vídeo clipe	Indeferido

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guomard, por meio do endereço www.senadorguomard.ac.gov.br Senador Guomard-Acre, 20 de novembro de 2023.

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira-FUNCAV

Portaria nº 011 de 20 de novembro de 2023

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº002 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-ACRE

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 224/2021, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado dos recursos impetrados em relação ao edital nº 004/2023 - capacitação, formação, cineclubes, festivais, Mostras, preservação e pesquisa saber:

Nº	NOME	NOME DO PROJETO	VALOR	CATEGORIA	SITUAÇÃO
02	Antônio Carlos da Silva Costa	As Parteias do Quinari	R\$ 4.323,90	Memorial	Deferido

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guomard, por meio do endereço www.senadorguomard.ac.gov.br Senador Guomard-Acre, 20 de novembro de 2023.

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira-FUNCAV

Portaria nº 012 de 20 de novembro de 2023

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº002 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-ACRE

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 224/2021, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado dos recursos impetrados em relação ao Edital nº 05/23 Demais Áreas da Cultura, a saber:

Nº	NOME	NOME DO PROJETO	VALOR	ÁREA	SITUAÇÃO
01	Antônio Carlos da Silva Costa	Senadinho na melhor idade	R\$ 7.000,00	Música	Deferido
02	Wellyson Gabriel Brandão da Costa	Talentos da Comunidade	R\$ 5.000,00	Artes Integradas	Deferido

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guomard, por meio do endereço www.senadorguomard.ac.gov.br Senador Guomard-Acre, 20 de novembro de 2023.

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira-FUNCAV

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

Edital SEMED nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a homologação do resultado final do Exame de Certificação, após apreciação dos recursos interpostos, com vista ao provimento da função de Diretor de ensino de rede pública municipal de educação básica, para o quadriênio 2024/2027, conforme lista abaixo:

NOME	AVAVLIAÇÃO	PLANO DE GESTÃO	TOTAL
Adna da Silva Lopes	44	20	64

Adriana Soares da Conceição Castro	52	20	72
Aldair Castro Nunes	34	20	54
Antônio Claudio dos Reis Azevedo	56	20	76
Claudionor de Araújo Fernandes	54	20	74
Cleison de Matos Gonçalves	44	20	64
Cliciane Nascimento Nobre	44	20	64
Elisabete do Carmo Silva	44	20	64
Elizete Menezes Hartmann Barros	40	20	60
Hilma Nunes dos Santos	38	20	58
Joselina de Souza Dias	48	20	68
Lázara Marta Rocha de Lima	40	20	60
Lucélia de Sousa Rodrigues	36	20	56
Luciane Nunes Ferreira de Oliveira	44	20	64
Márcia Maria Félix Martins Brandão	40	20	60
Maria Adjane de Castro	52	20	72
Maria de Jesus R. de Alencar Moraes	54	20	74
Maria Duceída Barbosa da Silva	42	20	62
Maria Gonçalves Pereira da Silva	40	20	60
Maria Inês Alves Monteiro de Araújo	36	20	56
Maria Tereza Gama	40	20	60
Roseli Terezinha Rogge	46	20	66
Silvelena de Lima Maia	46	20	66

As respostas com fundamentações dos recursos interpostos foram encaminhadas no e-mail pessoal do candidato/recorrente, em resposta ao e-mail de envio do recurso.

Conforme previsto no item 8.0 do Edital, os candidatos que obtiveram aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) receberão certificados expedidos pelo INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA, no dia 22 de novembro de 2023, 9 h, na Câmara Municipal de Senador Guiomard.

Senador Guiomard - Acre, 21 de novembro de 2023.

José Aparecido Martins
Presidente
Decreto nº 197/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para construção de Concha Acústica na praça central, no Município de Senador Guiomard/AC, conforme Convênio nº 928644/2022 - Ministério da Defesa – PCN, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com.

Tipo: Menor Preço Global.

Data e Local da Abertura: dia 12 de dezembro de 2023 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 20 de novembro de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 235/2023.

Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023.

Ata de Registro de Preços Nº 020/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 102.940,00 (cento e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

3º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 180/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 180/2021, firmados entre as partes, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, que originou o Contrato nº 180/2021 em 07 de junho de 2021, para a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 180/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 08 de outubro de 2023 até 08 de junho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 06 de outubro de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 200/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 200/2021, firmados entre as partes, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2020, que originou o Contrato nº 200/2021 em 07 de junho de 2021, para a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano mínimo 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 200/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 30 de agosto de 2023 até 30 de junho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

6º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 006/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 006/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato nº 006/2021 em 02/02/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: Construtora Precisão Eireli – CNPJ Nº 84.310.242/0001-71.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 006/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 30 de agosto de 2023 até 30 de junho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Pinto da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

6º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 027/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 027/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato nº 027/2021 em 16/03/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 027/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 30 de agosto de 2023 até 30 de junho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

6º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 039/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 039/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato nº 039/2021 em 07/04/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 027/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 30 de agosto de 2023 até 30 de junho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr Raimundo Nonato Alves de Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Tomada de Preço nº 001/2023, Contratação de serviços remanescente para construção de Ginásio Poliesportivo - Bonal, no Município de Senador Guiomard/AC, conforme Convênio nº 875440/2018 - Ministério da Defesa – PCN, em favor da empresa vencedora NOGUEIRA E BRITO LTDA – CNPJ Nº 20.684.408/0001-37, com o valor de R\$ 257.226,27 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 14 de novembro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES MUNICIPAIS (CURSO PREPARATÓRIO) DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR –

A Secretária Municipal de Educação de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Curso de Formação do Processo de Certificação de Professores para provimento da função de Diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:

Divulgar o Resultado Preliminar do Curso de Formação do Processo de Certificação de Professores para provimento da função de Diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica, Edital nº 002/SEME/AC, de 27 de outubro de 2023.

Nº inscrição	Nome	FREQUÊNCIA	RESULTADO
01	MARCO ANDRÉ MÂNCIO BEZERRA	58 h 97%	Classificado
02	MARIA SOARES GOMES OLIVEIRA	60 h 100 %	Classificada
03	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	60 h 100 %	Classificado
04	GRACIELA APARECIDA BERNARDI GARBIN	59 h 98 %	Classificada
05	MARIA VANUSA SOUZA MACHADO	52 h 87 %	Classificada
06	ADERLÂNDIO NASCIMENTO DE FRANÇA	57 h 95 %	Classificado
07	JOSE DA CRUZ LOPES LEITE	55 h 92 %	Classificado
08	PAULINO EDUARDO DOS AMAUACAS GOMES	59 h 98 %	Classificado
09	MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA	60 h 100 %	Classificada
10	SAMARA CAVALVANTE DOS SANTOS ACIOLI	60 h 100 %	Classificada
11	JAQUELINE DE LIMA SILVA	56 h 93 %	Classificada
12	MÔNICA MARIA DA SILVA OTAVIANO	56 h 93%	Classificada
13	PERIJANIO LIMA SOUZA	60 h 100 %	Classificado
14	ANA CLAUDIA SILVA DE ARAÚJO	60 h 100 %	Classificada
15	SÉRGIO AUGUSTO GOMES DE BRITO	54 h 90 %	Classificado
16	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	52 h 87 %	Classificada
17	RONEILA BARBOSA DO Ó	60 h 100 %	Classificada
18	MARIA SAIRILÂNDIA DE SOUZA GALVÃO	60 h 100 %	Classificada
19	ELIVAN DIAS DA COSTA	59 h 98 %	Classificado
20	ANTÔNIA JEANE MAIA NERY	60 h 100 %	Classificada
21	JOSÉ FRANCISCO VIANA DO NASCIMENTO	59 h 98 %	Classificado
22	RAIMUNDO NONATO DA SILVA DAMASCENO	60 h 100 %	Classificado
23	MARIA GORETI SILVA DE SOUZA	56 h 93 %	Classificada
24	MARISETE SILVA DE SOUZA	22 h 37 %	Eliminada
25	ELIVANGELA DA SILVA MACHADO	58 h 97 %	Classificada
26	ADRIANA RODRIGUES DE FARIAS FIGUEIREDO	58 h 97 %	Classificada
27	MARIA ÁUREA RAMOS OLIVEIRA	60 h 100 %	Classificada
28	MARIA DE SOUSA RAMOS	60 h 100 %	Classificada
29	MARIA ROSILENE RAMOS PASSOS	60 h 100 %	Classificada
30	FRANCILEIDE MA DO SOCORRO FONTINELES MARINHO	59 h 98 %	Classificada
31	FRANCISCA RAQUEL VIANA MELO	60 h 100 %	Classificada
32	FRANCISCO HÉLITON ALVES DAMASCENO	4 h 7 %	Eliminado
33	JOSEFINA MENDONÇA DOS SANTOS	60 h 100 %	Classificada
34	ALLEX SANDRO DE SOUZA BISPO	0 h 0 %	Eliminado
35	JOÃO JULIÃO DO NASCIMENTO	60 h 100 %	Classificado
36	RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA	60 h 100 %	Classificado
37	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MAIA	60 h 100 %	Classificada
38	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES MACIEL	59 h 98 %	Classificada
39	MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA	60 h 100 %	Classificada
40	LUCINEIDE GOMES FEITOSA	59 h 98 %	Classificada
41	MARIA LIDISÔNIA FONTINELE RODRIGUES	60 h 100 %	Classificada
42	AURIMAR MARQUES DOS SANTOS	52 h 87 %	Classificado
43	GISÉLIA DO NASCIMENTO SOUZA	60 h 100 %	Classificada
44	ÂNGELA VALE MAIA BRITO	0 h 0 %	Eliminada
45	MARIA MIRLA PEREIRA DOURADO	52 h 87 %	Classificada
46	FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS SOARES JUNIOR	60 h 100 %	Classificado
47	RONALDO FEITOZA MARTINS	56 h 93 %	Classificado
48	JEANE DA SILVA PEREIRA	60 h 100 %	Classificada
49	ELAINE GOMES VIEIRA	59 h 100 %	Classificada

50	FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA	60 h	100 %	Classificado
51	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE ARAÚJO	48 h	80 %	Classificado
52	JOSILENE DE ARAÚJO FROTA	60 h	100 %	Classificada
53	ANTÔNIO CERLÂNDIO ALVES DAMASCENO	0 h	0 %	Eliminado
54	MARIA LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	60 h	100 %	Classificada

Tarauacá-AC, 20 de novembro de 2023

Maria Lucicléia Nery de Lima
Secretária Municipal de Educação de Tarauacá
Decreto/GAPRE nº 028/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL Nº 01 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

CONSIDERANDO a Lei Complementar No 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto nº 11.453, De 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Municipal nº 802/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tarauacá, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, torna público o presente edital para fomento a produções do Audiovisual, conforme a seguir:

1. DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I – Curta-Metragem;
- ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;
- ANEXO IV: Declaração de Residência;
- ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá, www.tarauaca.ac.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais representa uma iniciativa destinada à promoção e democratização do cenário audiovisual. Esta ação se baseia na Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e é regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023. O seu propósito é assegurar medidas emergenciais voltadas para o setor cultural, alinhadas com os objetivos a seguir:

- Realizar uma seleção pública de artistas e profissionais culturais residentes em Tarauacá, que possuam comprovação de atividade artística e proponham a criação de conteúdo audiovisual artístico e cultural.
- Fomentar o acesso à cultura de maneira inovadora, criativa, inclusiva, democrática, descentralizada e acessível por meio da implementação de ações afirmativas.
- Enaltecer a produção audiovisual de Tarauacá, assegurando o acesso contínuo à vida cultural da região e promovendo a sustentabilidade de artistas, técnicos e profissionais culturais, bem como de grupos, coletivos e companhias culturais locais.

2.2. Dos conceitos abordados neste edital:

PROponente: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

- PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;
- CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;
- AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023;
- OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;

4. DO OBJETO DO EDITAL

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas modalidades de: I – OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM e II – VIDEOCLIPES.

Os conteúdos culturais produzidos podem abranger uma ou mais formas de expressão artística e/ou segmentos culturais.

4.3 No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Tarauacá.

4.4 O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Tarauacá.

4.5 O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.1 do Plano de Ação do Município de Tarauacá, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

4.6 É obrigatório que os projetos selecionados para receber recursos deste Edital sejam executados integralmente no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

4.7 Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

5.2. Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.
5.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4. O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VI) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser entregues no período de 30 de outubro de 2023 até às 12h30min do dia 17 de novembro de 2023.

6.2. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 375 - Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 16h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.tarauaca.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.4. A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail projetoaudiov@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO PROJETO

7.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

I. CURTA-METRAGEM: FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO (anexo I);

Os envelopes deverão conter:

a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

d) Cópia do comprovante de endereço.

7.3. A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

7.4. A comprovação de que trata o item 6.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

7.5. Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, reportagens de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

7.6. Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 192.499,02 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. MODALIDADE I – CURTA-METRAGEM (Ficção ou Documentário)

a) Montante de recursos: R\$ 192.499,02 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), para contemplação de até 2 projetos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 4 projetos de vídeos no valor R\$ 8.124,76 (oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

8.2. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

e) Órgãos da administração pública.

10. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.1.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação De Regulamentação Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no Item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

11.6. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente.

11.9. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

11.10. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

11.11. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

12.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo III) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.3. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

12.4. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pe-

didos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Tarauacá e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

16. DA AÇÕES AFIRMATIVAS

16.1. Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

- a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21)

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

17.3. As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

17.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

18.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

18.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

18.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Comprovante de Conta Bancária.

18.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- e) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Comprovante de Conta Bancária.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

I - Categoria de prestação de informações in loco;

II - Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Tarauacá ou devolução do recurso recebido.

20.3 As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas

por proponente contemplado.

21.DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	30/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	31/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	17/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	23/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	24/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	25/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	26/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	27/11/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	30/11/2023
10	Pagamento das propostas habilitadas.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

22.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

23.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

23.3. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

23.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

23.5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital projetoaudiov@gmail.com .

Geânia Maria Portela Souza

Secretária de Cultura, Desporto e Turismo

Decreto N° 030/2023

Tarauacá - AC, 30 de outubro de 2023.

Anexo I - Formulário para Apresentação de Projetos – Modalidade I

Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
B – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:
C – PROPONENTE:
() Mulher () Negro () Pardo () Indígena () Povo tradicional
() Terreiro () Quilombola () Nômade () LGTBQIAP+ () Pessoa com Deficiência
() Outras Minorias: Qual?
D – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:

I – PARA PROJETOS MODALIDADE I CURTA-METRAGEM FICÇÃO.
1 – Sinopse da obra: (com no máximo dez linhas)
2 – Roteiro cinematográfico completo: (com no máximo dez linhas)
3 – Fontes de pesquisa, lugares, objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um: (com no máximo dez linhas)
4 – Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos: (diretor, produtores, roteiristas, equipe técnica, outros)
J – PARA PROJETOS MODALIDADE II VIDEOCLÍPE.
1 – Sinopse do videoclipe: (com no máximo dez linhas)
2 – Descrição ou Proposta de Briefing: (O Briefing é a espinha dorsal do projeto, é a partir dele que todos os detalhes serão definidos: Cronograma, Locações, Equipamentos, Atores, Objetos de cena entre outros)
3 – Fontes de pesquisa, lugares, objetos a serem filmados: (com no máximo dez linhas)
4 – Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos: (diretor, produtores, roteiristas, equipe técnica, outros)
K – DOS CONCEITOS
OBRA DE CURTA-METRAGEM: obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 minutos (nos termos da Instrução Normativa Nº 36 da Ancine, de 14 de dezembro de 2014), no gênero ficção, animação ou documentário, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.
VIDEOCLÍPES: Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live-action, abordagens documentais e não-narrativas. As origens do vídeo musical remontam a curtas-metragens musicais da década de 1920, que ganharam destaque nos anos 1980. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de vídeos estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação.

Tarauacá, Acre, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Anexo II - Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica
Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
D – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?
3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:
4 - O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim () Não () Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?
5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no Edital Nº 001 Apoio às Produções Audiovisuais.

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Anexo III - Solicitação de Pedido de Recurso
Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Modalidade I - Curta-metragem (ficção ou documentário): ()
Modalidade II – Videoclipe: ()

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Tarauacá - Acre _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo IV - Declaração de Residência

Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____

e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP:

_____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____

_____, e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

A – DO PROPONENTE:

Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica ()

B – PESSOA FÍSICA:

Nome do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

C – PESSOA JURÍDICA:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:

Nome do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

E – DA MODALIDADE:

Modalidade I - Curta-metragem (ficção ou documentário): ()

Modalidade I – Video Clipe ()

F – DADOS DO PROJETO:

1 - Nome do Projeto:

2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)

3 - Registro Fotográfico.

4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo

Edital nº 01 - Apoio às Produções Audiovisuais

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____

e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP:

_____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.4. do Edital Nº 01 Apoio às Produções Audiovisuais.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL Nº 02 – MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

CONSIDERANDO a Lei Complementar No 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto nº 11.453, De 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Municipal nº 802/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tarauacá, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, torna público o presente edital para fomento ao apoio à manutenção, restauro, reforma e funcionamento de salas de cinema, conforme a seguir:

1. DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação de Projetos – Projeto I – Apoio a Sala de Cinema;
- b) ANEXO II: Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) ANEXO III: Relatório de Execução de Contrapartida;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso;
- f) ANEXO VI: Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica;
- g) ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Tarauacá, www.tarauaca.ac.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Edital nº 02 – Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, atendendo ao seu inciso II do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Tarauacá.

O presente Edital está atrelado a Meta 4.2 do Plano de Ação do município de Tarauacá;

a) M2 – Art. 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema.

Dos conceitos abordados neste edital:

- a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital; e
- d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e

regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

DO OBJETO DO EDITAL

4.1. O presente edital selecionará projetos destinados as salas de cinemas do município, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, devendo contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19. Por meio da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

As Fichas de Inscrições (anexo I) e modelo de Currículo Artístico Cultural (anexo VI) deverão ser entregues no período de 30 de outubro de 2023 até às 12h30min do dia 17 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 375 - Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 16h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.tarauaca.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail projetoapoio cultural@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

DO PROJETO.

O PROJETO deve ser enquadrado na seguinte MODALIDADE:

a) APOIO A SALA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.

O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

- a) APOIO A SALA DE CINEMA: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros meios que tiver para visualização da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.
- b) CINEMA ITINERANTE: Conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

DOS RECURSOS

Os prêmios serão divididos na seguinte categoria e modalidade: I – Sa-

las de cinema (público ou privada);

Serão contemplados até 02 projetos, nas modalidades descritas no item 6.1, com finalidade de reforma, restauro, manutenção e funcionamento, em valor de até R\$13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais).

O valor acima mencionado sofrerá incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 6.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

O valor destinado para esse Edital é de R\$ 26.481,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes direto aos seus proponentes.

CRONOGRAMA DO EDITAL.

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	30/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	31/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	17/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	23/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	24/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	25/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	26/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	27/11/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	30/11/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site www.tarauaca.ac.gov.br.

Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

As propostas DESCLASSIFICADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no site www.tarauaca.ac.gov.br.

As PROPOSTAS serão classificadas em CONTEMPLADAS, CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados finais serão divulgados no site www.tarauaca.ac.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

- Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- Órgãos da administração pública.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DOS CRITÉRIOS.

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial e original?	De 0 a 5 pontos.
2	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade artística e técnica?	De 0 a 5 pontos.
3	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
4	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Tarauacá?	De 0 a 5 pontos.
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos.
			1 ponto: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu ou coordenou alguma produção audiovisual?	5 pontos: 4 produções ou mais.
			3 pontos: até 3 produções.
			0 pontos: NÃO se aplica.
3	PRÊMIOS OU CERTIFICAÇÕES	O PROPONENTE por meio de seus trabalhos já foi contemplado com prêmios ou certificações?	3 pontos: até 3 vezes.
			0 pontos: NÃO.
Total de Pontos			De 0 a 25 pontos

c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, logo após CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e por fim, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS de acordo com a ordem de cada critério. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo V) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Não caberá recurso do resultado final.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO.

Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV). DA CONTRAPARTIDA.

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.
- aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo II).

Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas: II. PROJETO 1 – APOIO A SALAS DE CINEMA:

- gratuidade em sessões abertas ao público.
- Os projetos contemplados para CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, na sua continuidade, não podem realizar a cobrança remunerada de ingressos ou outra forma de promoção financeira.

A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (anexo III).

A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Tarauacá a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.

Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Tarauacá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico- culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Tarauacá e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cultura.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral,

TAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO			
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			
2			
3			
4			
5			

Tarauacá - cre, ____ de ____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL)

Anexo III - Relatório de Execução de Contrapartida
Edital nº 02 - Edital de Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à Secretaria Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO À MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, apoiado pelos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

NOME DA CONTRAPARTIDA
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

Tarauacá - Acre, ____ de ____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL)

Anexo IV - Declaração de Residência

Edital nº 02 - Edital de Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade de nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar

ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá - Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Anexo V - Solicitação de Pedido de Recurso

Edital nº 02 - Edital de Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Modalidade:
Projeto I – Apoio a Sala de Cinema: ()
Projeto II – Cinema Itinerante: ()

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Tarauacá, Acre ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo VI - Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica
Edital nº 02 - Edital de Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
D – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?
3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:
4 - O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim () Não () Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?
5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO À MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA.

Tarauacá, Acre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

Anexo VII - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo

Edital nº 02 - Edital de Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema.

Eu, _____

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro que sou

_____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.4. do Edital Nº 03 Premiação à Manutenção, Restauro, Reforma e Funcionamento de Salas de Cinema. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL Nº 03 APOIO À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, E/OU DIFUSÃO E CINECLUBES

CONSIDERANDO a Lei Complementar No 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto nº 11.453, De 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Municipal nº 802/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tarauacá, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, torna público o presente edital para fomento à formação e capacitação, qualificação e/ou difusão e cineclubes, conforme a seguir:

1. DA APRESENTAÇÃO.

1.1.A Lei Paulo Gustavo (nº 195/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 2023, é uma lei emergencial de apoio ao setor cultural.

2. DOS OBJETIVOS.

2.2. O Edital Nº 03 Apoio à Formação e Capacitação, Qualificação e/ou Difusão e Cineclubes é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC por meio da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Tarauacá e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;

b) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

c) Valorizar a produção audiovisual de Tarauacá, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cruzeirense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Tarauacá.

2.2. PARA EFEITOS DESTES EDITAL, ENTENDE-SE POR:

a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

e) FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual;

f) CINECLUBES: refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes;

g) DIFUSÃO: promover acesso gratuito à população de produtos do audiovisual. Pode ocorrer por meio de exposições em festivais e mostras de cinema, cineclubes, cinemas itinerantes, escolas, espaços culturais, pontos de cultura, bibliotecas, praças, dentre outros

3.DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas Modalidades de I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, II – DIFUSÃO, III – CINECLUBES.

Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Tarauacá.

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Tarauacá.

O presente Edital está atrelado a Meta 4.4 do Plano de Ação do município de Tarauacá, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer despesa extra.

4.QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

4.2. Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

4.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 30 de outubro de 2023 até às 12h30min do dia 17 de novembro de 2023.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 375 - Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 16h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.tarauaca.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail projetoapoioacultural@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância

do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DO PROJETO

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

I. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (anexo I);

II. DIFUSÃO (anexo I);

III. CINECLUBES (anexo I);

6.2. Os envelopes deverão conter:

a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

d) Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, áudio-visual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

7. DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 22.091,24 (vinte e dois mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

7.1.1. MODALIDADE I – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO e CINECLUBES

a) Montante de recursos: de R\$ 22.091,24 (vinte e dois mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos), para contemplação de até 03 projetos de até R\$ 7.363,74 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

7.4 Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

8.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

e) Órgãos da administração pública.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

9.1.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão

de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria. 10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

10.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

10.7 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.8 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente.

A Secretaria Municipal de Cultura, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Tarauacá e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará me-

canismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGB-TQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

- cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura, e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

17.3.1.PESSOA FÍSICA:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de Conta Bancária.

17.3.2.PESSOA JURÍDICA:

- Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

- Categoria de prestação de informações in loco;
- Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

19.1.Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o

projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.

f)Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g)Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, de Tarauacá ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	30/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	31/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	17/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	23/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	24/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	25/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	26/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	27/11/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	30/11/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, clas-

gulamenta a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto nº 11.453, De 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Municipal nº 802/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura Tarauacá, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura torna público o presente edital para fomento às demais áreas da cultura, conforme a seguir:

1. DA APRESENTAÇÃO.

1.1. A Lei Paulo Gustavo (nº 195/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 2023, é uma lei emergencial de apoio ao setor cultural.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o art. 8º, visando apoiar as demais áreas da cultura no Município de Tarauacá.

O presente Edital está atrelado a Meta 4.4 do Plano de Ação do município de Tarauacá, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 8º – Demais áreas da Cultura.

2.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2.2. Das definições das modalidades:

a) Pesquisa: prática investigativa, de dimensão cultural, geradora de conhecimento a partir de estudos sistematizados, resultando no aprofundamento ou na produção de saberes que possam embasar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, técnicas e serviços artísticos-culturais, bem como aumentar o potencial produtivo de práticas interpretativas, de processos criativos, do exercício profissional e das práticas pessoais do trabalhador da cultura.

b) Publicação: processo de edição que vai da organização à impressão e distribuição de obra física e/ou em formato digital (e-book). A publicação em formato físico deverá atender minimamente às normas da ABNT. Para publicações em formato digital, o proponente se compromete a manter o material acessível e gratuito aos usuários. As publicações deverão ter caráter literário, artístico-documental ou de memória em formato de pesquisas, críticas, ensaios, relatos, cartografias, mapeamentos, periódicos, revistas, sites e análises que visem à divulgação ou à reflexão sobre determinado aspecto do campo da cultura.

c) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial de Tarauacá, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saraus. As ações devem se organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.

d) Documentação: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial de Tarauacá, por meio de inventário, com catalogação de obras de arte, objetos, peças históricas e outros. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e ser disponibilizado à livre consulta.

e) Exposição: exibição pública, individual e coletiva, de obras de arte - esculturas, pinturas, gravuras, desenhos (manuais e digitais), fotografias, figurinos e/ou peças criativas, objetos, instalações, em espaços

diversos, virtuais e físicos, interativas ou não.

f) Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto, instalação, assemblagem, performance, considerando a promoção e a valorização do cenário local e nacional.

g) Divulgação: ações para difusão e popularização de trabalhos artísticos, de projetos culturais, de ações, atividades e empreendimento da economia criativa e solidária, estimulando seu fortalecimento, manutenção e continuidade, de forma que garanta a sustentabilidade de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de projetos e negócios interrompidos por força das medidas de isolamento social causado pela disseminação do novo coronavírus.

h) Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais ou não presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no Município de Tarauacá. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.

i) Eventos: iniciativas como mostras, feiras comunitárias, feiras literárias, festividades juninas de bairro, desfiles de moda, entre outras, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.

j) Apresentações Artísticas: espetáculos ou shows musicais, artes cênicas e outras.

3. DOS OBJETIVOS.

3.1 O presente edital APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC por meio da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Tarauacá e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural;

b) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

c) Valorizar a produção artística e cultural de Tarauacá, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cruzeirense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Tarauacá.

4. DO OBJETO.

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo artístico cultural nos segmentos de: Pesquisa, Publicação, Produção Cultural, Documentação, Exposição, Salão de Arte, Divulgação, Circuito Cultural Integrado, Eventos, Apresentações Artísticas.

4.2. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Tarauacá.

4.3. Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

4.4. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

5. QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Tarauacá - Acre e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2. Pessoa Física: domiciliada no Município de Tarauacá, Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

a) Pessoa Jurídica: estabelecida no Município de Tarauacá, Acre, com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

5.3. Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

5.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5. O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (Anexo VI) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 30 de outubro de 2023 até às 12h30min do dia 17 de novembro de 2023.

6.2. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 375 - Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 16h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.tarauaca.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

A Ficha de Inscrição (anexo I) e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail projetoapoioocultural@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO PROJETO.

7.1 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, os projetos em formulário específico, com o nome da modalidade a ser pleiteada, assim como descrito no Item 2.2:

- a) () Pesquisa
- b) () Publicação
- c) () Produção Cultural
- d) () Documentação
- e) () Exposição
- f) () Salão de Arte
- g) () Divulgação
- h) () Circuito Cultural Integrado
- i) () Eventos
- j) () Apresentações Artísticas

Os envelopes deverão conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário de Inscrição;
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
- d) Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo proprietário da residência (anexo V).

A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

7.5. Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 104.751,73 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. MODALIDADE I – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

a) Montante de recursos: R\$ 79.751,73 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), para contemplação de até 09 projetos de fomento no valor de até R\$ 8.861,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais).

b) Montante de recursos: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), para contemplação de até 06 projetos de até R\$ 4.166,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis centavos).

1.3. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

1.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

8.2. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

8.4. Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

9.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) Órgãos da administração pública.

10. DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.2.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

11. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21). A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 8º.

11.6. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos.

11.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente, de acordo com os Critérios de Avaliação (Item 21).

11.9. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.10. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será di-

vulgado no site www.tarauaca.ac.gov.br no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

12.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.3. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

12.4. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Tarauacá e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá www.tarauaca.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 31 de julho de 2024, em conformidade com este edital.

15. DA ACESSIBILIDADE.

15.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

15.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

15.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

16. DAS COTAS.

16.1. Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

- cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

17. DA CONTRAPARTIDA.

17.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

17.3. As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactua-

das com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

17.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução cultural.

18.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

18.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de Conta Bancária.

18.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de Conta Bancária.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

19.1. Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

- Categoria de prestação de informações in loco;
- Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (Item 221).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal.
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Tarauacá ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FOMENTO.

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15

4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuem em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuem em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuem em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
TOTAL			100

21.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PRÊMIO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Artístico da trajetória da Mestre ou Mestre	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestre ou Mestre, com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados.	Até 50 pontos
Relevância Artístico-Cultural	Análise da Mestre ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão ou preservação de saberes e fazeres das linguagens artísticas, no contexto em que se insere com base na justificativa apresentada.	Até 30 pontos
Reconhecimento público	Reconhecimento da trajetória e atuação da Mestre ou Mestre das Artes com base nas declarações apresentadas.	Até 20 pontos

22. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	30/10/2023
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	31/10/2023
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	17/11/2023
04	Avaliação e seleção de propostas.	23/11/2023
05	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	24/11/2023
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	25/11/2023
07	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	26/11/2023
08	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	27/11/2023
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	30/11/2023
10	Assinatura do Termo de Execução.	31/12/2023
11	Prazo final para prestação de contas.	31/07/2024

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

23.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

23.3. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

23.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Tarauacá.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital projetoapoioacultural@gmail.com.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) ANEXO I: Formulário de inscrição – Fomento;
- b) ANEXO II: Formulário de inscrição – Prêmio;
- c) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- d) ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso
- e) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- f) ANEXO IV: Declaração de Representante;
- g) ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;
- h) ANEXO V: Recibo de Premiação Cultural;
- i) ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo;
- J) ANEXO VI: Declaração Étnico-Racial.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Tarauacá. www.tarauaca.ac.gov.br

Geânia Maria Portela Souza
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto Nº 030/2023

Tarauacá - AC, 30 de outubro de 2023

Anexo I - Formulário para Apresentação de Projetos
Edital Nº 4 Apoio às Demais Áreas da Cultura

A – DO PROPONENTE:	
Pessoa Física (<input type="checkbox"/>)	
Pessoa Jurídica (<input type="checkbox"/>)	
B – PESSOA FÍSICA:	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL	
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:	
Agência:	
Conta:	
Banco:	
C – PROPONENTE:	
(<input type="checkbox"/>) Mulher (<input type="checkbox"/>) Negro (<input type="checkbox"/>) Pardo (<input type="checkbox"/>) Indígena (<input type="checkbox"/>) Povo tradicional (<input type="checkbox"/>) Terreiro (<input type="checkbox"/>) Quilombola (<input type="checkbox"/>) Nômade (<input type="checkbox"/>) LGBTQIAP+ (<input type="checkbox"/>)	
Pessoa com Deficiência (<input type="checkbox"/>) Outras Minorias: Qual?	
D – PESSOA JURÍDICA:	
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
E - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	
CPF:	

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinatura

Tarauacá-Acre, ____ de novembro de 2023.

Anexo IV - Declaração de Residência

Edital Nº 4 Apoio às Demais Áreas da Cultura

Eu,

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____

_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Taruacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Edital Nº 4 Apoio às Demais Áreas da Cultura

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
B – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DA MODALIDADE:
Modalidade I - Curta-metragem (ficção ou documentário): ()
Modalidade II – videoclipe: ()
F – DADOS DO PROJETO:
1 - Nome do Projeto:
2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)
3 - Registro Fotográfico.
4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Taruacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL
ASSINATURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo
Edital Nº 4 Apoio às Demais Áreas da Cultura

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 5.5. do Edital Nº 004 Apoio às Demais Áreas da Cultura.
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nestes termos,
Aguardo deferimento.
Taruacá - Acre, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECELISTAS Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, com sede na Avenida Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, Taruacá, AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna pública aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas Cultural para pessoa física, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no Município de Taruacá.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de "heteroidentificação";

CONSIDERANDO manter total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises; Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria torna público a realização do presente Chamamento.

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, tem por objeto o credenciamento de pareceristas técnicos exclusivamente para pessoa física:

I – Artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança, música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

II – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio;

III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

1.2. ou pessoa física, brasileiros, natos ou naturalizados, habilitados para emissão de pareceres em no mínimo 01 (uma) área do segmento cultural citado no item 1.1.

1.3. Serão convocados 03 (três) pareceristas para análise dos projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo em Tarauacá/AC, compondo os demais, cadastro reserva para possíveis contratações em havendo necessidade.

1.4. conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2, ter experiência por no mínimo 2 (dois) anos, para integrar a comissão técnica de análise de projetos.

1.5. A inscrição neste Chamamento é gratuita.

1.6. Os projetos deverão ser analisados de forma virtual, devendo o candidato possuir capacitação técnica e operacional para trabalhar remotamente.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. O futuro Banco de Pareceristas oriundo do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site oficial, disponibilizados em: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão em até 3 (três) dias úteis, incluindo o dia da publicação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail: pariceristaanexo@gmail.com com o título "Cham. Pub. Par. nº 001-23 – Solic. de Rec. – Nome Completo do Candidato," com a devida qualificação do requerente e suas razões.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se candidatar pessoas físicas de acordo com o item 1.2.

4.2. Maiores de 18 (dezoito) anos e que possua comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural nas áreas descritas no item 1.1.

4.3. O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.

4.4. Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. For funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.

5.2. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.

5.3. Possuir vínculo de parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.

5.5. Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.

5.6. Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.

5.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

5.8. Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tarauacá/AC.

6. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

6.1. É recomendável que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:

6.1.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

6.1.2. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

6.1.3. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

6.1.4. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online.

6.2. São atribuições dos pareceristas:

6.2.1. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

6.2.2. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

6.2.3. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá, conforme modelo de parecer fornecido por essa Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

6.2.4. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;

6.2.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário, enviando-os à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;

6.2.6. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC;

6.3. O descumprimento das atribuições previstas no item 6.1.2. será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 13.2.

6.4. O avaliador terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos, a contar o encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):

7.2.1. Cópia de comprovante de domicílio;

7.2.2. Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente;

7.2.3. Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.2.4. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

7.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;

7.2.8. Comprovante com número de conta bancária.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

8.1.1. Certificados que comprovem a formação acadêmica, a experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas, descritas na tabela do item 10.11;

8.1.2. Declarações, certidões, ou cópia do contracheque que comprove a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.

8.1.3. Todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF.

9.0. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão efetuar a inscrição exclusivamente de forma online, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>, durante o período das 8:00h do dia 13 de novembro de 2023 às 17:00h do dia 15 de novembro de 2023.

9.2. O Anexo I (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF.

9.3. A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

9.4. Examinar criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obter do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC:

9.4.1. E-mail: pariceristaanexo@gmail.com

9.4.2. Página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá no Instagram: @cultura.tk

9.4.3. Telefone da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá: (68) 99952-3317.

9.5. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do serviço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento.

9.6. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.

10.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.3. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

10.4. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Tarauacá (<https://www.tarauaca.ac.gov.br/>), com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitação, a razão da inabilitação.

10.5. Contra a decisão de inabilitação proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail: pariceristaanexo@gmail.com de 15/11/23 a 16/11/23.

10.6. Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

10.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da ficha de inscrição e da comprovação da qualificação e demais anexos, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá através da Comissão Especial de Seleção, a partir dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

10.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site institucional da Prefeitura Municipal de Tarauacá (<https://www.tarauaca.ac.gov.br/>) com a indicação do nome do proponente habilitado e no caso de inabilitados, a razão da inabilitação.

10.9. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, Diário Oficial do Estado, no site institucional, no site institucional da Prefeitura Municipal de Tarauacá (<https://www.tarauaca.ac.gov.br/>)

10.10. Os critérios de seleção e classificação dos pareceristas credenciáveis se dará por meio da Comissão Especial de Seleção a ser criada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá, que será formada por no mínimo 3 (três) ou no máximo de 5 (cinco) servidores da própria Pasta, indicados por portaria do respectivo(a) secretário(a).

10.11. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo, não sendo aceito envios posteriores.

TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Crítérios Qualificação Artística (anos não concomitantes)	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	

Formação Técnica, Artística e Acadêmica (limitado a um certificado por formação)

Formação nível superior - Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior - Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	

Qualificação Técnica (limitado a uma declaração por experiência)

Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	06	
Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

11. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

Inscrições	De 13/11 a 15/11
Publicação do Resultado Parcial	16/11
Interposição de Recursos	16/11
Publicação do Resultado Final	17/1

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. a homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação no Diário Oficial Estado.

12.2. Os classificados, para fins de contratação serão contactados por meio do e-mail: pariceristaanexo@gmail.com, devendo ficar atentos, inclusive, na caixa de spam.

12.3. A lista de credenciados classificados se dará em ordem classificatória decrescente, do > para o <, e será convocado o 1º lugar de cada segmento cultural, conforme descrito no item 1.1, que tenha obtido a maior pontuação, enquanto os seguintes comporão o cadastro reserva.

12.4. Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo serem convocados a qualquer momento para futuros pareceres culturais, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC, para atuar na avaliação dos editais lançados com prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Todos os atos decorrentes da prorrogação que trata o item anterior serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.6. Da Contratação dos Pareceristas:
12.6.1. As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

12.6.2. As contratações serão feitas como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

12.6.3. A habilitação não gera contratação pelo Município.

12.6.4. Os habilitados do Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do município, de acordo com o Edital a ser executado para a implementação da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

12.6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, conforme subitem 12.2, e terão o prazo de 7 (sete dias) corridos, após ser contactado para envio das documentações necessárias para atendimento ao subitem 12.6.1.

12.6.6. No caso do convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no sub anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Estado.

12.6.7. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do sub item 12.6.1. para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Tarauacá/AC, nos moldes do anexo II.
12.6.8. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão da sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.
12.6.9. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13.2. Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descreeenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. O descreeenciamento também poderá ser determinado nas se-

guintes hipóteses:

- 13.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- 13.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;
- 13.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;
- 13.3.5. Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
- 13.3.6. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.
- 13.3.7. Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14. DO PROCESSO DE PAGAMENTO**
- 14.1. Os pareceristas habilitados e convocados para compor comissões de avaliações e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por área de inscrição.
- 14.2. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.
- 14.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (no caso de empresas).
- 14.4. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.
- 14.5. Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.
- 14.6. Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 14.7. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarauacá/AC convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.
- 14.8. O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações para análise de outros projetos que não seja a Lei Paulo Gustavo de 2023.
- 14.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:
- 14.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.9.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.9.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 14.9.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.9.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 15.2. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (68) 99952-3317, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo endereço da secretaria.
- 15.3. A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.
- 15.5. O resultado deste Chamamento é soberano.
- 15.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
- 15.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Tarauacá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.
- Tarauacá – Acre 14 de novembro de 2023

Geânina Maria Portela Souza
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto N° 030/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Aos 18 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n° 395 (trezentos e noventa e cinco)

no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00 ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG n° 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma deslocará para cumprir agendas na cidade de Rio Branco-AC, para participar de reuniões no DERACRE, ENERGISA, SPU, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Rio Branco – AC.

E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 176 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Senhora MARIA CLEIDE TELES DE ANDRADE do cargo de Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 01 de novembro de 2023.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 180 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora LOUIZE OTÁVIA CARVALHO DA SILVA ARAÚJO, para exercer cargo em comissão CCIII - como Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeito retroativo a 06 de novembro de 2023, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 20 de novembro de 2023.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / N° 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos aprovados do edital do processo seletivo simplificado n° 003/2021 e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: SERVENTE

01 MAICON FELIX DE SOUZA

ESCOLA RURAL JOFRE ALVES KOURY

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 21, 22 e 23 de NOVEMBRO de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda

documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 20 de novembro de 2023

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL/ Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
02	Valciclei da Silva Gomes	Servente	Termo de desistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Resultado do Exame de Certificação

Edital nº 003/2023 de 17 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAPURI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a homologação do resultado final do Exame de Certificação, com vista ao provimento da função de Diretor de Ensino da rede pública Municipal de Educação Básica, para o quadriênio 2024/2027.

Conforme avaliação proposta com 20 questões de múltipla escolha, se obteve os seguintes resultados:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROFESSOR (A)	ACERTOS
001	Maria Nilda Lima de Souza	18 acertos
002	Francisca Santana de Freitas	18 acertos
003	Adão da Costa Melo	18 acertos
004	Sebastião Teles de Andrade	19 acertos
005	Janardes da Costa Moreira	18 acertos
006	-	-
007	Cláudia Maria dos Santos Oliveira	18 acertos
008	Jamila P. de Lima Sarkis	19 acertos
009	Raimundo Marçal Chale	16 acertos

Conforme previsto no item 5.5 do Edital, os candidatos que obtiveram aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) receberam certificados expedido pelo INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA.

Xapuri - Acre, 20 de novembro de 2023.

FERNANDA PINHEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Decreto 005/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023/SEMINFRA

PROCESSO Nº 036/2023

CONVÊNIO: 937725/2022/TRANSFEREGOV

PARTES: PREFEITURA DE XAPURI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SEMINFRA E A EMPRESA EVOKS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.790.246/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de: Pá carregadeira sobre rodas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital e o Pregão Eletrônico nº 010/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 036/2023.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL. R\$:
1	1	UNID.	Pá carregadeira nova 4*4, com as seguintes especificações mínimas: 0 Km, articulada, motor a diesel, 123 HP, cabine fechada com ar-condicionado, carga de 2500 Kg, concha de 1,30 m3, e peso operacional de 6.300 Kg.	480.000,00	480.000,00
Valor Total: R\$ 480.000,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se a despesa com a aquisição o valor global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho:

Fonte: 1.700 – Transferência voluntária da União e Contrapartida nº 1.500 – Recursos próprios.

Programa de Trabalho: 2077 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos MD.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 1.700 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 1.500 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Xapuri - Acre, 06 de novembro de 2023.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri-AC, e a empresa EVOKS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.790.246/0001-14.

DIVERSOS

FIGUEREDO & CIA LTDA

CNPJ n.º 14.276.935/0001-00

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação n.º 255/2023, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E GLP – POSTO FLUTUANTE, localizado na Rua Trinta e um de março, s/n, Centro, Tarauacá – AC.

G.L. MAFFI EIRELI

CNPJ 02.023.852/0001-20

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO, nº. 444/2019 para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TABUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS ESQUADRIAS EM GERAL localizado em Rua Pedro Maffi nº 042 - Bairro Beira Rio no município de Epitaciolândia-Acre.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO

Aquisição de veículo automotivo (picape cabine dupla 4x4) para uso institucional, em atendimento à demanda do SEBRAE/AC, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 24 de novembro de 2023 às 10h30min;

Início da sessão de disputa de preço: 24 de novembro de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 20 de novembro de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro

Pregoeira do SEBRAE/AC

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A

AEROPORTO DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ: 42.548.035/0006-14

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação nº 244/2023, com validade de 2 anos para a atividade de Usina de Asfalto Temporária, localizado na Rod AC 405, Km 14 CEP: 69.980-970, município de Cruzeiro do Sul – Acre. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2023 C.P.L/ANSSAU

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR para atender às necessidades do Hospital Regional do Juruá.

Retirada do Edital: 21/11/2023 à 05/12/2023

Propostas: Serão recebidas até as 09:00min (Horário Brasília) do dia 05/12/2023 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Permanente de Licitação, Telefone 0xx (68) 98408-9051, das 10 às 15h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 21 de novembro de 2023.

Emerson Rodrigo A. Silva

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE

PROCESSO 032/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: CLÍNICA RENAL DO JURUÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

As partes contratantes resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato original a partir de 02 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

As partes contratantes resolvem de comum acordo estabelecer os valores abaixo em relação aos serviços a serem prestados a contar de 01 de outubro de 2023, até a vigência final do presente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor unitário
1	Diálise Peritoneal Intermitente Automatizada DPA (paciente/mês)	4303,60
2	Diálise Peritoneal Intermitente Manual DPA (paciente/mês)	3378,22
3	Manutenção e Acompanhamento de Pacientes submetidos à DPA/CAPD (Paciente/Mês)	487,60
4	Hemodiálise (Máximo 3 Sessões por semana)	667,80
5	Hemodiálise (Máximo 1 Sessões por semana - excepcionalidade)	667,80
5.1	Hemodiálise (Máximo 3 ou 1 Sessões por semana - excepcionalidade) - HOSPITAL - termo aditivo	778,04
6	Hemodiálise em portador de HIV (Máximo 3 Sessões por semana)	723,98
7	Hemodiálise em portador de HIV (Máximo 1 Sessões por semana excepcionalidade)	723,98
8	Hemodiálise à paciente em UTI (Máximo 3 Sessões por semana) - HOSPITAL	1992,50
9	Hemodiálise à paciente em UTI (Máximo 1 Sessões por semana - excepcionalidade) - HOSPITAL	1992,50
10	Implante de cateter para longa permanência para hemodialise (PERMICATH)	511,98
11	Implante de cateter Tipo TENCKHOFF	1060,00
12	Confecção de fistula arterio-venosa primária	2650,00
13	Retirada de cateter tipo TENCKHOFF/PERMICATH	577,70
14	Implante de cateter venoso de DUPLO LÚMEN para acesso Vascular	356,16
14.1	Implante de cateter venoso de DUPLO LÚMEN para acesso Vascular - HOSPITAL - termo aditivo	498,62
15	Biopsia Renal com insumos;	2385,00
16	Dilatador para implante de cateter DUPLO LÚMEN	31,80
16.1	Dilatador para implante de cateter DUPLO LÚME N - HOSPITAL - termo aditivo	44,52
17	Guia metálico para introdução de cateter DUPLO LÚMEN	74,20
17.1	Guia metálico para introdução de cateter DUPLO LÚMEN - HOSPITAL - termo aditivo	103,88
18	Transporte em ambulância a pacientes que estão estáveis da empresa contratada para o HRJ (em casos de intercorrências que precisem de observação, internação em leitos clínicos, cirúrgicos ou UTI)	212,00
19	Consulta para avaliação de pacientes pré transplante	74,20

DA RATIFICAÇÃO:- Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, as quais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Senhora Wanda Sales.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

A Associação Beneficente Coração de Jesus, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação em tela foi declarada DESERTA para o PE SRP nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material e mão de obra nas instalações da Associação Beneficente Coração de Jesus, em virtude de não acudirem participantes.

O novo Edital para realização do certame, será divulgado e a Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 04/12/2023, às 8:00h (horário local), exclusivamente, através do link a seguir: <https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=cora%C3%A7%C3%A3o+de+jesus&estado=&idMunicipio=&status=>. Informações podem ser obtidas na sede da Creche Coração de Jesus, na Rua da Prata, 143, Bairro Airton Sena. Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2023.

Maria José Souza da Silva
Pregoeira

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023.**

Contratante: ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO.

Contratada CONTCONSUL – SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ:10.396.509/0001-59

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços contábeis especializados para Entidades sem Fins Lucrativos (Terceiro Setor), a serem executados por especialistas qualificados na área, de forma remota, e na Sede da Escola Presbiteriana João Calvino, quando necessário, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Vigência: 04/10/2023 a 31/12/2023.

ASSINAM: O Senhor LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, vice-presidente, pela Contratante, e a Senhora MARIA ELIZÂNGELA INÁCIO MORAIS, pela Contratada.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076